

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Solicitação de
Processo
Licitatório



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL ELVIRA POSSATTO NOVOCHADLO
RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA Nº 180 - CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (43) 3512-3000
ARAPOTI / PARANÁ - CNPJ nº 75.658.377/0001-31

002

**PEDIDO DE
COMPRA**

NUMERO
009

DATA DO PEDIDO
12/07/2016

PRAZO
Imediato

Do Ordenador

Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SMAS

Unidade: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SMAS

Do Objeto

Item 1: Contratação de Empresa para realizar adequação para a Acessibilidade do prédio do CRAS Central e Centro de Convivência do Idoso.

Justificativa

Garantir o acesso aos prédios públicos a pessoas com mobilidade reduzida.

Da(s) Dotação(ões)

Numero	Reduzido	Descrição	Exercício	Valor Cotado
3.3.90.39.00.00	322	Outros Serv. de Terc. - Pes.Jur.	2016	Item 01: R\$11089,41

Total a ser licitado R\$: 11089,41

Convênio:

**Origem dos Recursos do
Convênio:**

☒ Federal; ☐ Estadual; ☐ Nenhum.

**Indicar a origem dos Recursos: Programa Bolsa
Familia**

Da Execução

Prazo de Execução: Imediato

Local de Entrega: -

Fiscal do Contrato: Fabiana Kluppel Lisboa

Forma de Pagamento: Único

Contrato:

Registro de Preços:

Assinatura


Fabiana Kluppel Lisboa
Secretária de Assistência Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Memorial
Descritivo

Memorial descritivo

Construção de rampas para acesso aos prédios do CRAS central e do Centro de convivência do idoso.



Responsável técnico

Guilherme Naoto Endo.

CREA PR-150951/D

Julho de 2016

Sumário

CONSIDERAÇÕES INICIAIS:.....	3
1. Da localização	3
2. Dos objetos	4
3. Da execução	4
4. Dimensões:	4
5. Do Corrimão.....	5
6. Do orçamento	6
7. Do cronograma físico-finaceiro.	7

CONSIDERAÇÕES INICIAIS:

Qualquer dúvida quanto às especificações técnicas como os materiais a serem utilizados ou características das Rampas deverão ser consultado com o profissional Responsável pela fiscalização da Obra, ou se a dúvida persistir consultar-se-á o responsável pela elaboração deste Memorial.

1. Da localização

As rampas de acesso serão construídas no Prédio do Centro de Convivência do Idoso e no Prédio do CRAS Central na Rua Telêmaco Carneiro, 362. Centro.



CRAS Central



Centro de Convivência do Idoso

2. Dos objetos

→ Uma Rampa de acessibilidade na entrada do CRAS Central com corrimão metálico em ambas laterais de acordo com a NBR 9050/2004.

→ Duas Rampas intermediadas com corrimão metálico em todas as laterais de acordo com a NBR 9050/2004 por um patamar que dá acesso as duas entradas do Centro de convivência do Idoso

3. Da execução

As rampas assim como o patamar serão executadas com camada de concreto 13 Mpa com 7 cm de espessura e superfície alisadas sobre aterro de terra compactado. Contarão com guias laterais em concreto 13 MPa acompanhando declividade da rampa. A Camada de Concreto devera ser executada com malha de aço CA-60 com $\varnothing$ 4,2 em toda sua superfície.

4. Dimensões:

→ Rampa CRAS:

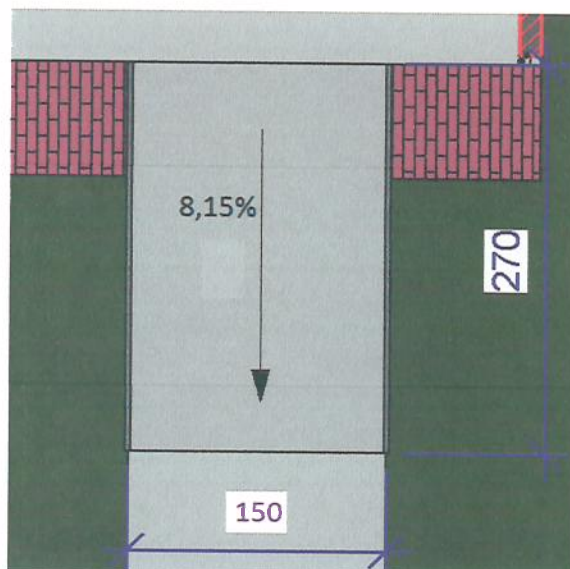
A rampa do CRAS terá as seguintes medidas:

Largura = 150 cm

Comprimento = 270 cm

Diferença entre níveis = 22 cm

Declividade = 8,15 %



Rampa CRAS

→ Rampa Centro de convivência do Idoso.

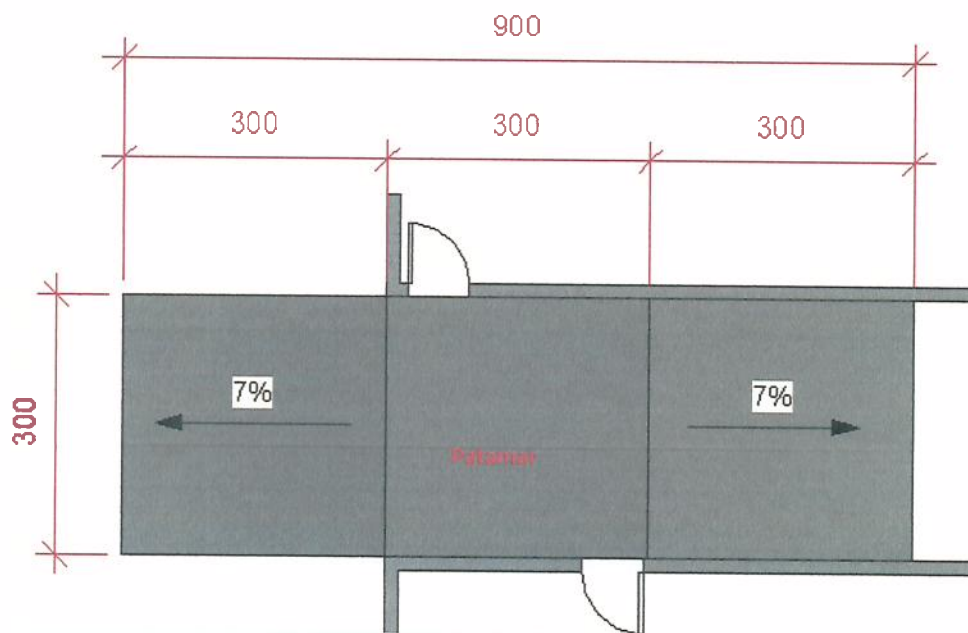
Largura = 300 cm

Comprimento total = 900 cm

Comprimento das Rampas = 300 cm cada uma

Diferença entre níveis = 21 cm

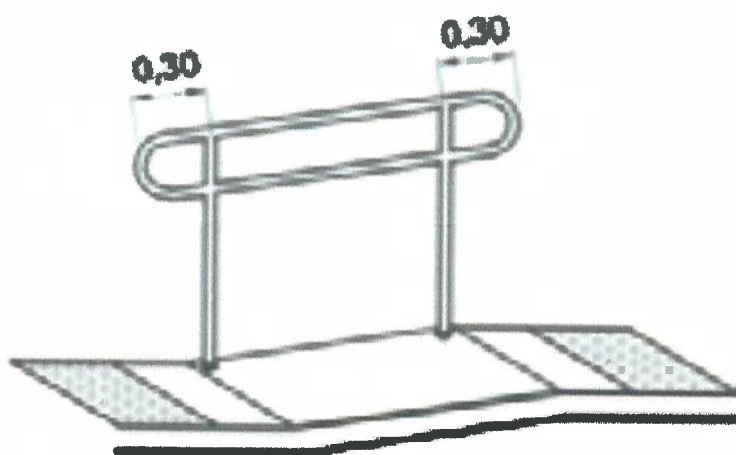
Declividade das Rampas = 7%



Rampa Centro de convivência do Idoso.

5. Do Corrimão

Serão colocados dois corrimãos na rampa do CRAS e quatro corrimãos nas rampas do Centro de Convivência do idoso, um em cada lado das rampas, os corrimãos serão metálicos fixados por dois balaustres chumbados no piso de concreto. Terá comprimento entre balaustres igual aos comprimentos das rampas e os corrimãos se prolongarão mais 30 cm em cada extremidade de acordo com NBR 9050/2004.



b) Em rampas

Imagem ilustrativa retirada da NBR 9050/2004 pagina 46.

6. Do orçamento

Serviços	Unidades	Quantidades	Valor Unitário	Referência	Valor Total
Demolição de piso de concreto	M ²	31,05	R\$ 39,17	Média entre cotações (LEX, F.A.S Manutec e Prímula)	R\$ 1.216,13
Construção de rampas de acessibilidade em concreto com 7 cm de espessura com tela armada de CA- 60 a cada 20 cm.	M ³	31,05	R\$ 190,00	Média entre cotações (LEX, F.A.S Manutec e Prímula)	R\$ 5.899,50
Construção de Vigas mestras de concreto com travamento em broca de fundação de 0,6 cm de profundidade	M linear	12	R\$ 89,00	Média entre cotações (LEX, F.A.S Manutec e Prímula)	R\$ 1.068,00
Instalação de corrimão metálico de acessibilidade (NBR 9050/2004)	M linear	17	R\$ 149,85	Média entre cotações (LEX, F.A.S Manutec e Prímula)	R\$ 2.547,51
Aterro e compactação do solo.	M ³	1,55	R\$ 85,00	Média entre cotações (LEX, F.A.S Manutec e Prímula)	R\$ 131,75
Limpeza do canteiro e das rampas.			R\$ 158,33	Média entre cotações (LEX, F.A.S Manutec e Prímula)	R\$ 158,33

Total R\$ 11.021,22

7. Do cronograma físico-financeiro.

Será feita apenas uma medição ao final dos 30 dias após a ordem de serviço.

Item	Serviços	Mês 1	Total
1	Demolição de piso de concreto	R\$ 1.216,13	R\$ 1.216,13
2	Construção de rampas de acessibilidade em concreto com 7 cm de espessura com tela armada de CA- 60 a cada 20 cm.	R\$ 5.899,50	R\$ 5.899,50
3	Construção de Vigas mestras de concreto com travamento em broca de fundação de 0,6 cm de profundidade	R\$ 1.068,00	R\$ 1.068,00
4	Instalação de corrimão metálico de acessibilidade (NBR 9050/2004)	R\$ 2.547,51	R\$ 2.547,51
5	Aterro e compactação do solo.	R\$ 131,75	R\$ 131,75
6	Limpeza do canteiro e das rampas.	R\$ 158,33	R\$ 158,33
		R\$ 11.021,22	R\$ 11.021,22

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Cotações de **Preços**

F.A.S Manutec**Engenharia Civil e Elétrica.**

RUA Dolores Barros Dias - 88
 Jardim Ceres - ARAPOTI / PR
 CEP - 84990-000
 CNPJ: 20.480.536 / 0001 - 69

PROPOSTA

PROPOSTA - 112

DATA: 11/07/2016

DESCRIÇÃO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

CLIENTE: AC: **Secretaria Municipal de Ação Social.**

RESPONSÁVEL: VALTER JOSÉ

CONTATO: (43) 9669 3164

(43) 3557 1707

ESCOPO: ORÇAMENTO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE RAMPAS DE ACESSIBILIDADE.

01	Demolição de piso de concreto	M²	31,05	R\$ 40,00	R\$ 1.260,00
02	Construção de rampas de acessibilidade em concreto com 7cm de espessura com tela armada de CA-60 a cada 20cm.	M²	31,05	R\$ 190,00	R\$5.985,00
03	Construção de Vigas mestras de concreto com travamento em brocas de fundação de 0,60cm de profundidade	M linear	12	R\$ 87,00	R\$ 1.044,00
04	Instalação de corrimão metálico de acessibilidade (NBR9050/2004).	M linear	17	R\$ 150,00	R\$ 2.550,00
05	Aterro e compactação do solo.	M³	1,55	R\$ 90,00	R\$ 139,50
06	Limpeza do canteiro de obras.			R\$ 160,00	R\$ 160,00

VALOR TOTAL: R\$ 11.138,50

VALIDADE DA PROPOSTA: 30 DIAS

┌ CNPJ 20.480.536/0001-69 ┐

Alexandre Soares - ME

FAS MANUTEC

R: Dolores Barros Dias, 88 CEP 84990-000

Bairro: Jardim Ceres Arapoti - PR



VALTER JOSÉ DE OLIVEIRA
 GERENTE ADMINISTRATIVO
 ALEXANDRE SOARES-ME
 CNPJ: 20.480.536/0001-69

Arapoti 11 de julho 2016.

F.A.S Manutec CNPJ: 20.480.536/0001 - 69

Rua: Dolores Barros Dias, 88

Jardim Ceres - ARAPOTI / PR

CEP - 84990-00



STELLA & GIGLIO STELLA LTDA EPP.

AC: SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL.

ORÇAMENTO DE CONSTRUÇÃO DE RAMPAS DE ACESSIBILIDADE.

01	Demolição de piso de concreto	M²	31,05	R\$ 39,50	R\$ 1.244,25
02	Construção de rampas de acessibilidade em concreto com 7cm de espessura com tela armada de CA-60 a cada 20cm.	M²	31,05	R\$ 195,00	R\$ 6.054,75
03	Construção de Vigas mestras de concreto com travamento em brocas de fundação de 0,60cm de profundidade	M linear	12	R\$ 95,00	R\$ 1.140,00
04	Instalação de corrimão metálico de acessibilidade (NBR9050/2004).	M linear	17	R\$ 150,00	R\$ 2.550,00
05	Aterro e compactação do solo.	M³	1,55	R\$ 85,00	R\$ 131,75
06	Limpeza do canteiro de obras.			R\$ 165,00	R\$ 165,00

Validade da proposta: 30 dias

TOTAL: R\$ 11.285,75

Execução a combinar

Validade do orçamento 30 dias

Stella
Prímula
Shopping da Limpeza
 CNPJ 17.121.763/0001 - 93
 Inscrição Estadual 906.12426- 24
 Rua Moisés Lupion, 120 - Centro
 CEP 84990-000 - Arapoti - PR
 Fone (43) 3557 - 4174

Arapoti, 11 de julho 2016.

Stella

CONTATO
 Everaldo José Stella
 Gerente Comercial
 Soluções Profissionais de Serviços
 43-3557-4174
 43-9936-3599

STELLA & GIGLIO STELLA LTDA ME.
 C.N.P.J/MF: 17.121.763/0001-93 – INSC. ESTADUAL: 906.12426-24
 Rua Moises Lupion, 120 – Centro – Arapoti/PR – Cep: 84990-000
 Fone: (43) 3557-4174 – atendimento@primulaarapoti.com.br



LEX
Soluções & Acabamentos

CNPJ: 14.878.001/0001-48
Rua Geniplo Pedroso, nº165 Centro.
Fone (43) 9959 - 7674.
Arapoti PR. CEP 849990-000

E-mail: alexpmello.apdm@gmail.com

AC: Secretaria Municipal de Ação Social.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	unidade	quant	V.Unit.	V. Total
01	Demolição de piso de concreto	M²	31,05	R\$ 38,00	R\$ 1.179,90
02	Construção de rampas de acessibilidade em concreto com 7cm de espessura com tela armada de CA-60 a cada 20cm.	M²	31,05	R\$ 185,00	R\$ 5.827,50
03	Construção de Vigas mestras de concreto com travamento em brocas de fundação de 0,60cm de profundidade	M linear	12	R\$ 85,00	R\$ 1.020,00
04	Instalação de corrimão metálico de acessibilidade (NBR9050/2004).	M linear	17	R\$ 149,56	R\$ 2.542,60
05	Aterro e compactação do solo.	M³	1,55	R\$ 80,00	R\$ 124,00
06	Limpeza do canteiro de obras.			R\$ 150,00	R\$ 150,00

TOTAL R\$ 10.844,00

Validade da proposta: 30 dias a partir desta data.

Condições de pagamento: Após emissão de NFe.

LEX SOLUÇÕES & ACABAMENTOS
CNPJ 14.878.001/0001-48
RUA GENIPLO PEDROSO, Nº 165 - CENTRO
ARAPOTI - PR
E-MAIL: alexpmello.apdm@gmail.com
FONE: (43) 9959-7674

Arapoti, 11 de julho de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Autorização de
Abertura de
Processo
Licitatório



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, 180 - CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (43) 3512-3000
CNPJ 75.658.377/0001-31 - ARAPOTI - PARANÁ

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO

Ref.: Processo Licitatório nº 127/2016

Solicitante: Secretaria Municipal de Assistência Social

Em cumprindo a solicitação da Unidade Gestora (Solicitante) informado acima, procedeu-se a abertura do PROCESSO LICITATÓRIO SOB O Nº 127/2016, cujo objeto consiste na:

Contratação de empresa para realizar adequação para a acessibilidade do Prédio do CRAS e no Centro de Convivência do Idoso

Portanto, fica aberto o PROCESSO LICITATÓRIO acima informado, conforme enunciado no Art. 38, da Lei Federal sob o nº 8.666, de 21 de Junho de 1993.

Arapoti, em 2 de agosto de 2016

PAULO ROBERTO DA SILVA
Chefe da Divisão de Licitação e Compras

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Comissão
Permanente de
Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

GABINETE DO PREFEITO

Rua Placido Leite Nº 148 Centro Cívico – CEP-84.990-000 - Fone/Fax (043)3557-1388

E-mail: assessoria.gabinete@arapoti.pr.gov.br – CNPJ Nº 75.658.377/0001-31

ARAPOTI – PARANÁ

DECRETO Nº 4030/2016

Ementa: Designa Comissão Permanente de Licitação para proceder aos processos licitatórios das modalidades de: Convite, Tomada de Preços, Concorrência, Concursos e Leilão, Dispensa e Inexigibilidade.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAPOTI, DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das suas atribuições legais e;

Considerando o disposto no art. 51 da Lei Federal nº 8.666/93

DECRETA

Art. 1º - Fica designada a Comissão Permanente de Licitação, objetivando a abertura e julgamento das propostas que serão apresentadas em Processos Licitatórios que venham ser instaurados no Município de Arapoti e Fundos Municipais, compostas pelos seguintes membros:

Membro da Comissão – Adão Rodrigues da Silva
Membro da Comissão – Eduardo Chaowiche Filho
Membro da Comissão – Idineu Antonio da Silva
Membro da Comissão – José Roberto Ferrari
Membro da Comissão – Luana Lordelos Fernandes
Membro da Comissão – Luciano Aguiar Rocha
Membro da Comissão – Paulo Roberto da Silva

Art. 2º - Qualquer um dos membros acima poderá Presidir a Comissão de Licitação na sessão, sendo no mínimo 03 (três) membros na mesma sessão, contados com o Presidente.

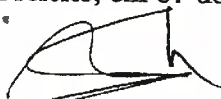
Art. 3º - A Comissão Permanente de Licitação supracitada deverá apresentar atas circunstanciadas dos atos de abertura e julgamento dos processos licitatórios, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94.

Art. 4º - A renovação da Comissão Permanente de Licitação acima designada será processada no prazo de 12 (doze) meses, para o período subsequente, com fulcro no §4º do Art. 51 da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94

Art. 5º - Deve a Assessoria de Gabinete, tomar as medidas cabíveis para oficialização deste ato.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Vereador Claudir Dias Novochadlo.
Gabinete do Prefeito, em 07 de janeiro de 2016.


-BRAZ RIZZI-
Prefeito


-WASHINGTON LUIS PIETROCHINSKI-
Chefe de Gabinete

PUBLICADO	
Diário	Folha
Oficial	Extra
Edição	Quarta
Nº 1471	Página 82
Data	13/01/2016
Visto	

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Autorização
para Licitar



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, 180 - CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (43) 3512-3000
CNPJ 75.658.377/0001-31 - ARAPOTI - PARANÁ

AUTORIZAÇÃO PARA LICITAR

Referente: Processo Licitatório nº 127/2016.

Interessada: Secretaria Municipal de Assistência Social.

AUTORIZO a instauração de Procedimento Licitatório, nos termos do Art. 38 da Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas pertinentes, para o seguinte OBJETO:

Contratação de empresa para realizar adequação para a acessibilidade do Prédio do CRAS e no Centro de Convivência do Idoso

Verificar se a adequação financeira e orçamentária, estando de acordo com a lei orçamentária e em compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias de acordo com o que determina a Lei Complementar nº 114/2000.

À Comissão Permanente de Licitação poderá preparar a minuta do instrumento convocatório na modalidade: **CONVITE**.

Após, encaminhar os autos à Procuradoria Jurídica Municipal para emissão de parecer, nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei nº 8.666/93.

Arapoti, 2 de agosto de 2016

BRAZ RIZZI

Prefeito Municipal

FABIANA KLUPPEL LISBOA

Presidente do FMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Indicação de
Servidor para
Fiscalizar o
Contrato

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, 180 - CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (43) 3512-3000
CNPJ 75.658.377/0001-31 - ARAPOTI - PARANÁ

Ofício nº 60/2016-DLC-PMA

Arapoti, em 02/08/2016.

Assunto: Indicação de um servidor para Fiscal de Contrato.

Ref.: Processo Licitatório nº 127/2016.

Objeto: Contratação de empresa para realizar adequação para a acessibilidade do Prédio do CRAS e no Centro de Convivência do Idoso.

Em atendimento ao Art. 67, da Lei Federal sob o nº 8.666/93, em que o contrato administrativo deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da administração municipal.

Na oportunidade, solicitamos a Vossa Senhoria, a indicação de um servidor, para FISCALIZAR o CONTRATO que advir do processo e objeto supramencionados.

Certos de podermos contar com vossa colaboração neste sentido, antecipadamente agradecemos.

Respeitosamente,


PAULO ROBERTO DA SILVA
Divisão de Licitação e Compras

A Vossa Senhoria

REGINALDO MARCIO FELISBINO

MD. Secretário Municipal de Infraestrutura

*Recebido: 03/08/2016
Reginaldo M. Felisbino*



Prefeitura Municipal de Arapoti
Rua Plácido Leite, nº 148, Centro Cívico – Fone: (43) 3512-3116.
Arapoti – Paraná - CNPJ 75.658.377/0001-31
Secretaria Municipal de Infraestrutura

023

Arapoti, 04 de agosto de 2016.

Ofício N.º 382/2016-Infra

À Secretaria Municipal de Licitação e Compras
Divisão de Licitação e Compras

**Ref: Indicação de Fiscal de
Contrato**

Prezado Senhor.

Venho por meio deste, informar que o servidor indicado para executar a fiscalização da realização de adequação de acessibilidade do Prédio do CRAS e no Centro de Convivência do Idoso é o Chefe de Divisão de Obras Públicas:

GUILHERME NAOTO ENDO (ENGENHEIRO CIVIL)

CPF: 088.906.989-18

Sem mais para o momento, reitero votos de apreço.

[Handwritten signature in blue ink]
04.08.16

[Handwritten signature in black ink]
Reginaldo Marcio Felisbino
Secretário Municipal de Infraestrutura

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Reserva de
Saldo
Financeiro e
Contábil



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA PLACÍDIO LEITE, 148 - CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (43) 3512-3000
CNPJ 75.658.377/0001-31 - ARAPOTI - PARANÁ

SOLICITAÇÃO DE RESERVA FINANCEIRA E CONTÁBIL

Reserva de Saldo: **00194**

Processo Licitatório: **127/2016**

Secretaria Solicitante:

Secretaria Municipal de Assistência Social

Objeto da Despesa:

Contratação de empresa para realizar adequação para a acessibilidade do Prédio do CRAS e no Centro de Convivência do Idoso

Prazo de Execução/Entrega:

30 (trinta) dias

Recurso Orçamentário:

Descrição da Despesa:

Descrição:

Onde: V. Unitário: V. Total:

Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

1,00

11.089,41

11.089,41

Valor Total:

11.089,41

Onze mil, oitenta e nove reais e quarenta e um centavos

OBSERVAÇÃO:

1ª- O processo licitatório somente se inicia com as informações citadas acima, no caso de não haver disponibilidade no momento, informar o fato descrevendo-o neste ato de forma urgente.

2ª- Caso não tenha recurso orçamentário, mas para continuidade do processo, ao se regularizar a situação de fato, solicitamos informar por escrito imediatamente a esta divisão.

Arapoti, 2 de agosto de 2016

Divisão de Licitação e Compras

RESPOSTA SE CASO NÃO HOUVER RECURSO FINANCEIRO OU CONTÁBIL:

FICHA:

AUTORIZADO:

322 → 11.001.08.244.0002.2059.3.390.39.00.00 00795

Assinatura



Prefeitura Municipal de Arapoti

Exercício
2016
Grupo de Despesa: 3390390000 - Área: Geral

Saldo de Dotação (Por Unidade, Funcional, Fonte e Despesa)

Ficha Despesa	Descrição da Despesa	Fixado	Suplement.	Reduzido	Autorizado	Contingencia	Provis./Fopag	Empenhado	Reserva	Saldo
	Órgão: 11									
	Unidade Orçamentária: 11.00.1									
	Unidade Executora: 11.001									
	Funcional Programática: 0824400022059									
	Fonte de Recursos: 00795									
	PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA C/C 19.824-2									
0322	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	21.115,00	45.000,00	0,00	66.115,00	0,00	38.992,25	0,00	27.122,75
		Total da Fonte de Recursos	21.115,00	45.000,00	0,00	66.115,00	0,00	38.992,25	0,00	27.122,75
		Total da Funcional Programática	21.115,00	45.000,00	0,00	66.115,00	0,00	38.992,25	0,00	27.122,75
		Total da Unidade Executora	21.115,00	45.000,00	0,00	66.115,00	0,00	38.992,25	0,00	27.122,75
		Total da Unidade Orçamentária	21.115,00	45.000,00	0,00	66.115,00	0,00	38.992,25	0,00	27.122,75
		Total do Órgão	21.115,00	45.000,00	0,00	66.115,00	0,00	38.992,25	0,00	27.122,75
		TOTAL	21.115,00	45.000,00	0,00	66.115,00	0,00	38.992,25	0,00	27.122,75

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Minuta do
Editais e Anexos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

028

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

CONVITE Nº ____/2016
PROCESSO Nº 127/2016

Razão Social:

CNPJ nº:

Endereço:

E-mail:

Cidade:

Estado:

Telefone:

Fax:

Pessoa para contato:

Nesta data, () RECEBEMOS e ou () FIZEMOS o download do instrumento convocatório acima identificado no endereço eletrônico: <http://www.arapoti.pr.gov.br>.

Local: _____, ____ de _____ de 201__.

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre esta COMISSÃO DE LICITAÇÃO e esse FORNECEDOR, solicitamos preencher o recibo de entrega/retirada de edital e remeter à Comissão de Licitação por meio do fax (43) 3512-3000 ou através de e-mail licitacao@arapoti.pr.gov.br. A não remessa do recibo exime-nos da comunicação de eventuais retificações no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

029

EDITAL DE LICITAÇÃO
CONVITE Nº ____/2016
PROCESSO Nº 127/2016

O Município de Arapoti, com sede na Rua Placídio Leite, 148, Bairro Centro Cívico - Arapoti/PR, através do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, torna público, para conhecimento dos interessados, que de acordo com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, Decreto 4.030, de 07 de janeiro de 2016, realizará Licitação Pública na Modalidade de Convite, tipo **MENOR PREÇO**, na forma de **EXECUÇÃO INDIRETA**, em regime de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, objetivando a contratação de empresa para realizar adequação para a acessibilidade do Prédio do CRAS e no Centro de Convivência do Idoso, conforme autorização do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, constante no **Processo Licitatório nº 127/2016** e condições estabelecidas neste Edital.

1. EDITAL E SEUS ANEXOS

1.1. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no site www.arapoti.pr.gov.br, poderá ser lido e/ou obtido no endereço eletrônico: licitacao@arapoti.pr.gov.br, e também poderá ser retirado diretamente na Divisão de Licitação e Compras, localizada no 1º (primeiro) andar do Edifício do Centro Administrativo Municipal – CAM, na Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Bloco D, Salas 60, 61, 62, 63 ou 64, no Bairro Centro Cívico, em Arapoti, Paraná, CEP 84.990-000, de 2ª, 3ª, 4ª e 5ª feira das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h30min e 6ª feira das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 16h00min, até o segundo dia útil imediatamente anterior à data de que trata o **subitem 2.1** deste edital.

2. PROTOCOLO DOS ENVELOPES E INÍCIO DA SESSÃO

2.1. **HORÁRIO, DATA E LOCAL** para **ENTREGA** e **PROTOCOLO** do **ENVELOPE Nº 1 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)** e do **ENVELOPE Nº 02 (PROPOSTA DE PREÇOS)**, para realização da sessão de abertura do certame, conforme tabela abaixo:

PROTOCOLO DOS ENVELOPES

HORÁRIO:	Até as __h__min
DATA:	__ de ____ de 201__.
LOCAL:	No 1º (primeiro) andar do Edifício do Centro Administrativo Municipal – CAM, na Divisão de Licitação e Compras, no Bloco “D”, salas 60, 61, 62, 63 ou 64.
ENDEREÇO:	Rua Ondina Bueno de Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná, CEP 84.990-000.
CONTATO:	Fone: (43) 3512-3159 / 3160 / 3162 / 3032 / 3033 – E-mail: licitacao@arapoti.pr.gov.br .

ABERTURA DOS ENVELOPES E INÍCIO DA SESSÃO

INÍCIO:	As __h__min.
DATA:	__ de ____ de 201__.
LOCAL:	No 1º (primeiro) andar do Edifício do Centro Administrativo Municipal – CAM, na Sala de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

030

Licitações.

ENDEREÇO: Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná.

CONTATO: Fone: (43) 3512-3159 / 3160 / 3162 / 3032 / 3033 – E-mail: licitacao@arapoti.pr.gov.br.

3. DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA

3.1. As planilhas, memoriais, projetos e detalhamentos, encontram-se disponível na Divisão de Licitação e Compras, na Rua Ondina Bueno Siqueira, 180, Bloco D, Salas 60, 61, 62, 63 ou 64, Centro Cívico, Arapoti/PR, CEP 84.990-000 e poderão ser retirados mediante a apresentação de dispositivos de armazenamento de dados (CD/RW ou Pendrive).

4. COMUNICAÇÃO ENTRE AS LICITANTES E COMISSÃO

4.1. A comunicação entre as licitantes e a Comissão de Licitação se processará através de correspondência dirigida ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL, encaminhada por meio de correio eletrônico (licitacao@arapoti.pr.gov.br), ou ainda, protocolizada diretamente na Divisão de Licitação e Compras, no 1º (primeiro) andar do Edifício do Centro Administrativo Municipal – CAM, na Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, no Bloco D, Salas 60, 61, 62, 63 ou 64, no Bairro Centro Cívico, em Arapoti, Estado do Paraná, CEP 84.990-000, de 2ª, 3ª, 4ª e 5ª feira das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h30min e 6ª feira das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 16h00min, de forma escrita.

4. OBJETO

4.1. A presente licitação tem por objeto a escolha da proposta mais vantajosa para **contratação de empresa para realizar adequação para a acessibilidade do Prédio do CRAS e no Centro de Convivência do Idoso**, mediante o **regime empreitada por preço global**, conforme especificações constantes no Memorial Descritivo – ANEXO I, que é parte integrante deste Edital.

4.2 A licitação compõe-se de item único, conforme tabela constante do Memorial Descritivo – ANEXO I, sagrando-se vencedor o licitante que ofertar o **menor preço**.

4.3. **Local dos Serviços:** Prédio do CRAS Central e no Prédio do Centro de Convivência do Idoso, situado na Rua Telêmaco Carneiro, nº 362, Bairro Centro, neste Município.

4.4. Todos os serviços deverão atender fielmente os projetos, cronograma e especificações constantes dos Anexos deste Edital, bem como, normas e legislações em vigor.

5. DATA, HORÁRIO, PROTOCOLO E LOCAL DA LICITAÇÃO

5.1. A empresa interessada deverá **PROTOCOLAR os 02 (dois) ENVELOPES** contendo a **PROPOSTA DE PREÇOS** e os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** até às __h__min, do dia __ de ____ de 20__, na sede da Divisão de Licitação e Compras, localizado no Centro Administrativo Municipal – CAM, sito a Rua Ondina Bueno Siqueira, 180, Bloco D, Salas 60, 61, 62, 63 ou 64, Centro Cívico, Arapoti-PR, CEP 84.990-000, de 2ª, 3ª, 4ª e 5ª feira das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h30min e 6ª feira das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 16h00min.

5.2. O **INÍCIO DA SESSÃO** e a **ABERTURA DOS ENVELOPES** contendo a **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** está previsto para às __h__min, do dia __ de ____ de 20__, na Sala de Licitações,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

031

localizada no Centro Administrativo Municipal – CAM, sito a Rua Ondina Bueno Siqueira, 180, Centro Cívico, Arapoti-PR.

5.3. A **ABERTURA DOS ENVELOPES** contendo a **PROPOSTA DE PREÇOS** poderá ser feita na mesma data informada no subitem anterior, desde que ultrapassada a fase de habilitação e caso haja renúncia do direito de recurso pelas licitantes que apresentarem seus documentos habilitatórios.

5.4. A **ENTREGA** e **PROTOCOLO** dos **ENVELOPES** de **HABILITAÇÃO** e **PROPOSTA DE PREÇOS** deverá ser realizada **EXCLUSIVAMENTE** no endereço constante no **subitem 4.1** deste Edital.

5.5. Para aferição do **HORÁRIO** de **ENTREGA DOS ENVELOPES**, será considerado o anotado no comprovante de protocolo emitido pela Comissão de Licitação.

5.6. Em hipótese alguma será concedido prazo suplementar para apresentação dos envelopes, ou permitida a sua alteração ou substituição do conteúdo, ou ainda, a correção do que constar nos documentos e propostas.

5.7. Não serão aceitos envelopes abertos ou propostas entregues via e-mail ou fac-símile.

5.8. Expirado o horário estipulado para protocolo dos envelopes, não será recebido qualquer envelope, quer seja referente à Habilitação ou à Proposta de Preços.

5.9. Os licitantes interessados em participar do certame não necessitam encaminhar seus representantes legais para ENTREGAR OS ENVELOPES com a DOCUMENTAÇÃO e as PROPOSTAS, podendo, inclusive, encaminhá-los VIA CORREIO ou OUTRO MEIO SIMILAR DE ENTREGA, atentando para as datas e horários finais para recebimento dos mesmos, constantes neste Edital.

5.10. A Comissão de Licitações não se responsabiliza pelo meio de entrega dos envelopes de habilitação e propostas escolhido pelo licitante, devendo este, tomar as medidas julgadas necessárias ao acompanhamento e protocolo dos documentos exigidos nesta licitação com prazo hábil a sua participação.

6. TIPO DE LICITAÇÃO E REGIME DE CONTRATAÇÃO

6.1. A presente licitação fundamenta-se na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, Decreto 4.030, de 07 de janeiro de 2016, bem como nas demais normas pertinentes e condições estabelecida no presente Edital e em seus anexos.

6.2. A presente licitação será do tipo **"MENOR PREÇO"**, conforme disposto no Art. 45, §1º, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 consolidada.

6.3. A execução dos serviços será sob o **Regime de Empreitada por Preço Global**, conforme composição de preços unitários, constante da planilha, apresentada pela licitante vencedora em sua proposta de preços.

7. INDICADORES ECONÔMICO-FINANCEIROS

7.1 A comprovação do **Capital Social** ou **Patrimônio líquido**, integralizado e registrado na forma da lei, de valor igual ou superior ao estabelecido no **subitem 7.2.2**, para proponente brasileira ou valor equivalente na moeda do país de origem para empresa estrangeira, considerada para a conversão a taxa de câmbio, tipo comercial, para venda estabelecida pelo Banco Central em vigor 30 (trinta) dias anteriores à data limite estabelecida para o recebimento das proposta (envelopes nº01 e nº02) pela Comissão;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

032

7.2.1. O Capital Social será equivalente a **10 % (dez por cento)** do valor estimado para a contratação, conforme determina o § 3º, Art. 31 da Lei 8.666/93.

7.2.2. **Capital Social** ou **Patrimônio Líquido**: Mínimo de **R\$: 1.108,94**, ou seja: $\geq \text{R}\$: 1.108,94$.

7.2.3. O valor do capital social poderá ser atualizado pela proponente, para a data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes nº1 e nº 2), através de índices oficiais específicos para o caso.

8. VALOR MÁXIMO, PRAZO DE EXECUÇÃO E PRAZO CONTRATUAL

8.1. O **VALOR MÁXIMO ESTIMADO** para os serviços, objeto do presente Edital será de **R\$ 11.089,41 (onze mil, oitenta e nove reais e quarenta e um centavos)**.

8.2. O **PRAZO MÁXIMO** para a **CONCLUSÃO DOS SERVIÇOS** será de **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir da data do **5º (quinto) dia** da assinatura do contrato.

8.3. O **PRAZO DE VIGÊNCIA** do **CONTRATO** será de **90 (noventa) dias corridos**, contados da data da assinatura do contrato.

9. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1. A disponibilidade orçamentária e financeira para atender a execução dos serviços decorrentes desta Licitação, estão previstas no seguinte enquadramento:

Órgão: **11 Secretaria Municipal de Assistência Social.**

Unidade Executora: **11.001 Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS.**

Funcional Programática: **08.244.0002.2059 Manutenção do Programa Bolsa Família.**

Elemento de despesa: **3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.**

Fonte: **00795 Programa Bolsa Família.**

10. INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

10.1. As informações e os esclarecimentos de dúvidas quanto ao Edital e seus Anexos, poderão ser solicitados pelo e-mail licitacao@arapoti.pr.gov.br, telefones: (43) 3512-3159, (43) 3512-3160, (43) 3512-3162, (43) 3512-3032 e (43) 3512-3033, ou por expediente protocolado, dirigido à Comissão Permanente de Licitação – CPL, situada a Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Bloco D, Salas 60, 61, 62, 63 ou 64, Bairro Centro Cívico, Cidade Arapoti, Estado Paraná, CEP 84.990-000, de 2ª, 3ª, 4ª e 5ª feira das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h30min e 6ª feira das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 16h00min.

a) As informações e esclarecimentos solicitados e prestados de forma verbal não integrarão este Edital;

b) A CPL prestará de forma escrita as informações e esclarecimentos assim formulados e desde que recebidos até o **3º (terceiro) dia útil**, inclusive, anterior à data de entrega dos envelopes de **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** e da **PROPOSTA DE PREÇOS**, indicada no **subitem 5.1** deste Edital;

c) Os esclarecimentos prestados à solicitante serão estendidos às demais licitantes adquirentes do Edital até o **1º primeiro dia útil** imediatamente anterior à data que trata o **subitem 5.1**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

033

d) Será da responsabilidade das empresas requererem à Comissão Permanente de Licitação a confirmação do recebimento dos pedidos de informações e/ou esclarecimentos solicitados através de fax ou endereço eletrônico;

10.2. As informações e esclarecimentos prestados de forma escrita às empresas licitantes, bem como eventuais alterações no edital, estarão disponíveis no site www.arapoti.pr.gov.br, e comunicadas diretamente às empresas que enviaram os recibos de retirada/entrega do edital, não podendo as licitantes, em qualquer hipótese, alegarem desconhecimento dos mesmos.

11. PARTICIPAÇÃO

11.1. PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO:

a) Poderão participar, além das empresas convidadas pelo Município de Arapoti, os demais interessados do ramo correspondente ao objeto do presente certame, que manifestarem seu interesse com antecedência mínima de até 24 horas da apresentação das propostas.

11.2. A PARTICIPAÇÃO NA PRESENTE LICITAÇÃO IMPLICA PARA A LICITANTE:

- a) A aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste edital e de seus anexos;
- b) A observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor;
- c) A responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

11.3. Nesta licitação só poderão se manifestar, em nome da empresa interessada, a pessoa por ela credenciada, nos termos do **item 13** deste edital.

11.3.1. Nenhuma pessoa, mesmo munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa junto a Prefeitura Municipal de Arapoti, nesta licitação, sob pena de exclusão sumária das licitantes representadas.

12. NÃO PODERÁ PARTICIPAR

12.1. NÃO PODERÁ PARTICIPAR DA PRESENTE LICITAÇÃO:

- a) Consórcio de empresas sob nenhuma forma;
- b) Empresa declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal;
- c) Empresa impedida de licitar e contratar com o Município de Arapoti;
- d) Empresa que se encontra sob falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução e liquidação;
- e) Empresa cujos sócios, diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo, sejam servidores ou empregados ou ocupantes de cargo comissionado na Prefeitura Municipal de Arapoti;
- f) Empresa cujos sócios, diretores, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo que pertençam, ainda que parcialmente, a outra empresa que esteja participando desta licitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

034

- f.1) Caso constatada, ainda que a posteriori, tal situação, a empresa licitante será inabilitada, ficando esta e seus representantes incursos nas sanções previstas no art. 90 da Lei 8.666/93, consolidada.
- g) Empresa inadimplente com o Município de Arapoti;
- h) Empresas prestadoras de serviços que tenham como sócios, gerentes ou diretores, cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau, de membros da Prefeitura Municipal de Arapoti, conforme o disposto na Súmula Vinculante nº 13, editada pelo Supremo Tribunal Federal, Acórdão nº 2745/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Prejulgado nº 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

13. REPRESENTANTE E DO CREDENCIAMENTO

13.1 Durante as reuniões de abertura e julgamento dos **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** e das **PROPOSTAS DE PREÇOS** desta licitação, somente poderá se manifestar e atuar em nome da empresa licitante a pessoa por ela credenciada, mediante contrato, documento previsto no **ANEXO V** ou procuração com tal atribuição e portadora do respectivo documento de identidade.

13.1.1. Pessoa credenciada mediante **"CONTRATO"**: Quando a mesma for proprietária, sócia ou dirigente da empresa licitante, cujo ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor apresentado como DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO / HABILITAÇÃO JURÍDICA lhe dá poderes para exercer tais direitos e assumir obrigações.

13.1.2. Pessoa Credenciada mediante **"PROCURAÇÃO"**: Quando a mesma for legalmente constituída por intermédio de instrumento público ou particular de procuração, esse último com firmas reconhecidas em cartório dos outorgantes, que lhe expresse poderes para exercer tais direitos e assumir tais obrigações.

13.1.3. Pessoa credenciada por empresa licitante, nos moldes do **ANEXO V** do presente edital, com assinatura do(s) sócio(s) ou representante(s) legal(is) da empresa participante, para a licitação em comento, com firmas reconhecidas em cartório.

13.2. O credenciado deverá apresentar junto aos documentos informados acima, cédula de identidade ou outro documento de identificação oficial.

13.3. Cada representante legal/credenciado deverá representar apenas uma empresa licitante.

13.4. A não apresentação do credenciamento na forma supra não inabilitará a licitante, mas impedirá o seu representante de se manifestar e responder em seu nome, facultando-se-lhe, no entanto, o acompanhamento das reuniões.

14. DEMONSTRAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

14.1. Caso o licitante queira **usufruir dos benefícios** para **MICROEMPRESAS** ou **EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**, previstos na Lei Complementar nº 123/06, Alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, deverá apresentar documentação comprobatória dessa condição, por meio de um dos seguintes documentos:

- a) **certidão simplificada** emitida e registrada pela respectiva junta comercial, devidamente atualizada, ou seja, com data não superior a 90 dias; ou
- b) **declaração do contador**, atestando que se enquadra como Microempresa Individual, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, **conforme modelo de sugestão do Anexo IX**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

035

14.2. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado das **MICROEMPRESAS** ou **EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**, o licitante que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123, de 2006 e, portanto, não deverá apresentar a respectiva declaração.

14.3. A declaração falsa relativa ao enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte para fins de fruição dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, sujeitará o licitante, nos termos da Lei nº 8.666/93, à sanção de impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 2 (dois) anos, como também caracteriza o crime previsto no art. 299 do Código Penal, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.

15 ORGANIZAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE 01

15.1. Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, exigidos neste edital, deverão ser apresentados em uma única via, em envelope opaco e lacrado, contendo as seguintes indicações no seu anverso:

ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Edital de CONVITE nº ____/2016

Prefeitura Municipal de Arapoti

Proponente: _____

CNPJ: _____

15.2. Os proponentes deverão apresentar os documentos do **ENVELOPE Nº 1** em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial, com exceção dos que forem retirados da internet que deverão estar com prazo de validade em vigor.

15.3. A inversão de qualquer documento nos envelopes acarretará a exclusão sumária da licitante no certame.

15.4. O **ENVELOPE Nº 1** deverá conter para a **HABILITAÇÃO DO LICITANTE**, os **DOCUMENTOS**, a seguir transcrita, sob pena de **DESCCLASSIFICAÇÃO/INABILITAÇÃO**:

15.4.1. Documentação relativa à Habilitação Jurídica (Art. 28):

15.4.1.1. no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;

15.4.1.2. para as sociedades empresárias ou empresas individuais de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

15.4.1.3. em se tratando de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada: ato constitutivo em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

15.4.1.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

036

15.4.1.5. inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

15.4.1.6. decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

15.4.1.7. os atos constitutivos das empresas licitantes deverão estar acompanhados dos demais documentos aditivos e modificativos do seu texto ou, preferencialmente, da respectiva consolidação.

15.4.2. Documentação relativa à Regularidade Fiscal E Trabalhista (Art. 29):

15.4.2.1. Prova de inscrição da proponente no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ);

15.4.2.2. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal nº 8.212/1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa;

15.4.2.3. Certidão Negativa de Tributos Estaduais ou Certidão Positiva com efeito Negativo, expedida pela Fazenda Estadual da sede da licitante, e a do Estado do Paraná, quando a sede da empresa for localizada em outro estado;

15.4.2.4. Certidão Negativa de Tributos Municipais ou Certidão Positiva com efeito Negativo, expedida pela Fazenda Municipal da sede da licitante;

15.4.2.5. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF/FGTS;

15.4.2.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

15.4.3. Nos termos dos Arts. 42 e 43 da Lei Complementar 123/2006, e Art. 43 §1º da Lei Complementar 147/2014, as microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de Regularidade Fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

15.4.4. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

15.4.5. A não-regularização da documentação, no prazo previsto alínea "b" deste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

15.4.6. Se as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte **desatender a habilitação** pedida quanto a **Habilitação Jurídica, Qualificação Técnica, Qualificação Econômica e Outras Comprovações**, estará automaticamente **INABILITADA**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

637

15.4.7. Documentação relativa à Qualificação Técnica (Art. 30):

15.4.7.1. Registro ou inscrição da empresa licitante, que indique estar habilitada a exercer as suas atividades, expedida pelo CREA (Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo) do Estado em que possui registro, em plena validade;

15.4.7.1.1. Na hipótese da licitante ser declarada vencedora e não possuir registro ou visto no CREA do Paraná, deverá providenciá-lo antes da assinatura do contrato, sob a pena de serem aplicadas as sanções para inadimplência total.

15.4.7.2. Indicação do(s) Responsável(is) Técnico(s) para o acompanhamento dos serviços, objeto da presente licitação, **conforme modelo do Anexo XIII**;

15.4.7.3. Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste certame:

a.1. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (das seguintes anotações: identificação do seu portador, da página relativa ao contrato de trabalho) e cópia da ficha ou livro de registro de empregado;

a.2. Cópia do Contrato Social, em sendo o profissional integrante do quadro societário do licitante;

a.3. Cópia do Contrato Social em se tratando de empresa LTDA, ou cópia da ata de eleição devidamente publicada, em se tratando de Sociedade, em se tratando de Diretor;

a.4. Cópia de Contrato de Prestação de Serviço regido pela legislação civil, celebrado entre o profissional e o licitante;

a.5. Declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame.

15.4.7.3.1. No decorrer da execução da obra, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei nº 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

15.4.7.4. Declaração da Licitante de que recebeu os documentos relacionados nas Condições Específicas de Licitação deste edital, firmada por seu representante legal e, quando exigido, de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da Licitação, **conforme modelo do Anexo VI**;

15.4.7.5. Atestado de Visita assinado pelo servidor responsável, **conforme modelo do Anexo XV**.

15.4.7.5.1. A vistoria será acompanhada por servidor designado para esse fim, de segunda à quinta-feira, das 08h30min às 11h00min e das 13h30min às 17h00min e na sexta-feira das 08h30min às 11h00min e das 13h30min às 15h30min, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone (43) 3512-3113/3116;

15.4.7.5.2. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para abertura dos envelopes;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

038

15.4.7.7.3. Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria;

15.4.7.7.4. Por ocasião da vistoria, ao licitante, ou ao seu representante legal, poderá ser entregue CD-ROM, "pendrive" ou outra forma compatível de reprodução, contendo as informações relativas ao objeto da licitação, para que a empresa tenha condições de bem elaborar sua proposta.

15.4.8. Documentação relativa à Qualificação Econômico-Financeira (Art. 31):

15.4.8.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de **90 (noventa) dias** contados da data da sua apresentação;

15.4.8.2. A boa situação financeira do licitante será avaliada pelos Índices de **Liquidez Geral (LG)**, **Solvência Geral (SG)** e **Liquidez Corrente (LC)**, **maiores que 1 (um)**, resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial:

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$
$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$
$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

15.4.8.3.1. O licitante que apresentar índices econômicos **iguais ou inferiores a 1 (um)** em qualquer dos índices de **Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente** deverá **comprovar** que possui (**capital mínimo ou patrimônio líquido**) equivalente a **10% (dez por cento)** do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

15.4.8.4. Comprovação de Capital Social ou Patrimônio Líquido não inferior ao exigido no **subitem 7.2.2** deste edital.

15.4.9. Outras Comprovações (Obrigatórias):

15.4.9.1. Declaração de sujeição ao edital e inexistência de fatos superveniente impeditivos da habilitação, **conforme modelo do Anexo VII**;

15.4.9.2. Declaração de inexistência no quadro funcional da empresa de menor de 18 (dezoito) anos, **conforme modelo do Anexo VIII**;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

039

15.4.9.3. Declaração que não existe em seu quadro de empregados servidores públicos da contratante, **conforme modelo do Anexo X;**

15.4.9.4. Declaração de que não tem servidor público em seu quadro de empregados, **conforme modelo do Anexo XI;**

15.4.9.5. Declaração de responsável legal, caso a licitante seja vencedora da licitação, comprometendo a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, e, para esse fim, fornecemos os seus dados, **conforme modelo do Anexo XVII.**

15.4.10. Os documentos que, em seu corpo, não constar a validade somente será considerado válido, para efeito desta licitação, quando expedidos até **90 (noventa) dias** antes da data de abertura dos envelopes da Habilitação ressalvada a hipótese do licitante comprovar que o documento tem prazo superior ao convencionado, mediante juntada de norma legal pertinente.

15.4.11. As licitantes que não apresentarem em forma legal e em perfeitas condições a documentação exigida neste item, serão consideradas inabilitadas e excluídas das fases subseqüentes da Licitação, sem direito a qualquer reclamação ou indenização.

15.4.12. A ausência de alguma informação em documento exigido poderá ser suprida pela própria Comissão de Licitações, se os dados existirem em outro documento.

15.4.13. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital de Licitação perante a Administração a licitante que os tendo aceitado sem objeção, venha a apontar, depois da abertura dos envelopes de habilitação, falhas ou irregularidades que o viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

15.4.14. A impugnação de que trata o item acima, se houver, deverá ser apresentada de conformidade com artigo 41, parágrafo 1º, da Lei Nº 8.666/93 e alterações subseqüentes.

15.4.15. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos exigidos neste Edital e seus anexos.

16. ORGANIZAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS – ENVELOPE 02

16.1. A proposta, apresentada no **ENVELOPE Nº 2**, será redigida no idioma pátrio, impressa, rubricada em todas as suas páginas e ao final firmada pelo representante legal da empresa licitante, sem emendas, entrelinhas ou ressalvas, devendo conter.

16.2. As **PROPOSTAS DE PREÇOS** devem ser postas em envelope opaco e lacrado, contendo as seguintes indicações no seu anverso:

ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS

Edital de CONVITE nº ____/2016

Prefeitura Municipal de Arapoti

Proponente: _____

CNPJ: _____

16.3. O **ENVELOPE Nº 02** deverá conter todos os documentos a seguir relacionados, que ao final deverão estar assinado(s) pelo representante legal da empresa (indicação do responsável e assinatura), **sob pena de desclassificação:**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

040

16.3.1. **Proposta de Preços**, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, apresentada **conforme modelo do ANEXO XII**, constando, dentre outros, os seguintes elementos:

- a) Nome da empresa e CNPJ;
- b) Preço total da proposta, em algarismos e por extenso;
- c) Prazo de execução da obra/serviços, que não deverá ser superior ao estipulado no item "5" das Condições Específicas;
- d) Prazo de validade da proposta igual ou superior a **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data prevista para a abertura dos envelopes.

16.4. O licitante deverá apresentar junto à proposta de preços, **PLANILHA ORÇAMENTÁRIA de forma impressa**, obrigatoriamente de acordo com características técnicas, unidades, quantidades, valores unitários e totais, conforme modelo do Anexo II.

16.4.1. A Planilha Orçamentária deverá estar assinada pelo representante legal da proponente.

16.5. O licitante deverá apresentar junto à proposta de preços, **CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO de forma impressa**, detalhada, em parcelas mensais, contendo valores simples e acumulada, totalizada horizontal e verticalmente, por etapas de serviços, conforme modelo do Anexo III.

16.5.1. O Cronograma Físico Financeiro deverá estar assinada pelo representante legal da proponente.

16.5.2. O cronograma físico financeiro servirá como base também para os pagamentos, acompanhamento da evolução dos serviços e eventual indicativo de atraso, passível de sanções.

16.6. Os preços unitários contratuais serão os constantes da Planilha, Quadro de Quantidades e Preços Unitários (propostos), com base na PLANILHA ORÇAMENTÁRIA. **Os preços unitários apresentados pelos licitantes não poderão exceder os constantes na planilha orçamentária de referência, sob pena de desclassificação.**

16.7. O valor máximo estimado para os serviços, objeto desta licitação, conforme especificado no **subitem 8.1** corresponde ao total da Planilha Orçamentária Global.

16.8. O Cronograma Físico Financeiro serve de mera referência ao licitante, sendo de sua exclusiva responsabilidade prever adequadamente as etapas do objeto.

16.9. Todos os dados informados pelo licitante em sua Planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

16.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pela Comissão, desde que não haja majoração do preço proposto.

16.11. Os preços unitários propostos deverão incluir, além dos custos dos materiais, ferramentas, equipamentos e mão de obra necessários aos serviços, todas as despesas diretas e indiretas, custo de teste de controle tecnológico dos materiais empregados, leis sociais etc. Os mesmos são inalteráveis e incluem todos os custos, diretos e indiretos, encargos trabalhistas, previdenciários, civis, fiscais e comerciais e constituem a única remuneração pela execução dos trabalhos contratados.

16.12. Mediante solicitação por escrito do proponente, a Comissão de Licitação disponibilizará a Proposta de Preços (arquivo Word), Planilha Orçamentária (arquivo Excel) e o Cronograma Físico Financeiro (arquivo Excel), através do contato (43) 3512-3000/3001 ou e-mail: licitacao@arapoti.pr.gov.br.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

041

17. ABERTURA E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

17.1. No dia, na hora e no local fixado neste edital, a Comissão de Licitação apresentará os envelopes fechados e inviolados, de cada proponente; rubricará, juntamente com os representantes que assim o desejarem, o envelope nº 02, que contém a proposta de preços, e procederá à abertura do envelope nº 01, que contém a documentação que será submetida ao exame da Comissão de Licitação e das proponentes interessadas.

17.2. Após a apresentação do **envelopes nº 01 e nº 02**, o representante da proponente, se não for membro integrante da diretoria e querendo participar ativamente (com poderes legais para representar a proponente) da sessão, deverá apresentar à Comissão de Licitação a **CREDENCIAL**, juntamente com o seu documento de identificação pessoal.

17.3. Uma mesma **pessoa não poderá representar mais de uma proponente** sob pena de inabilitação das proponentes que o mesmo representa.

17.4. Aberto os envelopes referentes aos **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, o seu conteúdo será examinado e rubricado pelos representantes das empresas e pelos membros da Comissão Permanente de Licitação.

17.5. Após examinados os documentos, um único representante legal de cada empresa, devidamente credenciado, poderá usar da palavra para solicitar esclarecimentos, registrar protestos ou observações, sendo tudo registrado em ata no momento da reunião.

17.6. Registradas as devidas observações, a Comissão examinará os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** das empresas dando ciência aos interessados dos resultados da análise.

17.7. Caso a Comissão julgue necessário, a reunião poderá ser suspensa para posterior análise e julgamento dos **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, desde que tomadas às seguintes providências:

17.7.1.1 Todos os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** das licitantes, deverão ser rubricados pelos membros da Comissão e representantes credenciados, ficando em poder da Comissão até que seja concluída a fase de habilitação.

17.8. O resultado do julgamento dos **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** das licitantes será comunicado as mesmas pela CPL, através de publicação no Diário Oficial do Município de Arapoti.

17.9. Invocando os princípios da razoabilidade e da ampla competição e privilegiando o interesse público, a Comissão poderá admitir defeitos na documentação apresentada pelos licitantes desde que estes se configurem como vícios considerados meramente formais, assim entendidos aqueles que não venham a comprometer a disputa ou o atendimento às necessidades da administração, tais como: ausência de timbre, padrão, modelo, tamanho de fonte, etc.

17.10. Será inabilitada a empresa que:

- a) Deixar de apresentar qualquer documento exigido ou apresentá-lo em desacordo com as exigências do presente Edital e seus Anexos;
- b) Afrontar qualquer condição editalícia.
- c) Descumprir as exigências contidas no **item 15** deste Edital;

17.11. A Comissão poderá, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente na documentação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

042

- 17.12. Caso haja discordância de qualquer decisão da CPL, a sessão poderá ser suspensa pelo prazo de **05 (cinco) dias úteis**, com vistas a dirimir as dúvidas surgidas e/ou, se for o caso, para interposição de recursos.
- 17.13. Não havendo manifestação por parte dos proponentes a Comissão encerrará a sessão informando que o resultado do julgamento da habilitação será encaminhado aos interessados pelos meios usuais de comunicação (edital, "fac-símile", publicação na imprensa oficial).
- 17.14. Será lavrada ata circunstanciada da reunião de recepção e abertura das propostas (envelope nº 01 e nº 02), que registrará as reclamações, observações e demais ocorrências, e será assinada pela Comissão de Licitação e pelas proponentes presentes, que assim o desejarem.
- 17.15. A ausência de assinatura em documento emitido pela proponente poderá ser suprida se o representante estiver presente na sessão e possuir poderes para ratificar o ato, devendo tal fato ser registrado em ata.
- 17.16. Se todas as proponentes forem inabilitadas a Comissão de Licitação poderá fixar o prazo de **8 (oito) dias úteis** para apresentação de nova documentação, conforme disposta no parágrafo 3º do artigo 48 da Lei 8.666/93.
- 17.17. O não comparecimento de um ou mais licitantes não obstará o andamento normal da respectiva fase licitatória.
- 17.18. Nos casos que o licitante não puder mandar um representante legal para a abertura dos envelopes e não tiver o interesse em passar vistas ao processo, poderá mandar, junto aos envelopes das respectivas fases, o **Termo de Renúncia** conforme modelo constante do **ANEXO XVI**.
- 17.19. Caso a Comissão de Licitação conclua o exame dos documentos de habilitação na própria sessão, anunciará o respectivo resultado. Se todas as participantes renunciarem ao prazo para interposição de recurso, quanto à fase de habilitação preliminar, mediante manifestação expressa a constar na respectiva ata que deverá ser assinada por todas as proponentes, a Comissão de Licitação devolverá, mediante recibo ou protocolo, às proponentes inabilitadas os respectivos envelopes nº 2 e procederá à abertura dos envelopes nº 2 das proponentes habilitadas.
- 17.20. Uma vez encerrada a fase da habilitação, o licitante se compromete a não mais desistir da proposta até o encerramento do certame, sob as penalidades da lei. Somente por fundamentação - motivo justo decorrente de fato superveniente - é que se poderá liberá-lo de continuar no certame.

18. ABERTURA E JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 18.1. Na data fixada para a reunião de abertura dos **envelopes nº 2**, a Comissão de Licitação devolverá à proponente não habilitada o respectivo envelope nº 2, fechado e inviolado. Caso a proponente não habilitada não se fizer representar neste ato o envelope nº 2 será devolvido, através dos meios convencionais ou descartá-los ao final do procedimento licitatório após a homologação da licitação.
- 18.2. Iniciados os trabalhos, não caberá desistência de propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.
- 18.3. Desde logo, a CPL, preliminarmente, desclassificará as propostas que não forem apresentadas em papel impresso, ou cujo teor se apresente incompleto ou irregular com relação aos arquivos fornecidos pela Prefeitura Municipal de Arapoti.
- 18.4. Todas as propostas relativas a cada um dos licitantes serão analisadas e rubricadas pela CPL e a seguir oferecidas aos representantes presentes para exame e rubrica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

043

18.5. Um único representante legal de cada empresa, devidamente credenciado, poderá usar da palavra para solicitar esclarecimentos, registrar protestos ou observações, sendo tudo registrado em ata no momento da reunião.

18.6. Concluída a análise das propostas, a Comissão se pronunciará a respeito da classificação ou desclassificação das licitantes. Havendo discordância da posição tomada pela Comissão, as propostas serão reexaminadas, para confirmação ou modificação do posicionamento.

18.7. Caso a Comissão julgue necessário, a reunião será suspensa para posterior análise e julgamento da PROPOSTA DE PREÇOS, desde que tomadas as seguintes providências:

18.7.1. Todas as propostas, deverão ser rubricados pelos membros da Comissão e representantes credenciados, ficando em poder da Comissão até que seja concluída a fase de classificação.

18.8. O resultado do julgamento da PROPOSTA DE PREÇOS apresentada pelas licitantes, será comunicado as mesmas pela CPL, através de meios eletrônicos e publicação no Diário Oficial do Município de Arapoti ou pela ciência da ata da sessão, por meio de suas assinaturas.

18.9. As PROPOSTAS DE PREÇOS que atenderem, na sua essência, aos requisitos definidos neste edital serão verificadas, ajustadas e, se for o caso, corrigidas pela Comissão, na forma indicada a seguir:

- a) Erro de multiplicação de preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o produto;
- b) Erro de adição: será retificado, conservando-se as parcelas corretas e corrigindo-se a soma;
- c) Divergência entre o prazo constante da carta-proposta e o cronograma proposto: será considerado o cronograma proposto, retificando-se o prazo da carta-proposta;
- d) Havendo descrições de serviços iguais com diferentes preços unitários, a comissão considerará como válido o menor valor dentre eles;
- e) Havendo divergência entre os valores grafados por algarismos e por extenso, a Comissão considerará como válido o valor que coincidir com o valor total da(s) planilha(s);
- f) Apresentando valor com mais de duas casas decimais terá o valor desconsiderado no que exceder esse limite.

18.10. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Apresentem omissões, rasuras, erros substanciais ou que desatendam as condições exigidas;
- b) Contiverem preços globais excessivos ou manifestamente inexeqüíveis;
 - b.1) Considerar-se-ão excessivos os preços globais que ultrapassem os valores orçados pela Prefeitura;
 - b.2) Considerar-se-ão manifestamente inexeqüíveis, os preços que se enquadrarem nos critérios estabelecidos no Art. 48, § 1º, da Lei nº 8.666/93, consolidada.
- c) Apresentarem preços globais ou unitários nulos, e/ou simbólicos, irrisórios ou de valor zero ou, ainda, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado da região, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração conforme Art. 44 § 3º da Lei 8.666/93 consolidada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

044

- d) Apresentarem divergência entre o valor total da(s) planilha(s) e o valor constante da proposta de preços, caso não aceite a utilização do menor valor informado para ambos, ou seja, tanto para o valor total da(s) planilha(s) quanto para o valor informado na proposta de preços.
- e) Aceitando a condição acima descrita, será constado em ata o valor e a concordância da empresa, a qual deverá, caso seja necessário adequar no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a(s) planilha(s) e a proposta de preços.
- f) Apresentarem preço unitário proposto superior aos estimados constantes da Planilha Orçamentária Global da Prefeitura, caso não aceite substituir o preço unitário proposto pelo preço unitário estimado na Planilha Orçamentária da Prefeitura.
- g) Não atenderem outras exigências do presente Edital, consideradas desclassificatórias.

18.11. A comissão poderá rejeitar todas as propostas apresentadas quando nenhuma delas satisfizer o propósito da licitação ou quando for evidente a inexistência de concorrência ou existência de conluio;

18.12. No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate será feito por meio de sorteio em seção pública, com a presença dos membros da CPL, dos representantes das licitantes empatadas que assim o desejarem e demais interessados.

18.13. Havendo no certame participação de microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparadas, a mesma poderá usufruir do benefício da Lei Complementar 123/06.

18.14. Caso a licitante cuja proposta tenha sido a mais vantajosa não esteja enquadrada como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparadas, será dada preferência na contratação às empresas assim enquadradas, sendo observado o seguinte procedimento:

18.14.1. Serão consideradas empatadas as propostas apresentadas pelas **microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas** cujos valores sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta mais vantajosa.

18.14.2. Ocorrendo à situação descrita no item anterior, a microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparadas mais bem classificada terá o direito de apresentar nova proposta com o valor inferior àquela previamente considerada mais vantajosa, e será considerada detentora da melhor proposta, caso assim o faça.

18.14.3. Em caso de empate ficto, a Comissão convocará o licitante que faz jus ao exercício do direito de preferência para apresentar nova proposta em um prazo de 2 (dois) dias úteis.

18.14.4. Se na situação acima a licitante não fizer uso de sua prerrogativa, serão convocadas as microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas remanescentes, cujas propostas estejam de acordo com os parâmetros estejam fixados neste edital, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito.

18.15. Se todas as propostas de preços forem desclassificadas, a Comissão de Licitação poderá fixar o prazo de **8 (oito) dias úteis**, conforme disposta no parágrafo 3º do artigo 48 da Lei 8.666/93.

18.16. Atendida às condições fixadas neste Edital, será considerado vencedor da licitação, o licitante que apresentar o **MENOR PREÇO**, assim entendido, aquele que representar o menor valor total, respeitados os valores unitários máximos constantes da Planilha Orçamentária da Prefeitura.

18.17. A intimação do resultado final do julgamento das propostas será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo se presentes os prepostos dos licitantes no ato público em que foi adotada a decisão, caso em que a intimação será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

045

19. IMPUGNAÇÕES, RECURSOS ADMINISTRATIVOS E OUTRAS INTERPOSIÇÕES

19.1. DAS IMPUGNAÇÕES

- a) Qualquer cidadão poderá impugnar este edital por irregularidade na aplicação da legislação vigente, em especial a Lei Federal nº 8.666/93, devendo endereçar o pedido à Comissão Permanente de Licitação e protocolizá-lo até **05 (cinco) dias úteis**, inclusive, antes da data indicada no **subitem 5.1** deste edital.
- b) Qualquer empresa licitante poderá impugnar o edital por irregularidade na aplicação da legislação vigente, em especial da Lei Federal nº 8.666/93, devendo endereçar o pedido à Comissão Permanente de Licitação e protocolizá-lo até **02 (dois) dias úteis**, inclusive, antes da data indicada no **subitem 5.1** deste edital.
- c) Tomar-se-á por base, para efeito de contagem de prazo, a exclusão da data fixada no **subitem 5.1** e a inclusão da data do vencimento para o recebimento das impugnações.
- 19.1.1. As impugnações aqui referidas deverão ser protocolizadas diretamente na Divisão de Licitação e Compras, sito a Rua Ondina Bueno Siqueira, 180, Bloco D, Salas 60, 61, 62, 63 ou 64, Centro Cívico, Arapoti, Paraná, de 2ª, 3ª, 4ª e 5ª feira das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h30min e 6ª feira das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 16h00min.
- 19.1.2. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente, devendo, por conseguinte, entregar os Documentos de Habilitação e a Proposta de Preços à Comissão de Licitação, junto com as outras licitantes, na data, hora e local fixados no **subitem 5.1** deste edital.
- 19.1.3. Não serão conhecidas às impugnações encaminhadas por fac-símile, e-mail ou qualquer outro meio que não o previsto no **subitem 19.1 "b"**.

19.2. DOS RECURSOS

- a) Cabe recurso ou representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Comissão Permanente de Licitação praticados nesta licitação, que serão processados nos termos e condições dispostos no art. 109 da Lei Federal nº 8.666/1993.
- b) Das decisões proferidas pela Comissão Permanente de Licitação quanto a ato de "habilitação ou inabilitação" de empresa licitante e "julgamento de propostas", caberão recursos a Comissão Permanente de Licitação, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da lavratura da ata ou intimação do ato.
- c) O Recurso Administrativo interposto tanto na fase de habilitação como na fase de classificação e julgamento das propostas, terá efeito suspensivo.
- d) Nenhum prazo de Recurso Administrativo se iniciará ou correrá, sem que os autos do processo estejam com vistas franqueadas aos interessados.
- 19.2.1. Os recursos aqui referidos deverão ser protocolizados diretamente na Divisão de Licitação e Compras, sito a Rua Ondina Bueno Siqueira, 180, Bloco D, Salas 60, 61, 62, 63 ou 64, Centro Cívico, Arapoti, Paraná, de 2ª, 3ª, 4ª e 5ª feira das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h30min e 6ª feira das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 16h00min.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

046

19.2.2. Não será conhecida a Impugnação ou o Recurso Administrativo interpostos em desacordo com as condições deste edital.

20. CONTRATAÇÃO

20.1. A proponente vencedora deverá assinar o Termo de Contrato, conforme Minuta de Contrato, **ANEXO IV**, imprerivelmente até **5 (cinco) dias úteis** após notificada por escrito pela Divisão de Licitação e Compras ao endereço eletrônico (declinado pelo licitante na sua proposta de preços), ofício, ou qualquer outro meio a critério da Contratante.

20.1.1. Esse prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa licitante vencedora durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

20.1.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o Município de Arapoti para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado no prazo de **03 (três) dias**, a contar da data de seu recebimento.

20.2. No caso de a empresa vencedora não assinar o termo de contrato no prazo e condições acima estabelecidos, o Órgão Licitador poderá convocar as empresas licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/1993.

20.3. O contrato decorrente desta Licitação poderá ser alterado conforme artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

20.4. Por ocasião da celebração do contrato, o licitante vencedor deverá demonstrar a regularidade fiscal (apresentando novamente os documentos exigidos no **subitem 15.4.3** como condição para celebração do ajuste, devendo manter as mesmas condições de habilitação quando da execução do contrato.

20.5. A minuta do termo de contrato decorrente desta licitação se encontra transcrita no **ANEXO IV - Minuta de Contrato**.

20.6. Sanções administrativas:

20.6.1. Deverão ser aplicadas na forma do disposto no **item 26.4** deste edital.

20.7. Considerando os propósitos dos **itens 29.1 e 29.1.1** deste Edital, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

21. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

21.1. A Contratada assumirá total responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços, pelo fornecimento de equipamentos, materiais, mão-de-obra, assim como pelo cumprimento dos elementos técnicos recebidos, bem como por quaisquer danos decorrentes da realização destes serviços, causados a Contratante ou a terceiros.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

047

21.2. Deverão ser observadas todas as normas técnicas estabelecidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, Corpo de Bombeiros de Estado do Paraná e INMETRO na execução dos serviços. Se necessário, devem ser considerados requisitos estabelecidos por entidades estrangeiras congêneres (ASTM, DIN, etc.) para determinados materiais e serviços, quando inexistirem especificações brasileiras correspondentes.

21.3. A contratada deverá executar os serviços obedecendo a todas as condições descritas na Minuta de Contrato - ANEXO IV e deverão atender fielmente os projetos, cronograma e especificações constantes dos Anexos deste Edital, bem como, normas e legislações em vigor.

22. PAGAMENTOS

22.1. Os pagamentos serão os estabelecidos na Cláusula Quarta da minuta de contrato anexa a este edital (ANEXO IV).

23. CRITÉRIOS DE REAJUSTE

23.1. O valor do contrato será fixo e irrevogável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do índice INCC DI/FGV ou outro que vier a substituí-lo, e afetará exclusivamente as etapas/parcelas do empreendimento cujo atraso não decorra de culpa da contratada.

24. FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL

24.1. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada diretamente pela Fiscalização, composta por preposto(s), devidamente credenciados pela Contratante informada no Termo de Contrato.

24.2. Os critérios e condições do exercício da fiscalização e do recebimento do objeto contratual são os estabelecidos na Cláusula Sexta da **Minuta de Contrato - ANEXO IV** deste Edital.

25. SANÇÕES

25.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 a Contratada que inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação; ensejar o retardamento da execução do objeto; fraudar na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo; cometer fraude fiscal; ou não mantiver a proposta;

25.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações acima discriminadas ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

25.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

25.2.2- Multa pelo atraso injustificado no início da execução dos serviços, no andamento previsto no cronograma ou na conclusão do mesmo, a contratada ficará sujeita à penalidade de multa, a ser calculada pela seguinte equação:

$M = V \cdot F \cdot N$ Onde:

M = valor da multa

V = valor correspondente à fase, etapa ou parcela da obra em atraso.

N = período de atraso em dias corridos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

048

F=fator percentual progressivo segundo tabela abaixo:

PERÍODO DE ATRASO EM DIAS CORRIDOS	(%)
1º- Até 10 dias	0,3
2º- De 11 a 20 dias	0,6
3º- De 21 a 30 dias	0,9
4º- De 31 a 40 dias	1,2
5º- Acima de 41 dias	1,5

- 25.2.3- Multa de 0,1% (zero virgula um por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de reincidência dos motivos determinantes da aplicação da penalidade de advertência;
- 25.2.4- Multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, em cada irregularidade cometida pela empresa e que não gere a inexecução parcial do objeto;
- 25.2.5- Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, quando o atraso injustificado no andamento previsto no cronograma e na conclusão do mesmo, ocasionar a rescisão contratual; e nas demais hipóteses de inexecução parcial do contrato.
- 25.2.6- Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, nos caso de inexecução total do contrato.
- 25.2.7- As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.
- 25.2.8- A multa será cobrada administrativamente pelo Órgão ou, ainda, judicialmente.
- 25.2.8.1- Quando prestada garantia à execução do contrato, o valor da multa será descontado da garantia, que deverá ser reforçada pela contratada.
- 25.2.8.2- Se o valor da multa for superior à garantia, a diferença será cobrada administrativamente ou, ainda, judicialmente.
- 25.2.9- Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 25.2.10- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo da penalidade de suspensão do subitem anterior;
- 25.3. A aplicação de multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções cabíveis.
- 25.4. A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar o Contrato, após devidamente convocada, dentro do prazo estabelecido pela Administração, equivale à inexecução total do contrato, sujeitando-a às penalidades condições:
- 25.4.1. Fixa-se a multa de mora em 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), a incidir sobre o valor total atualizado do contrato, ou sobre o saldo atualizado não atendido, caso o contrato encontre-se parcialmente executado.
- 25.4.2. Os dias de atraso serão contabilizados em conformidade com o cronograma de execução do objeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

049

- 25.4.3. A aplicação da multa de mora não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas no item 26 deste edital e na Lei Federal nº 8.666/93.
- 25.5. A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação da multa.
- 25.6. Também fica sujeita às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:
- 25.6.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 25.6.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 25.6.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 25.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 25.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 25.9. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
- 25.9.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 25.10. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

26. RESCISÃO

- 26.1. Nas ocasiões e na forma como disposto na Cláusula Décima Quarta da **Minuta de Contrato - ANEXO IV** deste Edital, poderá o Contrato ser rescindido.

27. HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

- 27.1. O julgamento da licitação será submetido à homologação do Prefeito Municipal, que adjudicará o objeto da licitação à empresa vencedora.
- 27.2. O Prefeito Municipal, em despacho fundamentado, poderá revogar a licitação por razões de interesse público e deverá anulá-la de ofício ou por provocação de terceiros, verificada a ocorrência de qualquer ilegalidade.

28. FRAUDE E CORRUPÇÃO

- 28.1. Os licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus agentes (sejam eles declarados ou não), subcontratados, subconsultores, prestadores de serviço e fornecedores, além de todo funcionário a eles vinculado, que mantenham os mais elevados padrões de ética durante a aquisição e execução de contratos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

050

28.1.1. Define, para os fins desta disposição, os termos indicados a seguir:

- a) **Prática corrupta:** significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;
- b) **Prática fraudulenta:** significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;
- c) **Prática colusiva:** significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;
- d) **Prática coercitiva:** significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte.
- e) **Prática obstrutiva:** significa:

e.1) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou

e.2) atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria, estabelecidos no parágrafo (28.1.5) abaixo:

28.1.2. Rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o licitante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;

28.1.3. Declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;

28.1.4. Sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis do Banco, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado: (i) para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e (ii) para ser designado subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;

28.1.5. Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Banco inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Banco.

29. DISPOSIÇÕES GERAIS

29.1. A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

29.2. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

29.3. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

29.4. A participação na licitação implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus Anexos, bem como da obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas.

29.5. Qualquer modificação no instrumento convocatório exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

29.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o **primeiro dia útil** subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da Comissão em sentido contrário.

29.7. É facultada à Comissão ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

29.8. As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

29.9. Em caso de cobrança pelo fornecimento de cópia da íntegra deste Edital e de seus anexos, o valor se limitará ao custo efetivo da reprodução gráfica de tais documentos, nos termos do artigo 32, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.

29.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

29.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

29.12. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

29.13. Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão com base nas disposições da Lei nº 8.666, de 1993, e demais diplomas legais eventualmente aplicáveis.

29.14. Somente a Comissão Permanente de Licitação está autorizada a prestar, formalmente, informações ou esclarecimento a respeito desta licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

29.15. Será aplicada à prerrogativa disposta no parágrafo 3º do artigo 48 da Lei 8.666/93, o qual dispõe que: “Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas esboçadas das causas referidas neste artigo”.

29.16. São partes integrantes deste edital os seguintes elementos instrutores, bem como quaisquer adendos posteriores emitidos:

- | | |
|-------------|---|
| Anexo I | Memorial Descritivo; |
| Anexo II | Planilha orçamentária estimado; |
| Anexo III | Cronograma físico financeiro; |
| Anexo IV | Minuta do contrato; |
| Anexo V | Modelo de carta de credenciamento; |
| Anexo VI | Modelo de declaração de recebimento de documentos; |
| Anexo VII | Modelo de declaração de sujeição ao edital e inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação; |
| Anexo VIII | Modelo de declaração de inexistência de trabalho de menor; |
| Anexo IX | Modelo de declaração para microempresa ou empresa de pequeno porte; |
| Anexo X | Modelo de declaração de não parentesco; |
| Anexo XI | Modelo de declaração de não servidor público no quadro de empregados da empresa; |
| Anexo XII | Modelo de proposta de preços; |
| Anexo XIII | Modelo de declaração de responsabilidade técnica; |
| Anexo XIV | Modelo de capacidade financeira; |
| Anexo XV | Atestado de visita; |
| Anexo XVI | Modelo de declaração de renúncia; |
| Anexo XVII | Modelo de declaração de responsável legal; |
| Anexo XVIII | Projetos. |

Arapoti (PR), __ de _____ de 20__.

PAULO ROBERTO DA SILVA
Presidente da CPL



ANEXO I

MEMORIAL DESCRITIVO

- O arquivo (**MEMORIAL DESCRITIVO**) estará disponível no site da Prefeitura Municipal no endereço eletrônico www.arapoti.pr.gov.br junto ao edital, ou poderá retirá-lo junto a Comissão de Licitação da Divisão de Licitação e Compras, na Rua Ondina Bueno de Siqueira, 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná, de segunda a quinta-feira das 08h00min às 11h30min e das 13h00min as 17h00min e sexta-feira das 08h00min às 11h30min e das 13h00min as 14h00min.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

054

ANEXO II

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Demolição de piso de concreto	m²	31,05	39,17	1.216,13
2	Construção de rampas de acessibilidade em concreto com 7 cm de espessura com tela armada de CA-60 a cada 20 cm	m³	31,05	190,00	5.899,50
3	Construção de vigas mestras de concreto com travamento em broca de fundação de 0,6 cm de profundidade	m linear	12,00	89,00	1.068,00
4	Instalação de corrimão metálico de acessibilidade (NBR 9050/2004)	m linear	17,00	149,85	2.547,51
5	Aterro e compactação do solo	m³	1,55	85,00	131,75
6	Limpeza do canteiro e das rampas	Serv.	1,00	158,33	158,33
VALOR TOTAL					11.021,22



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

055

ANEXO III

CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	PRAZO EXECUÇÃO EM DIAS		COEF.
		30	TOTAL	INFL %
1	Demolição de piso de concreto	100%	1.216,13	11,03%
2	Construção de rampas de acessibilidade em concreto com 7 cm de espessura com tela armada de CA-60 a cada 20 cm	100%	5.899,50	53,53%
3	Construção de vigas mestras de concreto com travamento em broca de fundação de 0,6 cm de profundidade	100%	1.068,00	9,69%
4	Instalação de corrimão metálico de acessibilidade (NBR 9050/2004)	100%	2.547,51	23,11%
5	Aterro e compactação do solo	100%	131,75	1,20%
6	Limpeza do canteiro e das rampas	100%	158,33	1,44%
TOTAL			11.021,22	100,00%



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

056

ANEXO XIV

MINUTA CONTRATO

Processo nº 127/2016

Convite nº ____/20__

Contrato nº ____/20__

**TERMO DE CONTRATO DE OBRA, QUE
FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ARAPOTI
E A EMPRESA _____.**

O **MUNICÍPIO DE ARAPOTI**, com sede na Rua Plácido Leite, nº 148, Bairro Centro Cívico, em Arapoti, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 75.658.377/0001-31, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor **BRAZ RIZZI**, residente e domiciliado na Rua João Rogenski, nº 290, Bairro Vila Rudy, em Arapoti, Estado do Paraná, brasileiro, viúvo, portador do RG. nº 882.131-3 expedida pela SSP/PR, e inscrito no CPF nº 177.929.759-91, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa _____ inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, sediada na _____, nº _____, Bairro _____, Cidade _____, Estado _____, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade RG. nº _____, expedida pela SSP/____, e inscrito(a) no CPF nº _____, residente e domiciliado na _____, nº _____, Bairro _____, Cidade _____, Estado _____, tendo em vista o que consta no Processo nº 127/2016 e em observância às disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Convite nº ____/20__, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1- O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para realizar adequação para a acessibilidade do Prédio do CRAS e no Centro de Convivência do Idoso, mediante o regime empreitada por preço global, que será prestado nas condições estabelecidas no Memorial Descritivo e demais documentos técnicos que se encontram anexos ao Instrumento Convocatório do certame que deu origem a este instrumento contratual.

1.2- Este Termo de Contrato vincula-se ao Instrumento Convocatório do Convite nº ____/20__, e seus anexos, identificado no preâmbulo acima, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1- De acordo com o disposto nas cláusulas deste contrato, a fim de atender ao bom desempenho dos compromissos ora assumidos, a **CONTRATADA** obriga-se à:

2.1.1- Se responsabilizar pela preservação do sigilo e pelo uso restrito à execução dos serviços, de informações sensíveis (informações proprietárias) relacionadas a aspectos técnicos, operacionais, comerciais, jurídicos e financeiros da **CONTRATANTE**, a que tenha acesso em decorrência da relação contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

057

- 2.1.2- Iniciar os serviços de fiscalização no prazo máximo de **05 (cinco) dias** após o recebimento da Ordem de Serviço emitida pela Secretaria Municipal de Infraestrutura;
- 2.1.3- Disponibilizar um aparelho de telefone celular de contato ao responsável técnico que funcione adequadamente no local da obra, de modo a permitir que a Coordenação de Engenharia o contate sempre que necessário.
- 2.1.4- Manter durante toda a execução do contrato, preposto domiciliado em Arapoti, com poderes expressos para responder civil, penal e administrativamente pela contratada. A indicação do preposto deverá ser feita quando da assinatura do contrato;
- 2.1.5- Comunicar ao gestor do contrato da **CONTRATANTE**, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, que venha a afetar o andamento dos trabalhos e prestar os esclarecimentos julgados necessários.
- 2.1.6- Registrar as ocorrências havidas durante a execução do presente contrato, dando ciência a Contratante, respondendo integralmente por sua omissão.
- 2.1.7- Atender no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, quaisquer notificações da Contratante, relativas a irregularidades praticadas por seus empregados, bem como ao descumprimento de qualquer obrigação contratual.
- 2.1.8- Apresentar mensalmente a lista de funcionários envolvidos na prestação do serviço, com sua identificação (nome completo, CPF, CTPS, etc.) e as comprovações de quitação de todos os débitos trabalhistas contratuais e rescisório referentes a estes;
- 2.1.9- Responder pelos postulados vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, bem como assegurar os direitos e cumprimentos de todas as obrigações estabelecidas por regulamentação específica do setor em que atua, obrigando-se a prestar o serviço em conformidade com os padrões de qualidade e normas expedidas para o setor.
- 2.1.10- Responder pelos danos causados diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quanto da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante.
- 2.1.11- Responder por todos os ônus, encargos sociais e trabalhistas, tributos, taxas, seguros, contribuições e indenizações decorrentes da prestação dos serviços.
- 2.1.12 - Emitir as Anotações de Responsabilidade Técnica perante o Conselho Profissional ao qual se subordina o profissional responsável técnico, imediatamente após a emissão da Ordem de Serviço e do ato/fato posterior que demande o registro.
- 2.1.13- Responsabilizar-se pelo pagamento de multas e emolumentos cuja incidência se relacione com o serviço objeto contratado.
- 2.1.14- Arcar com todas as responsabilidades decorrentes do objeto licitado, nos termos do Código Civil e do Código de Defesa e Proteção do Consumidor.
- 2.2- A constatação de qualquer procedimento irregular pela **CONTRATADA** implicará na retenção dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**, até que seja feita a regularização.
- 2.3- Comunicar ao **CONTRATANTE**, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.
- 2.4- Manter, durante toda execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigida nesta licitação.
- 2.5- Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**.
- 2.6- Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

058

empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido nas dependências do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 3.1- Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por um representante especialmente designado pela autoridade competente da **CONTRATANTE**, nos termos do art. 67 da Lei 8.666/93 e suas alterações.
- 3.2- Permitir acesso dos empregados da contratada às suas dependências, para execução dos serviços referentes ao objeto, quando necessários.
- 3.3- Prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da contratada.
- 3.4- Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela empresa contratada, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela **CONTRATANTE**, não devem ser interrompidos.
- 3.5- Emitir, por intermédio da Administração do **CONTRATANTE**, pareceres sobre os atos relativos à execução do contrato, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização da prestação dos serviços, à exigência de condições estabelecidas neste Memorial Descritivo e à proposta de aplicação de sanções.
- 3.6- Tornar disponíveis as instalações e os equipamentos necessários à prestação dos serviços, quando for o caso.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR, DAS MEDIÇÕES DOS SERVIÇOS E DA FORMA DE PAGAMENTO

- 4.1- O preço global para a execução do objeto deste Contrato é de R\$ _____ (___valor por extenso___), daqui por diante denominado "**VALOR CONTRATUAL**".
- 4.2- No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 4.3- O pagamento dos serviços será efetuado pela **CONTRATANTE** em moeda brasileira corrente, no prazo de até **15 (quinze) dias úteis** dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento das atividades executadas e dos materiais empregados, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 4.4- A apresentação da Nota Fiscal/Fatura deverá ocorrer no prazo de **05 (cinco) dias**, contado da data final do período de adimplemento da parcela da contratação a que aquela se referir.
- 4.5- A Nota Fiscal/Fatura será emitida pela Contratada de acordo com os seguintes procedimentos:
 - 4.5.1- Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, a Contratada apresentará a medição prévia das atividades executadas no período, através de planilha e memória de cálculo detalhada.
 - 4.5.2- Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando as atividades previstas para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executadas em sua totalidade.
 - 4.5.3- Juntamente com a primeira medição, a Contratada deverá apresentar:
 - comprovação de matrícula da obra junto à Previdência Social;
 - ART pela CONTRATADA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

059

- 4.5.4- A Contratada apresentará, a cada medição, cópia da guia de recolhimento da Previdência Social – GPS do(s) mês(es) de execução por obra(s), devidamente quitada(s), de conformidade com o relatório do SEFIP/GFIP com as folhas detalhadas e resumidas por obra, bem como comprovante(s) de transmissão do(s) arquivo(s) para a Caixa Econômica Federal, e cópia(s) da(s) guia(s) de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS do(s) último(s) recolhimento(s) devido(s), devidamente quitada(s), de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo para a(s) obra(s).
- 4.5.4- A Contratada também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.
- 4.5.5- A liberação da última parcela fica condicionada à apresentação:
- da certidão negativa de débitos, expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído;
 - do Termo de Recebimento Provisório.
- 4.6- A Contratante terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data da apresentação da medição, para aprovar ou rejeitar, no todo ou em parte, a medição prévia relatada pela Contratada, bem como para avaliar a conformidade das atividades executadas, inclusive quanto à obrigação de utilização de produtos e subprodutos florestais de comprovada procedência legal.
- 4.7- A aprovação da medição prévia apresentada pela Contratada não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva das atividades executadas.
- 4.8- Após a aprovação, a Contratada emitirá Nota Fiscal/Fatura no valor da medição definitiva aprovada, acompanhada da planilha de medição de serviços e de memória de cálculo detalhada.
- 4.9- O pagamento somente será efetuado após o “**atesto**”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada dos demais documentos exigidos neste instrumento contratual.
- 4.10- O “atesto” da Nota Fiscal/Fatura fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada com as atividades efetivamente executadas, bem como às seguintes comprovações, que deverão obrigatoriamente acompanhá-la:
- 4.10.1- Do pagamento das contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social) e da regularidade trabalhista, correspondentes ao mês da última nota fiscal ou fatura vencida, quanto aos empregados diretamente vinculados à execução contratual;
- 4.10.2- Da regularidade fiscal, constatada através de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no artigo 29 da Lei nº 8.666, de 1993;
- 4.11- O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação às atividades efetivamente prestadas e aos materiais empregados.
- 4.12- Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 4.13- Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 4.14- Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

060

4.15- Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

4.16- Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

4.17- Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

4.18- Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

4.19- Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente.

4.20- Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei n. 8.212, de 1993.

4.20.1- A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na Lei Complementar n. 123, de 2006.

4.20.2- Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

4.21- Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$

$I = (6/100) / 365$

$I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTAMENTO

5.1- O valor do contrato será fixo e irrevogável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do índice INCC DI/FGV ou outro que vier a substituí-lo, e afetará exclusivamente as etapas/parcelas do empreendimento cujo atraso não decorra de culpa da contratada.

5.2- Em caso de aditivo contratual em que a vigência do contrato ultrapasse um ano da database da proposta, será efetuado reajuste do contrato com base na aplicação do índice INCC DI/FGV, sobre o saldo remanescente dos serviços, devendo ser aplicado à fórmula a seguir:

$SR = S (I_{12} / I_0)$



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

061

$R = SR - S$

I12 = Índice INCC-DI/FGV do 12º mês após proposta.

I0 = Índice INCC-DI/FGV do mês da proposta.

S = saldo de contrato após medição referente ao 12º mês da proposta.

SR = saldo reajustado

R = valor do reajuste

5.3- Os eventuais reajustamentos para garantir o equilíbrio econômico-financeiro deste contrato estarão, ainda, sujeito a leis, medidas provisórias e decretos que venham regular novos procedimentos em função de medidas econômicas de interesse do País e do Estado do Paraná.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

6.1- Constituirá motivo de rescisão do Contrato:

- a) o não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações projetos e prazos definidos para execução dos serviços;
- b) o desenvolvimento lento na execução do objeto contratual, levando a Fiscalização a comprovar a impossibilidade da sua conclusão no prazo contratual;
- c) o atraso injustificado no início dos serviços;
- d) a paralisação da execução do objeto sem justa causa e prévia comunicação à Fiscalização do CONTRATANTE;
- e) a subcontratação total ou parcial dos serviços contratados sem a anuência prévia do CONTRATANTE; a associação do Contratado com outrem para a execução do objeto contratual; a cessão ou transferência – total ou parcial – bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta Licitação;
- f) o desatendimento das determinações da Fiscalização;
- g) o cometimento reiterado de faltas na sua execução anotadas no Diário de Obras;
- h) a decretação de falência, a instauração de insolvência civil; ou a dissolução da CONTRATADA;
- i) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da Contratada, que, a juízo do CONTRATANTE, prejudique a execução do objeto contratual;
- j) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo Prefeito Municipal;
- k) a supressão, pelo CONTRATANTE, de parte dos serviços contratados, acarretando modificações do valor inicial do contrato além dos limites legais;
- l) a suspensão de execução do objeto contratual, ordenada por escrito pelo CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda, por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras imprevistas, assegurado à Contratada, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- m) o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à Contratada direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- n) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do objeto;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

062

- o) o não cumprimento pela CONTRATADA, das obrigações relativas à saúde e à segurança no trabalho dos seus empregados, previstas na Legislação Federal, Estadual e Municipal ou de dispositivos relativos à matéria constantes de acordo, convenção ou dissídio coletivo;
 - p) a falta de cumprimento pela CONTRATADA da legislação trabalhista relativa a seus empregados;
 - q) a inobservância pela CONTRATADA da legislação relativa à proteção do meio-ambiente;
 - r) a falta de comprovação pela CONTRATADA das quitações dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do Contrato.
- 6.2- A rescisão contratual poderá ser:
- a) determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos em que a legislação assim o permitir;
 - b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da Licitação, desde que haja conveniência;
 - c) judicial, nos termos da legislação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1- Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 a Contratada que inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação; ensejar o retardamento da execução do objeto; fraudar na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo; cometer fraude fiscal; ou não mantiver a proposta;

7.2- A Contratada que cometer qualquer das infrações acima discriminadas ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

7.2.1- Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

7.2.2- Multa pelo atraso injustificado no início da execução dos serviços, no andamento previsto no cronograma ou na conclusão do mesmo, a contratada ficará sujeita à penalidade de multa, a ser calculada pela seguinte equação:

$M = V \cdot F \cdot N$ Onde:

M=valor da multa

V=valor correspondente à fase, etapa ou parcela da obra em atraso.

N=período de atraso em dias corridos

F=fator percentual progressivo segundo tabela abaixo:

PERÍODO DE ATRASO EM DIAS CORRIDOS	(%)
1º- Até 10 dias	0,3
2º- De 11 a 20 dias	0,6
3º- De 21 a 30 dias	0,9
4º- De 31 a 40 dias	1,2
5º- Acima de 41 dias	1,5

7.2.3- Multa de 0,1% (zero virgula um por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de reincidência dos motivos determinantes da aplicação da penalidade de advertência;

7.2.4- Multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, em cada irregularidade cometida pela empresa e que não gere a inexecução parcial do objeto;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

063

- 7.2.5- Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, quando o atraso injustificado no andamento previsto no cronograma e na conclusão do mesmo, ocasionar a rescisão contratual; e nas demais hipóteses de inexecução parcial do contrato.
- 7.2.6- Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, nos caso de inexecução total do contrato.
- 7.2.7- As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.
- 7.2.8- A multa será cobrada administrativamente pelo Órgão ou, ainda, judicialmente.
- 7.2.8.1- Quando prestada garantia à execução do contrato, o valor da multa será descontado da garantia, que deverá ser reforçada pela contratada.
- 7.2.8.2- Se o valor da multa for superior à garantia, a diferença será cobrada administrativamente ou, ainda, judicialmente.
- 7.2.9- Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 7.2.10- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo da penalidade de suspensão do subitem anterior;
- 7.3- A aplicação de multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções cabíveis.
- 7.4- A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação da multa.
- 7.5- Também fica sujeita às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:
- 7.5.1- Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 7.5.2- Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 7.5.3- Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 7.6- A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 7.7- A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 7.8- As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
- 7.8.1- Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 7.9- As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

- 8.1- Fica estabelecida à forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço global, nos termos do Artigo 10, Inciso II, "a" da Lei 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

064

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1- A Contratada assumirá total responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços, pelo fornecimento de equipamentos, materiais, mão-de-obra, assim como pelo cumprimento dos elementos técnicos recebidos, bem como por quaisquer danos decorrentes da realização destes serviços, causados a Contratante ou a terceiros.

9.2- Deverão ser observadas todas as normas técnicas estabelecidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, Corpo de Bombeiros de Estado do Paraná e INMETRO na execução dos serviços. Se necessário, devem ser considerados requisitos estabelecidos por entidades estrangeiras congêneres (ASTM, DIN, etc.) para determinados materiais e serviços, quando inexistirem especificações brasileiras correspondentes.

9.3- A contratada deverá executar os serviços obedecendo a todas as condições descritas neste contrato e deverão atender fielmente os projetos, cronograma e especificações constantes dos Anexos deste Edital, bem como, normas e legislações em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS PRAZOS

10.1- O prazo de vigência deste instrumento contratual será de **90 (noventa) dias corridos**, com início na data de / /20 e encerramento em / /20 , a contar da assinatura deste contrato.

10.2- O prazo máximo para o início dos trabalhos fica fixado em, no máximo, **5 (cinco) dias**, contados da assinatura deste contrato.

10.3- O prazo execução para a conclusão total dos serviços fica fixado em **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir do **5º (décimo) dia** da assinatura deste contrato.

10.3.1- A prorrogação do prazo ficará a exclusivo critério do CONTRATANTE, desde que ocorram alguns dos motivos elencados no § 1º, do art. 57, da Lei nº 8.666/93.

10.3.2- A CONTRATADA se obriga a acatar as solicitações da **Secretaria Municipal de Assistência Social** do CONTRATANTE, para iniciar ou paralisar os serviços objeto deste contrato, em qualquer fase.

10.4- A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

10.5- A prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato será precedida da correspondente adequação do cronograma físico financeiro, bem como de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1- Os recursos necessários ao pagamento das despesas inerentes a este Contrato correrão através:

Órgão: **11 Secretaria Municipal de Assistência Social.**

Unidade Executora: **11.001 Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS.**

Funcional Programática: **08.244.0002.2059 Manutenção do Programa Bolsa Família.**

Elemento de despesa: **3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.**

Fonte: **00795 Programa Bolsa Família.**

11.2- Os acréscimos que se fizerem necessários serão circunstancialmente justificados, dependendo de termo aditivo devidamente aprovado pelo CONTRATANTE, observado o disposto no art. 65 e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

065

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS RESPONSABILIDADES

12.1- A CONTRATADA assume, integralmente, qualquer responsabilidade de natureza civil, criminal, trabalhista, etc., decorrente da execução do objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO ACOMPANHAMENTO, DA FISCALIZAÇÃO E DO GESTOR DO CONTRATO

13.1- A Contratante exercerá o acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, pelo servidor **GUILHERME NAOTO ENDO**, matrícula nº 4147, RG. nº 9.462.727-3, CPF nº 088.906.989-18, Engenheiro Civil - CREA / PR: 150.951/D, especialmente designado pela autoridade competente da CONTRATANTE, nos termos do artigo 67 e 73, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

13.2- A fiscalização da execução abrange:

13.2.1- O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, podendo rejeitar totalmente ou em parte, qualquer objeto que não esteja de acordo com as exigências, bem como determinar prazo para substituição do material eventualmente fora de especificação;

13.2.3- O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato;

13.2.4- A verificação da adequação da prestação contratada deverá ser realizada com base nos critérios previstos nos projetos e demais documentos técnicos anexos ao instrumento convocatório a que se vincula este contrato;

13.2.5- A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

13.2.6- A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido nos projetos e demais documentos técnicos anexos ao instrumento convocatório a que se vincula este contrato, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso;

13.2.7- O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

13.2.8- O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Contrato e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993;

13.2.9- Exigir da Contratada o cumprimento integral do estabelecido na Cláusula Segunda: Obrigações da Contratada, destas Condições Gerais de Contratação;

13.2.10- Acompanhar a execução da prestação de serviços e comunicar formalmente qualquer irregularidade ao Gestor de Contrato, para que tome as devidas providências;

13.2.11- 6.9. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

066

imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993;

13.2.12- A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRATANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

13.3- Caberá ao gestor do contrato, o servidor **PAULO ROBERTO DA SILVA**, matrícula nº 1062, RG. nº 3.185.067-3, CPF nº 411.906.539-15, promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste Edital, no Contrato, e ainda:

13.3.1- Propor ao órgão competente pela instrução, a aplicação das penalidades previstas neste contrato, no edital e na legislação, no caso de constatar qualquer irregularidade cometida;

13.3.2- Encaminhar o fato à deliberação superior, com vistas a oficiar aos órgãos públicos competentes para a adoção das medidas corretivas e punitivas aplicáveis, no caso de haver indícios de apropriação indébita e de prejuízo ao Erário.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

14.1. Quando os serviços contratados forem concluídos, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita informando o fato à fiscalização da CONTRATANTE, a qual competirá, no prazo de até **15 (quinze) dias**, a verificação dos serviços executados, para fins de recebimento provisório.

14.1.1. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

14.2. A Contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela obra, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

14.2.1. Após tal inspeção, será lavrado **Termo de Recebimento Provisório**, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas.

14.2.2. A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

14.3. O **Termo de Recebimento Definitivo** dos serviços contratados será lavrado em até **60 (sessenta) dias** após a lavratura do **Termo de Recebimento Provisório**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, desde que tenham sido devidamente atendidas todas as exigências da fiscalização quanto às pendências observadas e somente após solucionadas todas as reclamações porventura feitas quanto à falta de pagamento a operários ou fornecedores de materiais e prestadores de serviços empregados na execução do contrato.

14.3.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão do prazo.

14.3.2. O recebimento definitivo do objeto licitado não exime a Contratada, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

067

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES

15.1- Serão incorporados a este Contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, quaisquer alterações nos projetos, nas especificações técnicas, nos memoriais, nas quantidades, no prazo de execução ou nos valores, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATADA, com anuência expressa do PREFEITO.

15.2- As alterações contratuais, revisões de preços e acréscimos e supressões nos serviços obedecerão rigorosamente às condições estabelecidas no Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA SUSPENSÃO E PARALISAÇÃO

16.1- Reserva-se a PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI, o direito de paralisar ou suspender a qualquer tempo a execução dos serviços contratados, desde que haja conveniência para a Administração, devidamente fundamentada.

16.2- Se isso vier a ocorrer, a CONTRATADA terá direito a receber somente os valores dos serviços efetivamente executados, a serem apurados na respectiva medição.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

17.1- Os licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus agentes (sejam eles declarados ou não), subcontratados, subconsultores, prestadores de serviço e fornecedores, além de todo funcionário a eles vinculado, que mantenham os mais elevados padrões de ética durante a aquisição e execução de contratos:

17.1.1- Define, para os fins desta disposição, os termos indicados a seguir:

a) **Prática corrupta:** significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;

b) **Prática fraudulenta:** significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;

c) **Prática colusiva:** significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;

d) **Prática coercitiva:** significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte.

e) **Prática obstrutiva:** significa:

e.1) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou

e.2) atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria, estabelecidos no parágrafo (17.1.5) abaixo:

17.1.2- Rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o licitante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

068

indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;

17.1.3- Declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;

17.1.4- Sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis do Banco⁶, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado: (i) para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e (ii) para ser designado subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;

17.1.5- Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Banco inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Banco.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1- Não serão indenizadas pelo CONTRATANTE, quaisquer despesas decorrentes de mobilização e desmobilização de pessoal e equipamentos, bem como de instalações e retirada de canteiros e equipamentos, mesmo na ocorrência de qualquer tipo de rescisão contratual.

18.2- À CONTRATADA é vedado prestar informações a terceiros sobre a natureza ou andamento dos trabalhos objeto deste contrato, divulgá-los através da imprensa escrita e falada ou por meio de qualquer divulgação pública, salvo por autorização expressa do CONTRATANTE.

18.3- Não constitui novação nem implica aceitação, renúncia ou consentimento, qualquer tolerância por uma das Partes quanto à infração pela outra Parte de cláusulas ou condições previstas neste Contrato, Termos Aditivos e Solicitações de Serviços.

18.4- As relações entre a CONTRATADA e o CONTRATANTE serão por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser confirmados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis.

18.5- Aplicar-se-á a Lei nº 8.666/93, com as modificações posteriores e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado aos casos omissos do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1- As partes elegem o foro da Comarca de Arapoti, Estado do Paraná, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

19.2- E, por estarem assim justos e acordados, depois de lido e achado conforme, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para fins de direito.

Arapoti, __ de ____ de 201__.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI 069
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
BRAZ RIZZI
-Prefeito-

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FABIANA KLUPPEL LISBOA
-Presidente-

NOME DA CONTRATADA
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
-Representante Legal-

Testemunhas:

NOME DA TESTEMUNHA
RG.

NOME DA TESTEMUNHA
RG.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

070

ANEXO V

(MODELO)
(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

CARTA DE CREDENCIAMENTO

A

Prefeitura Municipal de Arapoti

Rua Placido Leite, 148, Centro Cívico, Arapoti/PR

Att.: Comissão Permanente de Licitação - CPL

Ref.: CONVITE Nº ____/20__

Prezados senhores,

Pela presente, credenciamos junto a Prefeitura Municipal de Arapoti o Sr. _____, Carteira de Identidade RG. nº _____, Órgão Expedidor _____, a quem outorgamos os mais amplos poderes inclusive para interpor recursos, quando cabíveis, transigir, desistir, assinar atas e documentos e, enfim, praticar os demais atos no presente processo licitatório.

Nome do Responsável Legal
RG e Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

071

ANEXO VI

(MODELO)
(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS

A

Prefeitura Municipal de Arapoti

Rua Placídio Leite, 148, Centro Cívico, Arapoti/PR

Att.: Comissão Permanente de Licitação - CPL

Ref.: CONVITE Nº ____/20__

O signatário da presente, o senhor __(**inserir o nome completo**)__, representante legalmente constituído da proponente __(**inserir o nome da proponente**)__, declara que a mesma recebeu toda a documentação e tomou conhecimento de todas as informações e condições necessárias à execução do objeto da licitação supramencionada.

Local, __ de ____ de 201__.

Nome do Responsável Legal
RG e Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

672

ANEXO VII

(MODELO)
(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

**DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E INEXISTÊNCIA DE FATOS
SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO**

A

Prefeitura Municipal de Arapoti

Rua Placido Leite, 148, Centro Cívico, Arapoti/PR

Att.: Comissão Permanente de Licitação - CPL

Ref.: CONVITE Nº ____/20__

O signatário da presente, em nome da proponente __ (inserir o nome da proponente) __, declara, expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no edital do Convite e respectivos modelos, adendos, anexos e documentos e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador.

Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º, e Artigo 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local, __ de ____ de 201__

Nome do Responsável Legal
RG e Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

073

ANEXO VIII

(MODELO)
(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE TRABALHO DE MENOR

A

Prefeitura Municipal de Arapoti

Rua Placídio Leite, 148, Centro Cívico, Arapoti/PR

Att.: Comissão Permanente de Licitação - CPL

Ref.: CONVITE Nº ____/20__

O signatário da presente, o senhor __(inserir o nome completo)__, representante legalmente constituído da proponente __(inserir o nome da proponente)__, declara, sob as penas da Lei, não possuir em nosso quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Lei nº 9.854/99) e Decreto Federal nº 4.358/2001.

Local, ____ de ____ de 201__

Nome do Responsável Legal
RG e Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

074

ANEXO IX

(MODELO)
(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A

Prefeitura Municipal de Arapoti

Rua Placido Leite, 148, Centro Cívico, Arapoti/PR

Att.: Comissão Permanente de Licitação - CPL

Ref.: CONVITE Nº ____/20__

A Empresa __ (nome da Empresa) __, devidamente inscrita no CNPJ /MF nº _____, sediada na __ (endereço completo) __, neste ato representada pelo Sr. _____, brasileiro, (estado civil), portador da Carteira de Identidade nº _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, no uso de suas atribuições legais, declara, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser:

☐ **Microempresa (ME) ou,**

☐ **Empresa de pequeno porte (EPP)**

E que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da lei Complementar nº 123/2006.

Por ser verdade, assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas, estando ciente de que a declaração falsa está sujeita às penalidades previstas em lei.

Local, __ de ____ de 201__

Nome do Contador
CRC e Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

075

ANEXO X

(MODELO)
(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

A

Prefeitura Municipal de Arapoti

Rua Placídio Leite, 148, Centro Cívico, Arapoti/PR

Att.: Comissão Permanente de Licitação - CPL

Ref.: CONVITE Nº ____/20__

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede _____, DECLARA, para os fins do disposto na Súmula Vinculante nº 13, editada pelo Supremo Tribunal Federal, Acórdão nº 2745/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Prejulgado nº 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná que:

NÃO POSSUI cônjuge, companheiro ou parentes que mantenham contratos de qualquer natureza ou que sejam sócios de empresas que mantenham contratos de qualquer natureza, com o Poder Executivo Municipal.

NÃO POSSUI cônjuge, companheiro ou parentes que sejam agentes políticos ou exerçam cargo comissionado ou função gratificada na Administração Pública Direta ou Indireta do Poder Executivo e do Poder Legislativo Municipal.

Ainda, está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Para os fins desta declaração, consideram-se parentes:

	Parente em linha reta	Parente colateral	Parente por afinidade (familiares do cônjuge)
1º grau	Pai, mãe e filho (a).	—	Padrasto, madrasta, enteado (a), sogro (a), genro e nora.
2º grau	Avô, avó e neto (a).	Irmãos.	Cunhado (a), avô e avó do cônjuge
3º grau	Bisavô, bisavó e bisneto	Tio (a) e sobrinho (a)	Concunhado (a).

Por ser verdade, assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas, estando ciente de que a declaração falsa está sujeita às penalidades previstas em lei.

Local, __ de ____ de 201__

Nome do Responsável Legal
RG e Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

076

ANEXO XI

(MODELO)
(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

**DECLARAÇÃO DE NÃO SERVIDOR PÚBLICO NO QUADRO DE
EMPREGADOS DA EMPRESA**

A

Prefeitura Municipal de Arapoti

Rua Placido Leite, 148, Centro Cívico, Arapoti/PR

Att.: Comissão Permanente de Licitação - CPL

Ref.: CONVITE Nº ____/20__

Declaração da própria empresa que não existe em seu quadro de empregados servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, na forma do art. 9º, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme modelo abaixo:

DECLARAÇÃO

(Razão Social da LICITANTE), inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada à (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso III, do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que não tem em seu quadro de empregados, servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, bem como sócios, gerentes ou diretores que sejam parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou servidores do Poder Executivo Municipal.

Local, ____ de _____ de 201__

Nome do Responsável Legal
RG e Assinatura



077

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

ANEXO XII

(MODELO)
(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

PROPOSTA DE PREÇOS

LOCAL, ____ de ____ de 20__.

A

Prefeitura Municipal de Arapoti

Rua Placido Leite, 148, Centro Cívico, Arapoti/PR

Att.: Comissão Permanente de Licitação - CPL

Ref.: CONVITE Nº ____/20__

NOME DA EMPRESA: _____

CNPJ Nº.: _____

Pela presente submetemos a apreciação de Vossa Senhoria, a nossa Proposta de Preços relativa ao Convite em referência, cujo valor total é de **R\$** (**.....por extenso.....**).

O prazo execução para a conclusão total dos serviços fica fixado em ____ (____) **dias corridos**, contados a partir do **5º (quinto) dia** da assinatura deste contrato

O prazo de validade desta Proposta de Preços é de ____ (____) **dias**, contados a partir da data de sua apresentação.

Declaramos ainda nesta proposta, conhecer os termos do edital de licitação e da minuta contratual que o integra.

Atenciosamente,

Nome do Responsável Legal
RG e Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

078

ANEXO XIII

(MODELO)
(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

A

Prefeitura Municipal de Arapoti

Rua Placido Leite, 148, Centro Cívico, Arapoti/PR

Att.: Comissão Permanente de Licitação - CPL

Ref.: CONVITE Nº ____/20__

Em atendimento ao **item 15.4.7.4** deste Edital do Convite em referência, indicamos o(s) profissional(is) abaixo para atuar(em) como responsável(is) técnico(s) da obra, caso sejamos vencedor da licitação e devidamente contratado:

Nº	Nome	Especialidade / Título	Nº do CREA

Por ser verdade, assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas, estando ciente de que a declaração falsa está sujeita às penalidades previstas em lei.

Local, __ de ____ de 201__

Nome do Responsável Legal
RG e Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

079

ANEXO XIV

(MODELO)
(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

CAPACIDADE FINANCEIRA

A

Prefeitura Municipal de Arapoti

Rua Placídio Leite, 148, Centro Cívico, Arapoti/PR

Att.: Comissão Permanente de Licitação - CPL

Ref.: CONVITE Nº ____/20__

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem à real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social.

Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar todos os documentos ou informações que comprovarão as demonstrações.

SÃO AS DEMONSTRAÇÕES:

$$\begin{aligned} \text{LG} &= \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \\ \text{SG} &= \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \\ \text{LC} &= \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \end{aligned}$$

Local, ____ de ____ de 201__

Nome do Responsável Legal
RG e Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

080

ANEXO XV

ATESTADO DE VISITA

A

Prefeitura Municipal de Arapoti

Rua Placido Leite, 148, Centro Cívico, Arapoti/PR

Att.: Comissão Permanente de Licitação - CPL

Ref.: CONVITE Nº ____/20__

Declaramos que o Senhor(a) __ (inserir o nome completo) __, RG/CREA/CAU nº __ (inserir o número) __ da proponente __ (inserir o nome da proponente) __, devidamente credenciado, visitou o local da execução da obra, objeto da licitação em epígrafe.

Local, __ de ____ de 201__

Nome do Responsável Legal
RG e Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

081

ANEXO XVI

(MODELO)
(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA

A

Prefeitura Municipal de Arapoti

Rua Placídio Leite, 148, Centro Cívico, Arapoti/PR

Att.: Comissão Permanente de Licitação - CPL

Ref.: CONVITE Nº ____/20__

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de identidade nº _____, e do CPF nº _____, DECLARA, nos termos do Edital em epígrafe, caso seja habilitado no certame, que abre mão do direito de prazo recursal da fase HABILITAÇÃO da licitação, conforme dispõe o art. 43, III da Lei 8.666/93 e suas alterações, podendo a Comissão prosseguir nos trabalhos licitatórios

Local, ____ de _____ de 201__

Nome do Responsável Legal
RG e Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

032

ANEXO XVII

(MODELO)
(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

DECLARAÇÃO DE RESPONSÁVEL LEGAL

A

Prefeitura Municipal de Arapoti

Rua Placido Leite, 148, Centro Cívico, Arapoti/PR

Att.: Comissão Permanente de Licitação - CPL

Ref.: CONVITE Nº ____/20__

Declaramos, caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, e, para esse fim, fornecemos os seguintes dados:

Razão Social: _____

CNPJ/MF: _____

Endereço: _____

CEP: _____ Cidade: _____ UF: _____

Email: _____ Tel./Fax: _____

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato:

Nome: _____

Endereço: _____

CEP: _____ Cidade: _____ UF: _____

CPF/MF: _____ Cargo/Função: _____

Carteira Identidade nº: _____ Expedido por: _____

Naturalidade: _____ Nacionalidade: _____

Os dados bancários de nossa empresa são:

Banco __ (nº e nome) __, Agência __ (nº e nome) __ e Conta Corrente nº _____.

Local, __ de ____ de 201__

Nome do Responsável Legal
RG e Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

083

ANEXO XVIII

PROJETOS

Ref.: CONVITE Nº ____/20__

Obs.: Os Projetos que fazem parte deste Edital, poderá ser copiado separado através de CD ou Pendrive na Secretaria Municipal de Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Arapoti-PR, no horário das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, em dias úteis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, 180 - CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (43) 3512-3000

CNPJ 75.658.377/0001-31 - ARAPOTI - PARANÁ

Arapoti, em 04/08/2016.

A Sua Senhoria o Senhor

DIONE BATISTA DOS SANTOS

DD. Procurador Jurídico Municipal

Assunto: Solicitação de parecer jurídico preliminar

Ref.: Processo Licitatório nº 127/2016

Tendo em vista a solicitação da Secretaria Municipal em epígrafe, conjuntamente com os demais documentos nos autos, vimos solicitar de Vossa Senhoria, Parecer Jurídico sobre os procedimentos de contratação em questão.

É de se informar que os serviços em questão denotam possibilidade de ser contratada através da modalidade de **CONVITE**.

A presente solicitação consiste no seguinte objeto:

Contratação de empresa para realizar adequação para a acessibilidade do Prédio do CRAS e no Centro de Convivência do Idoso

Aguardamos o retorno de um parecer conclusivo dos mesmos para que seja dado andamento no processo licitatório.

PAULO ROBERTO DA SILVA
Divisão de Licitação e Compras

Recebi em: ____/____/20____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
PROCURADORIA JURÍDICA

Parecer nº 215/2016

Consulente: Paulo Roberto da Silva – Divisão de Licitação e Compras.

PARECER

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. MODALIDADE CARTA CONVITE - MENOR PREÇO. 1. Contratação de empresa para realizar adequação para a acessibilidade do prédio do CRAS e no Centro de Convivência do Idoso. 2. Possibilidade amparada no cumprimento das disposições extraídas da Lei n. 8.666/93.

RELATÓRIO

O presente procedimento licitatório solicitado pela Secretaria Municipal de Assistência Social tem por objeto a contratação de empresa para realizar adequação para a acessibilidade do prédio do CRAS e no Centro de Convivência do Idoso.

A consulta está instruída com os seguintes documentos:

- a) Solicitação de processo licitatório (fl. 02);
- b) Memorial descritivo (fls. 04/10);
- c) Cotações de preços (fls. 12/14);





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
PROCURADORIA JURÍDICA

- d) Autorização de abertura de processo licitatório (fl.16);
- e) Decreto de nomeação da Comissão Permanente de Licitação (fl.18);
- f) Autorização para licitar (fl. 20);
- g) Indicação de servidor para fiscalizar o contrato (fls. 22/23);
- h) Reserva de saldo financeiro e contábil (fls. 25/26);
- i) Minuta do edital e anexos (fls. 28/83).

É o que cumpre informar. Segue análise.

ANÁLISE JURÍDICA

Preliminarmente, destaco que a presente manifestação é feita sob o prisma estritamente jurídico, não adentrando, portanto, na análise da conveniência e oportunidade dos atos praticados no âmbito da Administração, tampouco em aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa.

Conforme consta da minuta do edital (fls. 28/83), a presente licitação tem como objeto a formação de registro de preços para contratação de empresa para realizar adequação para a acessibilidade do prédio do CRAS e no Centro de Convivência do Idoso.

Diga-se que o presente processo licitatório foi autorizado pela autoridade competente (fl.20), com vistas à contratação de empresa especializada em fornecimento do objeto ora licitado.

A licitação é a regra e a Constituição Federal exige que seja feita para os contratos de obras, serviços, compras e alienações (art. 37, XXI), bem como para concessão e permissão de serviços públicos (art. 175).





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
PROCURADORIA JURÍDICA

A Lei n. 8.666/93 exige licitação para as obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações, concessões, permissões e locações (art. 2º).

Art. 2º As obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações, concessões, permissões e locações da Administração Pública, quando contratadas com terceiros, serão necessariamente precedidas de licitação, ressalvadas as hipóteses previstas nesta Lei.

A modalidade de Carta Convite é prevista na Lei 8.666/93 em seu art. 22, III e §3º, como segue:

Art. 22 - São modalidades de licitação:

III -convite;

§ 3º -Convite é a modalidade de licitação entre interessados do ramo pertinente ao seu objeto, cadastrados ou não, escolhidos e convidados em número mínimo de 3 (três) pela unidade administrativa, a qual afixará, em local apropriado, cópia do instrumento convocatório e o estenderá aos demais cadastrados na correspondente especialidade que manifestarem seu interesse com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das propostas.

Desse modo, a contratação poderá ser levada a efeito pela modalidade escolhida, ou seja, CARTA CONVITE - MENOR PREÇO.

Em tal modalidade de licitação, na forma do que dispõe o § 6º do art. 22 da Lei nº 8.666/1993, quando existirem na praça mais de três interessados para o item a ser licitado, a cada novo convite que possua objeto da mesma espécie ou do mesmo gênero, a Administração deverá, obrigatoriamente convidar sempre mais um interessado, até que existam cadastrados que não tenham sido convidados em licitações anteriores. É a chamada "rotatividade de licitantes"





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
PROCURADORIA JURÍDICA

O número mínimo de licitantes no convite também foi objeto de dispositivo legal, que impõe que quando esse número mínimo não for atingido, tanto por limitações de mercado, quanto por manifesto desinteresse dos convidados em participar do certame, essas ocorrências deverão ser justificadas no processo, a fim de que o procedimento não necessite ser repetido.

Com relação ao manifesto desinteresse, esse se configura pela própria ausência desses convidados no momento da abertura da licitação. No entanto, se esse convidado demonstrar expressamente o seu desinteresse por não trabalhar com aquele objeto, a situação se torna diferente, pois não se atingiu o número mínimo de três licitantes do ramo, e o convite necessita de repetição.

No que tange à limitação de mercado, essa já se torna mais difícil de ser comprovada, pois não bastará a ausência dos convidados. Necessitará, também, de uma pesquisa mais aprofundada, consultando entidades de classes, juntas comerciais, etc., por meio das quais realmente se detectem essa limitação, e seja objeto de uma declaração justificadora nesse sentido por parte da Administração.

Na modalidade convite, o edital, também chamado de "carta-convite", "instrumento convocatório" ou, simplesmente, "convite", não há exigência legal de publicidade em diários oficiais e/ou jornais de grande circulação, sendo que tal publicidade poderá ser realizada somente pela sua afixação em local visível na própria Administração, como em um quadro de avisos, por exemplo, mas nada impede uma ampla publicação do certame, pelo contrário, tal medida deve ser adotada para o fim de seleção da proposta mais vantajosa (art. 3º, *caput*, da Lei nº 8.666/1993).





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
PROCURADORIA JURÍDICA

A afixação do ato referente à licitação deverá ocorrer por, no mínimo, cinco dias úteis antes de sua abertura, sendo que, o não cumprimento dessa exigência poderá gerar a nulidade do procedimento.

No convite, por ser uma modalidade de licitação mais simples, poderá haver, mediante análise do caso concreto pela Administração, dispensa da apresentação de determinados documentos, já que existe a pressuposição de que a Administração convidará interessados que possam executar o objeto licitado; e aqueles que se convidar para participar, por terem como exigência o prévio cadastramento no órgão, já terão verificada a sua qualificação por meio do próprio sistema de cadastro.

Por imposição legal, não poderá ser dispensada a comprovação de regularidade junto ao FGTS (por meio da Certidão de Regularidade de Situação - CRS, expedida pela Caixa Econômica Federal), por força da Lei n°. 9.012/95, e a prova de regularidade para com a Seguridade Social (por meio da Certidão Negativa de Débitos - CND, expedida pela Previdência Social), em face das disposições contidas no art. 195, § 3º da Constituição Federal, os quais poderão ser exigidos apenas do vencedor do certame.

Assim, nota-se que o presente processo licitatório encontra-se apto para regular prosseguimento.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, restrito aos aspectos jurídico-formais, observados os apontamentos contidos nesta manifestação, em especial, a observância dos termos da Lei n. 8.666/93, opino favoravelmente pela possibilidade realização de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
PROCURADORIA JURÍDICA

licitação para contratação de empresa para realizar adequação para acessibilidade do prédio do CRAS e no Centro de Convivência do Idoso.

É o parecer que submeto à apreciação do(s) interessado(s).

Arapoti, 11 de agosto de 2016.

Dione Batista dos Santos
OAB/PR nº 55.989

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Edital de
Convite e
Anexos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

092

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

CONVITE Nº 001/2016

PROCESSO Nº 127/2016

Razão Social:

CNPJ nº:

Endereço:

E-mail:

Cidade:

Estado:

Telefone:

Fax:

Pessoa para contato:

Nesta data, () RECEBEMOS e ou () FIZEMOS o download do instrumento convocatório acima identificado no endereço eletrônico: <http://www.arapoti.pr.gov.br>.

Local: _____, ____ de _____ de 201__.

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre esta COMISSÃO DE LICITAÇÃO e esse FORNECEDOR, solicitamos preencher o recibo de entrega/retirada de edital e remeter à Comissão de Licitação por meio do fax (43) 3512-3000 ou através de e-mail licitacao@arapoti.pr.gov.br. A não remessa do recibo exime-nos da comunicação de eventuais retificações no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

093

EDITAL DE LICITAÇÃO
CONVITE Nº 001/2016
PROCESSO Nº 127/2016

O Município de Arapoti, com sede na Rua Placido Leite, 148, Bairro Centro Cívico - Arapoti/PR, através do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, torna público, para conhecimento dos interessados, que de acordo com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, Decreto 4.030, de 07 de janeiro de 2016, realizará Licitação Pública na Modalidade de Convite, tipo **MENOR PREÇO**, na forma de **EXECUÇÃO INDIRETA**, em regime de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, objetivando a contratação de empresa para realizar adequação para a acessibilidade do Prédio do CRAS e no Centro de Convivência do Idoso, conforme autorização do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, constante no **Processo Licitatório nº 127/2016** e condições estabelecidas neste Edital.

1. EDITAL E SEUS ANEXOS

1.1. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no site www.arapoti.pr.gov.br, poderá ser lido e/ou obtido no endereço eletrônico: licitacao@arapoti.pr.gov.br, e também poderá ser retirado diretamente na Divisão de Licitação e Compras, localizada no 1º (primeiro) andar do Edifício do Centro Administrativo Municipal – CAM, na Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Bloco D, Salas 60, 61, 62, 63 ou 64, no Bairro Centro Cívico, em Arapoti, Paraná, CEP 84.990-000, de 2ª, 3ª, 4ª e 5ª feira das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h30min e 6ª feira das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 16h00min, até o segundo dia útil imediatamente anterior à data de que trata o **subitem 2.1** deste edital.

2. PROTOCOLO DOS ENVELOPES E INÍCIO DA SESSÃO

2.1. **HORÁRIO, DATA E LOCAL** para **ENTREGA** e **PROTOCOLO** do **ENVELOPE Nº 1 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)** e do **ENVELOPE Nº 02 (PROPOSTA DE PREÇOS)**, para realização da sessão de abertura do certame, conforme tabela abaixo:

PROTOCOLO DOS ENVELOPES

HORÁRIO:	Até as 13h30min.
DATA:	Do dia 26 de agosto de 2016.
LOCAL:	No 1º (primeiro) andar do Edifício do Centro Administrativo Municipal – CAM, na Divisão de Licitação e Compras, no Bloco “D”, salas 60, 61, 62, 63 ou 64.
ENDEREÇO:	Rua Ondina Bueno de Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná, CEP 84.990-000.
CONTATO:	Fone: (43) 3512-3159 / 3160 / 3162 / 3032 / 3033 – E-mail: licitacao@arapoti.pr.gov.br .

ABERTURA DOS ENVELOPES E INÍCIO DA SESSÃO

INÍCIO:	As 14h00min.
DATA:	Do dia 26 de agosto de 2016.
LOCAL:	No 1º (primeiro) andar do Edifício do Centro Administrativo Municipal – CAM, na Sala de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

094

Licitações.

ENDEREÇO: Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná.

CONTATO: Fone: (43) 3512-3159 / 3160 / 3162 / 3032 / 3033 – E-mail: licitacao@arapoti.pr.gov.br.

3. DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA

3.1. As planilhas, memoriais, projetos e detalhamentos, encontram-se disponível na Divisão de Licitação e Compras, na Rua Ondina Bueno Siqueira, 180, Bloco D, Salas 60, 61, 62, 63 ou 64, Centro Cívico, Arapoti/PR, CEP 84.990-000 e poderão ser retirados mediante a apresentação de dispositivos de armazenamento de dados (CD/RW ou Pendrive).

4. COMUNICAÇÃO ENTRE AS LICITANTES E COMISSÃO

4.1. A comunicação entre as licitantes e a Comissão de Licitação se processará através de correspondência dirigida ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL, encaminhada por meio de correio eletrônico (licitacao@arapoti.pr.gov.br), ou ainda, protocolizada diretamente na Divisão de Licitação e Compras, no 1º (primeiro) andar do Edifício do Centro Administrativo Municipal – CAM, na Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, no Bloco D, Salas 60, 61, 62, 63 ou 64, no Bairro Centro Cívico, em Arapoti, Estado do Paraná, CEP 84.990-000, de 2ª, 3ª, 4ª e 5ª feira das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h30min e 6ª feira das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 16h00min, de forma escrita.

4. OBJETO

4.1. A presente licitação tem por objeto a escolha da proposta mais vantajosa para **contratação de empresa para realizar adequação para a acessibilidade do Prédio do CRAS e no Centro de Convivência do Idoso**, mediante o **regime empreitada por preço global**, conforme especificações constantes no Memorial Descritivo – ANEXO I, que é parte integrante deste Edital.

4.2 A licitação compõe-se de item único, conforme tabela constante do Memorial Descritivo – ANEXO I, sagrando-se vencedor o licitante que ofertar o **menor preço**.

4.3. **Local dos Serviços:** Prédio do CRAS Central e no Prédio do Centro de Convivência do Idoso, situado na Rua Telêmaco Carneiro, nº 362, Bairro Centro, neste Município.

4.4. Todos os serviços deverão atender fielmente os projetos, cronograma e especificações constantes dos Anexos deste Edital, bem como, normas e legislações em vigor.

5. DATA, HORÁRIO, PROTOCOLO E LOCAL DA LICITAÇÃO

5.1. A empresa interessada deverá **PROTOCOLAR os 02 (dois) ENVELOPES** contendo a **PROPOSTA DE PREÇOS** e os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** até às **13h30min, do dia 26 de agosto de 2016**, na sede da Divisão de Licitação e Compras, localizado no Centro Administrativo Municipal – CAM, sito a Rua Ondina Bueno Siqueira, 180, Bloco D, Salas 60, 61, 62, 63 ou 64, Centro Cívico, Arapoti-PR, CEP 84.990-000, de 2ª, 3ª, 4ª e 5ª feira das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h30min e 6ª feira das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 16h00min.

5.2. O **INÍCIO DA SESSÃO** e a **ABERTURA DOS ENVELOPES** contendo a **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** está previsto para às **14h00min, do dia 26 de agosto de 2016**, na Sala de Licitações,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

095

localizada no Centro Administrativo Municipal – CAM, sito a Rua Ondina Bueno Siqueira, 180, Centro Cívico, Arapoti-PR.

5.3. A **ABERTURA DOS ENVELOPES** contendo a **PROPOSTA DE PREÇOS** poderá ser feita na mesma data informada no subitem anterior, desde que ultrapassada a fase de habilitação e caso haja renúncia do direito de recurso pelas licitantes que apresentarem seus documentos habilitatórios.

5.4. A **ENTREGA** e **PROTOCOLO** dos **ENVELOPES** de **HABILITAÇÃO** e **PROPOSTA DE PREÇOS** deverá ser realizada **EXCLUSIVAMENTE** no endereço constante no **subitem 4.1** deste Edital.

5.5. Para aferição do **HORÁRIO** de **ENTREGA DOS ENVELOPES**, será considerado o anotado no comprovante de protocolo emitido pela Comissão de Licitação.

5.6. Em hipótese alguma será concedido prazo suplementar para apresentação dos envelopes, ou permitida a sua alteração ou substituição do conteúdo, ou ainda, a correção do que constar nos documentos e propostas.

5.7. Não serão aceitos envelopes abertos ou propostas entregues via e-mail ou fac-símile.

5.8. Expirado o horário estipulado para protocolo dos envelopes, não será recebido qualquer envelope, quer seja referente à Habilitação ou à Proposta de Preços.

5.9. Os licitantes interessados em participar do certame não necessitam encaminhar seus representantes legais para **ENTREGAR OS ENVELOPES** com a **DOCUMENTAÇÃO** e as **PROPOSTAS**, podendo, inclusive, encaminhá-los **VIA CORREIO** ou **OUTRO MEIO SIMILAR DE ENTREGA**, atentando para as datas e horários finais para recebimento dos mesmos, constantes neste Edital.

5.10. A Comissão de Licitações não se responsabiliza pelo meio de entrega dos envelopes de habilitação e propostas escolhido pelo licitante, devendo este, tomar as medidas julgadas necessárias ao acompanhamento e protocolo dos documentos exigidos nesta licitação com prazo hábil a sua participação.

6. TIPO DE LICITAÇÃO E REGIME DE CONTRATAÇÃO

6.1. A presente licitação fundamenta-se na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, Decreto 4.030, de 07 de janeiro de 2016, bem como nas demais normas pertinentes e condições estabelecida no presente Edital e em seus anexos.

6.2. A presente licitação será do tipo **“MENOR PREÇO”**, conforme disposto no Art. 45, §1º, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 consolidada.

6.3. A execução dos serviços será sob o **Regime de Empreitada por Preço Global**, conforme composição de preços unitários, constante da planilha, apresentada pela licitante vencedora em sua proposta de preços.

7. INDICADORES ECONÔMICO-FINANCEIROS

7.1 A comprovação do **Capital Social** ou **Patrimônio líquido**, integralizado e registrado na forma da lei, de valor igual ou superior ao estabelecido no **subitem 7.2.2**, para proponente brasileira ou valor equivalente na moeda do país de origem para empresa estrangeira, considerada para a conversão a taxa de câmbio, tipo comercial, para venda estabelecida pelo Banco Central em vigor 30 (trinta) dias anteriores à data limite estabelecida para o recebimento das proposta (envelopes nº01 e nº02) pela Comissão;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Processo nº

096

7.2.1. O Capital Social será equivalente a **10 % (dez por cento)** do valor estimado para a contratação, conforme determina o § 3º, Art. 31 da Lei 8.666/93.

7.2.2. **Capital Social** ou **Patrimônio Líquido**: Mínimo de **R\$: 1.108,94**, ou seja: $\geq$ **R\$: 1.108,94**.

7.2.3. O valor do capital social poderá ser atualizado pela proponente, para a data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes nº1 e nº 2), através de Índices oficiais específicos para o caso.

8. VALOR MÁXIMO, PRAZO DE EXECUÇÃO E PRAZO CONTRATUAL

8.1. O **VALOR MÁXIMO ESTIMADO** para os serviços, objeto do presente Edital será de **R\$ 11.021,26 (ONZE MIL, VINTE E UM REAIS E VINTE E SEIS CENTAVOS)**.

8.2. O **PRAZO MÁXIMO** para a **CONCLUSÃO DOS SERVIÇOS** será de **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir da data do **5º (quinto) dia** da assinatura do contrato.

8.3 O **PRAZO DE VIGÊNCIA** do **CONTRATO** será de **90 (noventa) dias corridos**, contados da data da assinatura do contrato.

9. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1. A disponibilidade orçamentária e financeira para atender a execução dos serviços decorrentes desta Licitação, estão previstas no seguinte enquadramento:

Órgão: **11 Secretaria Municipal de Assistência Social.**

Unidade Executora: **11.001 Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS.**

Funcional Programática: **08.244.0002.2059 Manutenção do Programa Bolsa Família.**

Elemento de despesa: **3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.**

Fonte: **00795 Programa Bolsa Família.**

10. INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

10.1. As informações e os esclarecimentos de dúvidas quanto ao Edital e seus Anexos, poderão ser solicitados pelo e-mail licitacao@arapoti.pr.gov.br, telefones: (43) 3512-3159, (43) 3512-3160, (43) 3512-3162, (43) 3512-3032 e (43) 3512-3033, ou por expediente protocolado, dirigido à Comissão Permanente de Licitação – CPL, situada a Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Bloco D, Salas 60, 61, 62, 63 ou 64, Bairro Centro Cívico, Cidade Arapoti, Estado Paraná, CEP 84.990-000, de 2ª, 3ª, 4ª e 5ª feira das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h30min e 6ª feira das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 16h00min.

a) As informações e esclarecimentos solicitados e prestados de forma verbal não integrarão este Edital;

b) A CPL prestará de forma escrita as informações e esclarecimentos assim formulados e desde que recebidos até o **3º (terceiro) dia útil**, inclusive, anterior à data de entrega dos envelopes de **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** e da **PROPOSTA DE PREÇOS**, indicada no **subitem 5.1** deste Edital;

c) Os esclarecimentos prestados à solicitante serão estendidos às demais licitantes adquirentes do Edital até o **1º primeiro dia útil** imediatamente anterior à data que trata o **subitem 5.1**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

11.3.1

097

d) Será da responsabilidade das empresas requererem à Comissão Permanente de Licitação a confirmação do recebimento dos pedidos de informações e/ou esclarecimentos solicitados através de fax ou endereço eletrônico;

10.2. As informações e esclarecimentos prestados de forma escrita às empresas licitantes, bem como eventuais alterações no edital, estarão disponíveis no site www.arapoti.pr.gov.br, e comunicadas diretamente às empresas que enviaram os recibos de retirada/entrega do edital, não podendo as licitantes, em qualquer hipótese, alegarem desconhecimento dos mesmos.

11. PARTICIPAÇÃO

11.1. PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO:

a) Poderão participar, além das empresas convidadas pelo Município de Arapoti, os demais interessados do ramo correspondente ao objeto do presente certame, que manifestarem seu interesse com antecedência mínima de até 24 horas da apresentação das propostas.

11.2. A PARTICIPAÇÃO NA PRESENTE LICITAÇÃO IMPLICA PARA A LICITANTE:

- a) A aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste edital e de seus anexos;
- b) A observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor;
- c) A responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

11.3. Nesta licitação só poderão se manifestar, em nome da empresa interessada, a pessoa por ela credenciada, nos termos do **item 13** deste edital.

11.3.1. Nenhuma pessoa, mesmo munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa junto a Prefeitura Municipal de Arapoti, nesta licitação, sob pena de exclusão sumária das licitantes representadas.

12. NÃO PODERÁ PARTICIPAR

12.1. NÃO PODERÁ PARTICIPAR DA PRESENTE LICITAÇÃO:

- a) Consórcio de empresas sob nenhuma forma;
- b) Empresa declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal;
- c) Empresa impedida de licitar e contratar com o Município de Arapoti;
- d) Empresa que se encontra sob falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução e liquidação;
- e) Empresa cujos sócios, diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo, sejam servidores ou empregados ou ocupantes de cargo comissionado na Prefeitura Municipal de Arapoti;
- f) Empresa cujos sócios, diretores, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo que pertençam, ainda que parcialmente, a outra empresa que esteja participando desta licitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

098

- f.1) Caso constatada, ainda que a posteriori, tal situação, a empresa licitante será inabilitada, ficando esta e seus representantes incurso nas sanções previstas no art. 90 da Lei 8.666/93, consolidada.
- g) Empresa inadimplente com o Município de Arapoti;
- h) Empresas prestadoras de serviços que tenham como sócios, gerentes ou diretores, cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau, de membros da Prefeitura Municipal de Arapoti, conforme o disposto na Súmula Vinculante nº 13, editada pelo Supremo Tribunal Federal, Acórdão nº 2745/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Prejulgado nº 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

13. REPRESENTANTE E DO CREDENCIAMENTO

13.1 Durante as reuniões de abertura e julgamento dos **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** e das **PROPOSTAS DE PREÇOS** desta licitação, somente poderá se manifestar e atuar em nome da empresa licitante a pessoa por ela credenciada, mediante contrato, documento previsto no **ANEXO V** ou procuração com tal atribuição e portadora do respectivo documento de identidade.

13.1.1. Pessoa credenciada mediante "**CONTRATO**": Quando a mesma for proprietária, sócia ou dirigente da empresa licitante, cujo ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor apresentado como **DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO / HABILITAÇÃO JURÍDICA** lhe dá poderes para exercer tais direitos e assumir obrigações.

13.1.2. Pessoa Credenciada mediante "**PROCURAÇÃO**": Quando a mesma for legalmente constituída por intermédio de instrumento público ou particular de procuração, esse último com firmas reconhecidas em cartório dos outorgantes, que lhe expresse poderes para exercer tais direitos e assumir tais obrigações.

13.1.3. Pessoa credenciada por empresa licitante, nos moldes do **ANEXO V** do presente edital, com assinatura do(s) sócio(s) ou representante(s) legal(is) da empresa participante, para a licitação em comento, com firmas reconhecidas em cartório.

13.2. O credenciado deverá apresentar junto aos documentos informados acima, cédula de identidade ou outro documento de identificação oficial.

13.3. Cada representante legal/credenciado deverá representar apenas uma empresa licitante.

13.4. A não apresentação do credenciamento na forma supra não inabilitará a licitante, mas impedirá o seu representante de se manifestar e responder em seu nome, facultando-se-lhe, no entanto, o acompanhamento das reuniões.

14. DEMONSTRAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

14.1. Caso o licitante queira **usufruir dos benefícios** para **MICROEMPRESAS** ou **EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**, previstos na Lei Complementar nº 123/06, Alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, deverá apresentar documentação comprobatória dessa condição, por meio de um dos seguintes documentos:

- a) **certidão simplificada** emitida e registrada pela respectiva junta comercial, devidamente atualizada, ou seja, com data não superior a 90 dias; ou
- b) **declaração do contador**, atestando que se enquadra como Microempresa Individual, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, **conforme modelo de sugestão do Anexo IX**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

099

14.2. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado das **MICROEMPRESAS** ou **EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**, o licitante que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123, de 2006 e, portanto, não deverá apresentar a respectiva declaração.

14.3. A declaração falsa relativa ao enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte para fins de fruição dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, sujeitará o licitante, nos termos da Lei nº 8.666/93, à sanção de impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 2 (dois) anos, como também caracteriza o crime previsto no art. 299 do Código Penal, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.

15 ORGANIZAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE 01

15.1. Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, exigidos neste edital, deverão ser apresentados em uma única via, em envelope opaco e lacrado, contendo as seguintes indicações no seu anverso:

ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Edital de CONVITE nº 001/2016

Prefeitura Municipal de Arapoti

Proponente: _____

CNPJ: _____

15.2. Os proponentes deverão apresentar os documentos do **ENVELOPE Nº 1** em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial, com exceção dos que forem retirados da internet que deverão estar com prazo de validade em vigor.

15.3. A inversão de qualquer documento nos envelopes acarretará a exclusão sumária da licitante no certame.

15.4. O **ENVELOPE Nº 1** deverá conter para a **HABILITAÇÃO DO LICITANTE**, os **DOCUMENTOS**, a seguir transcrita, sob pena de **DECLASSIFICAÇÃO/INABILITAÇÃO**:

15.4.1. Documentação relativa à Habilitação Jurídica (Art. 28):

15.4.1.1. no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;

15.4.1.2. para as sociedades empresárias ou empresas individuais de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

15.4.1.3. em se tratando de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada: ato constitutivo em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

15.4.1.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

100

15.4.1.5. inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

15.4.1.6. decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

15.4.1.7. os atos constitutivos das empresas licitantes deverão estar acompanhados dos demais documentos aditivos e modificativos do seu texto ou, preferencialmente, da respectiva consolidação.

15.4.2. Documentação relativa à Regularidade Fiscal E Trabalhista (Art. 29):

15.4.2.1. Prova de inscrição da proponente no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ);

15.4.2.2. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal nº 8.212/1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa;

15.4.2.3. Certidão Negativa de Tributos Estaduais ou Certidão Positiva com efeito Negativo, expedida pela Fazenda Estadual da sede da licitante, e a do Estado do Paraná, quando a sede da empresa for localizada em outro estado;

15.4.2.4. Certidão Negativa de Tributos Municipais ou Certidão Positiva com efeito Negativo, expedida pela Fazenda Municipal da sede da licitante;

15.4.2.5. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF/FGTS;

15.4.2.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

15.4.3. Nos termos dos Arts. 42 e 43 da Lei Complementar 123/2006, e Art. 43 §1º da Lei Complementar 147/2014, as microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de Regularidade Fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

15.4.4. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

15.4.5. A não-regularização da documentação, no prazo previsto alínea "b" deste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

15.4.6. Se as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte **desatender a habilitação** pedida quanto a **Habilitação Jurídica, Qualificação Técnica, Qualificação Econômica e Outras Comprovações**, estará automaticamente **INABILITADA**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

101

15.4.7. Documentação relativa à Qualificação Técnica (Art. 30):

15.4.7.1. Registro ou inscrição da empresa licitante, que indique estar habilitada a exercer as suas atividades, expedida pelo CREA (Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo) do Estado em que possui registro, em plena validade;

15.4.7.1.1. Na hipótese da licitante ser declarada vencedora e não possuir registro ou visto no CREA do Paraná, deverá providenciá-lo antes da assinatura do contrato, sob a pena de serem aplicadas as sanções para inadimplência total.

15.4.7.2. Indicação do(s) Responsável(is) Técnico(s) para o acompanhamento dos serviços, objeto da presente licitação, **conforme modelo do Anexo XIII**;

15.4.7.3. Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste certame:

a.1. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (das seguintes anotações: identificação do seu portador, da página relativa ao contrato de trabalho) e cópia da ficha ou livro de registro de empregado;

a.2. Cópia do Contrato Social, em sendo o profissional integrante do quadro societário do licitante;

a.3. Cópia do Contrato Social em se tratando de empresa LTDA, ou cópia da ata de eleição devidamente publicada, em se tratando de Sociedade, em se tratando de Diretor;

a.4. Cópia de Contrato de Prestação de Serviço regido pela legislação civil, celebrado entre o profissional e o licitante;

a.5. Declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame.

15.4.7.3.1. No decorrer da execução da obra, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei nº 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

15.4.7.4. Declaração da Licitante de que recebeu os documentos relacionados nas Condições Específicas de Licitação deste edital, firmada por seu representante legal e, quando exigido, de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da Licitação, **conforme modelo do Anexo VI**;

15.4.7.5. Atestado de Visita assinado pelo servidor responsável, **conforme modelo do Anexo XV**.

15.4.7.5.1. A vistoria será acompanhada por servidor designado para esse fim, de segunda à quinta-feira, das 08h30min às 11h00min e das 13h30min às 17h00min e na sexta-feira das 08h30min às 11h00min e das 13h30min às 15h30min, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone (43) 3512-3113/3116;

15.4.7.5.2. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para abertura dos envelopes;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

15.4.7.7.3. Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria;

15.4.7.7.4. Por ocasião da vistoria, ao licitante, ou ao seu representante legal, poderá ser entregue CD-ROM, "pendrive" ou outra forma compatível de reprodução, contendo as informações relativas ao objeto da licitação, para que a empresa tenha condições de bem elaborar sua proposta.

15.4.8. Documentação relativa à Qualificação Econômico-Financeira (Art. 31):

15.4.8.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de **90 (noventa) dias** contados da data da sua apresentação;

15.4.8.2. A boa situação financeira do licitante será avaliada pelos Índices de **Liquidez Geral (LG)**, **Solvência Geral (SG)** e **Liquidez Corrente (LC)**, maiores que **1 (um)**, resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial:

$$\begin{aligned} \text{LG} &= \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \\ \text{SG} &= \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \\ \text{LC} &= \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \end{aligned}$$

15.4.8.3.1. O licitante que apresentar índices econômicos **iguais ou inferiores a 1 (um)** em qualquer dos índices de **Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente** deverá **comprovar** que possui (**capital mínimo ou patrimônio líquido**) equivalente a **10% (dez por cento)** do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

15.4.8.4. Comprovação de Capital Social ou Patrimônio Líquido não inferior ao exigido no **subitem 7.2.2** deste edital.

15.4.9. Outras Comprovações (Obrigatórias):

15.4.9.1. Declaração de sujeição ao edital e inexistência de fatos superveniente impeditivos da habilitação, **conforme modelo do Anexo VII**;

15.4.9.2. Declaração de inexistência no quadro funcional da empresa de menor de **18 (dezoito) anos**, **conforme modelo do Anexo VIII**;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

103

15.4.9.3. Declaração que não existe em seu quadro de empregados servidores públicos da contratante, **conforme modelo do Anexo X**;

15.4.9.4. Declaração de que não tem servidor público em seu quadro de empregados, **conforme modelo do Anexo XI**;

15.4.9.5. Declaração de responsável legal, caso a licitante seja vencedora da licitação, comprometendo a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, e, para esse fim, fornecemos os seus dados, **conforme modelo do Anexo XVII**.

15.4.10. Os documentos que, em seu corpo, não constar a validade somente será considerado válido, para efeito desta licitação, quando expedidos até **90 (noventa) dias** antes da data de abertura dos envelopes da Habilitação ressalvada a hipótese do licitante comprovar que o documento tem prazo superior ao convencionado, mediante juntada de norma legal pertinente.

15.4.11. As licitantes que não apresentarem em forma legal e em perfeitas condições a documentação exigida neste item, serão consideradas inabilitadas e excluídas das fases subseqüentes da Licitação, sem direito a qualquer reclamação ou indenização.

15.4.12. A ausência de alguma informação em documento exigido poderá ser suprida pela própria Comissão de Licitações, se os dados existirem em outro documento.

15.4.13. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital de Licitação perante a Administração a licitante que os tendo aceitado sem objeção, venha a apontar, depois da abertura dos envelopes de habilitação, falhas ou irregularidades que o viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

15.4.14. A impugnação de que trata o item acima, se houver, deverá ser apresentada de conformidade com artigo 41, parágrafo 1º, da Lei Nº 8.666/93 e alterações subseqüentes.

15.4.15. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos exigidos neste Edital e seus anexos.

16. ORGANIZAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS – ENVELOPE 02

16.1. A proposta, apresentada no **ENVELOPE Nº 2**, será redigida no idioma pátrio, impressa, rubricada em todas as suas páginas e ao final firmada pelo representante legal da empresa licitante, sem emendas, entrelinhas ou ressalvas, devendo conter.

16.2. As **PROPOSTAS DE PREÇOS** devem ser postas em envelope opaco e lacrado, contendo as seguintes indicações no seu anverso:

ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS

Edital de CONVITE nº 001/2016

Prefeitura Municipal de Arapoti

Proponente: _____

CNPJ: _____

16.3. O **ENVELOPE Nº 02** deverá conter todos os documentos a seguir relacionados, que ao final deverão estar assinado(s) pelo representante legal da empresa (indicação do responsável e assinatura), **sob pena de desclassificação**:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

104

16.3.1. **Proposta de Preços**, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, apresentada **conforme modelo do ANEXO XII**, constando, dentre outros, os seguintes elementos:

- a) Nome da empresa e CNPJ;
- b) Preço total da proposta, em algarismos e por extenso;
- c) Prazo de execução da obra/serviços, que não deverá ser superior ao estipulado no item "5" das Condições Específicas;
- d) Prazo de validade da proposta igual ou superior a **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data prevista para a abertura dos envelopes.

16.4. O licitante deverá apresentar junto à proposta de preços, **PLANILHA ORÇAMENTÁRIA** de **forma impressa**, obrigatoriamente de acordo com características técnicas, unidades, quantidades, valores unitários e totais, conforme modelo do Anexo II.

16.4.1. **A Planilha Orçamentária deverá estar assinada pelo representante legal da proponente.**

16.5. O licitante deverá apresentar junto à proposta de preços, **CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO** de **forma impressa**, detalhada, em parcelas mensais, contendo valores simples e acumulada, totalizada horizontal e verticalmente, por etapas de serviços, conforme modelo do Anexo III.

16.5.1. **O Cronograma Físico Financeiro deverá estar assinada pelo representante legal da proponente.**

16.5.2. O cronograma físico financeiro servirá como base também para os pagamentos, acompanhamento da evolução dos serviços e eventual indicativo de atraso, passível de sanções.

16.6. Os preços unitários contratuais serão os constantes da Planilha, Quadro de Quantidades e Preços Unitários (propostos), com base na PLANILHA ORÇAMENTÁRIA. **Os preços unitários apresentados pelos licitantes não poderão exceder os constantes na planilha orçamentária de referência, sob pena de desclassificação.**

16.7. O valor máximo estimado para os serviços, objeto desta licitação, conforme especificado no **subitem 8.1** corresponde ao total da Planilha Orçamentária Global.

16.8. O Cronograma Físico Financeiro serve de mera referência ao licitante, sendo de sua exclusiva responsabilidade prever adequadamente as etapas do objeto.

16.9. Todos os dados informados pelo licitante em sua Planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

16.10. **Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta.** A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pela Comissão, desde que não haja majoração do preço proposto.

16.11. Os preços unitários propostos deverão incluir, além dos custos dos materiais, ferramentas, equipamentos e mão de obra necessários aos serviços, todas as despesas diretas e indiretas, custo de teste de controle tecnológico dos materiais empregados, leis sociais etc. Os mesmos são inalteráveis e incluem todos os custos, diretos e indiretos, encargos trabalhistas, previdenciários, civis, fiscais e comerciais e constituem a única remuneração pela execução dos trabalhos contratados.

16.12. Mediante solicitação por escrito do proponente, a Comissão de Licitação disponibilizará a Proposta de Preços (arquivo Word), Planilha Orçamentária (arquivo Excel) e o Cronograma Físico Financeiro (arquivo Excel), através do contato (43) 3512-3000/3001 ou e-mail: licitacao@arapoti.pr.gov.br.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

105

17. ABERTURA E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

17.1. No dia, na hora e no local fixado neste edital, a Comissão de Licitação apresentará os envelopes fechados e inviolados, de cada proponente; rubricará, juntamente com os representantes que assim o desejarem, o envelope nº 02, que contém a proposta de preços, e procederá à abertura do envelope nº 01, que contém a documentação que será submetida ao exame da Comissão de Licitação e das proponentes interessadas.

17.2. Após a apresentação do **envelopes nº 01 e nº 02**, o representante da proponente, se não for membro integrante da diretoria e querendo participar ativamente (com poderes legais para representar a proponente) da sessão, deverá apresentar à Comissão de Licitação a **CREDENCIAL**, juntamente com o seu documento de identificação pessoal.

17.3. Uma mesma **pessoa não poderá representar mais de uma proponente** sob pena de inabilitação das proponentes que o mesmo representa.

17.4. Aberto os envelopes referentes aos **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, o seu conteúdo será examinado e rubricado pelos representantes das empresas e pelos membros da Comissão Permanente de Licitação.

17.5. Após examinados os documentos, um único representante legal de cada empresa, devidamente credenciado, poderá usar da palavra para solicitar esclarecimentos, registrar protestos ou observações, sendo tudo registrado em ata no momento da reunião.

17.6. Registradas as devidas observações, a Comissão examinará os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** das empresas dando ciência aos interessados dos resultados da análise.

17.7. Caso a Comissão julgue necessário, a reunião poderá ser suspensa para posterior análise e julgamento dos **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, desde que tomadas às seguintes providências:

17.7.1.1 Todos os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** das licitantes, deverão ser rubricados pelos membros da Comissão e representantes credenciados, ficando em poder da Comissão até que seja concluída a fase de habilitação.

17.8. O resultado do julgamento dos **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** das licitantes será comunicado as mesmas pela CPL, através de publicação no Diário Oficial do Município de Arapoti.

17.9. Invocando os princípios da razoabilidade e da ampla competição e privilegiando o interesse público, a Comissão poderá admitir defeitos na documentação apresentada pelos licitantes desde que estes se configurem como vícios considerados meramente formais, assim entendidos aqueles que não venham a comprometer a disputa ou o atendimento às necessidades da administração, tais como: ausência de timbre, padrão, modelo, tamanho de fonte, etc.

17.10. Será inabilitada a empresa que:

- a) Deixar de apresentar qualquer documento exigido ou apresentá-lo em desacordo com as exigências do presente Edital e seus Anexos;
- b) Afrontar qualquer condição editalícia.
- c) Descumprir as exigências contidas no **item 15** deste Edital;

17.11. A Comissão poderá, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente na documentação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

106

17.12. Caso haja discordância de qualquer decisão da CPL, a sessão poderá ser suspensa pelo prazo de **05 (cinco) dias úteis**, com vistas a dirimir as dúvidas surgidas e/ou, se for o caso, para interposição de recursos.

17.13. Não havendo manifestação por parte dos proponentes a Comissão encerrará a sessão informando que o resultado do julgamento da habilitação será encaminhado aos interessados pelos meios usuais de comunicação (editais, "fac-símile", publicação na imprensa oficial).

17.14. Será lavrada ata circunstanciada da reunião de recepção e abertura das propostas (envelope nº 01 e nº 02), que registrará as reclamações, observações e demais ocorrências, e será assinada pela Comissão de Licitação e pelas proponentes presentes, que assim o desejarem.

17.15. A ausência de assinatura em documento emitido pela proponente poderá ser suprida se o representante estiver presente na sessão e possuir poderes para ratificar o ato, devendo tal fato ser registrado em ata.

17.16. Se todas as proponentes forem inabilitadas a Comissão de Licitação poderá fixar o prazo de **8 (oito) dias úteis** para apresentação de nova documentação, conforme disposta no parágrafo 3º do artigo 48 da Lei 8.666/93.

17.17. O não comparecimento de um ou mais licitantes não obstará o andamento normal da respectiva fase licitatória.

17.18. Nos casos que o licitante não puder mandar um representante legal para a abertura dos envelopes e não tiver o interesse em passar vistas ao processo, poderá mandar, junto aos envelopes das respectivas fases, o **Termo de Renúncia** conforme modelo constante do **ANEXO XVI**.

17.19. Caso a Comissão de Licitação conclua o exame dos documentos de habilitação na própria sessão, anunciará o respectivo resultado. Se todas as participantes renunciarem ao prazo para interposição de recurso, quanto à fase de habilitação preliminar, mediante manifestação expressa a constar na respectiva ata que deverá ser assinada por todas as proponentes, a Comissão de Licitação devolverá, mediante recibo ou protocolo, às proponentes inabilitadas os respectivos envelopes nº 2 e procederá à abertura dos envelopes nº 2 das proponentes habilitadas.

17.20. Uma vez encerrada a fase da habilitação, o licitante se compromete a não mais desistir da proposta até o encerramento do certame, sob as penalidades da lei. Somente por fundamentação - motivo justo decorrente de fato superveniente - é que se poderá liberá-lo de continuar no certame.

18. ABERTURA E JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

18.1. Na data fixada para a reunião de abertura dos **envelopes nº 2**, a Comissão de Licitação devolverá à proponente não habilitada o respectivo envelope nº 2, fechado e inviolado. Caso a proponente não habilitada não se fizer representar neste ato o envelope nº 2 será devolvido, através dos meios convencionais ou descartá-los ao final do procedimento licitatório após a homologação da licitação.

18.2. Iniciados os trabalhos, não caberá desistência de propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.

18.3. Desde logo, a CPL, preliminarmente, desclassificará as propostas que não forem apresentadas em papel impresso, ou cujo teor se apresente incompleto ou irregular com relação aos arquivos fornecidos pela Prefeitura Municipal de Arapoti.

18.4. Todas as propostas relativas a cada um dos licitantes serão analisadas e rubricadas pela CPL e a seguir oferecidas aos representantes presentes para exame e rubrica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

107

18.5. Um único representante legal de cada empresa, devidamente credenciado, poderá usar da palavra para solicitar esclarecimentos, registrar protestos ou observações, sendo tudo registrado em ata no momento da reunião.

18.6. Concluída a análise das propostas, a Comissão se pronunciará a respeito da classificação ou desclassificação das licitantes. Havendo discordância da posição tomada pela Comissão, as propostas serão reexaminadas, para confirmação ou modificação do posicionamento.

18.7. Caso a Comissão julgue necessário, a reunião será suspensa para posterior análise e julgamento da PROPOSTA DE PREÇOS, desde que tomadas as seguintes providências:

18.7.1. Todas as propostas, deverão ser rubricados pelos membros da Comissão e representantes credenciados, ficando em poder da Comissão até que seja concluída a fase de classificação.

18.8. O resultado do julgamento da PROPOSTA DE PREÇOS apresentada pelas licitantes, será comunicado as mesmas pela CPL, através de meios eletrônicos e publicação no Diário Oficial do Município de Arapoti ou pela ciência da ata da sessão, por meio de suas assinaturas.

18.9. As PROPOSTAS DE PREÇOS que atenderem, na sua essência, aos requisitos definidos neste edital serão verificadas, ajustadas e, se for o caso, corrigidas pela Comissão, na forma indicada a seguir:

- a) Erro de multiplicação de preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o produto;
- b) Erro de adição: será retificado, conservando-se as parcelas corretas e corrigindo-se a soma;
- c) Divergência entre o prazo constante da carta-proposta e o cronograma proposto: será considerado o cronograma proposto, retificando-se o prazo da carta-proposta;
- d) Havendo descrições de serviços iguais com diferentes preços unitários, a comissão considerará como válido o menor valor dentre eles;
- e) Havendo divergência entre os valores grafados por algarismos e por extenso, a Comissão considerará como válido o valor que coincidir com o valor total da(s) planilha(s);
- f) Apresentando valor com mais de duas casas decimais terá o valor desconsiderado no que exceder esse limite.

18.10. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Apresentem omissões, rasuras, erros substanciais ou que desatendam as condições exigidas;
- b) Contiverem preços globais excessivos ou manifestamente inexeqüíveis;
 - b.1) Considerar-se-ão excessivos os preços globais que ultrapassem os valores orçados pela Prefeitura;
 - b.2) Considerar-se-ão manifestamente inexeqüíveis, os preços que se enquadrarem nos critérios estabelecidos no Art. 48, § 1º, da Lei nº 8.666/93, consolidada.
- c) Apresentarem preços globais ou unitários nulos, e/ou simbólicos, irrisórios ou de valor zero ou, ainda, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado da região, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração conforme Art. 44 § 3º da Lei 8.666/93 consolidada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

10

d) Apresentarem divergência entre o valor total da(s) planilha(s) e o valor constante da proposta de preços, caso não aceite a utilização do menor valor informado para ambos, ou seja, tanto para o valor total da(s) planilha(s) quanto para o valor informado na proposta de preços.

e) Aceitando a condição acima descrita, será constado em ata o valor e a concordância da empresa, a qual deverá, caso seja necessário adequar no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a(s) planilha(s) e a proposta de preços.

f) Apresentarem preço unitário proposto superior aos estimados constantes da Planilha Orçamentária Global da Prefeitura, caso não aceite substituir o preço unitário proposto pelo preço unitário estimado na Planilha Orçamentária da Prefeitura.

g) Não atenderem outras exigências do presente Edital, consideradas desclassificadoras.

18.11. A comissão poderá rejeitar todas as propostas apresentadas quando nenhuma delas satisfizer o propósito da licitação ou quando for evidente a inexistência de concorrência ou existência de conluio;

18.12. No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate será feito por meio de sorteio em seção pública, com a presença dos membros da CPL, dos representantes das licitantes empatadas que assim o desejarem e demais interessados.

18.13. Havendo no certame participação de microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparadas, a mesma poderá usufruir do benefício da Lei Complementar 123/06.

18.14. Caso a licitante cuja proposta tenha sido a mais vantajosa não esteja enquadrada como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparadas, será dada preferência na contratação às empresas assim enquadradas, sendo observado o seguinte procedimento:

18.14.1. Serão consideradas empatadas as propostas apresentadas pelas **microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas** cujos valores sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta mais vantajosa.

18.14.2. Ocorrendo à situação descrita no item anterior, a microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparadas mais bem classificada terá o direito de apresentar nova proposta com o valor inferior àquela previamente considerada mais vantajosa, e será considerada detentora da melhor proposta, caso assim o faça.

18.14.3. Em caso de empate ficto, a Comissão convocará o licitante que faz jus ao exercício do direito de preferência para apresentar nova proposta em um prazo de 2 (dois) dias úteis.

18.14.4. Se na situação acima a licitante não fizer uso de sua prerrogativa, serão convocadas as microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas remanescentes, cujas propostas estejam de acordo com os parâmetros estejam fixados neste edital, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito.

18.15. Se todas as propostas de preços forem desclassificadas, a Comissão de Licitação poderá fixar o prazo de **8 (oito) dias úteis**, conforme disposta no parágrafo 3º do artigo 48 da Lei 8.666/93.

18.16. Atendida às condições fixadas neste Edital, será considerado vencedor da licitação, o licitante que apresentar o **MENOR PREÇO**, assim entendido, aquele que representar o menor valor total, respeitados os valores unitários máximos constantes da Planilha Orçamentária da Prefeitura.

18.17. A intimação do resultado final do julgamento das propostas será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo se presentes os prepostos dos licitantes no ato público em que foi adotada a decisão, caso em que a intimação será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.



19. IMPUGNAÇÕES, INTERPOSIÇÕES	RECURSOS	ADMINISTRATIVOS	E	OUTRAS
---	-----------------	------------------------	----------	---------------

19.1. DAS IMPUGNAÇÕES

- a) Qualquer cidadão poderá impugnar este edital por irregularidade na aplicação da legislação vigente, em especial a Lei Federal nº 8.666/93, devendo endereçar o pedido à Comissão Permanente de Licitação e protocolizá-lo até **05 (cinco) dias úteis**, inclusive, antes da data indicada no **subitem 5.1** deste edital.
- b) Qualquer empresa licitante poderá impugnar o edital por irregularidade na aplicação da legislação vigente, em especial da Lei Federal nº 8.666/93, devendo endereçar o pedido à Comissão Permanente de Licitação e protocolizá-lo até **02 (dois) dias úteis**, inclusive, antes da data indicada no **subitem 5.1** deste edital.
- c) Tomar-se-á por base, para efeito de contagem de prazo, a exclusão da data fixada no **subitem 5.1** e a inclusão da data do vencimento para o recebimento das impugnações.
- 19.1.1. As impugnações aqui referidas deverão ser protocolizadas diretamente na Divisão de Licitação e Compras, sito a Rua Ondina Bueno Siqueira, 180, Bloco D, Salas 60, 61, 62, 63 ou 64, Centro Cívico, Arapoti, Paraná, de 2ª, 3ª, 4ª e 5ª feira das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h30min e 6ª feira das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 16h00min.
- 19.1.2. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente, devendo, por conseguinte, entregar os Documentos de Habilitação e a Proposta de Preços à Comissão de Licitação, junto com as outras licitantes, na data, hora e local fixados no **subitem 5.1** deste edital.
- 19.1.3. Não serão conhecidas às impugnações encaminhadas por fac-símile, e-mail ou qualquer outro meio que não o previsto no **subitem 19.1 "b"**.

19.2. DOS RECURSOS

- a) Cabe recurso ou representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Comissão Permanente de Licitação praticados nesta licitação, que serão processados nos termos e condições dispostos no art. 109 da Lei Federal nº 8.666/1993.
- b) Das decisões proferidas pela Comissão Permanente de Licitação quanto a ato de "habilitação ou inabilitação" de empresa licitante e "julgamento de propostas", caberão recursos a Comissão Permanente de Licitação, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da lavratura da ata ou intimação do ato.
- c) O Recurso Administrativo interposto tanto na fase de habilitação como na fase de classificação e julgamento das propostas, terá efeito suspensivo.
- d) Nenhum prazo de Recurso Administrativo se iniciará ou correrá, sem que os autos do processo estejam com vistas franqueadas aos interessados.
- 19.2.1. Os recursos aqui referidos deverão ser protocolizados diretamente na Divisão de Licitação e Compras, sito a Rua Ondina Bueno Siqueira, 180, Bloco D, Salas 60, 61, 62, 63 ou 64, Centro Cívico, Arapoti, Paraná, de 2ª, 3ª, 4ª e 5ª feira das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h30min e 6ª feira das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 16h00min.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

110

19.2.2. Não será conhecida a Impugnação ou o Recurso Administrativo interpostos em desacordo com as condições deste edital.

20. CONTRATAÇÃO

20.1. A proponente vencedora deverá assinar o Termo de Contrato, conforme Minuta de Contrato, **ANEXO IV**, impreterivelmente até **5 (cinco) dias úteis** após notificada por escrito pela Divisão de Licitação e Compras ao endereço eletrônico (declinado pelo licitante na sua proposta de preços), officio, ou qualquer outro meio a critério da Contratante.

20.1.1. Esse prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa licitante vencedora durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

20.1.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o Município de Arapoti para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado no prazo de **03 (três) dias**, a contar da data de seu recebimento.

20.2. No caso de a empresa vencedora não assinar o termo de contrato no prazo e condições acima estabelecidos, o Órgão Licitador poderá convocar as empresas licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/1993.

20.3. O contrato decorrente desta Licitação poderá ser alterado conforme artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

20.4. Por ocasião da celebração do contrato, o licitante vencedor deverá demonstrar a regularidade fiscal (apresentando novamente os documentos exigidos no **subitem 15.4.3** como condição para celebração do ajuste, devendo manter as mesmas condições de habilitação quando da execução do contrato.

20.5. A minuta do termo de contrato decorrente desta licitação se encontra transcrita no **ANEXO IV - Minuta de Contrato**.

20.6. Sanções administrativas:

20.6.1. Deverão ser aplicadas na forma do disposto no **item 26.4** deste edital.

20.7. Considerando os propósitos dos **itens 29.1 e 29.1.1** deste Edital, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

21. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

21.1. A Contratada assumirá total responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços, pelo fornecimento de equipamentos, materiais, mão-de-obra, assim como pelo cumprimento dos elementos técnicos recebidos, bem como por quaisquer danos decorrentes da realização destes serviços, causados a Contratante ou a terceiros.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

111

21.2. Deverão ser observadas todas as normas técnicas estabelecidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, Corpo de Bombeiros de Estado do Paraná e INMETRO na execução dos serviços. Se necessário, devem ser considerados requisitos estabelecidos por entidades estrangeiras congêneres (ASTM, DIN, etc.) para determinados materiais e serviços, quando inexisterem especificações brasileiras correspondentes.

21.3. A contratada deverá executar os serviços obedecendo a todas as condições descritas na Minuta de Contrato - ANEXO IV e deverão atender fielmente os projetos, cronograma e especificações constantes dos Anexos deste Edital, bem como, normas e legislações em vigor.

22. PAGAMENTOS

22.1. Os pagamentos serão os estabelecidos na Cláusula Quarta da minuta de contrato anexa a este edital (**ANEXO IV**).

23. CRITÉRIOS DE REAJUSTE

23.1. O valor do contrato será fixo e irrevogável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do Índice INCC DI/FGV ou outro que vier a substituí-lo, e afetará exclusivamente as etapas/parcelas do empreendimento cujo atraso não decorra de culpa da contratada.

24. FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL

24.1. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada diretamente pela Fiscalização, composta por preposto(s), devidamente credenciados pela Contratante informada no Termo de Contrato.

24.2. Os critérios e condições do exercício da fiscalização e do recebimento do objeto contratual são os estabelecidos na Cláusula Sexta da **Minuta de Contrato - ANEXO IV** deste Edital.

25. SANÇÕES

25.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 a Contratada que inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação; ensejar o retardamento da execução do objeto; fraudar na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo; cometer fraude fiscal; ou não mantiver a proposta;

25.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações acima discriminadas ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

25.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

25.2.2- Multa pelo atraso injustificado no início da execução dos serviços, no andamento previsto no cronograma ou na conclusão do mesmo, a contratada ficará sujeita à penalidade de multa, a ser calculada pela seguinte equação:

$M = V \cdot F \cdot N$ Onde:

M=valor da multa

V=valor correspondente à fase, etapa ou parcela da obra em atraso.

N=período de atraso em dias corridos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

112

F=fator percentual progressivo segundo tabela abaixo:

PERÍODO DE ATRASO EM DIAS CORRIDOS	(%)
1º- Até 10 dias	0,3
2º- De 11 a 20 dias	0,6
3º- De 21 a 30 dias	0,9
4º- De 31 a 40 dias	1,2
5º- Acima de 41 dias	1,5

25.2.3- Multa de 0,1% (zero virgula um por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de reincidência dos motivos determinantes da aplicação da penalidade de advertência;

25.2.4- Multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, em cada irregularidade cometida pela empresa e que não gere a inexecução parcial do objeto;

25.2.5- Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, quando o atraso injustificado no andamento previsto no cronograma e na conclusão do mesmo, ocasionar a rescisão contratual; e nas demais hipóteses de inexecução parcial do contrato.

25.2.6- Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, nos caso de inexecução total do contrato.

25.2.7- As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.

25.2.8- A multa será cobrada administrativamente pelo Órgão ou, ainda, judicialmente.

25.2.8.1- Quando prestada garantia à execução do contrato, o valor da multa será descontado da garantia, que deverá ser reforçada pela contratada.

25.2.8.2- Se o valor da multa for superior à garantia, a diferença será cobrada administrativamente ou, ainda, judicialmente.

25.2.9- Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

25.2.10- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo da penalidade de suspensão do subitem anterior;

25.3. A aplicação de multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções cabíveis.

25.4. A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar o Contrato, após devidamente convocada, dentro do prazo estabelecido pela Administração, equivale à inexecução total do contrato, sujeitando-a às penalidades condições:

25.4.1. Fixa-se a multa de mora em 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), a incidir sobre o valor total atualizado do contrato, ou sobre o saldo atualizado não atendido, caso o contrato encontre-se parcialmente executado.

25.4.2. Os dias de atraso serão contabilizados em conformidade com o cronograma de execução do objeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

113

25.4.3. A aplicação da multa de mora não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas no item 26 deste edital e na Lei Federal nº 8.666/93.

25.5. A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação da multa.

25.6. Também fica sujeita às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

25.6.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

25.6.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

25.6.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

25.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

25.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

25.9. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

25.9.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

25.10. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

26. RESCISÃO

26.1. Nas ocasiões e na forma como disposto na Cláusula Décima Quarta da **Minuta de Contrato - ANEXO IV** deste Edital, poderá o Contrato ser rescindido.

27. HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

27.1. O julgamento da licitação será submetido à homologação do Prefeito Municipal, que adjudicará o objeto da licitação à empresa vencedora.

27.2. O Prefeito Municipal, em despacho fundamentado, poderá revogar a licitação por razões de interesse público e deverá anulá-la de ofício ou por provocação de terceiros, verificada a ocorrência de qualquer ilegalidade.

28. FRAUDE E CORRUPÇÃO

28.1. Os licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus agentes (sejam eles declarados ou não), subcontratados, subconsultores, prestadores de serviço e fornecedores, além de todo funcionário a eles vinculado, que mantenham os mais elevados padrões de ética durante a aquisição e execução de contratos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

114

28.1.1. Define, para os fins desta disposição, os termos indicados a seguir:

- a) **Prática corrupta:** significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;
- b) **Prática fraudulenta:** significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;
- c) **Prática colusiva:** significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;
- d) **Prática coercitiva:** significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte.
- e) **Prática obstrutiva:** significa:

e.1) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou

e.2) atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria, estabelecidos no parágrafo (28.1.5) abaixo:

28.1.2. Rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o licitante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;

28.1.3. Declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;

28.1.4. Sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis do Banco, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado: (i) para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e (ii) para ser designado 'subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;

28.1.5. Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Banco inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

115

propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Banco.

29. DISPOSIÇÕES GERAIS

29.1. A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

29.2. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

29.3. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

29.4. A participação na licitação implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus Anexos, bem como da obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas.

29.5. Qualquer modificação no instrumento convocatório exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

29.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o **primeiro dia útil** subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da Comissão em sentido contrário.

29.7. É facultada à Comissão ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

29.8. As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

29.9. Em caso de cobrança pelo fornecimento de cópia da íntegra deste Edital e de seus anexos, o valor se limitará ao custo efetivo da reprodução gráfica de tais documentos, nos termos do artigo 32, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.

29.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

29.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

29.12. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

29.13. Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão com base nas disposições da Lei nº 8.666, de 1993, e demais diplomas legais eventualmente aplicáveis.

29.14. Somente a Comissão Permanente de Licitação está autorizada a prestar, formalmente, informações ou esclarecimento a respeito desta licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

116

29.15. Será aplicada à prerrogativa disposta no parágrafo 3º do artigo 48 da Lei 8.666/93, o qual dispõe que: "Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas neste artigo".

29.16. São partes integrantes deste edital os seguintes elementos instrutores, bem como quaisquer adendos posteriores emitidos:

- | | |
|-------------|---|
| Anexo I | Memorial Descritivo; |
| Anexo II | Planilha orçamentária estimado; |
| Anexo III | Cronograma físico financeiro; |
| Anexo IV | Minuta do contrato; |
| Anexo V | Modelo de carta de credenciamento; |
| Anexo VI | Modelo de declaração de recebimento de documentos; |
| Anexo VII | Modelo de declaração de sujeição ao edital e inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação; |
| Anexo VIII | Modelo de declaração de inexistência de trabalho de menor; |
| Anexo IX | Modelo de declaração para microempresa ou empresa de pequeno porte; |
| Anexo X | Modelo de declaração de não parentesco; |
| Anexo XI | Modelo de declaração de não servidor público no quadro de empregados da empresa; |
| Anexo XII | Modelo de proposta de preços; |
| Anexo XIII | Modelo de declaração de responsabilidade técnica; |
| Anexo XIV | Modelo de capacidade financeira; |
| Anexo XV | Atestado de visita; |
| Anexo XVI | Modelo de declaração de renúncia; |
| Anexo XVII | Modelo de declaração de responsável legal; |
| Anexo XVIII | Projetos. |

Arapoti (PR), 15 de agosto de 2016.

PAULO ROBERTO DA SILVA
Presidente da CPL



ANEXO I

MEMORIAL DESCRITIVO

- O arquivo (**MEMORIAL DESCRITIVO**) estará disponível no site da Prefeitura Municipal no endereço eletrônico www.arapoti.pr.gov.br junto ao edital, ou poderá retirá-lo junto a Comissão de Licitação da Divisão de Licitação e Compras, na Rua Ondina Bueno de Siqueira, 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná, de segunda a quinta-feira das 08h00min às 11h30min e das 13h00min as 17h00min e sexta-feira das 08h00min às 11h30min e das 13h00min as 14h00min.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

118

ANEXO II

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Demolição de piso de concreto	m²	31,05	39,17	1.216,23
2	Construção de rampas de acessibilidade em concreto com 7 cm de espessura com tela armada de CA-60 a cada 20 cm	m³	31,05	190,00	5.899,50
3	Construção de vigas mestras de concreto com travamento em broca de fundação de 0,6 cm de profundidade	m linear	12,00	89,00	1.068,00
4	Instalação de corrimão metálico de acessibilidade (NBR 9050/2004)	m linear	17,00	149,85	2.547,45
5	Aterro e compactação do solo	m³	1,55	85,00	131,75
6	Limpeza do canteiro e das rampas	Serv.	1,00	158,33	158,33
VALOR TOTAL					11.021,26



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

119

ANEXO III

CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	PRAZO EXECUÇÃO EM DIAS		COEF.
		30	TOTAL	INFL %
1	Demolição de piso de concreto	100%	1.216,23	11,03%
2	Construção de rampas de acessibilidade em concreto com 7 cm de espessura com tela armada de CA-60 a cada 20 cm	100%	5.899,50	53,53%
3	Construção de vigas mestras de concreto com travamento em broca de fundação de 0,6 cm de profundidade	100%	1.068,00	9,69%
4	Instalação de corrimão metálico de acessibilidade (NBR 9050/2004)	100%	2.547,45	23,11%
5	Aterro e compactação do solo	100%	131,75	1,20%
6	Limpeza do canteiro e das rampas	100%	158,33	1,44%
TOTAL			11.021,26	100,00%



ANEXO XIV

MINUTA CONTRATO

Processo nº 127/2016

Convite nº 001/2016

Contrato nº ____/20__

**TERMO DE CONTRATO DE OBRA, QUE
FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ARAPOTI
E A EMPRESA _____.**

O **MUNICÍPIO DE ARAPOTI**, com sede na Rua Plácido Leite, nº 148, Bairro Centro Cívico, em Arapoti, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 75.658.377/0001-31, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor **BRAZ RIZZI**, residente e domiciliado na Rua João Rogenski, nº 290, Bairro Vila Rudy, em Arapoti, Estado do Paraná, brasileiro, viúvo, portador do RG. nº 882.131-3 expedida pela SSP/PR, e inscrito no CPF nº 177.929.759-91, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa _____ inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, sediada na _____, nº _____, Bairro _____, Cidade _____, Estado _____, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade RG. nº _____, expedida pela SSP/____, e inscrito(a) no CPF nº _____, residente e domiciliado na _____, nº _____, Bairro _____, Cidade _____, Estado _____, tendo em vista o que consta no Processo nº 127/2016 e em observância às disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Convite nº 001/2016, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1- O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para realizar adequação para a acessibilidade do Prédio do CRAS e no Centro de Convivência do Idoso, mediante o regime empreitada por preço global, que será prestado nas condições estabelecidas no Memorial Descritivo e demais documentos técnicos que se encontram anexos ao Instrumento Convocatório do certame que deu origem a este instrumento contratual.

1.2- Este Termo de Contrato vincula-se ao Instrumento Convocatório do Convite nº 001/2016, e seus anexos, identificado no preâmbulo acima, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1- De acordo com o disposto nas cláusulas deste contrato, a fim de atender ao bom desempenho dos compromissos ora assumidos, a **CONTRATADA** obriga-se à:

2.1.1- Se responsabilizar pela preservação do sigilo e pelo uso restrito à execução dos serviços, de informações sensíveis (informações proprietárias) relacionadas a aspectos técnicos, operacionais, comerciais, jurídicos e financeiros da **CONTRATANTE**, a que tenha acesso em decorrência da relação contratual.



- 2.1.2- Iniciar os serviços de fiscalização no prazo máximo de **05 (cinco) dias** após o recebimento da Ordem de Serviço emitida pela Secretaria Municipal de Infraestrutura;
- 2.1.3- Disponibilizar um aparelho de telefone celular de contato ao responsável técnico que funcione adequadamente no local da obra, de modo a permitir que a Coordenação de Engenharia o contate sempre que necessário.
- 2.1.4- Manter durante toda a execução do contrato, preposto domiciliado em Arapoti, com poderes expressos para responder civil, penal e administrativamente pela contratada. A indicação do preposto deverá ser feita quando da assinatura do contrato;
- 2.1.5- Comunicar ao gestor do contrato da **CONTRATANTE**, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, que venha a afetar o andamento dos trabalhos e prestar os esclarecimentos julgados necessários.
- 2.1.6- Registrar as ocorrências havidas durante a execução do presente contrato, dando ciência a Contratante, respondendo integralmente por sua omissão.
- 2.1.7- Atender no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, quaisquer notificações da Contratante, relativas a irregularidades praticadas por seus empregados, bem como ao descumprimento de qualquer obrigação contratual.
- 2.1.8- Apresentar mensalmente a lista de funcionários envolvidos na prestação do serviço, com sua identificação (nome completo, CPF, CTPS, etc.) e as comprovações de quitação de todos os débitos trabalhistas contratuais e rescisório referentes a estes;
- 2.1.9- Responder pelos postulados vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, bem como assegurar os direitos e cumprimentos de todas as obrigações estabelecidas por regulamentação específica do setor em que atua, obrigando-se a prestar o serviço em conformidade com os padrões de qualidade e normas expedidas para o setor.
- 2.1.10- Responder pelos danos causados diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quanto da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante.
- 2.1.11- Responder por todos os ônus, encargos sociais e trabalhistas, tributos, taxas, seguros, contribuições e indenizações decorrentes da prestação dos serviços.
- 2.1.12 - Emitir as Anotações de Responsabilidade Técnica perante o Conselho Profissional ao qual se subordina o profissional responsável técnico, imediatamente após a emissão da Ordem de Serviço e do ato/fato posterior que demande o registro.
- 2.1.13- Responsabilizar-se pelo pagamento de multas e emolumentos cuja incidência se relacione com o serviço objeto contratado.
- 2.1.14- Arcar com todas as responsabilidades decorrentes do objeto licitado, nos termos do Código Civil e do Código de Defesa e Proteção do Consumidor.
- 2.2- A constatação de qualquer procedimento irregular pela **CONTRATADA** implicará na retenção dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**, até que seja feita a regularização.
- 2.3- Comunicar ao **CONTRATANTE**, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.
- 2.4- Manter, durante toda execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigida nesta licitação.
- 2.5- Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**.
- 2.6- Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus



empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido nas dependências do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 3.1- Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por um representante especialmente designado pela autoridade competente da **CONTRATANTE**, nos termos do art. 67 da Lei 8.666/93 e suas alterações.
- 3.2- Permitir acesso dos empregados da contratada às suas dependências, para execução dos serviços referentes ao objeto, quando necessários.
- 3.3- Prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da contratada.
- 3.4- Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela empresa contratada, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela **CONTRATANTE**, não devem ser interrompidos.
- 3.5- Emitir, por intermédio da Administração do **CONTRATANTE**, pareceres sobre os atos relativos à execução do contrato, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização da prestação dos serviços, à exigência de condições estabelecidas neste Memorial Descritivo e à proposta de aplicação de sanções.
- 3.6- Tornar disponíveis as instalações e os equipamentos necessários à prestação dos serviços, quando for o caso.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR, DAS MEDIÇÕES DOS SERVIÇOS E DA FORMA DE PAGAMENTO

- 4.1- O preço global para a execução do objeto deste Contrato é de R\$ _____ (___valor por extenso___), daqui por diante denominado "**VALOR CONTRATUAL**".
- 4.2- No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 4.3- O pagamento dos serviços será efetuado pela **CONTRATANTE** em moeda brasileira corrente, no prazo de até **15 (quinze) dias úteis** dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento das atividades executadas e dos materiais empregados, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 4.4- A apresentação da Nota Fiscal/Fatura deverá ocorrer no prazo de **05 (cinco) dias**, contado da data final do período de adimplemento da parcela da contratação a que aquela se referir.
- 4.5- A Nota Fiscal/Fatura será emitida pela Contratada de acordo com os seguintes procedimentos:
 - 4.5.1- Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, a Contratada apresentará a medição prévia das atividades executadas no período, através de planilha e memória de cálculo detalhada.
 - 4.5.2- Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando as atividades previstas para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executadas em sua totalidade.
 - 4.5.3- Juntamente com a primeira medição, a Contratada deverá apresentar:
 - comprovação de matrícula da obra junto à Previdência Social;
 - ART pela CONTRATADA.



4.5.4- A Contratada apresentará, a cada medição, cópia da guia de recolhimento da Previdência Social – GPS do(s) mês(s) de execução por obra(s), devidamente quitada(s), de conformidade com o relatório do SEFIP/GFIP com as folhas detalhadas e resumidas por obra, bem como comprovante(s) de transmissão do(s) arquivo(s) para a Caixa Econômica Federal, e cópia(s) da(s) guia(s) de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS do(s) último(s) recolhimento(s) devido(s), devidamente quitada(s), de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo para a(s) obra(s).

4.5.4- A Contratada também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

4.5.5- A liberação da última parcela fica condicionada à apresentação:

- da certidão negativa de débitos, expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído;
- do Termo de Recebimento Provisório.

4.6- A Contratante terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data da apresentação da medição, para aprovar ou rejeitar, no todo ou em parte, a medição prévia relatada pela Contratada, bem como para avaliar a conformidade das atividades executadas, inclusive quanto à obrigação de utilização de produtos e subprodutos florestais de comprovada procedência legal.

4.7- A aprovação da medição prévia apresentada pela Contratada não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva das atividades executadas.

4.8- Após a aprovação, a Contratada emitirá Nota Fiscal/Fatura no valor da medição definitiva aprovada, acompanhada da planilha de medição de serviços e de memória de cálculo detalhada.

4.9- O pagamento somente será efetuado após o “**atesto**”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada dos demais documentos exigidos neste instrumento contratual.

4.10- O “**atesto**” da Nota Fiscal/Fatura fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada com as atividades efetivamente executadas, bem como às seguintes comprovações, que deverão obrigatoriamente acompanhá-la:

4.10.1- Do pagamento das contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social) e da regularidade trabalhista, correspondentes ao mês da última nota fiscal ou fatura vencida, quanto aos empregados diretamente vinculados à execução contratual;

4.10.2- Da regularidade fiscal, constatada através de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no artigo 29 da Lei nº 8.666, de 1993;

4.11- O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “**atesto**” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação às atividades efetivamente prestadas e aos materiais empregados.

4.12- Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

4.13- Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

4.14- Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.



4.15- Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

4.16- Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

4.17- Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

4.18- Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

4.19- Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente.

4.20- Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei n. 8.212, de 1993.

4.20.1- A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na Lei Complementar n. 123, de 2006.

4.20.2- Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

4.21- Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$

$I = (6/100) / 365$

$I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTAMENTO

5.1- O valor do contrato será fixo e irrevogável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do Índice INCC DI/FGV ou outro que vier a substituí-lo, e afetará exclusivamente as etapas/parcelas do empreendimento cujo atraso não decorra de culpa da contratada.

5.2- Em caso de aditivo contratual em que a vigência do contrato ultrapasse um ano da database da proposta, será efetuado reajuste do contrato com base na aplicação do Índice INCC DI/FGV, sobre o saldo remanescente dos serviços, devendo ser aplicado à fórmula a seguir:

$SR = S (I12 / I0)$



$R = SR - S$

I12 = Índice INCC-DI/FGV do 12º mês após proposta.

I0 = índice INCC-DI/FGV do mês da proposta.

S = saldo de contrato após medição referente ao 12º mês da proposta.

SR = saldo reajustado

R = valor do reajuste

5.3- Os eventuais reajustamentos para garantir o equilíbrio econômico-financeiro deste contrato estarão, ainda, sujeito a leis, medidas provisórias e decretos que venham regular novos procedimentos em função de medidas econômicas de interesse do País e do Estado do Paraná.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

6.1- Constituirá motivo de rescisão do Contrato:

- a) o não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações projetos e prazos definidos para execução dos serviços;
- b) o desenvolvimento lento na execução do objeto contratual, levando a Fiscalização a comprovar a impossibilidade da sua conclusão no prazo contratual;
- c) o atraso injustificado no início dos serviços;
- d) a paralisação da execução do objeto sem justa causa e prévia comunicação à Fiscalização do CONTRATANTE;
- e) a subcontratação total ou parcial dos serviços contratados sem a anuência prévia do CONTRATANTE; a associação do Contratado com outrem para a execução do objeto contratual; a cessão ou transferência – total ou parcial – bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta Licitação;
- f) o desatendimento das determinações da Fiscalização;
- g) o cometimento reiterado de faltas na sua execução anotadas no Diário de Obras;
- h) a decretação de falência, a instauração de insolvência civil; ou a dissolução da CONTRATADA;
- i) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da Contratada, que, a juízo do CONTRATANTE, prejudique a execução do objeto contratual;
- j) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo Prefeito Municipal;
- k) a supressão, pelo CONTRATANTE, de parte dos serviços contratados, acarretando modificações do valor inicial do contrato além dos limites legais;
- l) a suspensão de execução do objeto contratual, ordenada por escrito pelo CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda, por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras imprevistas, assegurado à Contratada, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- m) o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à Contratada direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- n) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do objeto;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

126

- o) o não cumprimento pela CONTRATADA, das obrigações relativas à saúde e à segurança no trabalho dos seus empregados, previstas na Legislação Federal, Estadual e Municipal ou de dispositivos relativos à matéria constantes de acordo, convenção ou dissídio coletivo;
- p) a falta de cumprimento pela CONTRATADA da legislação trabalhista relativa a seus empregados;
- q) a inobservância pela CONTRATADA da legislação relativa à proteção do meio-ambiente;
- r) a falta de comprovação pela CONTRATADA das quitações dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do Contrato.

6.2- A rescisão contratual poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos em que a legislação assim o permitir;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da Licitação, desde que haja conveniência;
- c) judicial, nos termos da legislação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1- Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 a Contratada que inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação; ensejar o retardamento da execução do objeto; fraudar na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo; cometer fraude fiscal; ou não mantiver a proposta;

7.2- A Contratada que cometer qualquer das infrações acima discriminadas ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

7.2.1- Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

7.2.2- Multa pelo atraso injustificado no início da execução dos serviços, no andamento previsto no cronograma ou na conclusão do mesmo, a contratada ficará sujeita à penalidade de multa, a ser calculada pela seguinte equação:

$M = V \cdot F \cdot N$ Onde:

M=valor da multa

V=valor correspondente à fase, etapa ou parcela da obra em atraso.

N=período de atraso em dias corridos

F=fator percentual progressivo segundo tabela abaixo:

PERÍODO DE ATRASO EM DIAS CORRIDOS	(%)
1º- Até 10 dias	0,3
2º- De 11 a 20 dias	0,6
3º- De 21 a 30 dias	0,9
4º- De 31 a 40 dias	1,2
5º- Acima de 41 dias	1,5

7.2.3- Multa de 0,1% (zero virgula um por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de reincidência dos motivos determinantes da aplicação da penalidade de advertência;

7.2.4- Multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, em cada irregularidade cometida pela empresa e que não gere a inexecução parcial do objeto;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

127

- 7.2.5- Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, quando o atraso injustificado no andamento previsto no cronograma e na conclusão do mesmo, ocasionar a rescisão contratual; e nas demais hipóteses de inexecução parcial do contrato.
- 7.2.6- Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, nos caso de inexecução total do contrato.
- 7.2.7- As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.
- 7.2.8- A multa será cobrada administrativamente pelo Órgão ou, ainda, judicialmente.
- 7.2.8.1- Quando prestada garantia à execução do contrato, o valor da multa será descontado da garantia, que deverá ser reforçada pela contratada.
- 7.2.8.2- Se o valor da multa for superior à garantia, a diferença será cobrada administrativamente ou, ainda, judicialmente.
- 7.2.9- Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 7.2.10- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo da penalidade de suspensão do subitem anterior;
- 7.3- A aplicação de multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções cabíveis.
- 7.4- A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação da multa.
- 7.5- Também fica sujeita às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:
- 7.5.1- Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 7.5.2- Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 7.5.3- Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 7.6- A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 7.7- A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 7.8- As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
- 7.8.1- Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 7.9- As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

- 8.1- Fica estabelecida à forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço global, nos termos do Artigo 10, Inciso II, "a" da Lei 8.666/93.



CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1- A Contratada assumirá total responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços, pelo fornecimento de equipamentos, materiais, mão-de-obra, assim como pelo cumprimento dos elementos técnicos recebidos, bem como por quaisquer danos decorrentes da realização destes serviços, causados a Contratante ou a terceiros.

9.2- Deverão ser observadas todas as normas técnicas estabelecidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, Corpo de Bombeiros de Estado do Paraná e INMETRO na execução dos serviços. Se necessário, devem ser considerados requisitos estabelecidos por entidades estrangeiras congêneres (ASTM, DIN, etc.) para determinados materiais e serviços, quando inexisterem especificações brasileiras correspondentes.

9.3- A contratada deverá executar os serviços obedecendo a todas as condições descritas neste contrato e deverão atender fielmente os projetos, cronograma e especificações constantes dos Anexos deste Edital, bem como, normas e legislações em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS PRAZOS

10.1- O prazo de vigência deste instrumento contratual será de **90 (noventa) dias corridos**, com início na data de __/__/20__ e encerramento em __/__/20__, a contar da assinatura deste contrato.

10.2- O prazo máximo para o início dos trabalhos fica fixado em, no máximo, **5 (cinco) dias**, contados da assinatura deste contrato.

10.3- O prazo execução para a conclusão total dos serviços fica fixado em **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir do **5º (décimo) dia** da assinatura deste contrato.

10.3.1- A prorrogação do prazo ficará a exclusivo critério do CONTRATANTE, desde que ocorram alguns dos motivos elencados no § 1º, do art. 57, da Lei nº 8.666/93.

10.3.2- A CONTRATADA se obriga a acatar as solicitações da **Secretaria Municipal de Assistência Social** do CONTRATANTE, para iniciar ou paralisar os serviços objeto deste contrato, em qualquer fase.

10.4- A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

10.5- A prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato será precedida da correspondente adequação do cronograma físico financeiro, bem como de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1- Os recursos necessários ao pagamento das despesas inerentes a este Contrato correrão através:

Órgão: **11 Secretaria Municipal de Assistência Social.**

Unidade Executora: **11.001 Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS.**

Funcional Programática: **08.244.0002.2059 Manutenção do Programa Bolsa Família.**

Elemento de despesa: **3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.**

Fonte: **00795 Programa Bolsa Família.**

11.2- Os acréscimos que se fizerem necessários serão circunstancialmente justificados, dependendo de termo aditivo devidamente aprovado pelo CONTRATANTE, observado o disposto no art. 65 e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS RESPONSABILIDADES

12.1- A CONTRATADA assume, integralmente, qualquer responsabilidade de natureza civil, criminal, trabalhista, etc., decorrente da execução do objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO ACOMPANHAMENTO, DA FISCALIZAÇÃO E DO GESTOR DO CONTRATO

13.1- A Contratante exercerá o acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, pelo servidor **GUILHERME NAOTO ENDO**, matrícula nº 4147, RG. nº 9.462.727-3, CPF nº 088.906.989-18, Engenheiro Civil - CREA / PR: 150.951/D, especialmente designado pela autoridade competente da CONTRATANTE, nos termos do artigo 67 e 73, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

13.2- A fiscalização da execução abrange:

13.2.1- O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, podendo rejeitar totalmente ou em parte, qualquer objeto que não esteja de acordo com as exigências, bem como determinar prazo para substituição do material eventualmente fora de especificação;

13.2.3- O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato;

13.2.4- A verificação da adequação da prestação contratada deverá ser realizada com base nos critérios previstos nos projetos e demais documentos técnicos anexos ao instrumento convocatório a que se vincula este contrato;

13.2.5- A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

13.2.6- A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido nos projetos e demais documentos técnicos anexos ao instrumento convocatório a que se vincula este contrato, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso;

13.2.7- O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

13.2.8- O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Contrato e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993;

13.2.9- Exigir da Contratada o cumprimento integral do estabelecido na Cláusula Segunda: Obrigações da Contratada, destas Condições Gerais de Contratação;

13.2.10- Acompanhar a execução da prestação de serviços e comunicar formalmente qualquer irregularidade ao Gestor de Contrato, para que tome as devidas providências;

13.2.11- 6.9. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

130

imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993;

13.2.12- A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRATANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

13.3- Caberá ao gestor do contrato, o servidor **PAULO ROBERTO DA SILVA**, matrícula nº 1062, RG. nº 3.185.067-3, CPF nº 411.906.539-15, promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste Edital, no Contrato, e ainda:

13.3.1- Propor ao órgão competente pela instrução, a aplicação das penalidades previstas neste contrato, no edital e na legislação, no caso de constatar qualquer irregularidade cometida;

13.3.2- Encaminhar o fato à deliberação superior, com vistas a oficiar aos órgãos públicos competentes para a adoção das medidas corretivas e punitivas aplicáveis, no caso de haver indícios de apropriação indébita e de prejuízo ao Erário.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

14.1. Quando os serviços contratados forem concluídos, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita informando o fato à fiscalização da CONTRATANTE, a qual competirá, no prazo de **até 15 (quinze) dias**, a verificação dos serviços executados, para fins de recebimento provisório.

14.1.1. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

14.2. A Contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela obra, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

14.2.1. Após tal inspeção, será lavrado **Termo de Recebimento Provisório**, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas.

14.2.2. A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

14.3. O **Termo de Recebimento Definitivo** dos serviços contratados será lavrado em **até 60 (sessenta) dias** após a lavratura do **Termo de Recebimento Provisório**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, desde que tenham sido devidamente atendidas todas as exigências da fiscalização quanto às pendências observadas e somente após solucionadas todas as reclamações porventura feitas quanto à falta de pagamento a operários ou fornecedores de materiais e prestadores de serviços empregados na execução do contrato.

14.3.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão do prazo.

14.3.2. O recebimento definitivo do objeto licitado não exime a Contratada, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

131

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES

15.1- Serão incorporados a este Contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, quaisquer alterações nos projetos, nas especificações técnicas, nos memoriais, nas quantidades, no prazo de execução ou nos valores, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATADA, com anuência expressa do PREFEITO.

15.2- As alterações contratuais, revisões de preços e acréscimos e supressões nos serviços obedecerão rigorosamente às condições estabelecidas no Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA SUSPENSÃO E PARALISAÇÃO

16.1- Reserva-se a PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI, o direito de paralisar ou suspender a qualquer tempo a execução dos serviços contratados, desde que haja conveniência para a Administração, devidamente fundamentada.

16.2- Se isso vier a ocorrer, a CONTRATADA terá direito a receber somente os valores dos serviços efetivamente executados, a serem apurados na respectiva medição.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

17.1- Os licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus agentes (sejam eles declarados ou não), subcontratados, subconsultores, prestadores de serviço e fornecedores, além de todo funcionário a eles vinculado, que mantenham os mais elevados padrões de ética durante a aquisição e execução de contratos:

17.1.1- Define, para os fins desta disposição, os termos indicados a seguir:

a) **Prática corrupta:** significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;

b) **Prática fraudulenta:** significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;

c) **Prática colusiva:** significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;

d) **Prática coercitiva:** significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte.

e) **Prática obstrutiva:** significa:

e.1) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou

e.2) atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria, estabelecidos no parágrafo (17.1.5) abaixo:

17.1.2- Rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o licitante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

13

indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;

17.1.3- Declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;

17.1.4- Sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis do Banco, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado: (i) para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e (ii) para ser designado subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;

17.1.5- Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Banco inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Banco.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1- Não serão indenizadas pelo CONTRATANTE, quaisquer despesas decorrentes de mobilização e desmobilização de pessoal e equipamentos, bem como de instalações e retirada de canteiros e equipamentos, mesmo na ocorrência de qualquer tipo de rescisão contratual.

18.2- À CONTRATADA é vedado prestar informações a terceiros sobre a natureza ou andamento dos trabalhos objeto deste contrato, divulgá-los através da imprensa escrita e falada ou por meio de qualquer divulgação pública, salvo por autorização expressa do CONTRATANTE.

18.3- Não constitui novação nem implica aceitação, renúncia ou consentimento, qualquer tolerância por uma das Partes quanto à infração pela outra Parte de cláusulas ou condições previstas neste Contrato, Termos Aditivos e Solicitações de Serviços.

18.4- As relações entre a CONTRATADA e o CONTRATANTE serão por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser confirmados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis.

18.5- Aplicar-se-á a Lei nº 8.666/93, com as modificações posteriores e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado aos casos omissos do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1- As partes elegem o foro da Comarca de Arapoti, Estado do Paraná, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

19.2- E, por estarem assim justos e acordados, depois de lido e achado conforme, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para fins de direito.

Arapoti, __ de ____ de 201__.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

133

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
BRAZ RIZZI
-Prefeito-

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FABIANA KLUPPEL LISBOA
-Presidente-

NOME DA CONTRATADA
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
-Representante Legal-

Testemunhas:

NOME DA TESTEMUNHA
RG.

NOME DA TESTEMUNHA
RG.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

134

ANEXO V

(MODELO)
(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

CARTA DE CREDENCIAMENTO

A

Prefeitura Municipal de Arapoti

Rua Placido Leite, 148, Centro Cívico, Arapoti/PR

Att.: Comissão Permanente de Licitação - CPL

Ref.: CONVITE Nº ____/20__

Prezados senhores,

Pela presente, credenciamos junto a Prefeitura Municipal de Arapoti o Sr. _____, Carteira de Identidade RG. nº _____, Órgão Expedidor _____, a quem outorgamos os mais amplos poderes inclusive para interpor recursos, quando cabíveis, transigir, desistir, assinar atas e documentos e, enfim, praticar os demais atos no presente processo licitatório.

Nome do Responsável Legal
RG e Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

135

ANEXO VI

(MODELO)
(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS

A

Prefeitura Municipal de Arapoti

Rua Placido Leite, 148, Centro Cívico, Arapoti/PR

Att.: Comissão Permanente de Licitação - CPL

Ref.: CONVITE Nº ____/20__

O signatário da presente, o senhor __(inserir o nome completo)__, representante legalmente constituído da proponente __(inserir o nome da proponente)__, declara que a mesma recebeu toda a documentação e tomou conhecimento de todas as informações e condições necessárias à execução do objeto da licitação supramencionada.

Local, ____ de ____ de 201__.

Nome do Responsável Legal
RG e Assinatura



ANEXO VII

(MODELO)
(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

**DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E INEXISTÊNCIA DE FATOS
SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO**

A

Prefeitura Municipal de Arapoti

Rua Placídio Leite, 148, Centro Cívico, Arapoti/PR

Att.: Comissão Permanente de Licitação - CPL

Ref.: CONVITE Nº ____/20__

O signatário da presente, em nome da proponente ____(inserir o nome da proponente)__, declara, expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no edital do Convite e respectivos modelos, adendos, anexos e documentos e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador.

Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º, e Artigo 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local, __ de ____ de 201__

Nome do Responsável Legal
RG e Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

13'

ANEXO VIII

(MODELO)
(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE TRABALHO DE MENOR

A

Prefeitura Municipal de Arapoti

Rua Placídio Leite, 148, Centro Cívico, Arapoti/PR

Att.: Comissão Permanente de Licitação - CPL

Ref.: CONVITE Nº ____/20__

O signatário da presente, o senhor __(inserir o nome completo)__, representante legalmente constituído da proponente __(inserir o nome da proponente)__, declara, sob as penas da Lei, não possuir em nosso quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Lei nº 9.854/99) e Decreto Federal nº 4.358/2001.

Local, __ de ____ de 201__

Nome do Responsável Legal
RG e Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

138

ANEXO IX

(MODELO)
(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A

Prefeitura Municipal de Arapoti

Rua Placido Leite, 148, Centro Cívico, Arapoti/PR

Att.: Comissão Permanente de Licitação - CPL

Ref.: CONVITE Nº ____/20__

A Empresa __ (nome da Empresa) __, devidamente inscrita no CNPJ /MF nº _____, sediada na __ (endereço completo) __, neste ato representada pelo Sr. _____, brasileiro, (estado civil), portador da Carteira de Identidade nº _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, no uso de suas atribuições legais, declara, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser:

☐ **Microempresa (ME) ou,**

☐ **Empresa de pequeno porte (EPP)**

E que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da lei Complementar nº 123/2006.

Por ser verdade, assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas, estando ciente de que a declaração falsa está sujeita às penalidades previstas em lei.

Local, __ de ____ de 201__

Nome do Contador
CRC e Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

139

ANEXO X

(MODELO)
(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

A

Prefeitura Municipal de Arapoti

Rua Placido Leite, 148, Centro Cívico, Arapoti/PR

Att.: Comissão Permanente de Licitação - CPL

Ref.: CONVITE Nº ____/20__

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede _____, DECLARA, para os fins do disposto na Súmula Vinculante nº 13, editada pelo Supremo Tribunal Federal, Acórdão nº 2745/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Prejulgado nº 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná que:

NÃO POSSUI cônjuge, companheiro ou parentes que mantenham contratos de qualquer natureza ou que sejam sócios de empresas que mantenham contratos de qualquer natureza, com o Poder Executivo Municipal.

NÃO POSSUI cônjuge, companheiro ou parentes que sejam agentes políticos ou exerçam cargo comissionado ou função gratificada na Administração Pública Direta ou Indireta do Poder Executivo e do Poder Legislativo Municipal.

Ainda, está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Para os fins desta declaração, consideram-se parentes:

	Parente em linha reta	Parente colateral	Parente por afinidade (familiares do cônjuge)
1º grau	Pai, mãe e filho (a).	---	Padrasto, madrastra, enteado (a), sogro (a), genro e nora.
2º grau	Avô, avó e neto (a).	Irmãos.	Cunhado (a), avô e avó do cônjuge
3º grau	Bisavô, bisavó e bisneto	Tio (a) e sobrinho (a)	Concunhado (a).

Por ser verdade, assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas, estando ciente de que a declaração falsa está sujeita às penalidades previstas em lei.

Local, ____ de _____ de 201__

Nome do Responsável Legal
RG e Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

140

ANEXO XI

(MODELO)
(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

**DECLARAÇÃO DE NÃO SERVIDOR PÚBLICO NO QUADRO DE
EMPREGADOS DA EMPRESA**

A

Prefeitura Municipal de Arapoti

Rua Placídio Leite, 148, Centro Cívico, Arapoti/PR

Att.: Comissão Permanente de Licitação - CPL

Ref.: CONVITE Nº ____/20__

Declaração da própria empresa que não existe em seu quadro de empregados servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, na forma do art. 9º, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme modelo abaixo:

DECLARAÇÃO

(Razão Social da LICITANTE), inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada à (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso III, do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que não tem em seu quadro de empregados, servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, bem como sócios, gerentes ou diretores que sejam parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou servidores do Poder Executivo Municipal.

Local, ____ de _____ de 201__

Nome do Responsável Legal
RG e Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

14

ANEXO XII

(MODELO)
(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

PROPOSTA DE PREÇOS

LOCAL, ____ de ____ de 20__.

A

Prefeitura Municipal de Arapoti

Rua Placido Leite, 148, Centro Cívico, Arapoti/PR

Att.: Comissão Permanente de Licitação - CPL

Ref.: CONVITE Nº ____/20__

NOME DA EMPRESA: _____

CNPJ Nº: _____

Pela presente submetemos a apreciação de Vossa Senhoria, a nossa Proposta de Preços relativa ao Convite em referência, cujo valor total é de **R\$** (**.....por extenso.....**).

O prazo execução para a conclusão total dos serviços fica fixado em ____ (____) **dias corridos**, contados a partir do **5º (quinto) dia** da assinatura deste contrato

O prazo de validade desta Proposta de Preços é de ____ (____) **dias**, contados a partir da data de sua apresentação.

Declaramos ainda nesta proposta, conhecer os termos do edital de licitação e da minuta contratual que o integra.

Atenciosamente,

Nome do Responsável Legal
RG e Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

142

ANEXO XIII

(MODELO)
(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

A

Prefeitura Municipal de Arapoti

Rua Placido Leite, 148, Centro Cívico, Arapoti/PR

Att.: Comissão Permanente de Licitação - CPL

Ref.: CONVITE Nº ____/20__

Em atendimento ao **item 15.4.7.4** deste Edital do Convite em referência, indicamos o(s) profissional(is) abaixo para atuar(em) como responsável(is) técnico(s) da obra, caso sejamos vencedor da licitação e devidamente contratado:

Nº	Nome	Especialidade / Título	Nº do CREA

Por ser verdade, assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas, estando ciente de que a declaração falsa está sujeita às penalidades previstas em lei.

Local, __ de ____ de 201__

Nome do Responsável Legal
RG e Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

143

ANEXO XIV

(MODELO)
(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

CAPACIDADE FINANCEIRA

A

Prefeitura Municipal de Arapoti

Rua Placido Leite, 148, Centro Cívico, Arapoti/PR

Att.: Comissão Permanente de Licitação - CPL

Ref.: CONVITE Nº ____/20__

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem à real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social.

Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar todos os documentos ou informações que comprovarão as demonstrações.

SÃO AS DEMONSTRAÇÕES:

$$\begin{aligned} \text{LG} &= \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \\ \text{SG} &= \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \\ \text{LC} &= \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \end{aligned}$$

Local, __ de ____ de 201__

Nome do Responsável Legal
RG e Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

144

ANEXO XV

ATESTADO DE VISITA

A

Prefeitura Municipal de Arapoti

Rua Placido Leite, 148, Centro Cívico, Arapoti/PR

Att.: Comissão Permanente de Licitação - CPL

Ref.: CONVITE Nº ____/20__

Declaramos que o Senhor(a) __ (inserir o nome completo) __, RG/CREA/CAU nº __ (inserir o número) __ da proponente __ (inserir o nome da proponente) __, devidamente credenciado, visitou o local da execução da obra, objeto da licitação em epígrafe.

Local, __ de ____ de 201__

Nome do Responsável Legal
RG e Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

145

ANEXO XVI

(MODELO)
(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA

A

Prefeitura Municipal de Arapoti

Rua Placido Leite, 148, Centro Cívico, Arapoti/PR

Att.: Comissão Permanente de Licitação - CPL

Ref.: CONVITE Nº ____/20__

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de identidade nº _____, e do CPF nº _____, DECLARA, nos termos do Edital em epígrafe, caso seja habilitado no certame, que abre mão do direito de prazo recursal da fase HABILITAÇÃO da licitação, conforme dispõe o art. 43, III da Lei 8.666/93 e suas alterações, podendo a Comissão prosseguir nos trabalhos licitatórios

Local, ____ de ____ de 201__

Nome do Responsável Legal
RG e Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

146

ANEXO XVII

(MODELO)
(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

DECLARAÇÃO DE RESPONSÁVEL LEGAL

A

Prefeitura Municipal de Arapoti

Rua Placídio Leite, 148, Centro Cívico, Arapoti/PR

Att.: Comissão Permanente de Licitação - CPL

Ref.: CONVITE Nº ____/20__

Declaramos, caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, e, para esse fim, fornecemos os seguintes dados:

Razão Social: _____

CNPJ/MF: _____

Endereço: _____

CEP: _____ Cidade: _____ UF: _____

Email: _____ Tel./Fax: _____

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato:

Nome: _____

Endereço: _____

CEP: _____ Cidade: _____ UF: _____

CPF/MF: _____ Cargo/Função: _____

Carteira Identidade nº: _____ Expedido por: _____

Naturalidade: _____ Nacionalidade: _____

Os dados bancários de nossa empresa são:

Banco __ (nº e nome) __, Agência __ (nº e nome) __ e Conta Corrente nº ____.

Local, __ de ____ de 201__

Nome do Responsável Legal
RG e Assinatura



ANEXO XVIII

PROJETOS

Ref.: CONVITE Nº 001/2016

Obs.: Os Projetos que fazem parte deste Edital, poderá ser copiado separado através de CD ou Pendrive na Secretaria Municipal de Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Arapoti-PR, no horário das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, em dias úteis.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Publicação no
Mural de
Licitações do
TCE/PR

[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais			
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE ARAPOTI		
Ano*	2016		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	1		
Modalidade*	Convite		
Número edital/processo*	127		
Descrição Resumida do Objeto*	Contratação de empresa para realizar adequação para a acessibilidade do Prédio do CRAS e no Centro de Convivência do Idoso		
Forma de Avaliação	Menor Preço		
Dotação Orçamentária*	1100108244000220593390390000		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	11.021,26		
Data de Lançamento do Edital	15/08/2016		
Data da Abertura das Propostas	26/08/2016	Data Registro	15/08/2016
NOVA Data da Abertura das Propostas		Data Registro	
Data Cancelamento			

Editar Excluir

CPF: 1842515918 ([Logout](#))

Publicação no
Site Oficial do
Município

(www.arapoti.pr.gov.br)



PORTAL DA TRANSPARÊNCIA

MUNICÍPIO DE ARAPOTI

PROCESSOS LICITATÓRIOS

- [Pesquisar Licitação](#)

Para visualizar os arquivos é necessário ter instalado no computador o Winrar, o Adobe Reader e o Gerador de Propostas. Clique nas [imagens](#) para fazer o download.



- [Aguardando Abertura](#)
- [Aguardando Homologação](#)
- [Realizadas](#)

Modalidade: [PREGÃO PRESENCIAL Nº 071/2016](#) **Valor Máximo:** [PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 126/2016](#)
R\$ 5.531,20
Objeto: [Data Abertura: 29/08/2016 às 09:00:00](#)

[AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS...](#)

Situação: [AGUARDANDO ABERTURA](#)

- AVISOS E EDITAIS

Modalidade: [PREGÃO PRESENCIAL Nº 070/2016](#) **Valor Máximo:** [PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 124/2016](#)
R\$ 26.930,00
Objeto: [Data Abertura: 25/08/2016 às 09:00:00](#)

[AQUISIÇÃO DE PARQUES INFANTIS...](#)

Situação: [AGUARDANDO ABERTURA](#)

- AVISOS E EDITAIS

Modalidade: [PREGÃO PRESENCIAL Nº 068/2016](#) **Valor Máximo:** [PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 100/2016](#)
R\$ 28.070,00
Objeto: [Data Abertura: 19/08/2016 às 09:00:00](#)

[AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CASA DA PASSAGEM. ATENDIDA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL...](#)

Situação: [AGUARDANDO ABERTURA](#)

- AVISOS E EDITAIS

Modalidade: [PREGÃO PRESENCIAL Nº 067/2016](#) **Valor Máximo:** [PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 121/2016](#)
R\$ 43.950,00
Objeto: [Data Abertura: 22/08/2016 às 09:00:00](#)

[CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR SERVIÇOS DE FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TOLDOS E LETREIROS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS...](#)

Situação: [AGUARDANDO ABERTURA](#)

- AVISOS E EDITAIS

Modalidade: [CARTA CONVITE Nº 001/2016](#) **Valor Máximo: R\$** [PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 127/2016](#)
11.021,26
Objeto: [Data Abertura: 26/08/2016 às 14:00:00](#)

[CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR ADEQUAÇÃO PARA A ACESSIBILIDADE DO PRÉDIO DO CRAS E NO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO...](#)

Situação: [AGUARDANDO ABERTURA](#)

- AVISOS E EDITAIS



Rua Plácido Leite, 148

Centro Cívico - CEP: 84.990-000

(43) 3512-3000

assessoria.gabinete@arapoti.pr.gov.br

HORÁRIO DE ATENDIMENTO

De Segunda à Quinta

08h00 às 11h30 - das 13h00 às 17h30

Sexta - Feira

08h00 às 11h30 - das 13h00 às 16h00

 **Última Atualização:** 15/08/2016 às 11:41:56

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Extrato do
Resumo do
Editais

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000
CNPJ Nº 76.658.377/0001-31

AVISO DE LICITAÇÃO

Edital de Convite nº 001/2016.

Processo nº 127/2016.

Objeto: Contratação de empresa para realizar adequação para a acessibilidade do Prédio do CRAS e no Centro de Convivência do Idoso.

Protocolo dos Envelopes: Até as 13h30min, do dia 26/08/2016.

Abertura dos Envelopes: 26/08/2016, às 14h00min.

Prazo de Execução: 30 (trinta) dias.

Valor Máximo: R\$ 11.089,41 (onze mil, oitenta e nove reais e quarenta e um centavos).

Informações e Retirada do Edital: Maiores informações poderão ser obtidas na Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180 - Centro Cívico, Arapoti, Paraná, telefones: (43) 3512-3000/3001, no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h30min / site: www.arapoti.pr.gov.br / email: licitacao@arapoti.pr.gov.

Data Edital: 15/08/2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Publicação de
Extrato do
Resumo do
Editais

Diário Oficial
do Município

25741 - FANTOCHES ANIMAIS DOMÉSTICOS	1	UNI	TKA	112,90	112,90
25742 - HORA DO RUSH	2	UNI	BIG STAR	65,00	130,00
25743 - CACA FONEMAS COMPLETO	2	UNI	CACA FONEMAS	240,00	480,00
25744 - DISCRIMINAÇÃO FONEMAS	2	UNI	GEARTE	100,00	200,00
25745 - CRUZADINHAS (REPRESENTAÇÕES MULTIMÍDIAS)	2	UNI	CRUZADINHA	30,00	60,00
25746 - CRUZADINHAS (OPosição SURDOS X SONHOS)	2	UNI	CRUZADINHA	30,00	60,00
25747 - AUTO DITADO (REPRESENTAÇÕES MULTIMÍDIAS)	2	UNI	GEARTE	35,00	70,00
25748 - AUTO DITADO (OPosição SURDOS X SONHOS)	2	UNI	GEARTE	35,00	70,00
25749 - CRUZADINHAS (OPosição SURDOS X SONHOS)	2	UNI	GEARTE	35,00	70,00
25750 - TRILHA FONEMAS COMPLETO	2	UNI	GEARTE	220,00	440,00
25751 - CONJUNTO LINGUAGEM ALFAB. DA FIGURAS AVAL. DA LINGUAGEM ORAL CDD01	2	UNI	LINGUAGEM ORAL CDD 201	180,00	320,00

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DIVISÃO DE LICITAÇÃO - licitacao@arapoti.pr.gov.br
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84.990-000 FONE (43) 3512-3182
09.277.7120001-27

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico a Dispensa sob o nº 17/2016, para Aquisição de 33,6 m² de área, em suíte visando atender as necessidades do Hospital Municipal 18 de Dezembro, a favor das empresas:
ESQUADRIAS EM ALUMÍNIO ARAPOTI LTDA ME
3.900,00

Conforme proposta nos autos, em conformidade com o art. 26 da Lei nº 8.985/93, alterada pela Lei nº 8.883/94, com base no artigo 24, da Lei nº 8.985/93.

Arapoti, 12 de agosto de 2016.

Taísa Teixeira Kluppel dos Santos

Presidente do FMS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR
FUNDO MUNICIPAL DE ARAPOTI - PR
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000
CNPJ Nº 78.658.377/0001-31

AVISO DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA INSCRIÇÃO

Edital de Pregão Presencial nº 71/2016.

Processo nº 128/2016.

Objeto: Aquisição de materiais esportivos.

Protocolo dos Envelopes: Até as 08h30min do dia 23 de agosto de 2016.

Abertura dos Envelopes: No dia 23 de agosto de 2016 às 09h00min. Prazo de Execução: 12 (doze) meses.

Valor Máximo: R\$551,20 (cinco mil quinhentos e trinta e um reais e vinte centavos).

Informações e Retirada do Edital: Maiores informações poderão ser obtidas na Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180 - Centro Cívico, Arapoti, Paraná, telefones: (43) 3512-3033, no horário das 07h30min às 17h30min e das 13h00min às 17h00min / site: www.arapoti.pr.gov.br / e-mail: licitacao@arapoti.pr.gov.br

Data Edital: 15/08/2016.

Luciano Aguiar Rocha

Pregoeiro

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR
FUNDO MUNICIPAL DE ARAPOTI - PR
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000
CNPJ Nº 78.658.377/0001-31 - CNPJ Nº 09.277.7120001-27

EXTRATO CONTRATO

Contrato nº 268/2016.

Pregão Eletrônico nº 47/2016.

Contratante: Prefeitura Municipal de Arapoti.

Contratada: TICTAC COMÉRCIO DE BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS LTDA - ME.

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPECIALIZADOS PARA ATENDIMENTO FONOAUDIOLÓGICO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Valor Global: R\$ 12.739,60 (Doze Mil Setecentos e Trinta e Nove Reais e Seiscentos Centavos).

Dotação Orçamentária: 10.001.1030200042257 339030 00465

08.002.1235100152084 339030 00000

Prazo de Execução/Vigência: 365 dias.

Data de assinatura: 15/08/2016.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR
FUNDO MUNICIPAL DE ARAPOTI - PR
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000
CNPJ Nº 78.658.377/0001-31 - CNPJ Nº 09.277.7120001-27

EXTRATO

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO E HABILITAÇÃO

Edital de Pregão nº 47/2016.

Processo nº 76/2016.

O Pregoeiro comunica aos interessados na execução do objeto do Edital supramencionado, que após a análise e verificação das propostas de preços e da documentação da habilitação, decidiu classificar e habilitar as seguintes proponentes:

Nº	Empresa	Valor R\$
01	TICTAC COMÉRCIO DE BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS LTDA - ME	12.739,60

Arapoti, em 10 de Agosto de 2016.

Luana Lordeiros Fernandes

Pregoeira

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR
FUNDO MUNICIPAL DE ARAPOTI - PR
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000
CNPJ Nº 78.658.377/0001-31 - CNPJ Nº 09.277.7120001-27

EXTRATO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Despacho do Prefeito Municipal
Despacho da Secretária Municipal de Saúde
De 10/08/2016

Homologando e Adjudicando o procedimento licitatório realizado na modalidade de Pregão Eletrônico nº 47/2016, a(s) empresa(s):

Empresa	Valor (R\$)
TICTAC COMÉRCIO DE BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS LTDA - ME	12.739,60

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPECIALIZADOS PARA ATENDIMENTO FONOAUDIOLÓGICO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Braz Rizzo

Prefeito Municipal

Taísa Teixeira Kluppel

dos Santos

Presidente do FMS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000
CNPJ Nº 78.658.377/0001-31

AVISO DE LICITAÇÃO

Edital de Convite nº 061/2016.

Processo nº 127/2016.

Objeto: Contratação de empresa para realizar adequação para a acessibilidade do Prédio do CRAS e no Centro de Convivência do Idoso.

Protocolo dos Envelopes: Até as 13h30min, do dia 26/08/2016.

Abertura dos Envelopes: 26/08/2016, às 14h00min.

Prazo de Execução: 30 (trinta) dias.

Valor Máximo: R\$ 11.021,28 (onze mil, vinte e um reais e vinte e oito centavos).

Informações e Retirada do Edital: Maiores informações poderão ser obtidas na Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180 - Centro Cívico, Arapoti, Paraná, telefones: (43) 3512-3000/3001, no horário das 08h00min às 17h30min e das 13h00min às 17h30min / site: www.arapoti.pr.gov.br / e-mail: licitacao@arapoti.pr.gov.br

Data Edital: 15/08/2016.



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAPOTI

RESOLUÇÃO Nº 041

COMISSÃO INTERSETORIAL DE SAÚDE DO TRABALHADOR - CIST

RESOLUÇÃO Nº 041

SOLUÇÃO, CIST e regulamenta a Comissão Intersectorial de Saúde do Trabalhador - CIST.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde (CMS) do Município de Arapoti, PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 2.142, de 28/12/1990; Lei Federal nº 6.800, de 19/09/1990; Resolução 452, de 10/05/2012 do Conselho Nacional de Saúde; Lei Municipal nº 1.140, de 23/12/2009; Rendimento Interno do Conselho Municipal de Saúde - Resolução 383 de 11/03/2009 e:

CONSIDERANDO

- a necessidade de estabelecer uma política de saúde do trabalhador

RESOLVE:

Artigo 1º - APROVAR a criação e a estruturação da Comissão Intersectorial de Saúde do Trabalhador - CIST, com as seguintes atribuições e competências:

I) Assessorar o Conselho Municipal de Saúde e organizar de acordo com a legislação vigente as políticas de saúde do trabalhador, nestas incluídas o meio ambiente do trabalho no município;

II) Apoiar, orientar, emitir e emitir pareceres na execução, dentro de suas competências, no controle das políticas de Saúde do Trabalhador;

III) Propor diretrizes gerais das ações de vigilância em saúde, para a prevenção, promoção e proteção da saúde dos trabalhadores autônomos e os riscos, nos ambientes de trabalho;

IV) Interagir junto ao Departamento de Vigilância em Saúde, o MTE (Ministério do Trabalho e Emprego), e com o MPO (Ministério Público) ou qualquer outro órgão ligado à saúde do trabalhador quando ocorrer faltar ou denúncias anônimas de risco à vida ou à saúde do trabalhador;

V) Exercer ações fiscalizadoras, técnicas ou consultivas, com ênfase que atuam na esfera de fiscalização dos órgãos públicos e naqueles conveniados ou contratados com o SUS, nos termos de legislação vigente;

VI) Acompanhar e facilitar se necessário o tratamento dos agravos e a reabilitação das pessoas afetadas das condições de trabalho;

VII) Contribuir, direta ou indiretamente, junto aos setores de controle social, movimentos organizados de trabalhadores, como agente ativo;

Rua Ondina Bueno Siqueira, 180 Sala 58 - Centro Cívico, Fone: (43) 3512-3158
CEP: 84.990-000 - Arapoti - PR e-mail: cismsa@arapoti.pr.gov.br

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAPOTI
RESOLUÇÃO Nº 041
COMISSÃO INTERSETORIAL DE SAÚDE DO TRABALHADOR - CIST

caso, para se considerar as melhores, na área de saúde do trabalhador, no SUS;

VIII) Outras atribuições definidas e asseguradas em atos complementares, decididos pelos Órgãos Federais, Secretarias de Saúde e Conselhos de Saúde, no que se refere à operacionalidade e gestão das ações vinculadas à Saúde do Trabalhador.

Artigo 2º - A CIST será constituída por 8 (oito) entidades, as quais serão representantes das entidades que compõem o Conselho Municipal de Saúde e outras entidades e órgãos que tenham princípios relacionados com a Saúde do Trabalhador, com sede ou representação no município.

§ 1º - A CIST manterá pendente prevista na Lei Federal, nº 8.142/60, ou seja, que 50% das entidades pertencam ao seguinte por país:

§ 2º - A composição da CIST deve ser aprovada pelo Plenário do Conselho Municipal de Saúde. No caso de haver necessidade de alteração, a Comissão de Saúde, a Coordenação da CIST apresentará ao Conselho para as providências cabíveis.

Artigo 3º - A entidade ou instituição que não estiver representada em três reuniões consecutivas ou a cinco intercaladas no prazo de um ano será substituída por outra.

Parágrafo Único - Preferencialmente ocupará a vaga existente a entidade que tiver priorizado a participação em atividades relacionadas à saúde do trabalhador.

Artigo 4º - A CIST reunirá-se, no mínimo, de forma ordinária e extraordinariamente sempre que necessário;

§ 1º - As reuniões ordinárias realizadas na segunda semana, na terça-feira com a formação de um calendário anual;

§ 2º - Parágrafo 2º - As reuniões extraordinárias serão convocadas pelo Presidente da CIST ou por três entidades integrantes da composição ao Presidente do Conselho Municipal de Saúde a quem cabe convocá-la, com no mínimo 72 horas de antecedência, reservados casos de extrema gravidade.

§ 3º - O quórum para instalação será de no mínimo de quatro entidades;

§ 4º - As deliberações nas reuniões serão prioritariamente tomadas por consenso e em não havendo serão tomadas por maioria simples;

Rua Ondina Bueno Siqueira, 180 Sala 58 - Centro Cívico, Fone: (43) 3512-3158
CEP: 84.990-000 - Arapoti - PR e-mail: cismsa@arapoti.pr.gov.br

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAPOTI
RESOLUÇÃO Nº 041
COMISSÃO INTERSETORIAL DE SAÚDE DO TRABALHADOR - CIST

§ 1º - Quando não ocorrer consenso na elaboração das deliberações, todas as opiniões divergentes deverão estar expressas nos relatórios;

Artigo 5º - As reuniões serão abertas às entidades, órgãos e a população interessada, porém quando em casos especiais se necessário, em um segundo momento, para fins de organizar atividades de fiscalização no setor sensíveis ocorrerá uma segunda parte que será restrita às entidades e órgãos integrantes da Comissão.

Artigo 6º - A CIST terá um (a) Coordenador(a), um(a) Relator(a), ou quais dois membros coincidentes com a Mesa Diretora do Conselho Municipal de Saúde.

Parágrafo Único - A Coordenação e Relatores serão escolhidos por seus respectivos integrantes livres, mediante voto direto.

Artigo 7º - Para melhor desempenho das atribuições a CIST poderá solicitar, à Direção, serviços temporários de profissionais e de outros setores, colaboradores ou especialistas, assim como de outros conselheiros.

Artigo 8º - As deliberações da CIST deverão ser expressas em parecer, o qual será encaminhado à Mesa Diretora do Conselho Municipal de Saúde.

Artigo 9º - As atividades ordinárias de integrantes da Comissão serão descritas em relatórios e apresentadas em reuniões.

Parágrafo Único - Os integrantes da CIST para desempenharem as atividades ordinárias deverão estar devidamente cadastrados.

Artigo 10 - A presente Resolução foi aprovada pelo Plenário do Conselho Municipal de Saúde em 27/10/2015, e entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MARCELO RODRIGUES ZANINI

Presidente

HOMOLOGADO em 11/08/2016, publique-se.

BRAZ RIZZO

Prefeito Municipal

Rua Ondina Bueno Siqueira, 180 Sala 58 - Centro Cívico, Fone: (43) 3512-3158
CEP: 84.990-000 - Arapoti - PR e-mail: cismsa@arapoti.pr.gov.br

CÂMARA DE ARAPOTI

EXTRATO DO ADITIVO Nº 01 / 2016 AO CONTRATO Nº 10 / 2015

PROCESSO Nº 21 / 2016
OBJETO: Contratação de empresa especializada para locação de software de almoxarifado.

CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE ARAPOTI
CONTRATADA: ALTERNATIVA SOLUCOES EM SISTEMAS PUBLICOS LTDA - EPP

CNPJ: 08.633.630/0001-59
VALOR TOTAL: R\$ 1.313,92 (hum mil trezentos e traze reais e noventa e dois centavos).

VIGÊNCIA: 10.08.2016 a 10.12.2016
ELEMENTO DE DESPESA: 01.001.01.031.0045.2.001.3.3.90.39.00.0

0 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.
ASSINAM: WESLEY CARNEIRO ULRICH - pela CONTRATANTE

PAULO HENRIQUE FIGUEIREDO - pela CONTRATADA

EXTRATO DO ADITIVO Nº 02 / 2016 AO CONTRATO Nº 06 / 2015

PROCESSO Nº 20 / 2016
OBJETO: Contratação de empresa especializada para locação de software de gestão pública.

CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE ARAPOTI
CONTRATADA: ALTERNATIVA SOLUCOES EM SISTEMAS PUBLICOS LTDA - EPP

CNPJ: 08.633.630/0001-59
VALOR TOTAL: R\$ 13.588,80 (treze mil quinhentos e oitenta e oito reais e oitenta centavos).

VIGÊNCIA: 08.08.2016 a 08.12.2016
ELEMENTO DE DESPESA: 01.001.01.031.0045.2.001.3.3.90.39.00.0

0 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.
ASSINAM: WESLEY CARNEIRO ULRICH - pela CONTRATANTE

PAULO HENRIQUE FIGUEIREDO - pela CONTRATADA

CÂMARA DE WENCESLAU BRAZ

CÂMARA MUNICIPAL DE WENCESLAU BRAZ - PR

GESTÃO 2013 - 2016

TERMO ADITIVO Nº 02/2018

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 01/2013, QUE ENTRE SI CELEBRAM CAMARA MUNICIPAL DE WENCESLAU BRAZ PR E A VISTA CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA.

Pelo presente Termo, de um lado a CÂMARA MUNICIPAL DE WENCESLAU BRAZ PR, inscrita no CNPJ sob o nº. 07.767.867/0001-66 neste ato representado por seu Presidente da Câmara Municipal Sr. VALDENIR APARECIDO PONTES e de outro lado a empresa VISTA CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 10.448.411/0001-08 representada pela Sra. REGIS AP. QUANI, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o contrato nº. 01/2013, para constar a seguinte alteração:

Cláusula Primeira - DOS VALORES
Os valores contratados serão reajustados pelo IGP-M (FGV) acumulado no período de 12 meses, no percentual de 11,65%, conforme cláusula quarta do contrato.

Cláusula Quinta - DAS DOTAÇÕES
As despesas decorrentes do presente Termo correrão a conta de Dotações Orçamentárias consignadas na seguinte classificação: 3.3.90.00.00.00.00.01.000.0

Cláusula Sexta - DAS DEMAS CLÁUSULAS
As demais cláusulas e condições do contrato são aditadas permanecendo em vigor.

E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em duas vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumprir o mesmo.

Wenceslau Braz, 12 de agosto

de 2016.

VISTA CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA
CONTRATADA

CÂMARA MUNICIPAL DE WENCESLAU BRAZ PR
CONTRATANTE

1 - Ana Maria Cardoso 2 - Valdenir Aparecido Pontes

IBAITI

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2016
TERMO DE RATIFICAÇÃO

Com base nas informações do Termo de Justificativa de Dispensa de Licitação, Processo nº 008/2016, referente à contratação da empresa CAROL - COM. E ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM PRODUTOS HOSPITALARES, inscrita no CNPJ sob o nº 14.312.309/0001-21, com sede localizada na RUA ALAMBARI, 1051 - CEP: 86390/000 - BAIRRO: CENTRO CIDADEAU: Cambaí/PR, para prestação de serviços de assistência técnica para manutenção de equipamentos médico-hospitalares, no valor total de R\$ 7.547,00 (Sete Mil, Quinhentos e Quarenta e Sete Reais), onde foi observado o previsto no Artigo 23, inciso II, alínea "a" e no Artigo 24, inciso II, bem como instrução conforme o estabelecido no art. 27 da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, Processo para a referida dispensa, bem como encaminhar o presente processo para o Departamento competente para as devidas providências quanto à contratação do objeto em epígrafe.

Publica-se.
Ibaiti-PR, 04 de Agosto de 2016.

SHEILA DE OLIVEIRA GONÇALVES
Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Ibiti

B2 EDITAIS

FOLHA EXTRA

TERÇA-FEIRA, 16 DE AGOSTO DE 2016

25741 - FANTOCHES ANIMAIS DOMÉSTICOS	1	UNI	TIKA	112,90	112,90
25742 - HORA DO RUSH	2	UNI	BIG STAR	65,00	130,00
25743 - CAÇA-FONEMAS COMPLETO	2	UNI	CAÇA FONEMAS	240,00	480,00
25744 - DISCRIMINAÇÃO FONEMAS	2	UNI	GEARTE	100,00	200,00
25745 - CRUZADINHAS (REPRESENTAÇÕES MÚLTIPLAS)	2	UNI	CRUZADINHA	30,00	60,00
25746 - CRUZADINHAS (OPOSIÇÃO SURDOS X SONOROS)	2	UNI	CRUZADINHAS	30,00	60,00
25747 - AUTO DITADO (REPRESENTAÇÕES MÚLTIPLAS)	2	UNI	GEARTE	35,00	70,00
25748 - AUTO DITADO (OPOSIÇÃO SURDOS X SONOROS)	2	UNI	GEARTE	35,00	70,00
25749 - LACUNAS (OPOSIÇÃO SURDOS X SONOROS)	2	UNI	GEARTE	35,00	70,00
25750 - TRILHA FONEMAS COMPLETO	2	UNI	GEARTE	220,00	440,00
25751 - CONJUNTO LINGUAGEM ÁLBUM DE FIGURAS AVAL. DA LINGUAGEM ORAL COD201	2	UNI	LINGUAGEM ORAL COD 201	160,00	320,00

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DIVISÃO DE LICITAÇÃO – licitacao@arapoti.pr.gov.br
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84990-000 FONE (043) 3512-3162
09.277.712/0001-27

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico a Dispensa sob o nº 17/2016, para Aquisição de 33,6 m² de divisória em eucatex visando atender as necessidades do Hospital Municipal 18 de Dezembro, a favor das empresas:
ESQUADRIAS EM ALUMÍNIO ARAPOTI LTDA ME
3.900,00

Conforme proposta nos autos, em conformidade com o art. 26 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94, com base no artigo 24, da Lei nº 8.666/93.

Arapoti, 12 de agosto de 2016.
Talita Teixeira Kluppel dos Santos
Presidente do FMS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31

AVISO DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI/ME/EPP

Edital de Pregão Presencial nº 71/2016.
Processo nº 126/2016.

Objeto: Aquisição de materiais esportivos.

Protocolo dos Envelopes: Até as 08h30min do dia 29 de agosto de 2016.

Abertura dos Envelopes: No dia 29 de agosto de 2016 às 09h00min.

Prazo de Execução: 12 (doze) meses.

Valor Máximo: R\$5.531,20 (cinco mil quinhentos e trinta e um reais e vinte centavos).

Informações e Retirada do Edital: Maiores informações poderão ser obtidas na Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180 - Centro Cívico

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31

AVISO DE LICITAÇÃO

Edital de Convite nº 001/2016.

Processo nº 127/2016.

Objeto: Contratação de empresa para realizar adequação para a acessibilidade do Prédio do CRAS e no Centro de Convivência do Idoso.

Protocolo dos Envelopes: Até as 13h30min, do dia 26/08/2016.

Abertura dos Envelopes: 26/08/2016, às 14h00min.

Prazo de Execução: 30 (trinta) dias.

Valor Máximo: R\$ 11.021,26 (onze mil, vinte e um reais e vinte e seis centavos).

Informações e Retirada do Edital: Maiores informações poderão ser obtidas na Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180 - Centro Cívico, Arapoti, Paraná, telefones: (43) 3512-3000/3001, no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h30min / site: www.arapoti.pr.gov.br / email: licitacao@arapoti.pr.gov.

Data Edital: 15/08/2016.



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE
ARAPOTI

RESOLUÇÃO Nº 041

COMISSÃO INTERSETORIAL DE SAÚDE DO TRABALHADOR - CIST

RESOLUÇÃO Nº 041

SÚMULA: Cria e regulamenta a Comissão Intersetorial de Saúde do Trabalhador – CIST.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde (CMS) do Município de Arapoti- PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal 8.142, de 28/12/1990; Lei Federal 8.080, de 19/09/1990; Resolução 453, de 10/05/2012 do Conselho Nacional de Saúde; Lei Municipal 1.140, de 23/12/2009; Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde, Resolução 363 de 11/08/2006, e

CONSIDERANDO

- a necessidade de estabelecer uma política de saúde de trabalhador

RESOLVE:

Artigo 1º - APROVAR a criação e estruturação da Comissão Intersetorial de Saúde do Trabalhador – CIST, com as seguintes atribuições e competências:

- I) Assessorar o Conselho Municipal de Saúde e organizar de acordo com a legislação vigente as políticas de saúde do trabalhador, nestas incluídas o meio ambiente do trabalho no município;
- II) Atuar, apreciar, analisar e emitir pareceres na execução, dentro de suas competências, no controle das políticas de Saúde do Trabalhador;
- III) Propor diretrizes através das ações da vigilância em saúde, para a prevenção, promoção e proteção da saúde dos trabalhadores submetidos aos riscos, nos ambientes de trabalho;
- IV) Interagir junto ao Departamento de Vigilância em Saúde, o MTE (Ministério do Trabalho e Emprego), e com o MP (Ministério Público) ou qualquer outro órgão ligado à saúde do trabalhador quando ocorrer fatos ou denúncias eminentes de risco à vida ou a saúde do trabalhador;
- V) Exercer ações fiscalizadoras, isoladas ou conjuntas, com entes que atuam na esfera de fiscalização dos órgãos públicos e naqueles conveniados ou contratados com o SUS, nos termos da legislação vigente;
- VI) Acompanhar e fiscalizar se necessário o tratamento dos agravos e a reabilitação das sequelas advindas das condições de trabalho;
- VII) Contribuir, direta ou indiretamente, junto aos setores de controle

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Aviso de ***Licitação***

Assunto **AVISO DE LICITAÇÃO**
Remetente Licitação Arapoti <licitacao@arapoti.pr.gov.br>
Para Alexandre Soares - ME Construtora
<adm_fasmanutec@hotmail.com>
Data 15/08/2016 11:52



-
- AVISO DE LICITAÇÃO.pdf (46 KB)
-

AVISO DE LICITAÇÃO
CONVITE Nº 001/2016

OBJETO: Contratação de empresa para realizar adequação para a acessibilidade do Prédio do CRAS e no Centro de Convivência do Idoso.

VALOR GLOBAL: R\$ 11.021,26 (Onze mil, vinte e um reais e vinte e seis centavos).

ABERTURA DA LICITAÇÃO: 26 de agosto de 2016, às 14h00min.

LOCAL DE ABERTURA: Sala de licitações localizada no Centro Administrativo Municipal, sito a Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná.

RETIRADA DO EDITAL E INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

O Edital poderá ser adquirido na Divisão de Licitação e Compras no Prédio do Centro Administrativo Municipal, sito a Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, salas 60, 61, 62 ou 63, Centro Cívico, Cidade de Arapoti, Paraná, no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h30min, ou solicitado via email no endereço eletrônico: licitacao@arapoti.pr.gov.br.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

Maiores informações poderão ser obtidas por meio dos telefones: (43) 3512-3032 / 3512-3033 / 3512-3160 / 3512-3162, pelo site: www.arapoti.pr.gov.br, ou pelo email: licitacao@arapoti.pr.gov.br.

Arapoti, 15 de agosto de 2016.

PAULO ROBERTO DA SILVA
-Presidente da CPL-



Assunto **AVISO DE LICITAÇÃO**
Remetente Licitação Arapoti <licitacao@arapoti.pr.gov.br>
Para Alex P. Mello Construtora <alexpmello@yahoo.com.br>
Data 15/08/2016 11:53

-
- AVISO DE LICITAÇÃO.pdf (46 KB)
-

AVISO DE LICITAÇÃO
CONVITE Nº 001/2016

OBJETO: Contratação de empresa para realizar adequação para a acessibilidade do Prédio do CRAS e no Centro de Convivência do Idoso.

VALOR GLOBAL: R\$ 11.021,26 (Onze mil, vinte e um reais e vinte e seis centavos).

ABERTURA DA LICITAÇÃO: 26 de agosto de 2016, às 14h00min.

LOCAL DE ABERTURA: Sala de licitações localizada no Centro Administrativo Municipal, sito a Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná.

RETIRADA DO EDITAL E INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

O Edital poderá ser adquirido na Divisão de Licitação e Compras no Prédio do Centro Administrativo Municipal, sito a Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, salas 60, 61, 62 ou 63, Centro Cívico, Cidade de Arapoti, Paraná, no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h30min, ou solicitado via email no endereço eletrônico: licitacao@arapoti.pr.gov.br.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

Maiores informações poderão ser obtidas por meio dos telefones: (43) 3512-3032 / 3512-3033 / 3512-3160 / 3512-3162, pelo site: www.arapoti.pr.gov.br, ou pelo email: licitacao@arapoti.pr.gov.br.

Arapoti, 15 de agosto de 2016.

PAULO ROBERTO DA SILVA
-Presidente da CPL-

Assunto **AVISO DE LICITAÇÃO**
Remetente Licitação Arapoti <licitacao@arapoti.pr.gov.br>
Para Compacta Construtora - Jeferson <jefersonprestes@yahoo.com.br>
Cc Compacta - Jeferson <compacta.civil@gmail.com>
Data 15/08/2016 11:54



161

-
- AVISO DE LICITAÇÃO.pdf (46 KB)
-

AVISO DE LICITAÇÃO
CONVITE Nº 001/2016

OBJETO: Contratação de empresa para realizar adequação para a acessibilidade do Prédio do CRAS e no Centro de Convivência do Idoso.

VALOR GLOBAL: R\$ 11.021,26 (Onze mil, vinte e um reais e vinte e seis centavos).

ABERTURA DA LICITAÇÃO: 26 de agosto de 2016, às 14h00min.

LOCAL DE ABERTURA: Sala de licitações localizada no Centro Administrativo Municipal, sito a Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná.

RETIRADA DO EDITAL E INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

O Edital poderá ser adquirido na Divisão de Licitação e Compras no Prédio do Centro Administrativo Municipal, sito a Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, salas 60, 61, 62 ou 63, Centro Cívico, Cidade de Arapoti, Paraná, no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h30min, ou solicitado via email no endereço eletrônico: licitacao@arapoti.pr.gov.br.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

Maiores informações poderão ser obtidas por meio dos telefones: (43) 3512-3032 / 3512-3033 / 3512-3160 / 3512-3162, pelo site: www.arapoti.pr.gov.br, ou pelo email: licitacao@arapoti.pr.gov.br.

Arapoti, 15 de agosto de 2016.

PAULO ROBERTO DA SILVA
-Presidente da CPL-

Assunto **AVISO DE LICITAÇÃO**
Remetente Licitação Arapoti <licitacao@arapoti.pr.gov.br>
Para HB CONSTRUTORA - HELCIO <hbconstrutoracivil@gmail.com>
Data 15/08/2016 11:54



-
- AVISO DE LICITAÇÃO.pdf (46 KB)
-

AVISO DE LICITAÇÃO
CONVITE Nº 001/2016

OBJETO: Contratação de empresa para realizar adequação para a acessibilidade do Prédio do CRAS e no Centro de Convivência do Idoso.

VALOR GLOBAL: R\$ 11.021,26 (Onze mil, vinte e um reais e vinte e seis centavos).

ABERTURA DA LICITAÇÃO: 26 de agosto de 2016, às 14h00min.

LOCAL DE ABERTURA: Sala de licitações localizada no Centro Administrativo Municipal, sito a Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná.

RETIRADA DO EDITAL E INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

O Edital poderá ser adquirido na Divisão de Licitação e Compras no Prédio do Centro Administrativo Municipal, sito a Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, salas 60, 61, 62 ou 63, Centro Cívico, Cidade de Arapoti, Paraná, no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h30min, ou solicitado via email no endereço eletrônico: licitacao@arapoti.pr.gov.br.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

Maiores informações poderão ser obtidas por meio dos telefones: (43) 3512-3032 / 3512-3033 / 3512-3160 / 3512-3162, pelo site: www.arapoti.pr.gov.br, ou pelo email: licitacao@arapoti.pr.gov.br.

Arapoti, 15 de agosto de 2016.

PAULO ROBERTO DA SILVA
-Presidente da CPL-

Assunto **AVISO DE LICITAÇÃO**
Remetente Licitação Arapoti <licitacao@arapoti.pr.gov.br>
Para Construtora Alvorada <construtoraalvorada@yahoo.com.br>
Data 15/08/2016 13:01



-
- AVISO DE LICITAÇÃO.pdf (46 KB)
-

AVISO DE LICITAÇÃO
CONVITE Nº 001/2016

OBJETO: Contratação de empresa para realizar adequação para a acessibilidade do Prédio do CRAS e no Centro de Convivência do Idoso.

VALOR GLOBAL: R\$ 11.021,26 (Onze mil, vinte e um reais e vinte e seis centavos).

ABERTURA DA LICITAÇÃO: 26 de agosto de 2016, às 14h00min.

LOCAL DE ABERTURA: Sala de licitações localizada no Centro Administrativo Municipal, sito a Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná.

RETIRADA DO EDITAL E INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

O Edital poderá ser adquirido na Divisão de Licitação e Compras no Prédio do Centro Administrativo Municipal, sito a Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, salas 60, 61, 62 ou 63, Centro Cívico, Cidade de Arapoti, Paraná, no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h30min, ou solicitado via email no endereço eletrônico: licitacao@arapoti.pr.gov.br.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

Maiores informações poderão ser obtidas por meio dos telefones: (43) 3512-3032 / 3512-3033 / 3512-3160 / 3512-3162, pelo site: www.arapoti.pr.gov.br, ou pelo email: licitacao@arapoti.pr.gov.br.

Arapoti, 15 de agosto de 2016.

PAULO ROBERTO DA SILVA
-Presidente da CPL-

Assunto **AVISO DE LICITAÇÃO**
Remetente Licitação Arapoti <licitacao@arapoti.pr.gov.br>
Para Construtora Guetter <construtora@guetter.com.br>
Data 15/08/2016 13:02



-
- AVISO DE LICITAÇÃO.pdf (46 KB)
-

AVISO DE LICITAÇÃO
CONVITE Nº 001/2016

OBJETO: Contratação de empresa para realizar adequação para a acessibilidade do Prédio do CRAS e no Centro de Convivência do Idoso.

VALOR GLOBAL: R\$ 11.021,26 (Onze mil, vinte e um reais e vinte e seis centavos).

ABERTURA DA LICITAÇÃO: 26 de agosto de 2016, às 14h00min.

LOCAL DE ABERTURA: Sala de licitações localizada no Centro Administrativo Municipal, sito a Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná.

RETIRADA DO EDITAL E INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

O Edital poderá ser adquirido na Divisão de Licitação e Compras no Prédio do Centro Administrativo Municipal, sito a Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, salas 60, 61, 62 ou 63, Centro Cívico, Cidade de Arapoti, Paraná, no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h30min, ou solicitado via email no endereço eletrônico: licitacao@arapoti.pr.gov.br.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

Maiores informações poderão ser obtidas por meio dos telefones: (43) 3512-3032 / 3512-3033 / 3512-3160 / 3512-3162, pelo site: www.arapoti.pr.gov.br, ou pelo email: licitacao@arapoti.pr.gov.br.

Arapoti, 15 de agosto de 2016.

PAULO ROBERTO DA SILVA
-Presidente da CPL-

Assunto **AVISO DE LICITAÇÃO**
Remetente Licitação Arapoti <licitacao@arapoti.pr.gov.br>
Para Consbarra Construções - Comercial
<comercial.construtorabarra@gmail.com>
Cc Consbarra Construções - Grupo Barra
<licitacao@grupobarra.com.br>
Data 15/08/2016 13:03



-
- AVISO DE LICITAÇÃO.pdf (46 KB)
-

AVISO DE LICITAÇÃO
CONVITE Nº 001/2016

OBJETO: Contratação de empresa para realizar adequação para a acessibilidade do Prédio do CRAS e no Centro de Convivência do Idoso.

VALOR GLOBAL: R\$ 11.021,26 (Onze mil, vinte e um reais e vinte e seis centavos).

ABERTURA DA LICITAÇÃO: 26 de agosto de 2016, às 14h00min.

LOCAL DE ABERTURA: Sala de licitações localizada no Centro Administrativo Municipal, sito a Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná.

RETIRADA DO EDITAL E INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

O Edital poderá ser adquirido na Divisão de Licitação e Compras no Prédio do Centro Administrativo Municipal, sito a Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, salas 60, 61, 62 ou 63, Centro Cívico, Cidade de Arapoti, Paraná, no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h30min, ou solicitado via email no endereço eletrônico: licitacao@arapoti.pr.gov.br.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

Maiores informações poderão ser obtidas por meio dos telefones: (43) 3512-3032 / 3512-3033 / 3512-3160 / 3512-3162, pelo site: www.arapoti.pr.gov.br, ou pelo email: licitacao@arapoti.pr.gov.br.

Arapoti, 15 de agosto de 2016.

PAULO ROBERTO DA SILVA
-Presidente da CPL-

Assunto **AVISO DE LICITAÇÃO**
Remetente Licitação Arapoti <licitacao@arapoti.pr.gov.br>
Para Casaalta Construções <casaalta@casaalta.com.br>
Data 15/08/2016 13:03



-
- AVISO DE LICITAÇÃO.pdf (46 KB)
-

AVISO DE LICITAÇÃO
CONVITE Nº 001/2016

OBJETO: Contratação de empresa para realizar adequação para a acessibilidade do Prédio do CRAS e no Centro de Convivência do Idoso.

VALOR GLOBAL: R\$ 11.021,26 (Onze mil, vinte e um reais e vinte e seis centavos).

ABERTURA DA LICITAÇÃO: 26 de agosto de 2016, às 14h00min.

LOCAL DE ABERTURA: Sala de licitações localizada no Centro Administrativo Municipal, sito a Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná.

RETIRADA DO EDITAL E INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

O Edital poderá ser adquirido na Divisão de Licitação e Compras no Prédio do Centro Administrativo Municipal, sito a Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, salas 60, 61, 62 ou 63, Centro Cívico, Cidade de Arapoti, Paraná, no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h30min, ou solicitado via email no endereço eletrônico: licitacao@arapoti.pr.gov.br.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

Maiores informações poderão ser obtidas por meio dos telefones: (43) 3512-3032 / 3512-3033 / 3512-3160 / 3512-3162, pelo site: www.arapoti.pr.gov.br, ou pelo email: licitacao@arapoti.pr.gov.br.

Arapoti, 15 de agosto de 2016.

PAULO ROBERTO DA SILVA
-Presidente da CPL-



Assunto **AVISO DE LICITAÇÃO**
Remetente Licitação Arapoti <licitacao@arapoti.pr.gov.br>
Para Andréa de Barros Netto Construtora
<andrea@starkeconstrutora.com.br>
Data 16/08/2016 07:56

-
- AVISO DE LICITAÇÃO.pdf (46 KB)
-

AVISO DE LICITAÇÃO
CONVITE Nº 001/2016

OBJETO: Contratação de empresa para realizar adequação para a acessibilidade do Prédio do CRAS e no Centro de Convivência do Idoso.

VALOR GLOBAL: R\$ 11.021,26 (Onze mil, vinte e um reais e vinte e seis centavos).

ABERTURA DA LICITAÇÃO: 26 de agosto de 2016, às 14h00min.

LOCAL DE ABERTURA: Sala de licitações localizada no Centro Administrativo Municipal, sito a Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná.

RETIRADA DO EDITAL E INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

O Edital poderá ser adquirido na Divisão de Licitação e Compras no Prédio do Centro Administrativo Municipal, sito a Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, salas 60, 61, 62 ou 63, Centro Cívico, Cidade de Arapoti, Paraná, no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h30min, ou solicitado via email no endereço eletrônico: licitacao@arapoti.pr.gov.br.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

Maiores informações poderão ser obtidas por meio dos telefones: (43) 3512-3032 / 3512-3033 / 3512-3160 / 3512-3162, pelo site: www.arapoti.pr.gov.br, ou pelo email: licitacao@arapoti.pr.gov.br.

Arapoti, 15 de agosto de 2016.

PAULO ROBERTO DA SILVA
-Presidente da CPL-

Assunto **AVISO DE LICITAÇÃO**
Remetente Licitação Arapoti <licitacao@arapoti.pr.gov.br>
Para BC Construtora - Thais <orcamento.bc@hotmail.com>
Data 16/08/2016 07:57



-
- AVISO DE LICITAÇÃO.pdf (46 KB)
-

AVISO DE LICITAÇÃO
CONVITE Nº 001/2016

OBJETO: Contratação de empresa para realizar adequação para a acessibilidade do Prédio do CRAS e no Centro de Convivência do Idoso.

VALOR GLOBAL: R\$ 11.021,26 (Onze mil, vinte e um reais e vinte e seis centavos).

ABERTURA DA LICITAÇÃO: 26 de agosto de 2016, às 14h00min.

LOCAL DE ABERTURA: Sala de licitações localizada no Centro Administrativo Municipal, sito a Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná.

RETIRADA DO EDITAL E INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

O Edital poderá ser adquirido na Divisão de Licitação e Compras no Prédio do Centro Administrativo Municipal, sito a Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, salas 60, 61, 62 ou 63, Centro Cívico, Cidade de Arapoti, Paraná, no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h30min, ou solicitado via email no endereço eletrônico: licitacao@arapoti.pr.gov.br.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

Maiores informações poderão ser obtidas por meio dos telefones: (43) 3512-3032 / 3512-3033 / 3512-3160 / 3512-3162, pelo site: www.arapoti.pr.gov.br, ou pelo email: licitacao@arapoti.pr.gov.br.

Arapoti, 15 de agosto de 2016.

PAULO ROBERTO DA SILVA
-Presidente da CPL-

Assunto **AVISO DE LICITAÇÃO**
Remetente Licitação Arapoti <licitacao@arapoti.pr.gov.br>
Para Critec Engenharia <critectopografiaengenharia@yahoo.com.br>
Data 16/08/2016 07:58



-
- AVISO DE LICITAÇÃO.pdf (46 KB)
-

AVISO DE LICITAÇÃO
CONVITE Nº 001/2016

OBJETO: Contratação de empresa para realizar adequação para a acessibilidade do Prédio do CRAS e no Centro de Convivência do Idoso.

VALOR GLOBAL: R\$ 11.021,26 (Onze mil, vinte e um reais e vinte e seis centavos).

ABERTURA DA LICITAÇÃO: 26 de agosto de 2016, às 14h00min.

LOCAL DE ABERTURA: Sala de licitações localizada no Centro Administrativo Municipal, sito a Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná.

RETIRADA DO EDITAL E INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

O Edital poderá ser adquirido na Divisão de Licitação e Compras no Prédio do Centro Administrativo Municipal, sito a Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, salas 60, 61, 62 ou 63, Centro Cívico, Cidade de Arapoti, Paraná, no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h30min, ou solicitado via email no endereço eletrônico: licitacao@arapoti.pr.gov.br.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

Maiores informações poderão ser obtidas por meio dos telefones: (43) 3512-3032 / 3512-3033 / 3512-3160 / 3512-3162, pelo site: www.arapoti.pr.gov.br, ou pelo email: licitacao@arapoti.pr.gov.br.

Arapoti, 15 de agosto de 2016.

PAULO ROBERTO DA SILVA
-Presidente da CPL-

Assunto **AVISO DE LICITAÇÃO**
Remetente Licitação Arapoti <licitacao@arapoti.pr.gov.br>
Para Flama Construções e serviços <flamacs@yahoo.com.br>
Data 16/08/2016 07:59



-
- AVISO DE LICITAÇÃO.pdf (46 KB)
-

AVISO DE LICITAÇÃO
CONVITE Nº 001/2016

OBJETO: Contratação de empresa para realizar adequação para a acessibilidade do Prédio do CRAS e no Centro de Convivência do Idoso.

VALOR GLOBAL: R\$ 11.021,26 (Onze mil, vinte e um reais e vinte e seis centavos).

ABERTURA DA LICITAÇÃO: 26 de agosto de 2016, às 14h00min.

LOCAL DE ABERTURA: Sala de licitações localizada no Centro Administrativo Municipal, sito a Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná.

RETIRADA DO EDITAL E INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

O Edital poderá ser adquirido na Divisão de Licitação e Compras no Prédio do Centro Administrativo Municipal, sito a Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, salas 60, 61, 62 ou 63, Centro Cívico, Cidade de Arapoti, Paraná, no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h30min, ou solicitado via email no endereço eletrônico: licitacao@arapoti.pr.gov.br.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

Maiores informações poderão ser obtidas por meio dos telefones: (43) 3512-3032 / 3512-3033 / 3512-3160 / 3512-3162, pelo site: www.arapoti.pr.gov.br, ou pelo email: licitacao@arapoti.pr.gov.br.

Arapoti, 15 de agosto de 2016.

PAULO ROBERTO DA SILVA
-Presidente da CPL-

Assunto **AVISO DE LICITAÇÃO**
Remetente Licitação Arapoti <licitacao@arapoti.pr.gov.br>
Para Messias Mat. Construção
<messiasmateriaisdeconstrucao@hotmail.com>
Data 16/08/2016 08:01



-
- AVISO DE LICITAÇÃO.pdf (46 KB)
-

AVISO DE LICITAÇÃO
CONVITE Nº 001/2016

OBJETO: Contratação de empresa para realizar adequação para a acessibilidade do Prédio do CRAS e no Centro de Convivência do Idoso.

VALOR GLOBAL: R\$ 11.021,26 (Onze mil, vinte e um reais e vinte e seis centavos).

ABERTURA DA LICITAÇÃO: 26 de agosto de 2016, às 14h00min.

LOCAL DE ABERTURA: Sala de licitações localizada no Centro Administrativo Municipal, sito a Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná.

RETIRADA DO EDITAL E INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

O Edital poderá ser adquirido na Divisão de Licitação e Compras no Prédio do Centro Administrativo Municipal, sito a Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, salas 60, 61, 62 ou 63, Centro Cívico, Cidade de Arapoti, Paraná, no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h30min, ou solicitado via email no endereço eletrônico: licitacao@arapoti.pr.gov.br.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

Maiores informações poderão ser obtidas por meio dos telefones: (43) 3512-3032 / 3512-3033 / 3512-3160 / 3512-3162, pelo site: www.arapoti.pr.gov.br, ou pelo email: licitacao@arapoti.pr.gov.br.

Arapoti, 15 de agosto de 2016.

PAULO ROBERTO DA SILVA
-Presidente da CPL-

Assunto **AVISO DE LICITAÇÃO**
Remetente Licitação Arapoti <licitacao@arapoti.pr.gov.br>
Para MPS Construções - Construtora <cristianjpr@live.com>
Data 16/08/2016 08:02



- AVISO DE LICITAÇÃO.pdf (46 KB)

AVISO DE LICITAÇÃO
CONVITE N° 001/2016

OBJETO: Contratação de empresa para realizar adequação para a acessibilidade do Prédio do CRAS e no Centro de Convivência do Idoso.

VALOR GLOBAL: R\$ 11.021,26 (Onze mil, vinte e um reais e vinte e seis centavos).

ABERTURA DA LICITAÇÃO: 26 de agosto de 2016, às 14h00min.

LOCAL DE ABERTURA: Sala de licitações localizada no Centro Administrativo Municipal, sito a Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná.

RETIRADA DO EDITAL E INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

O Edital poderá ser adquirido na Divisão de Licitação e Compras no Prédio do Centro Administrativo Municipal, sito a Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, salas 60, 61, 62 ou 63, Centro Cívico, Cidade de Arapoti, Paraná, no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h30min, ou solicitado via email no endereço eletrônico: licitacao@arapoti.pr.gov.br.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

Maiores informações poderão ser obtidas por meio dos telefones: (43) 3512-3032 / 3512-3033 / 3512-3160 / 3512-3162, pelo site: www.arapoti.pr.gov.br, ou pelo email: licitacao@arapoti.pr.gov.br.

Arapoti, 15 de agosto de 2016.

PAULO ROBERTO DA SILVA
-Presidente da CPL-

Assunto **AVISO DE LICITAÇÃO**
Remetente Licitação Arapoti <licitacao@arapoti.pr.gov.br>
Para Correia Neto Construções <correia-neto@hotmail.com>
Cc Correia Neto Construções - Oficial <correianeto@mail.crea-pr.org.br>
Data 16/08/2016 08:04



- AVISO DE LICITAÇÃO.pdf (46 KB)

AVISO DE LICITAÇÃO
CONVITE Nº 001/2016

OBJETO: Contratação de empresa para realizar adequação para a acessibilidade do Prédio do CRAS e no Centro de Convivência do Idoso.

VALOR GLOBAL: R\$ 11.021,26 (Onze mil, vinte e um reais e vinte e seis centavos).

ABERTURA DA LICITAÇÃO: 26 de agosto de 2016, às 14h00min.

LOCAL DE ABERTURA: Sala de licitações localizada no Centro Administrativo Municipal, sito a Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná.

RETIRADA DO EDITAL E INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

O Edital poderá ser adquirido na Divisão de Licitação e Compras no Prédio do Centro Administrativo Municipal, sito a Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, salas 60, 61, 62 ou 63, Centro Cívico, Cidade de Arapoti, Paraná, no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h30min, ou solicitado via email no endereço eletrônico: licitacao@arapoti.pr.gov.br.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

Maiores informações poderão ser obtidas por meio dos telefones: (43) 3512-3032 / 3512-3033 / 3512-3160 / 3512-3162, pelo site: www.arapoti.pr.gov.br, ou pelo email: licitacao@arapoti.pr.gov.br.

Arapoti, 15 de agosto de 2016.

PAULO ROBERTO DA SILVA
-Presidente da CPL-

Assunto **Lida: AVISO DE LICITAÇÃO**
Remetente Construtora Guetter - Tiago <construtora@guetter.com.br>
Para 'Licitação Arapoti' <licitacao@arapoti.pr.gov.br>
Data 15/08/2016 13:52



Sua mensagem

Para: Construtora Guetter
Assunto: AVISO DE LICITAÇÃO
Enviada: 15/08/2016 13:02

foi lida em 15/08/2016 13:51.

Reporting-UA: guetter.com.br; Microsoft Office Outlook 12.0
Final-Recipient: rfc822;<construtora@guetter.com.br>
Original-Message-ID: ZKNebI0HwzNtZZKNkb8clk
Disposition: manual-action/MDN-sent-manually; displayed

Assunto **Lida: AVISO DE LICITAÇÃO**
Remetente Licitação Grupo Barra <licitacao@grupobarra.com.br>
Para 'Licitação Arapoti' <licitacao@arapoti.pr.gov.br>
Data 15/08/2016 13:35



Sua mensagem

Para: Consbarra Construções - Comercial
Cc: Consbarra Construções - Grupo Barra
Assunto: AVISO DE LICITAÇÃO
Enviada: 15/08/2016 13:03

foi lida em 15/08/2016 13:35.

Reporting-UA: grupobarra.com.br; Microsoft Outlook 15.0
Final-Recipient: rfc822;licitacao@grupobarra.com.br
Original-Message-ID: <4248c9248c562e6ea7d22785dcee9be8@arapoti.pr.gov.br>
Disposition: manual-action/MDN-sent-manually; displayed

Assunto **Edital**
Remetente Valter José de Oliveira <adm_fasmanutec@hotmail.com>
Para licitacao@arapoti.pr.gov.br <licitacao@arapoti.pr.gov.br>
Data 15/08/2016 14:18



Oi,

favor mandar pra mim o edital da AVISO DE LICITAÇÃO CONVITE N° 001/2016.

Grato.

Valter José de Oliveira
Gerente Administrativo
F.A.S MANUTEC
CNPJ: 20.480.536 / 0001 - 69
Contato: (43) 3557 1707
(43) 9669 3164

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Comprovante
de Retirada do
Edital

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

**CONVITE Nº 001/2016
PROCESSO Nº 127/2016**

Razão Social: ALEX PAULO DE MELO 98093428968

CNPJ nº: 14.878.001/0001-48

Endereço: RUA GENIPLO PEDROSO, Nº 165 - VILA BURRINHO

E-mail: alexpmello@yahoo.com.br

Cidade: ARAPOTI

Estado: PARANÁ

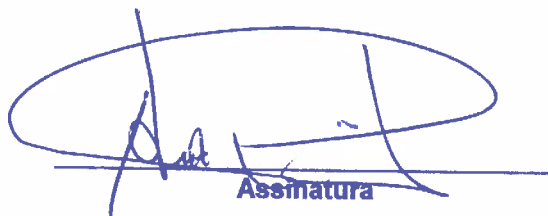
Telefone: (43) 9959- 7674

Fax:

Pessoa para contato: ALEX PAULO DE MELO

Nesta data, () RECEBEMOS e ou () FIZEMOS o download do instrumento convocatório acima identificado no endereço eletrônico: <http://www.arapoti.pr.gov.br>.

Arapoti, 17 de agosto de 2016.


Assinatura

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre esta COMISSÃO DE LICITAÇÃO e esse FORNECEDOR, solicitamos preencher o recibo de entrega/retirada de edital e remeter à Comissão de Licitação por meio do fax (43) 3512-3000 ou através de e-mail licitacao@arapoti.pr.gov.br. A não remessa do recibo exime-nos da comunicação de eventuais retificações no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

CONVITE Nº 001/2016 PROCESSO Nº 127/2016

Razão Social: Josué Skora - MEI
--

CNPJ nº: 13.595.463/0001-95

Endereço: Vila Santo Antonio

E-mail:

Cidade: Arapoti

Estado: Pr

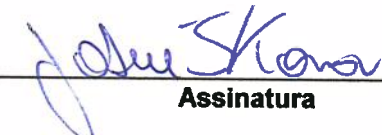
Telefone: (41) 9912-7885

Fax:

Pessoa para contato:

Nesta data, (X) RECEBEMOS e ou () FIZEMOS o download do instrumento convocatório acima identificado no endereço eletrônico: <http://www.arapoti.pr.gov.br>.

Arapoti, 18 de Agosto de 2016.



Assinatura

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre esta COMISSÃO DE LICITAÇÃO e esse FORNECEDOR, solicitamos preencher o recibo de entrega/retirada de edital e remeter à Comissão de Licitação por meio do fax (43) 3512-3000 ou através de e-mail licitacao@arapoti.pr.gov.br. A não remessa do recibo exime-nos da comunicação de eventuais retificações no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

CONVITE Nº 001/2016
PROCESSO Nº 127/2016

Razão Social: ALEXANDRE SOARES - ME

CNPJ nº: 20.480.536/0001-69

Endereço: RUA DOLORES BARROS DIAS, 88

E-mail:

Cidade: ARAPOTI

Estado: PARANÁ

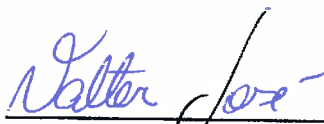
Telefone: (43) 3557-1707

Fax:

Pessoa para contato: VALTER JOSÉ DE OLIVEIRA

Nesta data, (☒) RECEBEMOS e ou (☐) FIZEMOS o download do instrumento convocatório acima identificado no endereço eletrônico: <http://www.arapoti.pr.gov.br>.

Arapoti, 15 de agosto de 2016.


 Assinatura

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre esta COMISSÃO DE LICITAÇÃO e esse FORNECEDOR, solicitamos preencher o recibo de entrega/retirada de edital e remeter à Comissão de Licitação por meio do fax (43) 3512-3000 ou através de e-mail licitacao@arapoti.pr.gov.br. A não remessa do recibo exime-nos da comunicação de eventuais retificações no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

CONVITE Nº 001/2016
PROCESSO Nº 127/2016

Razão Social: HB DE ALMEIDA CONSTRUTORA CIVIL - EPP

CNPJ nº: 19.639.120/0001-61

Endereço: RUA PEDRO NUNES DE LARA, 467 - JARDIM CERES

E-mail: hbconstrutoracivil@gmail.com

Cidade: ARAPOTI

Estado: PARANÁ

Telefone: (43) 9641-5506

Fax:

Pessoa para contato: HELCIO

Nesta data, (☒) RECEBEMOS e ou (☐) FIZEMOS o download do instrumento convocatório acima identificado no endereço eletrônico: <http://www.arapoti.pr.gov.br>.

Arapoti, 15 de agosto de 2016.



Assinatura

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre esta COMISSÃO DE LICITAÇÃO e esse FORNECEDOR, solicitamos preencher o recibo de entrega/retirada de edital e remeter à Comissão de Licitação por meio do fax (43) 3512-3000 ou através de e-mail licitacao@arapoti.pr.gov.br. A não remessa do recibo exime-nos da comunicação de eventuais retificações no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

CONVITE Nº 001/2016
PROCESSO Nº 127/2016

Razão Social: CRISTIANO ALVES DE OLIVEIRA 07336375901

CNPJ nº: 22.973.437/0001-44

Endereço: JOAQUIM LOPES DOS SANTOS 751

E-mail: criistiano@globomail.com

Cidade: ARAPOTI

Estado: PARANÁ

Telefone: 43 96223595

Fax:

Pessoa para contato: CRISTIANO ALVES

Nesta data, () RECEBEMOS e ou (X) FIZEMOS o download do instrumento convocatório acima identificado no endereço eletrônico: <http://www.arapoti.pr.gov.br>.

Arapoti, 19 de AGOSTO de 2016 .


Assinatura

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre esta COMISSÃO DE LICITAÇÃO e esse FORNECEDOR, solicitamos preencher o recibo de entrega/retirada de edital e remeter à Comissão de Licitação por meio do fax (43) 3512-3000 ou através de e-mail licitacao@arapoti.pr.gov.br. A não remessa do recibo exime-nos da comunicação de eventuais retificações no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Assunto **Re: RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL**
Remetente Licitação Arapoti <licitacao@arapoti.pr.gov.br>
Para Cristiano Alves de Oliveira <criistiano@globomail.com>
Data 19/08/2016 12:21



- EDITAL CV 001-2016.pdf (360 KB)
- ANEXO I - MEMORIAL DESCRITIVO.pdf (1,6 MB)
- MODELOS AUXILIARES.rar (46 KB)

Em 19/08/2016 09:44, Cristiano Alves de Oliveira escreveu:

AGUARDO EDITAL.

Em 18/08/2016 13:31, Licitação Arapoti escreveu:

Em 18/08/2016 08:12, Cristiano Alves de Oliveira escreveu:

Bom dia! gostaria de pedir o edital da carta convite 001/2016
processo
licitatório 127/2016

Prezado Senhor,

Favor assinar o Recibo de Entrega de Edital (em anexo) e nos
encaminhar via e-mail, após estaremos encaminhando o Edital e seus
Anexos.

Prezado Licitante,

Segue anexo o Edital de Convite 001/2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
(43) 3512-3159/3160/3162/3032/3033

Assunto **Solicitação de Edital**
Remetente Informativo Prime Licitações <informativo@primelicitacoes.com.br>
Para <licitacao@arapoti.pr.gov.br>
Data 23/08/2016 08:19

Bom Dia.

Gostaria de solicitar por gentileza o edital referente ao CONVITE nº01/2016

Aguardo retorno,
Desde já agradeço.



PRIME
LICITAÇÕES

Elis da Cruz Reis
Prime - Licitações
Assessoria e Consultoria
(44) 3034-4456 - 3025-5576
E-mail: informativo@primelicitacoes.com.br
Site: www.primelicitacoes.com.br



Este email foi escaneado pelo Avast antivírus.
www.avast.com

Assunto **ENCAMINHAMENTO DE EDITAL DE LICITAÇÃO**
Remetente Licitação Arapoti <licitacao@arapoti.pr.gov.br>
Para <informativo@primelicitacoes.com.br>
Data 23/08/2016 09:33



-
- ANEXO I - MEMORIAL DESCRITIVO.pdf (1,6 MB)
 - EDITAL CV 001-2016.pdf (360 KB)
 - RECIBO DE RETIRADA DO EDITAL.DOC (52 KB)
-

A
ELIS DA CRUZ REIS
PRIME - LICITAÇÕES / ASSESSORIA E CONSULTORIA
AV. SÃO PAULO Nº 1061 - EDIF. ASPEN PARK TRADE CENTER - SALA 1.114 - 87013-040 - MARINGÁ-PR
(43) 3034-4456

Assunto: Encaminhamento de Edital de Licitação

Referente: Edital de Convite nº 001/2016

Prezado(a) senhor(a), junto ao prazer em cumprimentá-lo, vimos por meio deste, encaminhar o Edital com seus respectivos anexos referente a licitação supramencionada, para sua apreciação.

Favor assinar o recibo de entrega do edital e nos encaminhar.

Sendo o que tínhamos para o momento, nos colocamos à disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente,

Comissão Permanente de Licitação
Prefeitura Municipal de Arapoti

Assunto **SOLICITAÇÃO DE EDITAL**
Remetente CORREIA NETO PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA . <correia-neto@hotmail.com>
Para licitacao@arapoti.pr.gov.br <licitacao@arapoti.pr.gov.br>
Data 16/08/2016 11:29



Bom dia, solicito por gentileza o edital convite 001/2016.

CORREIA NETO PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA.

R: Rio de Janeiro, 1396 - Madureira - Ponta Grossa - PR CEP: 84070-060.

CNPJ: 76.072.453/0001-95 Fone: (42) 3227-5300

correia-neto@hotmail.com

Assunto **ENCAMINHAMENTO DE EDITAL DE LICITAÇÃO**
Remetente Licitação Arapoti <licitacao@arapoti.pr.gov.br>
Para Correia Neto (Construtora) <correia-neto@hotmail.com>
Cc Correia Neto (Construtora) Oficial <correianeto@mail.crea-pr.org.br>
Data 16/08/2016 14:50



- EDITAL CV 001-2016.pdf (360 KB)
- ANEXO I - MEMORIAL DESCRITIVO.pdf (1,6 MB)
- RECIBO DE RETIRADA DO EDITAL.DOC (52 KB)
- MODELOS AUXILIARES.rar (46 KB)

A Empresa
CORREIA NETO PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA
Ponta Grossa/Pr

Assunto: Encaminhamento de Edital de Licitação

Referente: Edital de Convite nº 001/2016

Prezado(a) senhor(a), junto ao prazer em cumprimentá-lo, vimos por meio deste, encaminhar o Edital com seus respectivos anexos referente a licitação supramencionada, para sua apreciação.
Favor assinar o recibo de entrega do edital e nos encaminhar.
Sendo o que tínhamos para o momento, nos colocamos à disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente,

Comissão Permanente de Licitação
Prefeitura Municipal de Arapoti

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Comprovante
de Protocolo



Prefeitura Municipal de Arapoti

Rua Ondina Bueno de Siqueira, nº 180, Centro Cívico - Arapoti - Paraná Fone - CEP 84.990-000
CNPJ 75.658.377/0001-31 E-mail: licitacao@arapoti.pr.gov.br / Fone: (43) 3512-3000

Comprovante de Protocolo

Protocolo:	Data:	Horário:	Convite
928	26/08/2016	01:27	001/16
Origem: HB DE ALMEIDA CONSTRUTORA CIVIL - EPP			
Interessado: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO			
Assunto: Entrega dos Envelopes de HABILITAÇÃO e PROPOSTA DE PREÇOS			

Assinatura do Responsável



Prefeitura Municipal de Arapoti

Rua Ondina Bueno de Siqueira, nº 180, Centro Cívico - Arapoti - ParanáFone - CEP 84.990-000
CNPJ 75.658.377/0001-31 E-mail: licitacao@arapoti.pr.gov.br / Fone: (43) 3512-3000

Comprovante de Protocolo

Protocolo:	Data:	Horário:	Convite
929	26/08/2016	01:28	001/16
Origem: ALEX PAULO MELO - MEI			
Interessado: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO			
Assunto: Entrega dos Envelopes de HABILITAÇÃO e PROPOSTA DE PREÇOS			


Assinatura do Responsável

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Documentos de
Habilitação

Alex Paulo de
Melo

98093428968

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual**Identificação****Nome Empresarial**

ALEX PAULO DE MELO 98093428968

Nome do Empresário

ALEX PAULO DE MELO

Nome Fantasia

LEX - SOLUCOES E ACABAMENTOS

Capital Social

50.000,00

Nº da Identidade

67774205

Órgão Emissor

SSP

UF Emissor

PR

CPF

980.934.289-68

Condição de Microempreendedor Individual**Situação Cadastral Vigente**

ATIVO

Data de Início da Situação Cadastral Vigente

13/01/2012

Números de Registro**CNPJ**

14.878.001/0001-48

NIRE

41-8-0085351-6

Endereço Comercial**CEP**

84990-000

Logradouro

RUA GENIPLO PEDROSO

Número

165

Bairro

VILA BURRINHO

Município UF

ARAPOTI PR

Atividades**Data de Início de Atividades**

13/01/2012

Código da Atividade Principal

43.30-4/04

Descrição da Atividade Principal

Serviços de pintura de edifícios em geral

Código da Atividade Secundária**Descrição da Atividade Secundária**

1	47.44-0/99	Comércio varejista de materiais de construção em geral
2	47.41-5/00	Comércio varejista de tintas e materiais para pintura
3	25.39-0/01	Serviços de usinagem, tornearia e solda
4	43.30-4/05	Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores
5	47.44-0/04	Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas
6	43.22-3/01	Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
7	81.30-3/00	Atividades paisagísticas
8	25.42-0/00	Fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias
9	43.30-4/02	Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material
10	43.21-5/00	Instalação e manutenção elétrica
11	77.32-2/02	Aluguel de andaimes
12	43.99-1/03	Obras de alvenaria
13	37.02-9/00	Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes
14	16.22-6/99	Fabricação de outros artigos de carpintaria para construção

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/>
Certificado emitido com base na Resolução nº 16, de 17 de dezembro de 2009, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM.
ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.
Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpj/consulta.asp>

Número do Recibo: ME90301582

Número do Identificador: 14878001000148

Data de Emissão:

25/08/2016



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICANÚMERO DE INSCRIÇÃO
14.878.001/0001-48
MATRIZ**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE
SITUAÇÃO CADASTRAL**DATA DE ABERTURA
13/01/2012

NOME EMPRESARIAL

ALEX PAULO DE MELO 98093428968

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

LEX - SOLUCOES E ACABAMENTOS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL

43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral**47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura****25.39-0-01 - Serviços de usinagem, tornearia e solda****43.30-4-05 - Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores****47.44-0-04 - Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas****43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás****81.30-3-00 - Atividades paisagísticas****25.42-0-00 - Fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias****43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material****43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica****77.32-2-02 - Aluguel de andaimes****43.99-1-03 - Obras de alvenaria****37.02-9-00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes****16.22-6-99 - Fabricação de outros artigos de carpintaria para construção**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA

213-5 - EMPRESARIO (INDIVIDUAL)

LOGRADOURO

R GENIPIO PEDROSO

NÚMERO

165

COMPLEMENTO

CEP

84.990-000

BAIRRO/DISTRITO

VILA BURRINHO

MUNICÍPIO

ARAPOTI

UF

PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO

TELEFONE

(43) 9959-7674

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL

ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL

13/01/2012

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **22/08/2016** às **13:55:58** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ALEX PAULO DE MELO 98093428968

CNPJ: 14.878.001/0001-48

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014. Emitida às 13:57:06 do dia 22/08/2016 <hora e data de Brasília>.

Válida até 18/02/2017.

Código de controle da certidão: **DB5E.F60B.E154.9D8B**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página
para impressão

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 015148440-78

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **14.878.001/0001-48**

Nome: **ALEX PAULO DE MELO 98093428968**

Estabelecimento sem registro no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 20/12/2016 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br





CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS
Nº da Certidão: 004818/2016

Interessado:- ALEX PAULO DE MELO 98093428968

Contribuinte: 7561 - ALEX PAULO DE MELO 98093428968
Endereco.....: R. GENIPLO PEDROSO 165 VILA BURRINHO
Dt Abertura...: 20/01/2012

Ressalvado o direito de inscrever e cobrar tributos ainda não lançados ou que venham a ser apurados posteriormente, CERTIFICAMOS para os devidos fins que, em observância ao disposto no artigo 205 da Lei Federal nº 5.172/66 - Código Tributário Nacional, foram verificados os registros em sistema eletrônico e constatado que o(a) contribuinte acima identificado(a) não possui débitos tributários com a Fazenda Municipal.

VALIDADE DE 30 (TRINTA) DIAS

Arapoti, 08 de Agosto de 2016

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

DADOS PARA CONSULTAR VALIDADE DO DOCUMENTO			
arapoti.sigiss.com.br			
Nº CND:	CNPJ Interessado:	Data Emissão CND:	Código Validade:
004818/2016	14.878.001/0001-48	08/08/2016	VU0QJURJ

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 14878001/0001-48

Razão Social: ALEX PAULO DE MELO

Endereço: RUA GENIPLO PEDROSO 165 CASA / VILA BURRINHO / ARAPOTI / PR / 84990-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/08/2016 a 06/09/2016

Certificação Número: 2016080801470943557873

Informação obtida em 22/08/2016, às 14:05:18.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ALEX PAULO DE MELO 98093428968

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 14.878.001/0001-48

Certidão nº: 83425091/2016

Expedição: 25/08/2016, às 16:28:34

Validade: 20/02/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ALEX PAULO DE MELO 98093428968** (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº **14.878.001/0001-48**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

ANEXO XIII

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

A

Prefeitura Municipal de Arapoti

Rua Placídio Leite, 148, Centro Cívico, Arapoti/PR

Att.: Comissão Permanente de Licitação - CPL

Ref.: CONVITE Nº. 001/2016.

Em atendimento ao item 15.4.7.4 deste Edital do Convite em referência, indicamos o(s) profissional(is) abaixo para atuar(em) como responsável(is) técnico(s) da obra, caso sejamos vencedor da licitação e devidamente contratado:

Nº	Nome	Especialidade / Título	Nº do CREA
01	SILVIA TIEKO NAKANO	ARQUITETA	21575-9

Por ser verdade, assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas, estando ciente de que a declaração falsa está sujeita às penalidades previstas em lei.

Arapoti;Pr, 23 de Agosto de 2016.



ALEX PAULO DE MELO - MEI
CNPJ: 14.878.001/0001-48
ALEX PAULO DE MELO
PROPRIETÁRIO



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente instrumento particular de prestação de serviços, de um lado a empresa "**ALEX PAULO DE MELO**", pessoa jurídica devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 14.878.001/0001-48, com a sede neste Município de Arapoti, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Sr. **ALEX PAULO DE MELO**, brasileiro, maior, portador da Cédula de Identidade RG sob o nº. 6777420-5/PR, e ainda do CPF sob o nº. 980.934.289-68, residente e domiciliado neste Município de Arapoti, Estado do Paraná, neste ato denominado **CONTRATANTE**, de outro lado, a Sr^a. **SILVIA TIEKO NAKANO**, brasileira, maior, arquiteta, residente e domiciliada neste Município de Arapoti, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade RG sob o nº. 4.075.406-7, e ainda do CPF sob o nº. 738.960.209-00, neste ato denominado simplesmente de **CONTRATADO**, têm entre si de maneira justa e acordada, o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, ficando desde já aceito, pelas cláusulas abaixo descritas.

CLAUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO

O **CONTRATADO** prestará serviços de Técnicos de Arquitetura a Empresa Contratante com carga horária de 01:00 horas/dia.

CLAUSULA SEGUNDA– DO VALOR

O **CONTRATANTE** pagará mensalmente ao **CONTRATADO** o valor de R\$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais), pelos serviços prestados.

CLAUSULA TERCEIRA - PRAZO PARA EXECUÇÃO

O presente contrato será celebrado por 60 (sessenta) dias e tem início dia 25 de Agosto de 2016 e término 25 de Outubro de 2016.

CLAUSULA QUARTA- DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente contrato passa a vigorar as partes a partir da assinatura do mesmo, as quais elegem o foro da cidade de Arapoti, Estado do Paraná, onde se situa o imóvel para dirimirem quaisquer duvidas provenientes da execução e cumprimento do mesmo.

E, por estarem justas e convencionadas as partes assinam o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, juntamente com 2 (duas) testemunhas.


PREFEITURA MUN. DE ARAPOTI
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONFERE COM ORIGINAL
26/08/16

Arapoti;Pr, 25 de Agosto de 2016.

FIRMA RECONHECIDA
SERVICO NOTARIAL DE RAPOTI

ALEX PAULO DE MELO
Contratante

FIRMA RECONHECIDA
SERVIÇO NOTARIAL DE ARAPOTI

SILVIA TIEKO NAKANO
Contratada

Testemunhas:

 Serviço Notarial de Arapoti
Rua Emiliano Carneiro, 1255 - Arapoti - PI

Rua Emílio Carneiro, 1215 - Arapoti / PR - Tel.: (43) 3557-2933

Selo Yhkbc.9FbAr.LNVWM-11Fv5. nyxD

Consulte em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por SEMELHANÇA as Firmas de
SILVIA TIEKO NAKANO (9794) e ALEX PAULO DE
MELO (13043). Dou fe *****

Arapoti-Paraná 26 de agosto de 2016 - 10:28:36h

Francielle de Fatima Antunes - Escrevente

1º SERVIÇO NOTARIAL DE ARAPOTI
FRANCIELLE DE FATIMA ANTUNES
ESCREVENTE AUTORIZADA
RG 9.475.778-9 / SESP-PR

PREFEITURA MUN. DE ARAPOTI
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONFERE COM ORIGINAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO BRASIL - CAUBR
CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL

NOME
SILVIA TIEKO NAKANO

SEXO
FEMININO

NATURALIDADE
TELEMÁCO BORBA/PR

DATA DE NASCIMENTO
11/08/1969

ASSINATURA

ARQUITETA E URBANISTA

REGISTRO CAU Nº
A21575-9

CARTEIRA DE IDENTIDADE COM FÉ PÚBLICA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

IDENTIDADE-RE
40754067 SESP/PR

CPF
738.960.209-00

OBSERVAÇÕES
NÃO DOADOR DE ÓRGÃOS
E TECIDOS

FILIAÇÃO
ATSUSHI NAKANO

UTA ENDO NAKANO

EXPEDIÇÃO-CAU/BR
19/12/2012

ANO DE FORMATURA
1994

TIPO SANGÜÍNEO
B POSITIVO

203

HAROLDO PINHEIRO VILLAR DE QUEIROZ
PRESIDENTE DO CAUBR

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL - LEI 12.378, DE 31/12/2010.

PREFEITURA MUN. DE ARAPOTI
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONFERE COM ORIGINAL
20/08/16



Conselho de Arquitetura e Urbanismo
CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
Lei Nº 12378 de 31 de Dezembro de 2010

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO

Nº 0000000333700



CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA FÍSICA

Validade: 22/02/2017

CERTIFICAMOS que o Profissional SILVIA TIEKO NAKANO encontra-se registrado neste Conselho, nos Termos da Lei 12.378/10, de 31/12/2010, conforme os dados impressos nesta certidão. CERTIFICAMOS, ainda, que o Profissional não se encontra em débito com o Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil - CAU/BR

INFORMAÇÕES DO REGISTRO

Nome: SILVIA TIEKO NAKANO

Registro CAU: A21575-9

Registro Anterior CAU: 41832-3

CPF: 738.960.209-00

Tipo de registro: DEFINITIVO (PROFISSIONAL DIPLOMADO NO PAÍS)

Situação de registro: ATIVO

Título(s):

- Arquiteto e Urbanista

Cursos anotados no SICCAU:

- Nenhum curso anotado.

ATRIBUIÇÕES

As atividades, atribuições e campos de atuação profissional são especificados no art. 2º da Lei 12.378, de 31 de dezembro de 2010.

OBSERVAÇÕES

- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.
- CERTIFICAMOS que caso ocorra(m) alteração(ões) no(s) elemento(s) contido(s) neste documento, esta Certidão perderá a sua validade para todos os efeitos.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.
- Válida em todo território nacional.

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS

A

Prefeitura Municipal de Arapoti

Rua Placídio Leite, 148, Centro Cívico, Arapoti/PR

Att.: Comissão Permanente de Licitação - CPL

Ref.: CONVITE Nº. 001/2016

O signatário da presente, o senhor **ALEX PAULO DE MELO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG sob o nº. 67774205/Pr, e ainda do CPF sob o nº. 980.934.289-68, residente e domiciliado neste Município de Arapoti, Estado do Paraná, representante legalmente da empresa "**ALEX PAULO DE MELO-MEI**", pessoa jurídica devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 14.878.001/0001-48, com a sede á Rua Geniplo Pedroso, 165, Vila Burrinho, localizado neste Município de Arapoti, Estado do Paraná, declara que a mesma recebeu toda a documentação e tomou conhecimento de todas as informações e condições necessárias à execução do objeto da licitação supramencionada.

Arapoti;Pr, 23 de Agosto de 2016.


ALEX PAULO DE MELO - MEI
CNPJ: 14.878.001/0001-48
ALEX PAULO DE MELO
PROPRIETÁRIO





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

206

RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO FONE/FAX (43) 3512-3000
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31 ARAPOTI - PARANÁ

ATESTADO DE VISITA

Ref.: CONVITE 001/2016-PMA

Processo nº 127/2016

Declaramos que o Sr^a. **SILVIA TIEKO NAKANO** da empresa **ALEX PAULO DE MELO**, CNPJ **14.878.001/0001-48**, devidamente credenciada, visitou o local da execução da obra, objeto da Tomada de Preços em epígrafe.

Arapoti, **24 de agosto** de **2016**.



José Mauro de Almeida Afonso
Secretaria Municipal de Infraestrutura



SILVIA TIEKO NAKANO
ALEX PAULO DE MELO






**CARTÓRIO DISTRIBUIDOR, CONTADOR, PARTIDOR,
AVALIADOR E DEPOSITÁRIO PÚBLICO**

FÁTIMA APARECIDA PADILHA

Titular

CERTIDÃO

CERTIFICO, que a pedido verbal de parte interessada, a quem interessar possa, e **para os devidos fins civis que se fizerem necessários** que, revendo os livros de Distribuições de **FALÊNCIAS, CONCORDATAS INSOLVÊNCIA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL** a meu cargo, deles verifiquei **NÃO CONSTAR** distribuída nenhuma ação em andamento, contra a empresa **ALEX PAULO DE MELO**, situada na Rua Geniplo Pedroso, nº165 – Vila Burrinho – Arapoti/PR, inscrita no CNPJ Nº 14.878.001/0001-48.

O referido é Verdade e dou Fé:
Arapoti, 19 de Agosto de 2016.



Fátima Aparecida Padilha
Distribuidora Judicial

Certidão – R\$ 28,25

CERTIDÃO VÁLIDA POR 30 DIAS

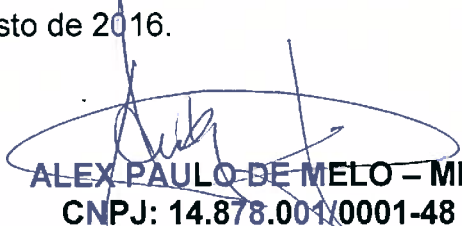
Rua Plácido Leite 164 – Fórum – Arapoti PR – CEP 84.990-000
Fone/fax – (43) 3557-4386 e 3557-1114

PREFEITURA MUN. DE ARAPOTI
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONFERE COM ORIGINAL
26/08/16

DECLARAÇÃO

A Empresa "**ALEX PAULO DE MELO-MEI**", pessoa jurídica devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 14.878.001/0001-48, com a sede á Rua Geniplo Pedroso, 165, Vila Burrinho, localizado neste Município de Arapoti, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Sr. o senhor **ALEX PAULO DE MELO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG sob o nº. 67774205/Pr, e ainda do CPF sob o nº. 980.934.289-68, residente e domiciliado neste Município de Arapoti, Estado do Paraná, **DECLARA PARA OS DEVIDOS FINS E QUEM POSSA INTERESSAR**, que por se tratar de uma empresa micro empreendedor, está dispensada de apresentação de balanços e indice de liquidez.

Arapoti;Pr, 23 de Agosto de 2016.



ALEX PAULO DE MELO - MEI
CNPJ: 14.878.001/0001-48
ALEX PAULO DE MELO
PROPRIETÁRIO



ANEXO VII

**DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E INEXISTÊNCIA DE FATOS
SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO**

A

Prefeitura Municipal de Arapoti

Rua Placido Leite, 148, Centro Cívico, Arapoti/PR

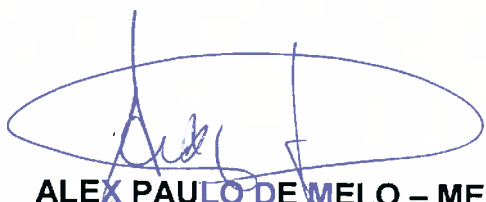
Att.: Comissão Permanente de Licitação - CPL

Ref.: CONVITE Nº 001/2016

O signatário da presente, em nome da proponente empresa "**ALEX PAULO DE MELO-MEI**", pessoa jurídica devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 14.878.001/0001-48, com a sede á Rua Geniplo Pedroso, 165, Vila Burrinho, localizado neste Município de Arapoti, Estado do Paraná, declara, expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no edital do Convite e respectivos modelos, adendos, anexos e documentos e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador.

Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º, e Artigo 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Arapoti;Pr, 23 de Agosto de 2016.


ALEX PAULO DE MELO - MEI
CNPJ: 14.878.001/0001-48
ALEX PAULO DE MELO
PROPRIETÁRIO





ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE TRABALHO DE MENOR

A

Prefeitura Municipal de Arapoti

Rua Placido Leite, 148, Centro Cívico, Arapoti/PR

Att.: Comissão Permanente de Licitação - CPL

Ref.: CONVITE Nº 001/2016

O signatário da presente, o senhor **ALEX PAULO DE MELO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG sob o nº. 67774205/Pr, e ainda do CPF sob o nº. 980.934.289-68, residente e domiciliado neste Município de Arapoti, Estado do Paraná, representante legalmente da empresa "**ALEX PAULO DE MELO-MEI**", pessoa jurídica devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 14.878.001/0001-48, com a sede á Rua Geniplo Pedroso, 165, Vila Burrinho, localizado neste Município de Arapoti, Estado do Paraná, declara, sob as penas da Lei, não possuir em nosso quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Lei nº 9.854/99) e Decreto Federal nº 4.358/2001.

Arapoti;Pr, 23 de Agosto de 2016.



ALEX PAULO DE MELO - MEI
CNPJ: 14.878.001/0001-48
ALEX PAULO DE MELO
PROPRIETÁRIO





ANEXO X

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

A

Prefeitura Municipal de Arapoti

Rua Placídio Leite, 148, Centro Cívico, Arapoti/PR

Att.: Comissão Permanente de Licitação - CPL

Ref.: CONVITE Nº 001/2016

A Empresa "**ALEX PAULO DE MELO-MEI**", pessoa jurídica devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 14.878.001/0001-48, com a sede á Rua Geniplo Pedroso, 165, Vila Burrinho, localizado neste Município de Arapoti, Estado do Paraná, DECLARA, para os fins do disposto na Súmula Vinculante nº 13, editada pelo Supremo Tribunal Federal, Acórdão nº 2745/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Prejulgado nº 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná que:

NÃO POSSUI cônjuge, companheiro ou parentes que mantenham contratos de qualquer natureza ou que sejam sócios de empresas que mantenham contratos de qualquer natureza, com o Poder Executivo Municipal.

POSSUI cônjuge, companheiro ou parentes que sejam agentes políticos ou exerçam cargo comissionado ou função gratificada na Administração Pública Direta ou Indireta do Poder Executivo e do Poder Legislativo Municipal.

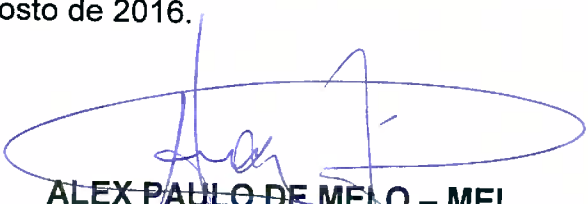
Ainda, está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Para os fins desta declaração, consideram-se parentes:

	Parente em linha reta	Parente colateral	Parente por afinidade (familiares do cônjuge)
1º grau	Pai, mãe e filho (a).	---	Padrasto, madrasta, enteado (a), sogro (a), genro e nora.
2º grau	Avô, avó e neto (a).	Irmãos.	Cunhado (a), avô e avó do cônjuge
3º grau	Bisavô, bisavó e bisneto	Tio (a) e sobrinho (a)	Concunhado (a).

Por ser verdade, assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas, estando ciente de que a declaração falsa está sujeita às penalidades previstas em lei.

Arapoti;Pr, 23 de Agosto de 2016.


ALEX PAULO DE MELO – MEI
CNPJ: 14.878.001/0001-48



ALEX PAULO DE MELO
PROPRIETÁRIO

ALEX PAULO DE MELO - MEI

CNPJ: 14.878.001/0001-48

RUA GENIPLO PEDROSO, 165, VILA

BURRINHO, CENTRO, ARAPOTI-PR - CEP:

84.990-000

217

ANEXO XI

**DECLARAÇÃO DE NÃO SERVIDOR PÚBLICO NO QUADRO DE
EMPREGADOS DA EMPRESA**

A

Prefeitura Municipal de Arapoti

Rua Placídio Leite, 148, Centro Cívico, Arapoti/PR

Att.: Comissão Permanente de Licitação - CPL

Ref.: CONVITE Nº 001/2016.

Declaração da própria empresa que não existe em seu quadro de empregados servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, na forma do art. 9º, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme modelo abaixo:

DECLARAÇÃO

A Empresa "**ALEX PAULO DE MELO-MEI**", pessoa jurídica devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 14.878.001/0001-48, com a sede á Rua Geniplo Pedroso, 165, Vila Burrinho, localizado neste Município de Arapoti, Estado do Paraná, declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso III, do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que não tem em seu quadro de empregados, servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de. decisão, bem como sócios, gerentes ou diretores que sejam parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou servidores do Poder Executivo Municipal.

Arapoti;Pr, 23 de Agosto de 2016.


ALEX PAULO DE MELO - MEI
CNPJ: 14.878.001/0001-48
ALEX PAULO DE MELO
PROPRIETÁRIO






DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins, que eu **ALEX PAULO DE MELO**, brasileiro portador do RG- 67774205 e CPF- 980934289 proprietário da empresa com nome fantasia **LEX SOLUÇÕES & ACABAMENTOS**, e razão social "**ALEX PAULO DE MELO-MEI**" pessoa jurídica devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 14.878001/0001-48, com a sede neste Município de Arapoti, Estado do Paraná, a qual participa deste processo licitatório relacionado a secretaria de infraestrutura ter relacionamento estável com a funcionaria **SUELI DE ANDRADE** que exerce função administrativa na secretaria de saúde deste município não tendo ligação direta e nem indiretamente com o setor envolvido no processo licitatório em andamento o qual estou participando

Tendo em vistas possíveis argumentações futuras não faltando com a verdade na documentação solicitada deixo a critério do departamento jurídico o parecer sobre a legalidade do certame.

Arapoti;Pr, 23 de Agosto de 2016.



ALEX PAULO DE MELO - MEI
CNPJ: 14.878.001/0001-48
ALEX PAULO DE MELO
PROPRIETÁRIO



ANEXO XVII

DECLARAÇÃO DE RESPONSÁVEL LEGAL

A

Prefeitura Municipal de Arapoti

Rua Placido Leite, 148, Centro Cívico, Arapoti/PR

Att.: Comissão Permanente de Licitação - CPL

Ref.: CONVITE Nº 001/2016

Declaramos, caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, e, para esse fim, fornecemos os seguintes dados:

Razão Social: ALEX PAULO DE MELO – MEI

CNPJ/MF: 14.878.001/0001-48

Endereço: Rua Geniplo Pedroso, 165, Vila Burrinho,

CEP: 84.990-000 Cidade: Arapoti UF: Paraná

Email: alexpmello@yahoo.com.br Tel./Fax: 43-9959-7674

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato:

Nome: ALEX PAULO DE MELO

Endereço: Rua Geniplo Pedroso, 165, Vila Burrinho,

CEP: 84.990-000 Cidade: Arapoti UF: Paraná

CPF/MF: 980.934.289-68 Cargo/Função: Proprietário

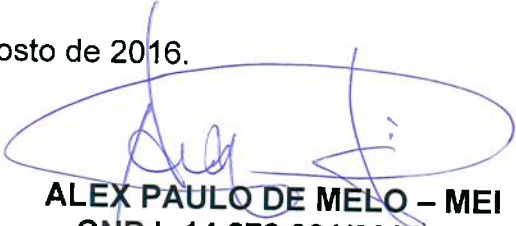
Carteira Identidade nº: 67774205 Expedido por: Pr, Naturalidade: Arapoti-Pr.

Nacionalidade: Brasileira

Os dados bancários de nossa empresa são:

Banco CAIXA E. FEDERAL Agência 0392 -Arapoti-Pr e Conta Corrente nº 1776-8

Arapoti;Pr, 23 de Agosto de 2016.


ALEX PAULO DE MELO – MEI
CNPJ: 14.878.001/0001-48
ALEX PAULO DE MELO
PROPRIETÁRIO







ANEXO IX

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A

Prefeitura Municipal de Arapoti

Rua Placido Leite, 148, Centro Cívico, Arapoti/PR

Att.: Comissão Permanente de Licitação - CPL

Ref.: CONVITE Nº. 001/2016.

A Empresa "**ALEX PAULO DE MELO-MEI**", pessoa jurídica devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 14.878.001/0001-48, com a sede á Rua Geniplo Pedroso, 165, Vila Burrinho, localizado neste Município de Arapoti, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Sr. o senhor **ALEX PAULO DE MELO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG sob o nº. 67774205/Pr, e ainda do CPF sob o nº. 980.934.289-68, residente e domiciliado neste Município de Arapoti, Estado do Paraná, residente e domiciliado neste Município de Arapoti, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, declara, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser:

☒ **(X) Microempresa (ME)/MEI ou,**

☐ **Empresa de pequeno porte (EPP)**

E que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da lei Complementar nº 123/2006.

Por ser verdade, assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas, estando ciente de que a declaração falsa está sujeita às penalidades previstas em lei.

Arapoti;Pr, 23 de Agosto de 2016.


ALEX PAULO DE MELO - MEI
CNPJ: 14.878.001/0001-48
ALEX PAULO DE MELO
PROPRIETÁRIO





Consulta Optantes

Data da consulta: 26/08/2016

Identificação do Contribuinte

CNPJ : 14.878.001/0001-48

Nome Empresarial : ALEX PAULO DE MELO 98093428968

Situação Atual

Situação no Simples Nacional : **Optante pelo Simples Nacional desde 13/01/2012**

Situação no SIMEI: **Optante pelo SIMEI desde 13/01/2012**

Períodos Anteriores

Opções pelo Simples Nacional em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Opções pelo SIMEI em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Agendamentos (Simples Nacional)

Agendamentos no Simples Nacional: **Não Existem**

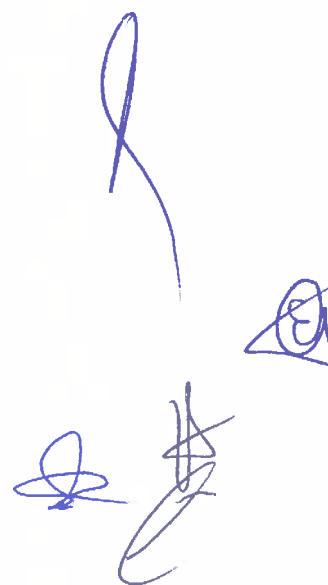
Eventos Futuros (Simples Nacional)

Eventos Futuros no Simples Nacional: **Não Existem**

Eventos Futuros (SIMEI)

Eventos Futuros no SIMEI: **Não Existem**

[Voltar](#)



ANEXO XVI

DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA

A

Prefeitura Municipal de Arapoti

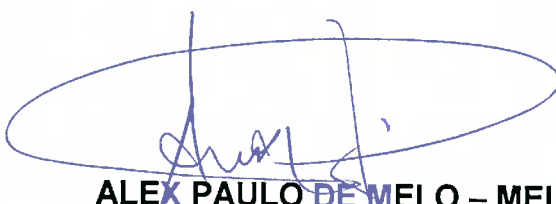
Rua Placido Leite, 148, Centro Cívico, Arapoti/PR

Att.: Comissão Permanente de Licitação - CPL

Ref.: CONVITE Nº 001/2016

A Empresa "**ALEX PAULO DE MELO-MEI**", pessoa jurídica devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 14.878.001/0001-48, com a sede á Rua Geniplo Pedroso, 165, Vila Burrinho, localizado neste Município de Arapoti, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Sr. o senhor **ALEX PAULO DE MELO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG sob o nº. 67774205/Pr, e ainda do CPF sob o nº. 980.934.289-68, residente e domiciliado neste Município de Arapoti, Estado do Paraná, DECLARA, nos termos do Edital em epígrafe, caso seja habilitado no certame, que abre mão do direito de prazo recursal da fase HABILITAÇÃO da licitação, conforme dispõe o art. 43, III da Lei 8.666/93 e suas alterações, podendo a Comissão prosseguir nos trabalhos licitatórios.

Arapoti;Pr, 23 de Agosto de 2016.



ALEX PAULO DE MELO - MEI
CNPJ: 14.878.001/0001-48
ALEX PAULO DE MELO
PROPRIETÁRIO



Documentos de
Habilitação

HB de Almeida
Construtora
Civil - EPP



Secretaria de Micro e Pequena Empresa
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Junta Comercial do Estado do Paraná - JUCEPAR

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 2/2

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 41107562671		NIRE DA FILIAL (preencher somente se for referente a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviações) HELICIO BATISTA DE ALMEIDA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL Casado	
SEXO Masculino	REGIME DE BENS (se casado) Comunhão Parcial		
FILHO DE (nome) SEBASTIÃO NASCIMENTO DE ALMEIDA		(nome) TEREZINHA DE ALMEIDA	
NASCIDO EM (data do nascimento) 29/02/1976	IDENTIDADE (número) 83393452	Órgão emissor SSP	CPF (número) 96550198968
EMANCIPIADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)			
DOMICILIADO NA LOGRADOURO - (rua, av, etc) RUA MANOEL CARNEIRO LOBO		NÚMERO 609	
COMPLEMENTO CASA	BARRIO/DISTRITO FUNCIONÁRIOS	CEP 84990-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 005784 - Arapoti
MUNICÍPIO Arapoti		UF PR	
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ:			
CÓDIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 021	
DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)			
NOME EMPRESARIAL HB DE ALMEIDA CONSTRUTORA CIVIL - EPP			
LOGRADOURO (rua, av, etc) RUA PEDRO NUNES DE LARA			
COMPLEMENTO	BARRIO/DISTRITO JARDIM CERES	CEP 84990-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 005784 - Arapoti
MUNICÍPIO Arapoti	UF PR	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) ORGACONARAPOTI@TERRA.COM.BR
VALOR DO CAPITAL - R\$ 280.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) duzentos e oitenta mil reais		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) 4120400	Descrição do Objeto Gordura, Limpeza de Ruas; Atividades Paisagísticas tais como: poda de árvores na área urbana.		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 01/02/2014	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 19639120000161	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF PR
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante legalmente qualificado) HB de Almeida Construtora Civil - EPP		USO DA JUNTA COMERCIAL: DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL ☐ 1 - SIM ☒ 3 - NÃO	
DATA ASSINATURA 28/04/2016			
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO, PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
		PR1160000178685	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 02/05/2016 11:03 SOB Nº 20162926677.
PROTOCOLO: 162926677 DE 29/04/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600240117. NIRE: 41107562671.
HB DE ALMEIDA CONSTRUTORA CIVIL - EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 02/05/2016



Secretaria de Micro e Pequena Empresa
Secretaria da Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Junta Comercial do Estado do Paraná - JUCEPAR

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 1/2

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 41107582671		NIRE DA FILIAL (preencher somente se não referente à filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) HELICIO BATISTA DE ALMEIDA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL Casado	
SEXO Masculino	REGIME DE BENS (se casado) Comunhão Parcial		
FLUXO DE (pai) SEBASTIÃO NASCIMENTO DE ALMEIDA		(mãe) TEREZINHA DE ALMEIDA	
NASCIDO EM (data de nascimento) 29/02/1976	IDENTIDADE (número) 63393452	Órgão emissor SSP	CPF 95550198968
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) PR			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av., etc) RUA MANOEL CARNEIRO LOBO			
COMPLEMENTO CASA	BARRIO/DISTRITO FUNCIONÁRIOS	CEP 84990-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 005784 - Arapoti
MUNICÍPIO Arapoti	UF PR		NÚMERO 609
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer a JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ:			
CÓDIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 021	
DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)			
NOME EMPRESARIAL HB DE ALMEIDA CONSTRUTORA CIVIL - EPP			
LOGRADOURO (rua, av., etc) RUA PEDRO NUNES DE LARA			
COMPLEMENTO	BARRIO/DISTRITO JARDIM CERES	CEP 84990-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 005784 - Arapoti
MUNICÍPIO Arapoti	UF PR	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) ORGACONARAPOTI@TERRA.COM.BR
VALOR DO CAPITAL - R\$ 280.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) duzentos e oitenta mil reais		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 4120400 Atividade Secundária 4321500, 4222701, 4322301, 4313400, 4330404, 4330499, 4329199, 8129000, 8130300	Descrição do Objeto Construção de Edifícios; Instalação e Manutenção Elétrica; Construção de Redes de Abastecimento de Água, Coleta de esgoto; Instalações Hidráulicas e Sanitárias e de Gás; Obras de Terraplenagem; Serviços de Pintura de Edifícios; Obras de Acabamento da Construção tais como: Chapisco, emboço e Reboco; Obras de Instalações em Construção tais como: Revestimento de Tubulações; Atividades de Limpeza tais como em Caixas de Água e Caixas de		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 01/02/2014	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 19639120000161	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF PR
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) HB de Almeida Construtora Civil - EPP		USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL ☐ 1 - SIM ☒ 2 - NÃO	
DATA ASSINATURA 28/04/2016			
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
		PR1160000178685	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 02/05/2016 11:05 SOB N° 20162926677.
PROTOCOLO: 162926677 DE 29/04/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600240117. NIRE: 41107582671.
HB DE ALMEIDA CONSTRUTORA CIVIL - EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

JUNTA COMERCIAL 1/1

17

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ			
NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE XXXXXXXXXXXXXX		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente à filial) XXXXXXXXXXXXXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviações) HELCIO BATISTA DE ALMEIDA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO	
SEXO M ☒ F ☐	REGIME DE BENS (se casado) COMUNHÃO PARCIAL		
FILHO DE (pai) SEBASTIÃO NASCIMENTO DE ALMEIDA		(mãe) TEREZINHA DE ALMEIDA	
NASCIDO EM (data de nascimento) 29/02/1978	IDENTIDADE (número) 6.339.345-2	Órgão emissor SSP	UF PR
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXXXXXXXXXXXXX		CPF(número) 965.501.989-68	
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av., etc) RUA MANOEL CARNEIRO LOBO			NÚMERO 809
COMPLEMENTO CASA	BAIRRO/DISTRITO FUNCIONÁRIOS	CEP 84.990-000	CODIGO DO MUNICIPIO (Uso da Junta Comercial) 5784
MUNICIPIO ARAPOTI			UF PR
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ			
CODIGO DO ATO 080	DESCRIÇÃO DO ATO INSCRIÇÃO	CODIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX
CODIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	CODIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX
NOME EMPRESARIAL HB DE ALMEIDA CONSTRUTORA CIVIL			
LOGRADOURO (rua, av., etc) RUA PEDRO NUNES DE LARA			NÚMERO 486
COMPLEMENTO SALA	BAIRRO/DISTRITO JARDIM CERES	CEP 84.990-000	CODIGO DO MUNICIPIO (Uso da Junta Comercial) 5784
MUNICIPIO ARAPOTI	UF PR	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRONICO (E-MAIL) XXXXXXXXXXXXXX
VALOR DO CAPITAL - R\$ 280.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) DUZENTOS E OITENTA MIL REAIS		
CODIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (cnae) Atividade Principal 4120400 Atividade secundária 4321500 4222701 4322301 4313400 XXXXXXX XXXXXXX	DESCRIÇÃO DO OBJETO CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS E REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO, INSTALAÇÃO HIDRÁULICAS, SANITÁRIOS, OBRAS DE TERRAPLENAGEM, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA. XXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXX		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 01/02/2014	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ XXXXXXXXXXXXXX	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR XXXXXXXXXXXXXX	UF XX
USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL ☐ 1-sim ☒ 3-não			
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) H B DE ALMEIDA CONSTRUTORA CIVIL			
DATA DA ASSINATURA 15/01/2014	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO 		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE Adriano Aparecido da Silva RG 8.692.186-3 / PR Agência Regional Jaguariá - PR RELATOR SUPLENTE 20/11/2014		AUTENTICAÇÃO  JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ POSTO DE JAGUARIAVA CERTIFICADO O REGISTRO EM: 29/01/2014 SOB NÚMERO: 41107562671 Protocolo: 14/047180-4, DE 17/01/2014 Sebastião Motta HB DE ALMEIDA CONSTRUTORA CIVIL SEBASTIÃO MOTTA	

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

222

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 19.639.120/0001-61 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
		DATA DE ABERTURA 29/01/2014	
NOME EMPRESARIAL HB DE ALMEIDA CONSTRUTORA CIVIL - EPP			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) HD DE ALMEIDA CONSTRUTORA CIVIL			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 41.20-4-00 - Construção de edifícios			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 43.29-1-99 - Outras obras de instalações em construções não especificadas anteriormente 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - EMPRESARIO (INDIVIDUAL)			
LOGRADOURO R PEDRO NUNES DE LARA		NÚMERO 467	COMPLEMENTO
CEP 84.990-000	BAIRRO/DISTRITO JARDIM CERES	MUNICÍPIO ARAPOTI	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO ORGACONARAPOTI@TERRA.COM.BR		TELEFONE (43) 9641-5506	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 29/01/2014	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia 18/08/2016 às 10:33:24 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar

Preparar Página
para Impressão



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: HB DE ALMEIDA CONSTRUTORA CIVIL - EPP
CNPJ: 19.639.120/0001-61

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014. Emitida às 10:35:11 do dia 18/08/2016 <hora e data de Brasília>.

Válida até 14/02/2017.

Código de controle da certidão: **F344.3DD2.5E30.5CF5**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página
para impressão

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 015132213-49

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 19.639.120/0001-61

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 16/12/2016 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br





CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS
Nrº da Certidão: 004840/2016

225

Interessado:- HB DE ALMEIDA CONSTRUTORA CIVIL - EPP

Contribuinte: 7934 - HB DE ALMEIDA CONSTRUTORA CIVIL - EPP

Endereco.....: R. PEDRO NUNES DE LARA 467 JARDIM CERES

Dt Abertura...: 29/01/2014

Ressalvado o direito de inscrever e cobrar tributos ainda não lançados ou que venham a ser apurados posteriormente, CERTIFICAMOS para os devidos fins que, em observância ao disposto no artigo 205 da Lei Federal nº 5.172/66 - Código Tributário Nacional, foram verificados os registros em sistema eletrônico e constatado que o(a) contribuinte acima identificado(a) não possui débitos tributários com a Fazenda Municipal.

VALIDADE DE 30 (TRINTA) DIAS

Arapoti, 18 de Agosto de 2016

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

DADOS PARA CONSULTAR VALIDADE DO DOCUMENTO			
arapoti.sigiss.com.br			
Nrº CND:	CNPJ Interessado:	Data Emissão CND:	Código Validade:
004840/2016	19.639.120/0001-61	18/08/2016	5UOV4DAO

IMPRIMIR

VOLTAR

226



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 19639120/0001-61
Razão Social: HB DE ALMEIDA CONSTRUTORA CIVIL EPP
Nome Fantasia: HD DE ALMEIDA CONSTRUTORA CIVIL
Endereço: RUA PEDRO NUNES DE LARA 486 SALA / JARDIM CERES / ARAPOTI / PR / 84990-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

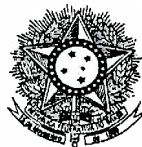
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 02/08/2016 a 31/08/2016

Certificação Número: 2016080204025826980650

Informação obtida em 18/08/2016, às 10:37:04.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: **HB DE ALMEIDA CONSTRUTORA CIVIL - EPP**
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 19.639.120/0001-61
Certidão nº: 80879647/2016
Expedição: 18/08/2016, às 10:54:01
Validade: **13/02/2017** - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **HB DE ALMEIDA CONSTRUTORA CIVIL - EPP**
(MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº
19.639.120/0001-61, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores
Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do
Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e
na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do
Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos
Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias
anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação
a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua
autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na
Internet (<http://www.tst.jus.br>).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

ANEXO XIII**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA**

A

Prefeitura Municipal de Arapoti

Rua Placido Leite, 148, Centro Cívico, Arapoti/PR

Att.: Comissão Permanente de Licitação - CPL

Ref.: CONVITE Nº 001/2016.

Em atendimento ao **item 15.4.7.4** deste Edital do Convite em referência, indicamos o(s) profissional(is) abaixo para atuar(em) como responsável(is) técnico(s) da obra, caso sejamos vencedor da licitação e devidamente contratado:

Nº	Nome	Especialidade / Título	Nº do CREA
01	ANDRE AVELINO DE CARVALHO E SILVA	ARQUITETO URBANISTA	PR-21381/D

Por ser verdade, assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas, estando ciente de que a declaração falsa está sujeita às penalidades previstas em lei.

Arapoti;Pr, 23 de Agosto de 2016.


HB DE ALMEIDA CONSTRUTORA CIVIL - EPP
CNPJ Nº. 19.639.120/0001-61
HELICIO BATISTA DE ALMEIDA
SOCIO ADM.




Conselho de Arquitetura e Urbanismo
CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURIDICA
Lei Nº 12378 de 31 de Dezembro de 2010

Página 1/1

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURIDICA**Nº 0000000333621****CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURIDICA**

Validade: 21/02/2017

CERTIFICAMOS que a Empresa mencionada encontra-se registrada neste Conselho, nos Termos da Lei 12.378/10, de 31/12/2010, conforme os dados impressos nesta certidão. CERTIFICAMOS, ainda, que a Empresa não se encontra em débito com o Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, estando habilitada a exercer suas atividades, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(veis) técnico(s)

INFORMAÇÕES DO REGISTRO**Razão Social:** HD DE ALMEIDA CONSTRUTORA CIVIL**Registro CAU :** 33099-0**CNPJ:** 19.639.120/0001-61

Objetivo social: atividade primária: construção de edifícios;
atividade secundária: instalação e manutenção elétrica; atividade de paisagistas; construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação; obras de terraplanagem, outras obras de acabamento de construção; atividades de limpeza; instalações hidráulicas e sanitárias e de gás.

Atividades econômicas:

- CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS

Capital social: R\$ 280.000,00**Última atualização do capital:** 29/01/2014**RESPONSÁVEIS TÉCNICOS****Nome:** ANDRE AVELINO DE CARVALHO E SILVA**Título:**

- Arquiteto e Urbanista

Início da responsabilidade técnica: 13/05/2016

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

CONTRATADO: ANDRE AVELINO DE CARVALHO E SILVA, Brasileiro, Casado, Arquiteto e Urbanista, inscrito no CAU sob nº. A15807.0, Carteira de Identidade nº. 3135788-1-SSP/PR, CPF nº. 453.653.509-87, residente e domiciliado a Rua Thomas Abdala, 382, Jardim Ceres, localizado neste Município de Arapoti, no Estado do Paraná.

CONTRATANTE: HB DE ALMEIDA CONSTRUTORA CIVIL - EPP, pessoa jurídica devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 19.639.12010001-61, com a sede á Rua Pedro Nunes de Lara, 467, Jardim Ceres, localizado neste Município de Arapoti, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Sr. HELCIO BATISTA DE ALMEIDA, portador da Cédula de Identidade RG sob o nº. 633934-52-SSP/PR, e ainda do CPF sob o nº. 965.501.989-68.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Prestação de Serviços, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente (entre 13/05/2016 e 13/05/2020).

DO OBJETO DO CONTRATO

Cláusula 1ª. O objeto do presente contrato consiste na prestação pelo **CONTRATADO** ao **CONTRATANTE**, dos seguintes serviços profissionais:

Responsável Técnico pela empresa perante o CAU e seus clientes e serviços.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Cláusula 2ª. O **CONTRATANTE** deverá fornecer ao **CONTRATADO** todas as informações necessárias à realização do serviço, que será executado nas dependências do **CONTRATADO**, e ainda fornecer os documentos necessários para seu desempenho.

Cláusula 3ª. O **CONTRATANTE** se compromete a enviar ao **CONTRATADO** os documentos citados na cláusula anterior sempre com no mínimo de 10 (dez) dias úteis de antecedência ao prazo estipulado para entrega dos mesmos aos clientes, para que haja tempo necessário ao desenvolvimento dos trabalhos solicitados.

Cláusula 4ª. O **CONTRATANTE** se compromete em fornecer **CONTRATADO** dados, documentos e informações necessárias ao desempenho serviços ora contratados, em tempo hábil, nenhuma responsabilidade cabendo segunda acaso recebidos intempestivamente.

Cláusula 5ª. O **CONTRATANTE** se responsabiliza por eventuais multas e ou prejuízos decorrentes de atraso na entrega de serviços de mão-de-obra, mão-de-obra e ou materiais com qualidade abaixo do combinado com seus clientes.

PREFEITURA MUN. DE ARAPOTI
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONFERE COM ORIGINAL
Página 1 de 4

26/08/26

Cláusula 6ª. Cabe apenas ao **CONTRATANTE** a responsabilidade de mão-de-obra eficiente e com qualidade técnica, e a utilização de materiais e insumos de qualidade e eficiência inquestionáveis em todos os trabalhos por Ele realizados sob a responsabilidade técnica do **CONTRATADO**.

Cláusula 7ª. O **CONTRATANTE** deverá ressarcir com no máximo 3 dias úteis, todas as despesas ao **CONTRATADO** para que o mesmo possa visitar e acompanhar diariamente se necessário cada trabalho elaborado.

Cláusula 8ª. O **CONTRATANTE** deverá seguir criteriosamente todas as especificações e orientações técnicas de trabalhos orientados pelo **CONTRATADO**, ficando responsável por qualquer ação de ressarcimento de trabalho mal executado caso não siga estas instruções.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Cláusula 9ª. O **CONTRATADO** se compromete a cumprir os prazos estabelecidos na legislação vigente quanto aos serviços contratados, acompanhando-os com zelo, diligência e honestidade, assegurando os interesses do **CONTRATANTE**, sujeitando-se às normas do Código de Ética Profissional de Arquiteto Urbanista.

Cláusula 10ª. O **CONTRATADO** se responsabiliza por eventuais multas fiscais decorrentes de atrasos nos serviços por Ele executados (de sua responsabilidade) e entregues com atraso, com exceção dos trabalhos onde seja necessário informações e documentos fornecidos pelo **CONTRATANTE**, e o mesmo deixar de fazer ou o fizer fora do prazo acordado.

Cláusula 11ª. O **CONTRATADO** se obriga a fornecer ao **CONTRATANTE** todas as informações relativas ao andamento dos serviços ora contratados, responsabilizando-se pelos documentos que estiverem sob sua guarda, respondendo pelo seu mau uso, perda, extravio ou rasuras que comprometam a eficácia destes documentos.

Cláusula 12ª. O **CONTRATADO** não responde por informações, declarações ou documentação inidôneas que lhe forem apresentadas pelo **CONTRATANTE**.

Cláusula 13ª. O **CONTRATADO** deverá fornecer recibo(s), referente ao(s) pagamento(s) efetuado(s) pelo **CONTRATANTE**.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Cláusula 14ª. O presente serviço será remunerado pela quantia de **6 (seis) salários mínimo** nacional vigente (**R\$ 5.280,00** = cinco mil, e duzentos e oitenta reais) por mês, acrescidos do recolhimento de todos os encargos sociais referentes ao valor do salário pago. Sendo as atividades exercidas 4 (quatro) horas diária, não precisando necessariamente cumprir horário em nenhum estabelecimento, deixando esse tempo para visitas em obras e trabalhos em seu escritório, todos referentes ao **CONTRATANTE**.

PREFEITURA MUN. DE ARAPOTI
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONFERE COM ORIGINAL

Página 2 de 4

26/08/26

Cláusula 15ª. Os serviços extraordinários executados pelo **CONTRATADO** serão cobrados em separado, segundo valor específico constante de orçamento previamente aprovado pelo **CONTRATANTE**, que devem ser especificados em no mínimo de 5% do valor de cada contrato de trabalho a ser executado pelo contratante com responsabilidade técnica do **CONTRATADO**.

Cláusula 16ª. O pagamento de salários deverá ser feito até o 5º (quinto) dia útil de cada mês subsequente ao mês trabalhado. Os pagamentos dos trabalhos extras deverão ser feitos após a emissão da 1ª (primeira) Nota Fiscal referente ao trabalho em questão.

DO INADIMPLEMENTO, DO DESCUMPRIMENTO E DA MULTA

Cláusula 17ª. Em caso de inadimplemento por parte do **CONTRATANTE** quanto ao pagamento do serviço prestado, deverá incidir sobre o valor do presente instrumento, multa pecuniária de 2%, juros de mora de 1% ao mês e correção monetária.

Cláusula 18ª. Em caso de cobrança judicial, devem ser acrescidas custas processuais e 20% de honorários advocatícios.

Cláusula 19ª. No caso de não haver o cumprimento de qualquer uma das cláusulas do presente instrumento, a parte que não cumpriu deverá pagar uma multa de 10% do valor do contrato para a outra parte, além de permitir a parte lesada o cancelamento imediato deste objeto de contrato sem aviso prévio.

DA RESCISÃO IMOTIVADA

Cláusula 20ª. Poderá o presente instrumento ser rescindido por qualquer uma das partes, em qualquer momento, sem que haja qualquer tipo de motivo relevante, não obstante a outra parte deverá ser avisada previamente por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias.

Cláusula 21ª. Caso o **CONTRATANTE** já tenha realizado o pagamento pelo serviço, e mesmo assim, requisiar a rescisão imotivada do presente contrato, terá o valor da quantia paga devolvido, deduzindo-se 2% de taxas administrativas.

DO PRAZO

Cláusula 22ª. Caso seja o **CONTRATADO** quem requeira a rescisão imotivada, deverá devolver a quantia que se refere aos serviços por ele não prestados ao **CONTRATANTE**, acrescentado de 2% de taxas administrativas.

Cláusula 23ª. O **CONTRATADO** assume o compromisso de realizar os serviços por prazo de **04 (quatro) anos**, de acordo com a forma estabelecida no presente contrato.

DAS CONDIÇÕES GERAIS

Cláusula 24ª. Fica compactuada entre as partes a total inexistência de vínculo trabalhista entre os contratantes, excluindo as obrigações previdenciárias e os encargos sociais,

PREFEITURA MUN. DE ARAPOTI
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONFERE COM ORIGINAL

Página 3 de 4

26/08/16

não havendo entre **CONTRATADO** e **CONTRATANTE** qualquer tipo de relação de subordinação.

Cláusula 25ª. Salvo com a expressa autorização do **CONTRATANTE**, não pode o **CONTRATADO** transferir ou subcontratar os serviços previstos neste instrumento, sob o risco de ocorrer à rescisão imediata deste contrato sem aviso prévio.

DO FORO

Cláusula 26ª. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato, as partes elegem o foro da comarca de Arapoti/PR;

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Arapoti/PR, 19 de agosto de 2016.

FIRMA RECONHECIDA
1º SERVIÇO NOTARIAL DE ARAPOTI

ANDRÉ AVELINO DE CARVALHO E SILVA

Arquiteto e Urbanista – CAU A15807.0

FIRMA RECONHECIDA
1º SERVIÇO NOTARIAL DE ARAPOTI

HB DE ALMEIDA CONSTRUTORA CIVIL - EPP

Arquiteto e Urbanista – CAU A15807.0

Serviço Notarial de Arapoti
Rua Emiliano Carneiro, 1215 - Arapoti / PR - Tel.: (41) 3557.1293

Selo Rkhbc.9u12r.Ng9xG-jPY51.0vj2
Consulte em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por SEMELHANÇA as Firma de
ANDRÉ AVELINO DE CARVALHO E SILVA (1065)
e **HELCIO BATISTA DE ALMEIDA (11000)**, Donos de

Arapoti-Paraná, 24 de agosto de 2016 - 14:40:49h

Francielle de Fatima Antunes - Escrevente
CPF: 04.041.944-12

1º SERVIÇO NOTARIAL DE ARAPOTI
FRANCIELLE DE FÁTIMA ANTUNES
ESCREVENTE AUTORIZADA
RG 9.475.178-9 / SESP-PR

Testemunhas:

PREFEITURA MUN. DE ARAPOTI
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONFERE COM ORIGINAL

26/08/16



República Federativa do Brasil
Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia
Carteira de Identidade Profissional



Registro Nacional
170615483-6

Nome
ANDRÉ AVELINO DE CARVALHO E SILVA

Filiação
ANDRÉ AVELINO DA SILVA
MARIANA MARIA DE CARVALHO E SILVA

C.P.F. **Documento de Identidade** **Tipo Sang.**
453.653.509-87 **31357888 SSP PR**

Nascimento **Naturalidade** **UF** **Nacionalidade**
17/08/1961 **SANTA RITA DE CALDAS** **MG** **BRASILEIRA**

Crea de Registro **Emissão** **Validade**
CREA-PR **02/09/2008** **01/09/2013**

Ass. Presidente **Registro no Crea**
ALP **JLPR-21381/D**



Válida em todo o
 Território Nacional

Título Profissional

Arquiteto

Ass. do Profissional

Vale como Documento de Identidade e tem Fe. Pública, 62º do art. 65 da Lei nº 5706 de 24/12/66 e Lei nº 8206 de 07/06/75



[Assinaturas manuscritas em azul]



HB DE ALMEIDA

Rua Pedro Nunes de Lara, 467 - Fone: (43) 9641-5506
CNPJ 19.639.120/0001-61

HB DE ALMEIDA CONSTRUTORA CIVIL - EPP
Rua Pedro Nunes de Lara, 467, Jardim Ceres -
CEP 84.990-000
Tel: (43) 9641-5506
E-Mail: helcioconstrutoracivil@gmail.com
Arapoti - Paraná

235

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS

A

Prefeitura Municipal de Arapoti

Rua Placido Leite, 148, Centro Cívico, Arapoti/PR

Att.: Comissão Permanente de Licitação - CPL

Ref.: CONVITE Nº. 001/2016

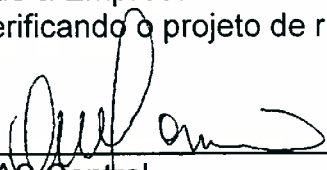
O signatário da presente, o senhor **HELICIO BATISTA DE ALMEIDA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG sob o nº. 6.339.345-2/Pr, e ainda do CPF sob o nº. 965.501.989-68, residente e domiciliado neste Município de Arapoti, Estado do Paraná, representante legalmente da empresa "**HB DE ALMEIDA CONSTRUTORA CIVIL - EPP**", pessoa jurídica devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 19.639.120/0001-61, com a sede á Rua Pedro Nunes de Lara, 467, Jardim Ceres, localizado neste Município de Arapoti, Estado do Paraná, declara que a mesma recebeu toda a documentação e tomou conhecimento de todas as informações e condições necessárias à execução do objeto da licitação supramencionada.

Arapoti;Pr, 23 de Agosto de 2016.

HB DE ALMEIDA CONSTRUTORA CIVIL - EPP
CNPJ Nº. 19.639.120/0001-61
HELICIO BATISTA DE ALMEIDA
SOCIO ADM.



Declaramos que a Empresa HB de Almeida Construtora Civil esteve no CRAS Central no dia 24/08/2016, verificando o projeto de rampa.



CRAS Central

CRAS CENTRAL - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Rua Telêmaco Carneiro, 362
Arapoti - PR







**CARTÓRIO DISTRIBUIDOR, CONTADOR, PARTIDOR,
AVALIADOR E DEPOSITÁRIO PÚBLICO**

FÁTIMA APARECIDA PADILHA

Titular

CERTIDÃO

CERTIFICO que a pedido verbal de parte interessada, a quem interessar possa, e para os devidos fins civis que se fizerem necessários que, revendo os livros de Distribuições de **FALENCIAS, CONCORDATAS, INSOLVÊNCIA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL** a meu cargo, deles verifiquei **NÃO CONSTAR** distribuída nenhuma ação em andamento, contra a empresa **HB DE ALMEIDA CONSTRUTORA CIVIL - EPP**, situada na Rua Pedro Nunes de Lara, nº 467, Jardim Ceres, Arapoti/PR, inscrita no CNPJ nº 19.639.120/0001-61.

O referido é Verdade e dou Fé.
Arapoti, 22 de Agosto de 2016.

Fátima Aparecida Padilha
Fátima Aparecida Padilha
Distribuidor Judicial

Certidão – R\$ 28,25

CERTIDÃO VÁLIDA POR 30 DIAS

Rua Placido Leite 164 – Fórum – Arapoti PR. – CEP 84.990-000
Fone/fax – (43) 3557-4386 e 3557-1114 fax – (43) 3557-4386 e 3557-1114

PREFEITURA MUN. DE ARAPOTI
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONFERE COM ORIGINAL
26/08/16

Exercício: 2016

Ano Calendário: 2015

RECIBO DE ENTREGA

DECLARAÇÃO ORIGINAL

Período abrangido pela Declaração: 01/01/2015 a 31/12/2015

1. Informações do Contribuinte

Nome empresarial	CNPJ da Matriz
HB DE ALMEIDA CONSTRUTORA CIVIL - EPP	19.639.120/0001-61
Data da Abertura no CNPJ	Optante pelo Simples Nacional
29/01/2014	Sim
Regime de Apuração	
Competência	
CNPJ das Filiais Presentes Nesta Declaração	
Nenhuma	
Contribuinte declara que permaneceu, durante o ano de 2015, sem efetuar qualquer atividade operacional, não operacional, financeira ou patrimonial:	
Sim	

2. Informações da Recepção da Declaração

Data e Horário da Transmissão da Declaração
31/03/2016 15:09:20
Número do Recibo
02.07.16091.0904240-3
Autenticação
19355.63915.91777.20727



Exercício: 2015

Ano Calendário: 2014

RECIBO DE ENTREGA

DECLARAÇÃO ORIGINAL

Período abrangido pela Declaração: 01/01/2014 a 31/12/2014

1. Informações do Contribuinte

Nome empresarial	CNPJ da Matriz
HB DE ALMEIDA CONSTRUTORA CIVIL - EPP	19.639.120/0001-61
Data da Abertura no CNPJ	Optante pelo Simples Nacional
29/01/2014	Sim
Regime de Apuração	
Competência	
CNPJ das Filiais Presentes Nesta Declaração	
Nenhuma	
Contribuinte declara que permaneceu, durante o ano de 2014, sem efetuar qualquer atividade operacional, não operacional, financeira ou patrimonial:	
Sim	

2. Informações da Recepção da Declaração

Data e Horário da Transmissão da Declaração
31/03/2015 21:21:27
Número do Recibo
02.07.15090.1916191-1
Autenticação
19314.63296.91568.20730



HB DE ALMEIDA CONSTRUTORA CIVIL EPP
CNPJ: 19.639.120/0001-61
NIRE, nº 41107562671 de 29/01/2014

Balanco Patrimonial

Página: 7
Data: 23/08/2016
Hora: 10:13

Consolidação: Empresa **Grau: 5** **Encerrado em: 30/06/2016**

ATIVO	280.000,00
ATIVO CIRCULANTE	280.000,00
DISPONIVEL	280.000,00
CAIXA	280.000,00
Caixa Geral	280.000,00
 TOTAL DO ATIVO	 280.000,00



Luiz Carlos Lara
Técnico em contabilidade
TC-CRC/PR Nº 026.314/Q-2



HB DE ALMEIDA CONSTRUTORA CIVIL EPP
CNPJ: 19.639.120/0001-61 **Balço Patrimonial**
NIRE nº 41107562671 de 29/01/2014

Página: 8
Data: 23/08/2016
Hora: 10:13

Consolidação: Empresa

Grau: 5

Encerrado em: 30/06/2016

PASSIVO	280.000,00
PATRIMONIO LIQUIDO	280.000,00
CAPITAL	280.000,00
CAPITAL SOCIAL	280.000,00
Capital Social Subscrito	280.000,00
 TOTAL DO PASSIVO	 280.000,00

Reconhecemos a exatidão do presente Balço Patrimonial com base nas informações e na documentação apresentada, encerrado em 30/06/2016, somando tanto no Ativo como no Passivo, a importância de R\$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais).



HELICIO BATISTA DE ALMEIDA
TITULAR
CPF 965.501.989-68



LUIZ CARLOS LARA
TEC CONTABIL
CRC PR 026314/O-2

Luiz Carlos Lara
Técnico em contabilidade
TC-CRC/PR Nº 026.314/O-2





HB DE ALMEIDA

Rua Pedro Nunes de Lara, 467 - Fone: 43-9641-5506
CNPJ 19.639.120/0001-61

HB DE ALMEIDA CONSTRUTORA CIVIL - EPP
Rua Pedro Nunes de Lara, 467, Jardim Ceres -
CEP 84.990-000
Tel: (43) 9641-5506
E-Mail: helcioconstrutoracivil@gmail.com
Arapoti - Paraná

242

ANEXO XIV

CAPACIDADE FINANCEIRA

A

Prefeitura Municipal de Arapoti

Rua Placidio Leite, 148, Centro Cívico, Arapoti/PR

Att.: Comissão Permanente de Licitação - CPL

Ref.: CONVITE Nº 001/2016

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem à real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social.

Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar todos os documentos ou informações que comprovarão as demonstrações.

SÃO AS DEMONSTRAÇÕES:

$$\text{LG} = \frac{280.000,00}{280.000,00} = 1,00$$

$$\text{SG} = \frac{280.000,00}{280.000,00} = 1,00$$

$$\text{LC} = \frac{280.000,00}{280.000,00} = 1,00$$

Arapoti;Pr, 23 de Agosto de 2016.


HB DE ALMEIDA CONSTRUTORA CIVIL - EPP
CNPJ Nº. 19.639.120/0001-61
HELICIO BATISTA DE ALMEIDA
SOCIO ADM.



01 - Liquidez Corrente

Ativo Circulante	280.000,00		
		=	1,00
Passivo Circulante	280.000,00		

Interpretação: A Empresa tem R\$ 1,00 para cada
R\$ 1,00 de dívida

06 - Imobilização do Investimento Total

Ativo Não Circulante - R.L.P.	0,00		
		=	0,00
Ativo Total	280.000,00		

Interpretação: O Ativo Permanente representa 0,00% do
capital de giro

02 - Liquidez Seca

Ativo Circulante - Estoques	280.000,00		
		=	1,00
Passivo Circulante	280.000,00		

Interpretação: A Empresa tem R\$ 1,00 para cada
R\$ 1,00 de dívida

07 - Imobilização do Capital Próprio

Ativo Não Circulante - R.L.P.	0,00		
		=	0,00
Patrimonio Líquido	280.000,00		

Interpretação: O Ativo Permanente representa 0,00% do
capital próprio

03 - Liquidez Geral

Ativo Circulante + R.L.P.	280.000,00		
		=	1,00
Exigível Total	280.000,00		

Interpretação: A Empresa tem R\$ 1,00 para cada
R\$ 1,00 de dívida

08 - Rentabilidade do Investimento Total

Res.Exercício antes I.R.	0,00		
		=	0,00
Ativo Total	280.000,00		

Interpretação: O Resultado do Exercício antes do Imposto de
Renda é de 0,00% sobre o capital em giro

04 - Participação de Terceiros

Exigível Total	280.000,00		
		=	1,00
Ativo Total	280.000,00		

Interpretação: O capital de terceiros representa 100,00%
do investimento total

09 - Rentabilidade do Capital Próprio

Res.Exercício antes I.R.	0,00		
		=	0,00
Patrimonio Líquido	280.000,00		

Interpretação: O Resultado do Exercício antes do Imposto de
Renda é de 0,00% sobre o capital próprio

05 - Garantia de Capital de Terceiros

Patrimônio Líquido	280.000,00		
		=	1,00
Exigível Total	280.000,00		

Interpretação: O capital de terceiros é garantido por
100,00% do capital próprio

10 - Capital de Giro Próprio

(+) Ativo Circulante	280.000,00		
(+) Realizável a longo prazo	0,00		
(-) Passivo Circulante	280.000,00		
(-) Exigível a longo prazo	0,00		
(=) Capital de giro próprio	0,00		

11 - Solvência Geral

Ativo Total	280.000,00		
		=	1,00
Exigível	280.000,00		

Luiz Carlos Lara
Técnico em contabilidade
TC-RO/PR Nº 022.344/02

HB DE ALMEIDA CONSTRUTORA CIVIL EPP
CNPJ: 19.639.120/0001-61
Cordilheira Sistema Contábil

Análise Econômico Financeira

Página: 10
Data: 23/08/2016
Hora: 10:16

Consolidação: Empresa

Mês: 06/2016



HELICIO BATISTA DE ALMEIDA
TITULAR
CPF 965.501.989-68



LUIZ CARLOS LARA
TEC CONTABIL
CRC PR 026314/O-2

Luiz Carlos Lara
Técnico em contabilidade
TC-CRC/PR Nº 026.314/O-2



ANEXO VII**DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E INEXISTÊNCIA DE FATOS
SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO**

A

Prefeitura Municipal de Arapoti

Rua Placido Leite, 148, Centro Cívico, Arapoti/PR

Att.: Comissão Permanente de Licitação - CPL

Ref.: CONVITE Nº 001/2016

O signatário da presente, em nome da proponente empresa “**HB DE ALMEIDA CONSTRUTORA CIVIL – EPP**”, pessoa jurídica devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 19.639.120/0001-61, com a sede á Rua Pedro Nunes de Lara, 467, Jardim Ceres, localizado neste Município de Arapoti, Estado do Paraná, declara, expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no edital do Convite e respectivos modelos, adendos, anexos e documentos e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador.

Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º, e Artigo 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Arapoti;Pr, 23 de Agosto de 2016.


HB DE ALMEIDA CONSTRUTORA CIVIL – EPP
CNPJ Nº. 19.639.120/0001-61
HELICIO BATISTA DE ALMEIDA
SOCIO ADM.






HB DE ALMEIDA

Rua Pedro Nunes de Lara, 467 - Fone (43) 9641-3506
CNPJ 19.639.120/0001-61

HB DE ALMEIDA CONSTRUTORA CIVIL - EPP
Rua Pedro Nunes de Lara, 467, Jardim Ceres -
CEP 84.990-000
Tel: (43) 9641-5506
E-Mail: helcioconstrutoracivil@gmail.com
Arapoti - Paraná

246

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE TRABALHO DE MENOR

A

Prefeitura Municipal de Arapoti

Rua Placídio Leite, 148, Centro Cívico, Arapoti/PR

Att.: Comissão Permanente de Licitação - CPL

Ref.: CONVITE Nº 001/2016

O signatário da presente, o senhor **HELICIO BATISTA DE ALMEIDA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG sob o nº. 6.339.345-2/Pr, e ainda do CPF sob o nº. 965.501.989-68, residente e domiciliado neste Município de Arapoti, Estado do Paraná, representante legalmente da empresa "**HB DE ALMEIDA CONSTRUTORA CIVIL - EPP**", pessoa jurídica devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 19.639.120/0001-61, com a sede á Rua Pedro Nunes de Lara, 467, Jardim Ceres, localizado neste Município de Arapoti, Estado do Paraná declara, sob as penas da Lei, não possuir em nosso quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Lei nº 9.854/99) e Decreto Federal nº 4.358/2001.

Arapoti;Pr, 23 de Agosto de 2016.


HB DE ALMEIDA CONSTRUTORA CIVIL - EPP
CNPJ Nº. 19.639.120/0001-61
HELICIO BATISTA DE ALMEIDA
SOCIO ADM.






ANEXO X

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

A

Prefeitura Municipal de Arapoti

Rua Placido Leite, 148, Centro Cívico, Arapoti/PR

Att.: Comissão Permanente de Licitação - CPL

Ref.: CONVITE Nº 001/2016

A Empresa "**HB DE ALMEIDA CONSTRUTORA CIVIL - EPP**", pessoa jurídica devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 19.639.120/0001-61, com a sede á Rua Pedro Nunes de Lara, 467, Jardim Ceres, localizado neste Município de Arapoti, Estado do Paraná, DECLARA, para os fins do disposto na Súmula Vinculante nº 13, editada pelo Supremo Tribunal Federal, Acórdão nº 2745/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Prejulgado nº 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná que:

NÃO POSSUI cônjuge, companheiro ou parentes que mantenham contratos de qualquer natureza ou que sejam sócios de empresas que mantenham contratos de qualquer natureza, com o Poder Executivo Municipal.

NÃO POSSUI cônjuge, companheiro ou parentes que sejam agentes políticos ou exerçam cargo comissionado ou função gratificada na Administração Pública Direta ou Indireta do Poder Executivo e do Poder Legislativo Municipal.

Ainda, está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Para os fins desta declaração, consideram-se parentes:

	Parente em linha reta	Parente colateral	Parente por afinidade (familiares do cônjuge)
1º grau	Paí, mãe e filho (a).	---	Padrasto, madrastra, enteado (a), sogro (a), genro e nora.
2º grau	Avô, avó e neto (a).	Irmãos.	Cunhado (a), avô e avó do cônjuge
3º grau	Bisavô, bisavó e bisneto	Tio (a) e sobrinho (a)	Concunhado (a).

Por ser verdade, assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas, estando ciente de que a declaração falsa está sujeita às penalidades previstas em lei.

Arapoti;Pr, 23 de Agosto de 2016.

HB DE ALMEIDA CONSTRUTORA CIVIL - EPP
CNPJ Nº. 19.639.120/0001-61
HELICIO BATISTA DE ALMEIDA
SOCIO ADM.





HB DE ALMEIDA

Rua Pedro Nunes de Lara, 467 - Fone 43-9641.5506
CNPJ 19.639.120/0001-61

HB DE ALMEIDA CONSTRUTORA CIVIL - EPP
Rua Pedro Nunes de Lara, 467, Jardim Ceres -
CEP 84.990-000
Tel: (43) 9641-5506
E-Mail: helcioconstrutoracivil@gmail.com
Arapoti - Paraná

248

ANEXO XI

**DECLARAÇÃO DE NÃO SERVIDOR PÚBLICO NO QUADRO DE
EMPREGADOS DA EMPRESA**

A

Prefeitura Municipal de Arapoti

Rua Placido Leite, 148, Centro Cívico, Arapoti/PR

Att.: Comissão Permanente de Licitação - CPL

Ref.: CONVITE Nº 001/2016.

Declaração da própria empresa que não existe em seu quadro de empregados servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, na forma do art. 9º, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme modelo abaixo:

DECLARAÇÃO

A Empresa "**HB DE ALMEIDA CONSTRUTORA CIVIL – EPP**", pessoa jurídica devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 19.639.120/0001-61, com a sede á Rua Pedro Nunes de Lara, 467, Jardim Ceres, localizado neste Município de Arapoti, Estado do Paraná, declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso III, do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que não tem em seu quadro de empregados, servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de. decisão, bem como sócios, gerentes ou diretores que sejam parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou servidores do Poder Executivo Municipal.

Arapoti;Pr, 23 de Agosto de 2016.


HB DE ALMEIDA CONSTRUTORA CIVIL – EPP
CNPJ Nº. 19.639.120/0001-61
HELICIO BATISTA DE ALMEIDA
SOCIO ADM.






ANEXO XVII**DECLARAÇÃO DE RESPONSÁVEL LEGAL**

A

Prefeitura Municipal de Arapoti

Rua Placido Leite, 148, Centro Cívico, Arapoti/PR

Att.: Comissão Permanente de Licitação - CPL

Ref.: CONVITE Nº 001/2016

Declaramos, caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, e, para esse fim, fornecemos os seguintes dados:

Razão Social: HB DE ALMEIDA CONSTRUTORA CIVIL - EPP

CNPJ/MF: 19.639.120/0001-61

Endereço: Rua Pedro Nunes de Lara, 467

CEP: 84.990-000 Cidade: Arapoti UF: Paraná

Email: helcioconstrutoracivil@gmail.com Tel./Fax: 43-9641-5506**Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato:**

Nome: HELCIO BATISTA DE ALMEIDA

Endereço: Rua Pedro Nunes de Lara, 467, Jardim Ceres,

CEP: 84.990-000 Cidade: Arapoti UF: Paraná

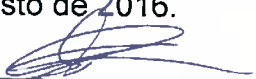
CPF/MF: 965.501.989-68 Cargo/Função: sócio adm.

Carteira Identidade nº: 6.339.345-2 Expedido por: Pr, Naturalidade: São Jose da Boa Vista Nacionalidade: Brasileira

Os dados bancários de nossa empresa são:

Banco Caixa E. Federal Agência 3175-Arapoti-Pr e Conta Corrente nº 00000404-4.

Arapoti;Pr, 23 de Agosto de 2016.


HB DE ALMEIDA CONSTRUTORA CIVIL - EPP

CNPJ:19.639.120/0001-61

HELICIO BATISTA DE ALMEIDA

RG nº :633934-52

CPF nº.: 965.501.989-68





HB DE ALMEIDA

Rua Pedro Nunes de Lara, 467 – Fone 43-9641.5506
CNPJ 19.639.120/0001-61

HB DE ALMEIDA CONSTRUTORA CIVIL - EPP
Rua Pedro Nunes de Lara, 467, Jardim Ceres –
CEP 84.990-000
Tel: (43) 9641-5506
E-Mail: helcioconstrutoracivil@gmail.com
Arapoti - Paraná

250

ANEXO XVI

DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA

A

Prefeitura Municipal de Arapoti

Rua Placido Leite, 148, Centro Cívico, Arapoti/PR

Att.: Comissão Permanente de Licitação - CPL

Ref.: CONVITE Nº 001/2016

A Empresa “**HB DE ALMEIDA CONSTRUTORA CIVIL – EPP**”, pessoa jurídica devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 19.639.120/0001-61, com a sede á Rua Pedro Nunes de Lara, 467, Jardim Ceres, localizado neste Município de Arapoti, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Sr. o senhor **HELICIO BATISTA DE ALMEIDA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG sob o nº. 6.339.345-2/Pr, e ainda do CPF sob o nº. 965.501.989-68, DECLARA, nos termos do Edital em epígrafe, caso seja habilitado no certame, que abre mão do direito de prazo recursal da fase **HABILITAÇÃO** da licitação, conforme dispõe o art. 43, III da Lei 8.666/93 e suas alterações, podendo a Comissão prosseguir nos trabalhos licitatórios

Arapoti;Pr, 23 de Agosto de 2016.

HB DE ALMEIDA CONSTRUTORA CIVIL – EPP
CNPJ Nº. 19.639.120/0001-61
HELICIO BATISTA DE ALMEIDA
SOCIO ADM.



SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
SERVIÇOS SIMPLIFICADOS

Página: 0017/001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial HB DE ALMEIDA CONSTRUTORA CIVIL - EPP			
Natureza Jurídica: EMPRESÁRIO			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 1 0756267-1	CNPJ 19.639.120/0001-61	Data de Arquivamento do Ato de Inscrição 29/01/2014	Data de Início de Atividade 01/02/2014
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro/Distrito, Município, UF, CEP) RUA PEDRO NUNES DE LARA, 467, JARDIM CERES, ARAPOTI, PR, 84.990-000			
Objeto Construção de Edifícios; Instalação e Manutenção Elétrica; Construção de Redes de Abastecimento de Água, Coleta de esgoto; Instalações Hidráulicas e Sanitárias e de Gás; Obras de Terraplenagem; Serviços de Pintura de Edifícios; Obras de Acabamento da Construção tais Chapisco, emboço e Reboco; Obras de Instalações em Construção tais Revestimento de Tubulações; Atividades de Limpeza tais como em Caixas de Água e Caixas de Gordura, Limpeza de Ruas; Atividades Paisagística tais poda de árvores na área urbana.			
Capital: R\$ 280.000,00 (DUZENTOS E OITENTA MIL REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Empresa de pequeno porte	
Último Arquivamento Data: 02/05/2016 Ato: ALTERAÇÃO Evento (s): ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		Situação da Empresa REGISTRO ATIVO Status XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
Nome do Empresário HELICIO BATISTA DE ALMEIDA Identidade: 63393452,SSP/PR Estado Civil: Casado		CPF: 965.501.989-68 Regime de Bens: Comunhão Parcial	

16/566839-3



JAGUARIAÍVA - PR, 17 de agosto de 2016

Libertad Bogus

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

PREFEITURA MUN. DE ARAPOTI
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONFERE COM ORIGINAL

26 / 08 / 16

JUNTA COMERCIAL DO
PARANÁ

[Assinatura]

Consulta Optantes

Data da consulta: 26/08/2016

Identificação do Contribuinte

CNPJ : **19.639.120/0001-61**

Nome Empresarial : **HB DE ALMEIDA CONSTRUTORA CIVIL - EPP**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional : **Optante pelo Simples Nacional desde 29/01/2014**

Situação no SIMEI: **NÃO optante pelo SIMEI**

Períodos Anteriores

Opções pelo Simples Nacional em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Opções pelo SIMEI em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Agendamentos (Simples Nacional)

Agendamentos no Simples Nacional: **Não Existem**

Eventos Futuros (Simples Nacional)

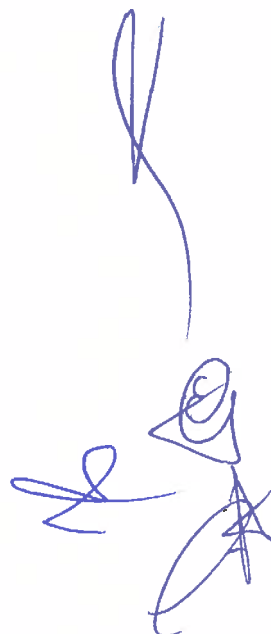
Eventos Futuros no Simples Nacional: **Não Existem**

Eventos Futuros (SIMEI)

Eventos Futuros no SIMEI: **Não Existem**

[Clique aqui para informações sobre como optar pelo SIMEI.](#)

[Voltar](#)





HB DE ALMEIDA

Rua Pedro Nunes de Lara, 467 - Fone: 43-9641-5506
CNPJ 19.639.120/0001-61

HB DE ALMEIDA CONSTRUTORA CIVIL - EPP 25
Rua Pedro Nunes de Lara, 467, Jardim Ceres -
CEP 84.990-000
Tel: (43) 9641-5506
E-Mail: helcioconstrutoracivil@gmail.com
Arapoti - Paraná

ANEXO IX

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A

Prefeitura Municipal de Arapoti

Rua Placido Leite, 148, Centro Cívico, Arapoti/PR

Att.: Comissão Permanente de Licitação - CPL

Ref.: CONVITE Nº. 001/2016.

A Empresa "**HB DE ALMEIDA CONSTRUTORA CIVIL – EPP**", pessoa jurídica devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 19.639.120/0001-61, com a sede á Rua Pedro Nunes de Lara, 467, Jardim Ceres, localizado neste Município de Arapoti, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Sr. o senhor **HELICIO BATISTA DE ALMEIDA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG sob o nº. 6.339.345-2/Pr, e ainda do CPF sob o nº. 965.501.989-68, residente e domiciliado neste Município de Arapoti, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, declara, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser:

☐ Microempresa (ME) ou,

☒ Empresa de pequeno porte (EPP)

E que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da lei Complementar nº 123/2006.

Por ser verdade, assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas, estando ciente de que a declaração falsa está sujeita às penalidades previstas em lei.

Arapoti;Pr, 23 de Agosto de 2016.


HB DE ALMEIDA CONSTRUTORA CIVIL – EPP
CNPJ Nº. 19.639.120/0001-61
HELICIO BATISTA DE ALMEIDA
SOCIO ADM.





MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR

DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO

254

ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO N°**4473**

O Município de Arapoti, conforme Lei Municipal nº 529/97 concede Alvará de Licença à:

Razão / Nome**HB DE ALMEIDA CONSTRUTORA CIVIL - EPP****Endereço**

Rua PEDRO NUNES DE LARA, nº 467

Bairro

JARDIM CERES

CNPJ / CPF

7.639.120/0001-61

Data Abertura

29/01/2014

Área Ocupada**Cadastro**

7934

Tipo Atividade Atividade

Principal	Construção de edifícios
Secundária	Obras de terraplenagem
Secundária	Atividades paisagísticas
Secundária	Instalação e manutenção elétrica
Secundária	Outras obras de acabamento da construção
Secundária	Serviços de pintura de edifícios em geral
Secundária	Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
Secundária	Atividades de limpeza não especificadas anteriormente
Secundária	Outras obras de instalações em construções não especificadas anteriormente
Secundária	Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto

Contador

HOMAR NEGRAO

C. R. C

017.655/O-2/PR

Telefone

FICA O MESMO SUJEITO AS EXIGÊNCIAS CONSTANTES EM LEI, SOB PENA DE SUSPENSÃO DE SUAS ATIVIDADES E DEMAIS FINALIDADES

SERÁ OBRIGATÓRIO NOVA LICENÇA TODA VEZ QUE OCORREREM MODIFICAÇÕES NAS CARACTERÍSTICAS DO ESTABELECIMENTO.

DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E CADASTRO

João José do Nascimento



Válido até: 31/12/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Envelopes de **Habilitação**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Ata da Sessão
Pública de
Habilitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

259

ATA DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DOS ENVELOPES CONTENDO OS “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” E “PROPOSTAS DE PREÇOS”

REF.: EDITAL DE CONVITE Nº 001/2016

Aos vinte e seis dias do mês de agosto de dois mil e dezesseis, às 14h00min, no prédio do Centro Administrativo Municipal – CAM, sala de licitações, situada na Rua Ondina Bueno de Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Térreo, 1º andar, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, designada através do Decreto nº 4.030, de 07 de janeiro de 2016, pelo senhor Prefeito Municipal em exercício, **BRAZ RIZZI**, composta pelos membros: **IDINEU ANTONIO DA SILVA**, **LUCIANO AGUIAR ROCHA** e **EDUARDO CHAOWICHE FILHO**, todos servidores desta municipalidade sob a presidência do primeiro, declinado para apreciar, analisar e julgar a licitação na modalidade de **Convite nº 001/2016**, do **Processo nº 127/2016**, cujo objeto “**contratação de empresa para realizar adequação para a acessibilidade do Prédio do CRAS e no Centro de Convivência do Idoso**”, cujo Edital de Licitação, foi resumidamente publicado no Jornal Folha Extra (Diário Oficial do Município) da edição nº 1594, do dia 16/08/2016 (fls. 156 e 157), Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná no site www.tce.pr.gov.br, do dia 15/08/2016 (fls. 149), além de disponibilizado no Portal de Transparência no sítio oficial do Município www.arapoti.pr.gov.br, do dia 15/08/2016 (fls. 151).

Retiram-se o Edital de Licitação para participarem deste certame, as seguintes empresas:

Empresas	Contato
Alex Paulo de Melo 98093428968	(43) 9959-7674
Josué Skora – MEI	(41) 9912-7885
Alexandre Soares – ME	(43) 3557-1707
HB de Almeida Construtora Civil – EPP	(43) 9641-5506
Cristiano Alves de Oliveira 07336375901	(43) 9622-3595
Prime – Licitações – Assessoria e Consultoria	(44) 3034-4456
Correia Neto Projetos e Construções Ltda	(42) 3227-5300

Até o horário designado em edital, ou seja, para protocolo dos envelopes “Documentação e Proposta”, entregando tempestivamente os envelopes as quais passo a declinar:

Empresas	CNPJ
HB DE ALMEIDA CONSTRUTORA CIVIL – EPP	19.639.120/0001-61
ALEX PAULO DE MELO – MEI	14.878.001/0001-48



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

260

O Senhor Presidente deu andamento aos trabalhos, convidando os representantes das licitantes presentes a entregarem os "**DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO**", a saber:

Empresas	Representante	Documento
HB DE ALMEIDA CONSTRUTORA CIVIL – EPP	HELICIO BATISTA DE ALMEIDA	6.339.345-2
ALEX PAULO DE MELO – MEI	ALEX PAULO DE MELO	6.777.420-5

Em diante, o Senhor Presidente solicitou dos membros da Comissão e dos representantes que rubricassem os envelopes e que conferissem sua inviolabilidade. Aberta a palavra, não houve manifestação.

Em seguida, o Presidente deu início aos trabalhos, instalando a sessão pública, com abertura dos **ENVELOPES**, contendo os "**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**" para verificação de sua conformidade com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, colocando à disposição dos representantes os documentos neles contidos para rubrica e exame.

Aberta a palavra, o representante da empresa **ALEX PAULO DE MELO – MEI** manifestou o seguinte: O Atestado de Visita apresentado pelo concorrente está em desacordo com o Edital, não foi assinado pelo responsável técnico da Secretaria Municipal de Infraestrutura:

15.4.7.5. Atestado de Visita assinado pelo servidor responsável, conforme modelo do Anexo XV.

15.4.7.5.1. A vistoria será acompanhada por servidor designado para esse fim, de segunda à quinta-feira, das 08h30min às 11h00min e das 13h30min às 17h00min e na sexta-feira das 08h30min às 11h00min e das 13h30min às 15h30min, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone (43) 3512-3113/3116;

15.4.7.5.2. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para abertura dos envelopes;

15.4.7.7.3. Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria;

15.4.7.7.4. Por ocasião da vistoria, ao licitante, ou ao seu representante legal, poderá ser entregue CD-ROM, "pendrive" ou outra forma compatível de reprodução, contendo as informações relativas ao objeto da licitação, para que a empresa tenha condições de bem elaborar sua proposta.

Ainda, o representante da empresa **ALEX PAULO DE MELO – MEI** manifestou o seguinte: A empresa concorrente não apresentou o Registro ou Inscrição da empresa licitante junto ao CRE e/ou CAU exigido no item 15.4.7.1 do edital.

15.4.7.1. Registro ou inscrição da empresa licitante, que indique estar habilitada a exercer as suas atividades, expedida pelo CREA (Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo) do Estado em que possui registro, em plena validade;

Também não apresentou a boa situação financeiro do licitante conforme exigido no item 15.8.2 do edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

261

15.4.8.2. A boa situação financeira do licitante será avaliada pelos Índices de **Liquidez Geral (LG)**, **Solvência Geral (SG)** e **Liquidez Corrente (LC)**, maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial:

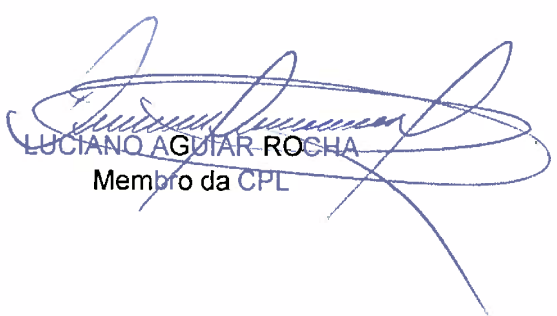
$$\begin{aligned} LG &= \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \\ SG &= \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \\ LC &= \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \end{aligned}$$

15.4.8.3.1. O licitante que apresentar índices econômicos **iguais ou inferiores a 1 (um)** em qualquer dos índices de **Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente** deverá **comprovar** que possui (**capital mínimo ou patrimônio líquido**) equivalente a **10% (dez por cento)** do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

Diante dos fatos ocorridos no certame, a Comissão de Licitação suspendeu a sessão para tomar as devidas diligências. Posteriormente serão comunicados diretamente os licitantes participantes do resultado de habilitação.

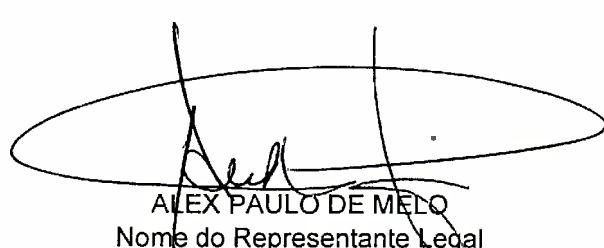
Nada mais havendo a tratar, o Presidente da Comissão, às 14h35min, encerrou a reunião e lavrou esta Ata, que vai assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Arapoti e pelos representantes presentes.


IDINEU ANTONIO DA SILVA
Presidente da CPL


LUCIANO AGUIAR ROCHA
Membro da CPL


EDUARDO CHAOWICHE FILHO
Membro da CPL


HELICIO BATISTA DE ALMEIDA
Nome do Representante Legal


ALEX PAULO DE MELO
Nome do Representante Legal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Decisão da
Comissão de
Licitação



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 127/2016

CONVITE Nº 001/2016

DECISÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ABERTURA DE DILIGÊNCIA

1. DA SÍNTESE DO PEDIDO

Os representantes das empresas **HB DE ALMEIDA CONSTRUTORA CIVIL – EPP** e **ALEX PAULO DE MELO 98093428968 (MEI)** formularam pedido de esclarecimento verbal no ato do certame do **Convite nº 001/2016**, objetivando sanar dúvidas relacionadas à legalidade da participação das empresas **HB DE ALMEIDA CONSTRUTORA CIVIL – EPP** e **ALEX PAULO DE MELO 98093428968 (MEI)**.

Em suma, os pedidos foram no sentido de averiguar:

O representante **ALEX PAULO DE MELO** da empresa **ALEX PAULO DE MELO 98093428968 (MEI)** solicitou esclarecimento quanto ao “Atestado de Visita” apresentado pela empresa **HB DE ALMEIDA CONSTRUTORA CIVIL – EPP**, dizendo que o documento encontra-se em discordância com o exigido no item 15.4.7.5, estava assinado por servidor do CRAS CENTRAL e não assinado por técnico da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

O representante **HELICIO BATISTA DE ALMEIDA** da empresa **HB DE ALMEIDA CONSTRUTORA CIVIL – EPP** requereu explicação quanto a não apresentação do “Registro ou Inscrição da empresa licitante junto ao CREA” exigido no item 15.4.7.1 e a não apresentação da “Boa Situação Financeira da empresa” exigido no item 15.4.8.2 feita pela empresa **ALEX PAULO DE MELO 98093428968 (MEI)**.

O pedido guarda coerência com os ditames editalícios, nos termos do item 17.11, portanto dela conheço e passo a manifestar-me.

*“17.11. A Comissão poderá, em qualquer fase da licitação, **promover diligência** destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente na documentação”.*

Também a Lei nº 8.666/93 consigna em seu artigo 43, § 3º o fundamento legal para a promoção de diligências nas licitações, estabelecendo o seguinte comando:



“É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.”

Assim, esta Comissão de Licitação, em 26/08/2016, suspendeu a sessão pública do **CONVITE Nº 001/2016**, com o objetivo de buscar esclarecimentos na fase interna desta licitação, para poder decidir com tranquilidade e segurança.

2. DO FUNDAMENTO LEGAL

Nos procedimentos licitatórios, a demonstração das condições de habilitação tem a finalidade de proporcionar à Administração um certo grau de segurança no tocante à aptidão da pessoa a ser contratada, objetivando, com isso, a boa e correta execução do objeto pretendido.

No decorrer da licitação, que é voltada a uma finalidade específica, qual seja, a seleção da proposta mais vantajosa ao interesse público, o órgão julgador responsável pela condução dos trabalhos e processamento de todo o certame, comissão de licitação ou pregoeiro, poderá, por vezes, deparar-se com dificuldades para tomada de decisões em face de questões incidentais ou até mesmo de obscuridades.

Na maior parte dos casos, para superar tais obstáculos, haverá necessidade de se buscar esclarecimentos, elucidar pontos controversos, confirmar informações, realizar vistorias, perícias, pesquisas, colher opiniões de técnicos especializados para só então, com a questão totalmente aclarada e pacificada, poder decidir com tranquilidade e segurança.

Ressalta-se que, havendo qualquer dúvida relativa a documentos de habilitação, dados, informações ou propostas, a análise não deve limitar-se ao aspecto meramente formal, da simples verificação do atendimento e validade dos requisitos fixados no instrumento convocatório, mas deve sim ser investigada a autenticidade e veracidade fática e jurídica daquilo que fora suscitado, para que seja alcançada a decisão mais acertada em face da verdade material.

Nesse sentido é que a Lei nº 8.666/93 consigna em seu artigo 43, § 3º o fundamento legal para a promoção de diligências nas licitações, estabelecendo o seguinte comando: “É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta”.

Desta norma depreende-se que se determinada situação, surgida em qualquer fase do procedimento licitatório, apresentar-se obscura, suscitar dúvidas, exigir



esclarecimentos, o órgão julgador ou outra autoridade a ele superior, **deverá elucidá-la, promovendo, para tanto, as diligências que se fizerem necessárias ao caso concreto.**

Na precisa lição de Ivo Ferreira de Oliveira, a diligência tem por objetivo *“oferecer meios para que a Comissão de Licitação ou a Autoridade Superior possa promover inquirições, vistorias, exames pertinentes a questões que eventualmente surjam e até autorizar a juntada de documentos, permitindo à Comissão ou à Autoridade julgar corretamente o certame, graças aos esclarecimentos que a diligência lhe propiciou, mas sem perder de vista os princípios constitucionais e legais que norteiam o processo licitatório”*. (Ivo Ferreira de Oliveira, *Diligências nas Licitações Públicas*, Curitiba, JM Editora, 2001, p. 24).

Neste sentido, Marçal Justen Filho ensina que **“não existe uma competência discricionária para escolher entre realizar ou não a diligência. Se os documentos apresentados pelo particular ou as informações neles contidas envolverem pontos obscuros – apurados de ofício pela Comissão ou por provocação de interessados -, a realização de diligências será obrigatória”**. (Marçal Justen Filho, *Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos*. 11ª. ed., São Paulo, Dialética, 2005, p. 424).

É salutar sublinhar que a promoção de diligências tanto poderá ser fruto de uma provocação de terceiros, mediante requerimento de um ou mais licitantes, como ocorrer por iniciativa da própria entidade licitadora, iniciando-se, assim, de ofício.

Ademais, neste cenário, toda e qualquer pessoa, licitante ou não, tem o direito de requerer tal providência da Administração. Sustentamos que esta legitimidade se estende a estranhos ao certame licitatório, em razão de que, participe ou não da competição, um cidadão que, por exemplo, por meio de uma denúncia aponte o cometimento de certas ilegalidades, poderá solicitar diligências administrativas no sentido de apurar a verdade material dos fatos. Se presentes fundamentos suficientes, não haverá margem de discricção, ou seja, a elucidação será obrigatória.

A lei de licitações não prevê um instrumento específico para que o interessado solicite a realização de diligências. Logo, ele poderá valer-se do direito de petição, previsto no artigo 5º, inciso XXXIV, alínea “a” da Constituição Federal, apresentando o pedido formalmente por escrito, ou ainda, na própria sessão pública, **requerer dita providência de forma verbal, com o respectivo registro em ata.**

Dessume-se que o objeto da diligência tanto poderá apontar para fato em curso como para fato ocorrido em momento anterior ao certame licitatório, desde que a eliminação das eventuais dúvidas existentes a propósito daquela situação seja absolutamente necessária à tomada de decisão.

Por fim, cabe averbar que a diligência, vista como procedimento administrativo de natureza investigatória e manuseada nos exatos termos e limites legais, é instrumento de que lança mão a Administração Pública para supedanejar as decisões proferidas em sede de licitação, prestigiando, com isso, a ampla legalidade das suas ações e providências.



3. DA ANÁLISE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

A Lei de Licitações autoriza que a Administração exija a realização de visita técnica pelo licitante como requisito de qualificação. Isso se afere a partir da leitura do art. 30, inciso III da Lei nº 8.666/93, que dispõe: "a documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á:

(...)

III – comprovação, fornecida pelo órgão licitante, de que recebeu os documentos, e, quando exigido, de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação".

A visita de vistoria também conhecida como atestado de visita tem por objetivo dar à Entidade a certeza e a comprovação de que todos os licitantes conhecem integralmente o objeto da licitação e, via de consequência, que suas propostas de preços possam refletir com exatidão a sua plena execução, evitando-se futuras alegações de desconhecimento das características dos bens licitados, resguardando a Entidade de possíveis inexecuções contratuais.

É fato que o item "15.4.7.5" do edital estabelece a obrigatoriedade do *Atestado de Visita* ser apresentado com coerência ao exigido no modelo do Anexo XV do Edital de Convite 001/2016, vejamos:

15.4.7.5. Atestado de Visita assinado pelo servidor responsável, conforme modelo do Anexo XV.

(...)

Vejamos o que diz o modelo do Anexo XV:

"Declaramos que o Senhor(a) (inserir o nome completo), RG/CREA/CAU nº (inserir o número) da proponente (inserir o nome da proponente), devidamente credenciado, visitou o local da execução da obra, objeto da licitação em epígrafe."

Como podemos observar acima, deveria ser apresentado além da identificação da empresa interessado, a identificação o nome do "responsável da empresa", com o respectivo nº do RG/CREA/CAU, que visitou o local da obra, como exige no edital

Ainda sobre o responsável pela realização da visita técnica, o TCU tem considerado **impertinente exigir** que "o engenheiro que deva participar desse ato seja o mesmo que ficará responsável pela execução dos serviços licitados. **Essa exigência mostra-**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

267

se excessiva, porquanto o fundamento para a visita técnica é assegurar que o licitante tome conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação.

Ainda, o TCU manifestou na Jurisprudência nº 230 Sessões: 10 e 11 de fevereiro de 2015:

“3. Sendo necessária a exigência de vistoria técnica, admite-se que as licitantes contratem profissional técnico para esse fim específico, não sendo exigível que a visita seja feita por engenheiro do quadro permanente das licitantes. (...). Relembrou ainda o voto condutor do Acórdão 785/2012-Plenário, o qual afirma que “em tese, não há óbices para que a visita técnica seja feita por profissional terceirizado pela empresa, sendo razoável, somente, exigir que o mesmo possua conhecimento técnico suficiente para tal incumbência”. Caracterizada a frustração ao caráter competitivo do certame, o Tribunal, na linha defendida pelo relator, rejeitou as razões de justificativas apresentadas pelos responsáveis, aplicando-lhes a multa prevista no art. 58, inciso II, da Lei 8.443/92. Acórdão 234/2015-Plenário, TC 014.382/2011-3, relator Ministro Benjamin Zymler, 11.2.2015”.

Há que se destacar que o atestado de visita apresentado pela empresa **HB DE ALMEIDA CONSTRUTORA CIVIL – EPP** foi expedido sem a devida identificação do responsável da empresa pela visita no local da obra, sendo irregular perante a exigência editalícia do que rege o item 15.4.7.5 do Edital de Convite 001/2016.

No entanto, em relação do Atestado de Visita não ser apresentado com assinatura por um profissional da Secretaria de Infraestrutura, indago que essa exigência não se condiz com o Modelo do Anexo XV, pois o mesmo da competência de ser assinado tanto por um profissional da Infraestrutura ou por um servidor da Assistência Social.

De acordo como as regras editalícias, ordena imperiosamente da assinatura de um servidor responsável, não apontando que deveria ser por profissional da Secretaria de Infraestrutura.

Ora, seria um contra-senso inabilita-lá, pela ausência de um profissional técnico (engenheiro) junto ao local da obra, do mesmo modo, a falta de assinatura de um profissional da Secretaria Municipal de Infraestrutura, pois o edital não conduz essa obrigatoriedade.

Mas é certo, e sem dúvida por essa Comissão de Licitação, que a falta de identificação do responsável da empresa junto ao Atesto de Visita, contraria ao edital, portanto,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

268

apresentado em desconformidade com o exigido em edital. Não nos resta declará-la inabilitada.

Do outro lado, em relação à regra do item 15.4.7.1 do edital:

"15.4.7.1. Registro ou inscrição da empresa licitante, que indique estar habilitada a exercer as suas atividades, expedida pelo CREA (Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo) do Estado em que possui registro, em plena validade." (grifo nosso)

Segundo averiguado nos documentos apresentado pela licitante **ALEX PAULO DE MELO 98093428968**, foi notado a ausência do Registro ou Inscrição da empresa licitante junto ao CREA ou CAU.

O Registro ou Inscrição exigido no item 15.4.7.1 do edital, tem faculdade no inciso I do Art. 30 da Lei 8.666/93:

"Art. 30 A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á a:

I – Registro ou inscrição na entidade profissional competente;"

Analisando o argumento apresentado pela Recorrente HELCIO BATISTA, a Comissão de Licitação requereu consulta técnica ao CREA/PR sobre a desobrigação da licitante constituída como MEI (Micro Empreendedor Individual) de apresentar o "Registro ou Inscrição junto ao CREA ou CAU", vejamos a resposta:

"A obrigatoriedade de registro da empresa independe da forma pela qual foi constituída. As empresas MEI precisam ser registradas também, elas têm algumas vantagens como isenção de anuidade, de taxa de registro e ate de ART's."

A afirmação acima é corroborada pelo Art. 15 da Lei nº 5.194, de 24 de Dezembro de 1966, que será indispensável que tanto a pessoa jurídica como o responsável técnico sejam registrados perante o CREA:

"Art. 15. São nulos de pleno direito os contratos referentes a qualquer ramo da engenharia, arquitetura ou da agronomia, inclusive a elaboração de projeto, direção ou execução de obras, quando firmados por entidade pública ou particular com pessoa física ou jurídica não legalmente habilitada a praticar a atividade nos termos desta lei."



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Contudo, não nos resta inabilitar a licitante ALEX PAULO DE MELO, por não ter apresentado o “Registro ou inscrição da empresa licitante, expedido pelo CREA ou CAU”

Por outro lado, o fato da licitante ALEX PAULO DE MELO não ter apresentado o documento exigido no 15.4.8.2, que verifica a boa situação financeira do licitante, diz o representante legal, que foi em virtude de se tratar de MEI – Micro Empreendedor Individual, e dispensa dessa norma.

Analisado a lei do MEI, foi constatado que os empresários individuais e MEIs estão dispensados de manter contabilidade formal, a exemplo do que se exige, em regra, das sociedades empresárias. Portanto, esses empresários não possuem livro diário ou livro caixa, sendo que a exigência por parte da Administração pela apresentação de “balanço patrimonial e demonstrações contábeis”, forçaria tais indivíduos a suportar ônus que foi dispensado pelos normativos que formam o regime jurídico do Microempreendedor Individual.

Forçoso reconhecer que os MEIs estão desobrigados de produzir balanço patrimonial com espeque no próprio Código Civil que em seu § 2º do art. 1.179 dispensa o “pequeno empresário” de tais obrigações. Já o art. 68 da LC nº 123/06 define o pequeno empresário, para efeito de aplicação do disposto nos arts. 970 e 1.179 do referido código, “o empresário individual caracterizado como microempresa na forma desta Lei Complementar que aufera receita bruta anual de até R\$ 36.000,00”.

Por sua vez, o art. 18-A, § 1º, da LC nº 123, considera o MEI o empresário individual que tenha auferido receita bruta, no ano-calendário anterior, de até R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), optante pelo Simples Nacional. Portanto, a definição de MEI se enquadra dentro da definição do “pequeno empresário” e, assim, está dispensado da elaboração do balanço patrimonial.

Portanto, se a lei não obriga os microempreendedores individuais de manter contabilidade formal e a produzir balanço patrimonial, não poderá a Administração impor tal obrigação para fins de participação em licitação com o valor até **R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)**, com fundamento na norma genérica contida no art. 31, I, Lei nº 8.666/93.

Relembramos aos licitantes, que o item 29.4 do Edital de Convite nº 001/2016, informa:

“29.4. A participação na licitação implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus Anexos, bem como da obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas.”

Cabe registrar que, não havendo concordância por parte dos licitantes quanto às regras editalícias, os mesmos poderiam ter impugnado o Edital, de acordo com o subitem 15.4.13 do edital, em prazo determinado, o que não foi feito por nenhum licitante.

“15.4.13. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital de Licitação perante a Administração a



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

270

licitante que os tendo aceitado sem objeção, venha a apontar, depois da abertura dos envelopes de habilitação, falhas ou irregularidades que o viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

15.4.14. A impugnação de que trata o item acima, se houver, deverá ser apresentada de conformidade com artigo 41, parágrafo 1º, da Lei Nº 8.666/93 e alterações subseqüentes."

O julgamento desta Comissão de Licitação se baseou nas condições estabelecidas no texto editalício, pois essa é a regra asseverada pelos Arts. 41 e 44 da Lei 8.666/93, in verbis:

"Art. 41 - A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada.

(...)

Art. 44 - No julgamento das propostas, a Comissão levará em consideração os critérios objetivos definidos no edital ou convite, os quais não devem contrariar as normas e princípios estabelecidos por esta Lei." (Grifo nosso)

Destarte, o julgamento de um processo licitatório deve ser realizado com base nos princípios basilares elencados no art. 3º da Lei 8.666/93 e alterações, sendo assim, o princípio do julgamento objetivo preceitua que devem ser observados critérios objetivos definidos no ato convocatório para o julgamento dos documentos de habilitação e propostas de preços, afastando a possibilidade de o julgador utilizar-se de fatores subjetivos ou de critérios não previstos no Edital.

4. DA DECISÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Foram averiguadas diante de todo o aqui exposto, que as empresas **HB DE ALMEIDA** e **ALEX PAULO DE MELO** foram declaradas INABILITADAS, por não atenderem às exigências habilitatórias do edital. Por não haver licitantes aptos, caracterizou assim, em uma "LICITAÇÃO FRACASSADA", segundo a doutrina.

No instrumento convocatório foi notado que houve regra que restringiu a participação de MEI – Micro Empreendedor Individual (item 15.4.8.2), por isso, não caberia a comissão de licitação aplicar o art. 48, § 3º, da Lei 8.666/93:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

271

“§ 3º quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 8 dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas da inabilitação/desclassificação (no caso de convite, o prazo é de 3 dias úteis)”

Mesmo assim, não poderia aplicar o artigo acima, pois teria que retirar do edital o item 15.4.8.2 que aventa da situação financeira da empresa, disto feito, estaria prejudicando aqueles licitantes que embora não participaram, mas tenham totais condições legais e preencham todos os requisitos intrínsecos para as exigências habilitatória do ato convocatório.

É visto que o instrumento convocatório deve ser parcimonioso e criterioso ao fixar requisitos, pois são **PROIBIDAS** as condições impertinentes, inúteis ou desnecessárias, que principalmente frustrem o caráter competitivo do certame.

Nas licitações públicas é vedado aos agentes públicos: admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo.

Visto que, o valor máximo estimado da licitação (R\$ 11.089,94) não ultrapassa o valor máximo definido pela lei do MEI (R\$ 36.000,00), assim sendo, deverá a administração pública observar os limites estabelecidos em lei para as empresas constituídas como MEI participem desta licitação.

Face ao exposto, é **DECISÃO** da **COMISSÃO DE LICITAÇÃO**, pela **REPETIÇÃO** do **CONVITE**, **RETIFICANDO** o **EDITAL**, para que seja observado o princípio constitucional da isonomia, legalidade e igualdade, corrigindo a existência de alguma exigência restritiva da participação da empresa constituída como MEI, assim, prevendo que nenhuma outra documentação poderá ser exigida além das dispostas expressamente na Lei.

Contudo, será remarcada nova data para o “Convite nº 001/2016”, corrigindo o edital, e observando o § 4º do Art. 21 da Lei 8.666/93:

“Art. 21. Os avisos contendo os resumos dos editais das concorrências, das tomadas de preços, dos concursos e dos leilões, embora realizados no local da repartição interessada, deverão ser publicados com antecedência, no mínimo, por uma vez:

(...)

§ 42 Qualquer modificação no edital exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

272

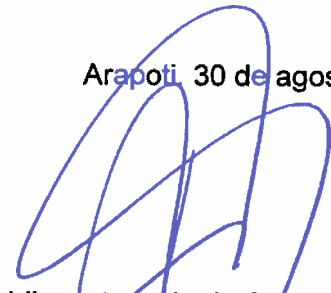
a alteração não afetar a formulação das propostas."
(grifo nosso)

O art. 5º, inc. LV impõe que o processo administrativo garanta aos interessados "o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos a ela inerentes".

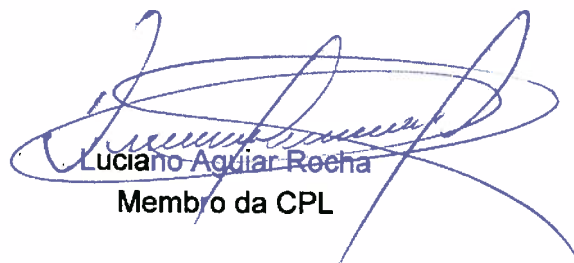
Portanto, conforme é previsão legal, a Comissão de Licitação garante aos interessados o prazo recursal de **02 (dois) dias úteis**, conforme § 6º, Art. 109 da Lei 8.666/93, para as licitantes que se sintam prejudicadas a interposição recursal.

É a decisão.

Arapoti, 30 de agosto de 2016.



Idineu Antonio da Silva
Presidente da CPL



Luciano Aguiar Rocha
Membro da CPL



Eduardo Chaowiche Filho
Membro da CPL



Assunto **RES: CONSULTA / INFORMAÇÃO**
Remetente Ana Paula Afinovicz <ana.afinovicz@crea-pr.org.br>
Para Licitação Arapoti <licitacao@arapoti.pr.gov.br>
Data 29/08/2016 11:34

Bom dia, Paulo!

A obrigatoriedade de registro da empresa independe da forma pela qual foi constituída. A empresas MEI precisam ser registradas também. Porém, elas tem algumas vantagens como isenção de anuidade, de taxa de registro e até de ART's.

Espero ter esclarecido a dúvida.

Atte.

Ana Paula Afinovicz
Crea- PR

-----Mensagem original-----

De: Licitação Arapoti [mailto:licitacao@arapoti.pr.gov.br]
Enviada em: segunda-feira, 29 de agosto de 2016 10:02
Para: Ana Paula Afinovicz
Assunto: CONSULTA / INFORMAÇÃO

Bom Dia,

Venho através deste solicitar de Vossa Senhoria, informações quanto ao Registro junto ao CREA/PR.

Primeiramente, temos dúvidas se a empresa MEI (Micro Empresa Individual) que exerce o ramo de atividade de obras é isento de ter Registro no CREA ou é obrigatório.

Sendo o que tínhamos para o momento, agradecemos.

Att.

Paulo Roberto da Silva
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
CHEFE DA DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
(43) 3512-3159

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Comprovante
de
Recebimento
de Cópia da
Decisão da
Comissão de
Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

275

RECIBO DE ENTREGA DA DECISÃO DA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

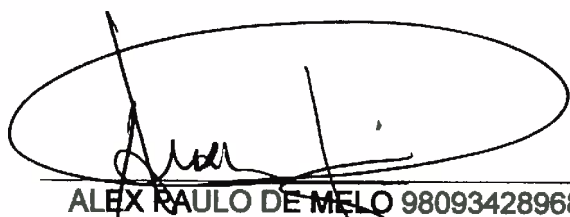
CONVITE Nº 001/2016

PROCESSO Nº 127/2016

Razão Social:	ALEX PAULO DE MELO 98093428968				
Endereço:	RUA GENIPLO PEDROSO, 165, VILA BURRINHO				
CEP:	84.990-000	Cidade:	ARAPOTI	Estado:	PR
Fone:	(43) 9959-7674		Fax:		
CNPJ:	14.878.001/0001-48	Email:	alexpmello@yahoo.com.br		
Pessoa para contato:	ALEX PAULO DE MELO				

Recebemos da Comissão Permanente de Licitação cópia da Decisão da Comissão de Licitação quanto à Primeira Fase de Habilitação do certame, contendo 12 (doze) páginas, o qual terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, para apresentação de recurso.

Data: 30 / 08 / 2016.


ALEX PAULO DE MELO 98093428968
Alex Paulo de Melo

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOZ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

RECIBO DE ENTREGA DA DECISÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONVITE Nº 001/2016

PROCESSO Nº 127/2016

Razão Social:	ALEX PAULO DE MELO 9803242899		
Endereço:	RUA GENILDO PEDROSO 185 VILA BURRINHO		
CNPJ:	14 879 001/0001-48	Cidade:	ARAPÓZ
CEP:	81 900-000	Estado:	PR
Telefone:	(43) 9929-7014	Fax:	
E-mail:	alex.paulo@vivo.com.br		
Pessoa para contato:	ALEX PAULO DE MELO		

Recebemos da Comissão Permanente de Licitação cópia da decisão da Comissão de Licitação quanto a Primeira Fase de Habilitação do certame, contendo 12 (doze) páginas, a qual trata o item de 02 (dois) dias úteis para apresentação de recurso.

Data 02/08/2016

ALEX PAULO DE MELO 9803242899
Alex Paulo de Melo

**RECIBO DE ENTREGA DA DECISÃO DA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO****CONVITE Nº 001/2016****PROCESSO Nº 127/2016**

Razão Social:	HB DE ALMEIDA CONSTRUTORA CIVIL – EPP				
Endereço:	RUA PEDRO NUNES DE LARA, 467, JARDIM CERES				
CEP:	84.990-000	Cidade:	ARAPOTI	Estado:	PR
Fone:	(43) 9641-5506		Fax:		
CNPJ:	19.639.120/0001-61	Email:	helcioconstrutoracivil@gmail.com		
Pessoa para contato:	HELICIO BATISTA DE ALMEIDA				

Recebemos da Comissão Permanente de Licitação cópia da Decisão da Comissão de Licitação quanto à Primeira Fase de Habilitação do certame, contendo 12 (doze) páginas, o qual terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, para apresentação de recurso.

Data: 30 / 08 / 2016.


HB DE ALMEIDA CONSTRUTORA CIVIL - EPP
Hélcio Batista de Almeida

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

***Declaração de
Inexistência de
Recurso***



DECLARAÇÃO

Declaramos pelo presente instrumento, em sessão pública realizada em 26/08/2016, para abertura e julgamento dos envelopes nº 01, contendo os documentos de habilitação, referente ao **processo licitatório nº 127/2016**, do **Convite nº 001/2016**, a comissão de licitação após analisar os documentos, decidiu **REPETIR** o processo licitatório, **RETIFICANDO** o edital de Convite nº 001/2016.

Transcorrido o prazo recursal não houve interposição de recurso com vista a modificar a decisão.

Por ser a mais pura expressão da verdade, firmamos a presente.

Arapoti, 05 de setembro de 2016.



PAULO ROBERTO DA SILVA

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Termo de
Retificação do
Editais de
Convite nº
001/2016



TERMO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL - I

Pelo presente termo de Retificação do edital do **CONVITE Nº 001/2016**, cujo **OBJETO** é a *contratação de empresa para realizar adequação para a acessibilidade do Prédio do CRAS e no Centro de Convivência do Idoso*, atendendo aos princípios que norteiam a Gestão Pública, em face de modificações extremamente necessárias, vem por meio deste, **RETIFICAR O EDITAL**:

ONDE SE LÊ:

15.4.7.5. Atestado de Visita assinado pelo servidor responsável, conforme modelo do Anexo XV.

LEIA-SE:

15.4.7.5. Atestado de Visita assinado pelo **técnico responsável da Secretaria Municipal de Infraestrutura**, conforme modelo do Anexo XV.

ONDE SE LÊ:

15.4.8.2. A boa situação financeira do licitante será avaliada pelos Índices de **Liquidez Geral (LG)**, **Solvência Geral (SG)** e **Liquidez Corrente (LC)**, maiores que **1 (um)**, resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial:

LG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

SG = Ativo Total
Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

LC = Ativo Circulante
Passivo Circulante

15.4.8.3.1. O licitante que apresentar índices econômicos **iguais ou inferiores a 1 (um)** em qualquer dos índices de **Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente** deverá **comprovar** que possui (**capital mínimo ou patrimônio líquido**) equivalente a **10% (dez por cento)** do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

LEIA-SE:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

15.4.8.2. A boa situação financeira do licitante será avaliada pelos Índices de **Liquidez Geral (LG)**, **Solvência Geral (SG)** e **Liquidez Corrente (LC)**, maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial:

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

15.4.8.3.1. O licitante que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de **Liquidez Geral**, **Solvência Geral** e **Liquidez Corrente** deverá **comprovar** que possui (**capital mínimo ou patrimônio líquido**) equivalente a **10% (dez por cento)** do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

15.4.8.2.2. Em se tratando de empresa constituída na condição de MEI (**Microempreendedor Individual**) estará dispensada de apresentar esta comprovação, que trata este subitem (15.4.8.2 e 15.4.8.2.1).

O presente termo de retificação passa a integrar o instrumento convocatório mencionado no preâmbulo.

As modificações do referido edital, estão disponíveis no site do Município (www.arapti.pr.gov.br) no menu: Links/Licitações (Portal de Transparência).

Os demais itens permanecem como no edital, alterando-se a data de abertura do certame para o dia **30 de setembro de 2016, às 09h00min** (Fuso Horário de Brasília – DF).

Arapoti, em 06 de setembro de 2016.

PAULO ROBERTO DA SILVA
-Presidente da CPL-

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Edital
Retificado e
Remarcado

Convite
001/2016



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

233

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

CONVITE Nº 001/2016

PROCESSO Nº 127/2016

Razão Social:

CNPJ nº:

Endereço:

E-mail:

Cidade:

Estado:

Telefone:

Fax:

Pessoa para contato:

Nesta data, () RECEBEMOS e ou () FIZEMOS o download do instrumento convocatório acima identificado no endereço eletrônico: <http://www.arapoti.pr.gov.br>.

Local: _____, ____ de _____ de 201_.

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre esta COMISSÃO DE LICITAÇÃO e esse FORNECEDOR, solicitamos preencher o recibo de entrega/retirada de edital e remeter à Comissão de Licitação por meio do fax (43) 3512-3000 ou através de e-mail licitacao@arapoti.pr.gov.br. A não remessa do recibo exime-nos da comunicação de eventuais retificações no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

234

EDITAL DE LICITAÇÃO

CONVITE Nº 001/2016

PROCESSO Nº 127/2016

O Município de Arapoti, com sede na Rua Placido Leite, 148, Bairro Centro Cívico - Arapoti/PR, através do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, torna público, para conhecimento dos interessados, que de acordo com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, Decreto 4.030, de 07 de janeiro de 2016, realizará Licitação Pública na Modalidade de Convite, tipo **MENOR PREÇO**, na forma de **EXECUÇÃO INDIRETA**, em regime de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, objetivando a contratação de empresa para realizar adequação para a acessibilidade do Prédio do CRAS e no Centro de Convivência do Idoso, conforme autorização do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, constante no **Processo Licitatório nº 127/2016** e condições estabelecidas neste Edital.

1. EDITAL E SEUS ANEXOS

1.1. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no site www.arapoti.pr.gov.br, poderá ser lido e/ou obtido no endereço eletrônico: licitacao@arapoti.pr.gov.br, e também poderá ser retirado diretamente na Divisão de Licitação e Compras, localizada no 1º (primeiro) andar do Edifício do Centro Administrativo Municipal – CAM, na Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Bloco D, Salas 60, 61, 62, 63 ou 64, no Bairro Centro Cívico, em Arapoti, Paraná, CEP 84.990-000, de 2ª, 3ª, 4ª e 5ª feira das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h30min e 6ª feira das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 16h00min, até o segundo dia útil imediatamente anterior à data de que trata o **subitem 2.1** deste edital.

2. PROTOCOLO DOS ENVELOPES E INÍCIO DA SESSÃO

2.1. **HORÁRIO, DATA E LOCAL** para **ENTREGA** e **PROTOCOLO** do **ENVELOPE Nº 1 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)** e do **ENVELOPE Nº 02 (PROPOSTA DE PREÇOS)**, para realização da sessão de abertura do certame, conforme tabela abaixo:

PROTOCOLO DOS ENVELOPES

HORÁRIO:	Até as 08h30min.
DATA:	Do dia 30 de setembro de 2016.
LOCAL:	No 1º (primeiro) andar do Edifício do Centro Administrativo Municipal – CAM, na Divisão de Licitação e Compras, no Bloco “D”, salas 60, 61, 62, 63 ou 64.
ENDEREÇO:	Rua Ondina Bueno de Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná, CEP 84.990-000.
CONTATO:	Fone: (43) 3512-3159 / 3160 / 3162 / 3032 / 3033 – E-mail: licitacao@arapoti.pr.gov.br .

ABERTURA DOS ENVELOPES E INÍCIO DA SESSÃO

INÍCIO:	As 09h00min.
DATA:	Do dia 30 de setembro de 2016.
LOCAL:	No 1º (primeiro) andar do Edifício do Centro Administrativo Municipal – CAM, na Sala de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

235

Licitações.

ENDEREÇO: Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná.

CONTATO: Fone: (43) 3512-3159 / 3160 / 3162 / 3032 / 3033 – E-mail: licitacao@arapoti.pr.gov.br.

3. DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA

3.1. As planilhas, memoriais, projetos e detalhamentos, encontram-se disponível na Divisão de Licitação e Compras, na Rua Ondina Bueno Siqueira, 180, Bloco D, Salas 60, 61, 62, 63 ou 64, Centro Cívico, Arapoti/PR, CEP 84.990-000 e poderão ser retirados mediante a apresentação de dispositivos de armazenamento de dados (CD/RW ou Pendrive).

4. COMUNICAÇÃO ENTRE AS LICITANTES E COMISSÃO

4.1. A comunicação entre as licitantes e a Comissão de Licitação se processará através de correspondência dirigida ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL, encaminhada por meio de correio eletrônico (licitacao@arapoti.pr.gov.br), ou ainda, protocolizada diretamente na Divisão de Licitação e Compras, no 1º (primeiro) andar do Edifício do Centro Administrativo Municipal – CAM, na Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, no Bloco D, Salas 60, 61, 62, 63 ou 64, no Bairro Centro Cívico, em Arapoti, Estado do Paraná, CEP 84.990-000, de 2ª, 3ª, 4ª e 5ª feira das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h30min e 6ª feira das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 16h00min, de forma escrita.

4. OBJETO

4.1. A presente licitação tem por objeto a escolha da proposta mais vantajosa para **contratação de empresa para realizar adequação para a acessibilidade do Prédio do CRAS e no Centro de Convivência do Idoso**, mediante o **regime empreitada por preço global**, conforme especificações constantes no Memorial Descritivo – ANEXO I, que é parte integrante deste Edital.

4.2 A licitação compõe-se de item único, conforme tabela constante do Memorial Descritivo – ANEXO I, sagrando-se vencedor o licitante que ofertar o **menor preço**.

4.3. **Local dos Serviços:** Prédio do CRAS Central e no Prédio do Centro de Convivência do Idoso, situado na Rua Telêmaco Carneiro, nº 362, Bairro Centro, neste Município.

4.4. Todos os serviços deverão atender fielmente os projetos, cronograma e especificações constantes dos Anexos deste Edital, bem como, normas e legislações em vigor.

5. DATA, HORÁRIO, PROTOCOLO E LOCAL DA LICITAÇÃO

5.1. A empresa interessada deverá **PROTOCOLAR os 02 (dois) ENVELOPES** contendo a **PROPOSTA DE PREÇOS** e os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** até às **08h30min, do dia 30 de setembro de 2016**, na sede da Divisão de Licitação e Compras, localizado no Centro Administrativo Municipal – CAM, sito a Rua Ondina Bueno Siqueira, 180, Bloco D, Salas 60, 61, 62, 63 ou 64, Centro Cívico, Arapoti-PR, CEP 84.990-000, de 2ª, 3ª, 4ª e 5ª feira das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h30min e 6ª feira das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 16h00min.

5.2. O **INÍCIO DA SESSÃO** e a **ABERTURA DOS ENVELOPES** contendo a **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** está previsto para às **09h00min, do dia 30 de setembro de 2016**, na Sala de Licitações,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

236

localizada no Centro Administrativo Municipal – CAM, sito a Rua Ondina Bueno Siqueira, 180, Centro Cívico, Arapoti-PR.

5.3. A **ABERTURA DOS ENVELOPES** contendo a **PROPOSTA DE PREÇOS** poderá ser feita na mesma data informada no subitem anterior, desde que ultrapassada a fase de habilitação e caso haja renúncia do direito de recurso pelas licitantes que apresentarem seus documentos habilitatórios.

5.4. A **ENTREGA** e **PROTOCOLO** dos **ENVELOPES** de **HABILITAÇÃO** e **PROPOSTA DE PREÇOS** deverá ser realizada **EXCLUSIVAMENTE** no endereço constante no **subitem 4.1** deste Edital.

5.5. Para aferição do **HORÁRIO** de **ENTREGA DOS ENVELOPES**, será considerado o anotado no comprovante de protocolo emitido pela Comissão de Licitação.

5.6. Em hipótese alguma será concedido prazo suplementar para apresentação dos envelopes, ou permitida a sua alteração ou substituição do conteúdo, ou ainda, a correção do que constar nos documentos e propostas.

5.7. Não serão aceitos envelopes abertos ou propostas entregues via e-mail ou fac-símile.

5.8. Expirado o horário estipulado para protocolo dos envelopes, não será recebido qualquer envelope, quer seja referente à Habilitação ou à Proposta de Preços.

5.9. Os licitantes interessados em participar do certame não necessitam encaminhar seus representantes legais para ENTREGAR OS ENVELOPES com a DOCUMENTAÇÃO e as PROPOSTAS, podendo, inclusive, encaminhá-los VIA CORREIO ou OUTRO MEIO SIMILAR DE ENTREGA, atentando para as datas e horários finais para recebimento dos mesmos, constantes neste Edital.

5.10. A Comissão de Licitações não se responsabiliza pelo meio de entrega dos envelopes de habilitação e propostas escolhido pelo licitante, devendo este, tomar as medidas julgadas necessárias ao acompanhamento e protocolo dos documentos exigidos nesta licitação com prazo hábil a sua participação.

6. TIPO DE LICITAÇÃO E REGIME DE CONTRATAÇÃO

6.1. A presente licitação fundamenta-se na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, Decreto 4.030, de 07 de janeiro de 2016, bem como nas demais normas pertinentes e condições estabelecida no presente Edital e em seus anexos.

6.2. A presente licitação será do tipo “**MENOR PREÇO**”, conforme disposto no Art. 45, §1º, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 consolidada.

6.3. A execução dos serviços será sob o **Regime de Empreitada por Preço Global**, conforme composição de preços unitários, constante da planilha, apresentada pela licitante vencedora em sua proposta de preços.

7. INDICADORES ECONÔMICO-FINANCEIROS

7.1 A comprovação do **Capital Social** ou **Patrimônio líquido**, integralizado e registrado na forma da lei, de valor igual ou superior ao estabelecido no **subitem 7.2.2**, para proponente brasileira ou valor equivalente na moeda do país de origem para empresa estrangeira, considerada para a conversão a taxa de câmbio, tipo comercial, para venda estabelecida pelo Banco Central em vigor 30 (trinta) dias anteriores à data limite estabelecida para o recebimento das proposta (envelopes nº01 e nº02) pela Comissão;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

287

7.2.1. O Capital Social será equivalente a **10 % (dez por cento)** do valor estimado para a contratação, conforme determina o § 3º, Art. 31 da Lei 8.666/93.

7.2.2. **Capital Social** ou **Patrimônio Líquido**: Mínimo de **R\$: 1.108,94**, ou seja: **≥ R\$: 1.108,94**.

7.2.3. O valor do capital social poderá ser atualizado pela proponente, para a data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes nº1 e nº 2), através de índices oficiais específicos para o caso.

8. VALOR MÁXIMO, PRAZO DE EXECUÇÃO E PRAZO CONTRATUAL

8.1. O **VALOR MÁXIMO ESTIMADO** para os serviços, objeto do presente Edital será de **R\$ 11.021,26 (ONZE MIL, VINTE E UM REAIS E VINTE E SEIS CENTAVOS)**.

8.2. O **PRAZO MÁXIMO** para a **CONCLUSÃO DOS SERVIÇOS** será de **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir da data do **5º (quinto)** dia da assinatura do contrato.

8.3 O **PRAZO DE VIGÊNCIA** do **CONTRATO** será de **90 (noventa) dias corridos**, contados da data da assinatura do contrato.

9. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1. A disponibilidade orçamentária e financeira para atender a execução dos serviços decorrentes desta Licitação, estão previstas no seguinte enquadramento:

Órgão: **11 Secretaria Municipal de Assistência Social.**

Unidade Executora: **11.001 Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS.**

Funcional Programática: **08.244.0002.2059 Manutenção do Programa Bolsa Família.**

Elemento de despesa: **3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.**

Fonte: **00795 Programa Bolsa Família.**

10. INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

10.1. As informações e os esclarecimentos de dúvidas quanto ao Edital e seus Anexos, poderão ser solicitados pelo e-mail licitacao@arapoti.pr.gov.br, telefones: (43) 3512–3159, (43) 3512–3160, (43) 3512–3162, (43) 3512–3032 e (43) 3512–3033, ou por expediente protocolado, dirigido à Comissão Permanente de Licitação – CPL, situada a Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Bloco D, Salas 60, 61, 62, 63 ou 64, Bairro Centro Cívico, Cidade Arapoti, Estado Paraná, CEP 84.990-000, de 2ª, 3ª, 4ª e 5ª feira das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h30min e 6ª feira das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 16h00min.

a) As informações e esclarecimentos solicitados e prestados de forma verbal não integrarão este Edital;

b) A CPL prestará de forma escrita as informações e esclarecimentos assim formulados e desde que recebidos até o **3º (terceiro) dia útil**, inclusive, anterior à data de entrega dos envelopes de **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** e da **PROPOSTA DE PREÇOS**, indicada no **subitem 5.1** deste Edital;

c) Os esclarecimentos prestados à solicitante serão estendidos às demais licitantes adquirentes do Edital até o **1º primeiro dia útil** imediatamente anterior à data que trata o **subitem 5.1**.



d) Será da responsabilidade das empresas requererem à Comissão Permanente de Licitação a confirmação do recebimento dos pedidos de informações e/ou esclarecimentos solicitados através de fax ou endereço eletrônico;

10.2. As informações e esclarecimentos prestados de forma escrita às empresas licitantes, bem como eventuais alterações no edital, estarão disponíveis no site www.arapoti.pr.gov.br, e comunicadas diretamente às empresas que enviaram os recibos de retirada/entrega do edital, não podendo as licitantes, em qualquer hipótese, alegarem desconhecimento dos mesmos.

11. PARTICIPAÇÃO

11.1. PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO:

a) Poderão participar, além das empresas convidadas pelo Município de Arapoti, os demais interessados do ramo correspondente ao objeto do presente certame, que manifestarem seu interesse com antecedência mínima de até 24 horas da apresentação das propostas.

11.2. A PARTICIPAÇÃO NA PRESENTE LICITAÇÃO IMPLICA PARA A LICITANTE:

- a) A aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste edital e de seus anexos;
- b) A observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor;
- c) A responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

11.3. Nesta licitação só poderão se manifestar, em nome da empresa interessada, a pessoa por ela credenciada, nos termos do **item 13** deste edital.

11.3.1. Nenhuma pessoa, mesmo munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa junto a Prefeitura Municipal de Arapoti, nesta licitação, sob pena de exclusão sumária das licitantes representadas.

12. NÃO PODERÁ PARTICIPAR

12.1. NÃO PODERÁ PARTICIPAR DA PRESENTE LICITAÇÃO:

- a) Consórcio de empresas sob nenhuma forma;
- b) Empresa declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal;
- c) Empresa impedida de licitar e contratar com o Município de Arapoti;
- d) Empresa que se encontra sob falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução e liquidação;
- e) Empresa cujos sócios, diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo, sejam servidores ou empregados ou ocupantes de cargo comissionado na Prefeitura Municipal de Arapoti;
- f) Empresa cujos sócios, diretores, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo que pertençam, ainda que parcialmente, a outra empresa que esteja participando desta licitação;



f.1) Caso constatada, ainda que a posteriori, tal situação, a empresa licitante será inabilitada, ficando esta e seus representantes incursos nas sanções previstas no art. 90 da Lei 8.666/93, consolidada.

g) Empresa inadimplente com o Município de Arapoti;

h) Empresas prestadoras de serviços que tenham como sócios, gerentes ou diretores, cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau, de membros da Prefeitura Municipal de Arapoti, conforme o disposto na Súmula Vinculante nº 13, editada pelo Supremo Tribunal Federal, Acórdão nº 2745/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Prejulgado nº 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

13. REPRESENTANTE E DO CREDENCIAMENTO

13.1 Durante as reuniões de abertura e julgamento dos **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** e das **PROPOSTAS DE PREÇOS** desta licitação, somente poderá se manifestar e atuar em nome da empresa licitante a pessoa por ela credenciada, mediante contrato, documento previsto no **ANEXO V** ou procuração com tal atribuição e portadora do respectivo documento de identidade.

13.1.1. Pessoa credenciada mediante **"CONTRATO"**: Quando a mesma for proprietária, sócia ou dirigente da empresa licitante, cujo ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor apresentado como DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO / HABILITAÇÃO JURÍDICA lhe dá poderes para exercer tais direitos e assumir obrigações.

13.1.2. Pessoa Credenciada mediante **"PROCURAÇÃO"**: Quando a mesma for legalmente constituída por intermédio de instrumento público ou particular de procuração, esse último com firmas reconhecidas em cartório dos outorgantes, que lhe expresse poderes para exercer tais direitos e assumir tais obrigações.

13.1.3. Pessoa credenciada por empresa licitante, nos moldes do **ANEXO V** do presente edital, com assinatura do(s) sócio(s) ou representante(s) legal(is) da empresa participante, para a licitação em comento, com firmas reconhecidas em cartório.

13.2. O credenciado deverá apresentar junto aos documentos informados acima, cédula de identidade ou outro documento de identificação oficial.

13.3. Cada representante legal/credenciado deverá representar apenas uma empresa licitante.

13.4. A não apresentação do credenciamento na forma supra não inabilitará a licitante, mas impedirá o seu representante de se manifestar e responder em seu nome, facultando-se-lhe, no entanto, o acompanhamento das reuniões.

14. DEMONSTRAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

14.1. Caso o licitante queira **usufruir dos benefícios** para **MICROEMPRESAS** ou **EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**, previstos na Lei Complementar nº 123/06, Alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, deverá apresentar documentação comprobatória dessa condição, por meio de um dos seguintes documentos:

a) **certidão simplificada** emitida e registrada pela respectiva junta comercial, devidamente atualizada, ou seja, com data não superior a 90 dias; ou

b) **declaração do contador**, atestando que se enquadra como Microempresa Individual, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, **conforme modelo de sugestão do Anexo IX**.



14.2. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado das **MICROEMPRESAS** ou **EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**, o licitante que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123, de 2006 e, portanto, não deverá apresentar a respectiva declaração.

14.3. A declaração falsa relativa ao enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte para fins de fruição dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, sujeitará o licitante, nos termos da Lei nº 8.666/93, à sanção de impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 2 (dois) anos, como também caracteriza o crime previsto no art. 299 do Código Penal, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.

15 ORGANIZAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE 01

15.1. Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, exigidos neste edital, deverão ser apresentados em uma única via, em envelope opaco e lacrado, contendo as seguintes indicações no seu anverso:

ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Edital de CONVITE nº 001/2016

Prefeitura Municipal de Arapoti

Proponente: _____

CNPJ: _____

15.2. Os proponentes deverão apresentar os documentos do **ENVELOPE Nº 1** em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial, com exceção dos que forem retirados da internet que deverão estar com prazo de validade em vigor.

15.3. A inversão de qualquer documento nos envelopes acarretará a exclusão sumária da licitante no certame.

15.4. O **ENVELOPE Nº 1** deverá conter para a **HABILITAÇÃO DO LICITANTE**, os **DOCUMENTOS**, a seguir transcrita, sob pena de **DESCCLASSIFICAÇÃO/INABILITAÇÃO**:

15.4.1. Documentação relativa à Habilitação Jurídica (Art. 28):

15.4.1.1. no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;

15.4.1.2. para as sociedades empresárias ou empresas individuais de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

15.4.1.3. em se tratando de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada: ato constitutivo em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

15.4.1.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;



15.4.1.5. inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

15.4.1.6. decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

15.4.1.7. os atos constitutivos das empresas licitantes deverão estar acompanhados dos demais documentos aditivos e modificativos do seu texto ou, preferencialmente, da respectiva consolidação.

15.4.2. Documentação relativa à Regularidade Fiscal E Trabalhista (Art. 29):

15.4.2.1. Prova de inscrição da proponente no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ);

15.4.2.2. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal nº 8.212/1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa;

15.4.2.3. Certidão Negativa de Tributos Estaduais ou Certidão Positiva com efeito Negativo, expedida pela Fazenda Estadual da sede da licitante, e a do Estado do Paraná, quando a sede da empresa for localizada em outro estado;

15.4.2.4. Certidão Negativa de Tributos Municipais ou Certidão Positiva com efeito Negativo, expedida pela Fazenda Municipal da sede da licitante;

15.4.2.5. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF/FGTS;

15.4.2.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

15.4.3. Nos termos dos Arts. 42 e 43 da Lei Complementar 123/2006, e Art. 43 §1º da Lei Complementar 147/2014, as microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de Regularidade Fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

15.4.4. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

15.4.5. A não-regularização da documentação, no prazo previsto alínea "b" deste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

15.4.6. Se as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte **desatender a habilitação** pedida quanto a **Habilitação Jurídica, Qualificação Técnica, Qualificação Econômica e Outras Comprovações**, estará automaticamente **INABILITADA**.



15.4.7. Documentação relativa à Qualificação Técnica (Art. 30):

15.4.7.1. Registro ou inscrição da empresa licitante, que indique estar habilitada a exercer as suas atividades, expedida pelo CREA (Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo) do Estado em que possui registro, em plena validade;

15.4.7.1.1. Na hipótese da licitante ser declarada vencedora e não possuir registro ou visto no CREA do Paraná, deverá providenciá-lo antes da assinatura do contrato, sob a pena de serem aplicadas as sanções para inadimplência total.

15.4.7.2. Indicação do(s) Responsável(is) Técnico(s) para o acompanhamento dos serviços, objeto da presente licitação, **conforme modelo do Anexo XIII**;

15.4.7.3. Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste certame:

a.1. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (das seguintes anotações: identificação do seu portador, da página relativa ao contrato de trabalho) e cópia da ficha ou livro de registro de empregado;

a.2. Cópia do Contrato Social, em sendo o profissional integrante do quadro societário do licitante;

a.3. Cópia do Contrato Social em se tratando de empresa LTDA, ou cópia da ata de eleição devidamente publicada, em se tratando de Sociedade, em se tratando de Diretor;

a.4. Cópia de Contrato de Prestação de Serviço regido pela legislação civil, celebrado entre o profissional e o licitante;

a.5. Declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame.

15.4.7.3.1. No decorrer da execução da obra, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei nº 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

15.4.7.4. Declaração da Licitante de que recebeu os documentos relacionados nas Condições Específicas de Licitação deste edital, firmada por seu representante legal e, quando exigido, de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da Licitação, **conforme modelo do Anexo VI**;

15.4.7.5. Atestado de Visita assinado pelo técnico responsável da Secretaria Municipal de Infraestrutura, **conforme modelo do Anexo XV**.

15.4.7.5.1. A vistoria será acompanhada por servidor designado para esse fim, de segunda à quinta-feira, das 08h30min às 11h00min e das 13h30min às 17h00min e na sexta-feira das 08h30min às 11h00min e das 13h30min às 15h30min, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone (43) 3512-3113/3116;

15.4.7.5.2. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para abertura dos envelopes;



15.4.7.7.3. Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria;

15.4.7.7.4. Por ocasião da vistoria, ao licitante, ou ao seu representante legal, poderá ser entregue CD-ROM, "pendrive" ou outra forma compatível de reprodução, contendo as informações relativas ao objeto da licitação, para que a empresa tenha condições de bem elaborar sua proposta.

15.4.8. Documentação relativa à Qualificação Econômico-Financeira (Art. 31):

15.4.8.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de **90 (noventa) dias** contados da data da sua apresentação;

15.4.8.2. A boa situação financeira do licitante será avaliada pelos Índices de **Liquidez Geral (LG)**, **Solvência Geral (SG)** e **Liquidez Corrente (LC)**, **maiores que 1 (um)**, resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial:

$$\begin{aligned} \text{LG} &= \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \\ \text{SG} &= \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \\ \text{LC} &= \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \end{aligned}$$

15.4.8.2.1. O licitante que apresentar índices econômicos **iguais ou inferiores a 1 (um)** em qualquer dos índices de **Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente** deverá **comprovar** que possui (**capital mínimo ou patrimônio líquido**) equivalente a **10% (dez por cento)** do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

15.4.8.2.2. Em se tratando de empresa constituída na condição de MEI (Microempreendedor Individual) estará dispensada de apresentar esta comprovação, que trata este subitem (15.4.8.2 e 15.4.8.2.1).

15.4.8.3. Comprovação de Capital Social ou Patrimônio Líquido não inferior ao exigido no **subitem 7.2.2** deste edital.

15.4.9. Outras Comprovações (Obrigatórias):

15.4.9.1. Declaração de sujeição ao edital e inexistência de fatos superveniente impeditivos da habilitação, **conforme modelo do Anexo VII**;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

294

15.4.9.2. Declaração de inexistência no quadro funcional da empresa de menor de 18 (dezoito) anos, **conforme modelo do Anexo VIII;**

15.4.9.3. Declaração que não existe em seu quadro de empregados servidores públicos da contratante, **conforme modelo do Anexo X;**

15.4.9.4. Declaração de que não tem servidor público em seu quadro de empregados, **conforme modelo do Anexo XI;**

15.4.9.5. Declaração de responsável legal, caso a licitante seja vencedora da licitação, comprometendo a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, e, para esse fim, fornecemos os seus dados, **conforme modelo do Anexo XVII.**

15.4.10. Os documentos que, em seu corpo, não constar a validade somente será considerado válido, para efeito desta licitação, quando expedidos até **90 (noventa) dias** antes da data de abertura dos envelopes da Habilitação ressalvada a hipótese do licitante comprovar que o documento tem prazo superior ao convencionado, mediante juntada de norma legal pertinente.

15.4.11. As licitantes que não apresentarem em forma legal e em perfeitas condições a documentação exigida neste item, serão consideradas inabilitadas e excluídas das fases subseqüentes da Licitação, sem direito a qualquer reclamação ou indenização.

15.4.12. A ausência de alguma informação em documento exigido poderá ser suprida pela própria Comissão de Licitações, se os dados existirem em outro documento.

15.4.13. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital de Licitação perante a Administração a licitante que os tendo aceitado sem objeção, venha a apontar, depois da abertura dos envelopes de habilitação, falhas ou irregularidades que o viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

15.4.14. A impugnação de que trata o item acima, se houver, deverá ser apresentada de conformidade com artigo 41, parágrafo 1º, da Lei Nº 8.666/93 e alterações subseqüentes.

15.4.15. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos exigidos neste Edital e seus anexos.

16. ORGANIZAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS – ENVELOPE 02

16.1. A proposta, apresentada no **ENVELOPE Nº 2**, será redigida no idioma pátrio, impressa, rubricada em todas as suas páginas e ao final firmada pelo representante legal da empresa licitante, sem emendas, entrelinhas ou ressalvas, devendo conter.

16.2. As **PROPOSTAS DE PREÇOS** devem ser postas em envelope opaco e lacrado, contendo as seguintes indicações no seu anverso:

ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS

Edital de CONVITE nº 001/2016

Prefeitura Municipal de Arapoti

Proponente: _____

CNPJ: _____



16.3. O **ENVELOPE Nº 02** deverá conter todos os documentos a seguir relacionados, que ao final deverão estar assinado(s) pelo representante legal da empresa (indicação do responsável e assinatura), **sob pena de desclassificação**:

16.3.1. **Proposta de Preços**, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, apresentada **conforme modelo do ANEXO XII**, constando, dentre outros, os seguintes elementos:

- a) Nome da empresa e CNPJ;
- b) Preço total da proposta, em algarismos e por extenso;
- c) Prazo de execução da obra/serviços, que não deverá ser superior ao estipulado no item "5" das Condições Específicas;
- d) Prazo de validade da proposta igual ou superior a **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data prevista para a abertura dos envelopes.

16.4. O licitante deverá apresentar junto à proposta de preços, **PLANILHA ORÇAMENTÁRIA** de **forma impressa**, obrigatoriamente de acordo com características técnicas, unidades, quantidades, valores unitários e totais, conforme modelo do Anexo II.

16.4.1. **A Planilha Orçamentária deverá estar assinada pelo representante legal da proponente.**

16.5. O licitante deverá apresentar junto à proposta de preços, **CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO** de **forma impressa**, detalhada, em parcelas mensais, contendo valores simples e acumulada, totalizada horizontal e verticalmente, por etapas de serviços, conforme modelo do Anexo III.

16.5.1. **O Cronograma Físico Financeiro deverá estar assinada pelo representante legal da proponente.**

16.5.2. O cronograma físico financeiro servirá como base também para os pagamentos, acompanhamento da evolução dos serviços e eventual indicativo de atraso, passível de sanções.

16.6. Os preços unitários contratuais serão os constantes da Planilha, Quadro de Quantidades e Preços Unitários (propostos), com base na PLANILHA ORÇAMENTÁRIA. **Os preços unitários apresentados pelos licitantes não poderão exceder os constantes na planilha orçamentária de referência, sob pena de desclassificação.**

16.7. O valor máximo estimado para os serviços, objeto desta licitação, conforme especificado no **subitem 8.1** corresponde ao total da Planilha Orçamentária Global.

16.8. O Cronograma Físico Financeiro serve de mera referência ao licitante, sendo de sua exclusiva responsabilidade prever adequadamente as etapas do objeto.

16.9. Todos os dados informados pelo licitante em sua Planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

16.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pela Comissão, desde que não haja majoração do preço proposto.

16.11. Os preços unitários propostos deverão incluir, além dos custos dos materiais, ferramentas, equipamentos e mão de obra necessários aos serviços, todas as despesas diretas e indiretas, custo de teste de controle tecnológico dos materiais empregados, leis sociais etc. Os mesmos são inalteráveis e incluem todos os custos, diretos e indiretos, encargos trabalhistas, previdenciários, civis, fiscais e comerciais e constituem a única remuneração pela execução dos trabalhos contratados.



16.12. Mediante solicitação por escrito do proponente, a Comissão de Licitação disponibilizará a Proposta de Preços (arquivo Word), Planilha Orçamentária (arquivo Excel) e o Cronograma Físico Financeiro (arquivo Excel), através do contato (43) 3512-3000/3001 ou e-mail: licitacao@arapoti.pr.gov.br.

17. ABERTURA E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

17.1. No dia, na hora e no local fixado neste edital, a Comissão de Licitação apresentará os envelopes fechados e inviolados, de cada proponente; rubricará, juntamente com os representantes que assim o desejarem, o envelope nº 02, que contém a proposta de preços, e procederá à abertura do envelope nº 01, que contém a documentação que será submetida ao exame da Comissão de Licitação e das proponentes interessadas.

17.2. Após a apresentação do **envelopes nº 01 e nº 02**, o representante da proponente, se não for membro integrante da diretoria e querendo participar ativamente (com poderes legais para representar a proponente) da sessão, deverá apresentar à Comissão de Licitação a **CREDENCIAL**, juntamente com o seu documento de identificação pessoal.

17.3. Uma mesma **pessoa não poderá representar mais de uma proponente** sob pena de inabilitação das proponentes que o mesmo representa.

17.4. Aberto os envelopes referentes aos **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, o seu conteúdo será examinado e rubricado pelos representantes das empresas e pelos membros da Comissão Permanente de Licitação.

17.5. Após examinados os documentos, um único representante legal de cada empresa, devidamente credenciado, poderá usar da palavra para solicitar esclarecimentos, registrar protestos ou observações, sendo tudo registrado em ata no momento da reunião.

17.6. Registradas as devidas observações, a Comissão examinará os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** das empresas dando ciência aos interessados dos resultados da análise.

17.7. Caso a Comissão julgue necessário, a reunião poderá ser suspensa para posterior análise e julgamento dos **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, desde que tomadas às seguintes providências:

17.7.1.1 Todos os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** das licitantes, deverão ser rubricados pelos membros da Comissão e representantes credenciados, ficando em poder da Comissão até que seja concluída a fase de habilitação.

17.8. O resultado do julgamento dos **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** das licitantes será comunicado as mesmas pela CPL, através de publicação no Diário Oficial do Município de Arapoti.

17.9. Invocando os princípios da razoabilidade e da ampla competição e privilegiando o interesse público, a Comissão poderá admitir defeitos na documentação apresentada pelos licitantes desde que estes se configurem como vícios considerados meramente formais, assim entendidos aqueles que não venham a comprometer a disputa ou o atendimento às necessidades da administração, tais como: ausência de timbre, padrão, modelo, tamanho de fonte, etc.

17.10. Será inabilitada a empresa que:

- a) Deixar de apresentar qualquer documento exigido ou apresentá-lo em desacordo com as exigências do presente Edital e seus Anexos;
- b) Afrontar qualquer condição editalícia.
- c) Descumprir as exigências contidas no **Item 15** deste Edital;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

297

17.11. A Comissão poderá, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente na documentação.

17.12. Caso haja discordância de qualquer decisão da CPL, a sessão poderá ser suspensa pelo prazo de **05 (cinco) dias úteis**, com vistas a dirimir as dúvidas surgidas e/ou, se for o caso, para interposição de recursos.

17.13. Não havendo manifestação por parte dos proponentes a Comissão encerrará a sessão informando que o resultado do julgamento da habilitação será encaminhado aos interessados pelos meios usuais de comunicação (editais, "fac-símile", publicação na imprensa oficial).

17.14. Será lavrada ata circunstanciada da reunião de recepção e abertura das propostas (envelope nº 01 e nº 02), que registrará as reclamações, observações e demais ocorrências, e será assinada pela Comissão de Licitação e pelas proponentes presentes, que assim o desejarem.

17.15. A ausência de assinatura em documento emitido pela proponente poderá ser suprida se o representante estiver presente na sessão e possuir poderes para ratificar o ato, devendo tal fato ser registrado em ata.

17.16. Se todas as proponentes forem inabilitadas a Comissão de Licitação poderá fixar o prazo de **8 (oito) dias úteis** para apresentação de nova documentação, conforme disposta no parágrafo 3º do artigo 48 da Lei 8.666/93.

17.17. O não comparecimento de um ou mais licitantes não obstará o andamento normal da respectiva fase licitatória.

17.18. Nos casos que o licitante não puder mandar um representante legal para a abertura dos envelopes e não tiver o interesse em passar vistas ao processo, poderá mandar, junto aos envelopes das respectivas fases, o **Termo de Renúncia** conforme modelo constante do **ANEXO XVI**.

17.19. Caso a Comissão de Licitação conclua o exame dos documentos de habilitação na própria sessão, anunciará o respectivo resultado. Se todas as participantes renunciarem ao prazo para interposição de recurso, quanto à fase de habilitação preliminar, mediante manifestação expressa a constar na respectiva ata que deverá ser assinada por todas as proponentes, a Comissão de Licitação devolverá, mediante recibo ou protocolo, às proponentes inabilitadas os respectivos envelopes nº 2 e procederá à abertura dos envelopes nº 2 das proponentes habilitadas.

17.20. Uma vez encerrada a fase da habilitação, o licitante se compromete a não mais desistir da proposta até o encerramento do certame, sob as penalidades da lei. Somente por fundamentação - motivo justo decorrente de fato superveniente - é que se poderá liberá-lo de continuar no certame.

18. ABERTURA E JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

18.1. Na data fixada para a reunião de abertura dos **envelopes nº 2**, a Comissão de Licitação devolverá à proponente não habilitada o respectivo envelope nº 2, fechado e inviolado. Caso a proponente não habilitada não se fizer representar neste ato o envelope nº 2 será devolvido, através dos meios convencionais ou descartá-los ao final do procedimento licitatório após a homologação da licitação.

18.2. Iniciados os trabalhos, não caberá desistência de propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.

18.3. Desde logo, a CPL, preliminarmente, desclassificará as propostas que não forem apresentadas em papel impresso, ou cujo teor se apresente incompleto ou irregular com relação aos arquivos fornecidos pela Prefeitura Municipal de Arapoti.



18.4. Todas as propostas relativas a cada um dos licitantes serão analisadas e rubricadas pela CPL e a seguir oferecidas aos representantes presentes para exame e rubrica.

18.5. Um único representante legal de cada empresa, devidamente credenciado, poderá usar da palavra para solicitar esclarecimentos, registrar protestos ou observações, sendo tudo registrado em ata no momento da reunião.

18.6. Concluída a análise das propostas, a Comissão se pronunciará a respeito da classificação ou desclassificação das licitantes. Havendo discordância da posição tomada pela Comissão, as propostas serão reexaminadas, para confirmação ou modificação do posicionamento.

18.7. Caso a Comissão julgue necessário, a reunião será suspensa para posterior análise e julgamento da PROPOSTA DE PREÇOS, desde que tomadas as seguintes providências:

18.7.1. Todas as propostas, deverão ser rubricados pelos membros da Comissão e representantes credenciados, ficando em poder da Comissão até que seja concluída a fase de classificação.

18.8. O resultado do julgamento da PROPOSTA DE PREÇOS apresentada pelas licitantes, será comunicado as mesmas pela CPL, através de meios eletrônicos e publicação no Diário Oficial do Município de Arapoti ou pela ciência da ata da sessão, por meio de suas assinaturas.

18.9. As PROPOSTAS DE PREÇOS que atenderem, na sua essência, aos requisitos definidos neste edital serão verificadas, ajustadas e, se for o caso, corrigidas pela Comissão, na forma indicada a seguir:

- a) Erro de multiplicação de preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o produto;
- b) Erro de adição: será retificado, conservando-se as parcelas corretas e corrigindo-se a soma;
- c) Divergência entre o prazo constante da carta-proposta e o cronograma proposto: será considerado o cronograma proposto, retificando-se o prazo da carta-proposta;
- d) Havendo descrições de serviços iguais com diferentes preços unitários, a comissão considerará como válido o menor valor dentre eles;
- e) Havendo divergência entre os valores grafados por algarismos e por extenso, a Comissão considerará como válido o valor que coincidir com o valor total da(s) planilha(s);
- f) Apresentando valor com mais de duas casas decimais terá o valor desconsiderado no que exceder esse limite.

18.10. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Apresentem omissões, rasuras, erros substanciais ou que desatendam as condições exigidas;
- b) Contiverem preços globais excessivos ou manifestamente inexeqüíveis;
 - b.1) Considerar-se-ão excessivos os preços globais que ultrapassem os valores orçados pela Prefeitura;
 - b.2) Considerar-se-ão manifestamente inexeqüíveis, os preços que se enquadrarem nos critérios estabelecidos no Art. 48, § 1º, da Lei nº 8.666/93, consolidada.
- c) Apresentarem preços globais ou unitários nulos, e/ou simbólicos, irrisórios ou de valor zero ou, ainda, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado da região, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração conforme Art. 44 § 3º da Lei 8.666/93 consolidada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

• • 299

d) Apresentarem divergência entre o valor total da(s) planilha(s) e o valor constante da proposta de preços, caso não aceite a utilização do menor valor informado para ambos, ou seja, tanto para o valor total da(s) planilha(s) quanto para o valor informado na proposta de preços.

e) Aceitando a condição acima descrita, será constado em ata o valor e a concordância da empresa, a qual deverá, caso seja necessário adequar no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a(s) planilha(s) e a proposta de preços.

f) Apresentarem preço unitário proposto superior aos estimados constantes da Planilha Orçamentária Global da Prefeitura, caso não aceite substituir o preço unitário proposto pelo preço unitário estimado na Planilha Orçamentária da Prefeitura.

g) Não atenderem outras exigências do presente Edital, consideradas desclassificadoras.

18.11. A comissão poderá rejeitar todas as propostas apresentadas quando nenhuma delas satisfizer o propósito da licitação ou quando for evidente a inexistência de concorrência ou existência de conluio;

18.12. No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate será feito por meio de sorteio em sessão pública, com a presença dos membros da CPL, dos representantes das licitantes empatadas que assim o desejarem e demais interessados.

18.13. Havendo no certame participação de microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparadas, a mesma poderá usufruir do benefício da Lei Complementar 123/06.

18.14. Caso a licitante cuja proposta tenha sido a mais vantajosa não esteja enquadrada como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparadas, será dada preferência na contratação às empresas assim enquadradas, sendo observado o seguinte procedimento:

18.14.1. Serão consideradas empatadas as propostas apresentadas pelas **microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas** cujos valores sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta mais vantajosa.

18.14.2. Ocorrendo à situação descrita no item anterior, a microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparadas mais bem classificada terá o direito de apresentar nova proposta com o valor inferior àquela previamente considerada mais vantajosa, e será considerada detentora da melhor proposta, caso assim o faça.

18.14.3. Em caso de empate ficto, a Comissão convocará o licitante que faz jus ao exercício do direito de preferência para apresentar nova proposta em um prazo de 2 (dois) dias úteis.

18.14.4. Se na situação acima a licitante não fizer uso de sua prerrogativa, serão convocadas as microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas remanescentes, cujas propostas estejam de acordo com os parâmetros estejam fixados neste edital, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito.

18.15. Se todas as propostas de preços forem desclassificadas, a Comissão de Licitação poderá fixar o prazo de **8 (oito) dias úteis**, conforme disposta no parágrafo 3º do artigo 48 da Lei 8.666/93.

18.16. Atendida às condições fixadas neste Edital, será considerado vencedor da licitação, o licitante que apresentar o **MENOR PREÇO**, assim entendido, aquele que representar o menor valor total, respeitados os valores unitários máximos constantes da Planilha Orçamentária da Prefeitura.

18.17. A intimação do resultado final do julgamento das propostas será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo se presentes os prepostos dos licitantes no ato público em que foi adotada a decisão, caso em que a intimação será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

• • 300

19. IMPUGNAÇÕES, RECURSOS ADMINISTRATIVOS E OUTRAS INTERPOSIÇÕES

19.1. DAS IMPUGNAÇÕES

- a) Qualquer cidadão poderá impugnar este edital por irregularidade na aplicação da legislação vigente, em especial a Lei Federal nº 8.666/93, devendo endereçar o pedido à Comissão Permanente de Licitação e protocolizá-lo até **05 (cinco) dias úteis**, inclusive, antes da data indicada no **subitem 5.1** deste edital.
- b) Qualquer empresa licitante poderá impugnar o edital por irregularidade na aplicação da legislação vigente, em especial da Lei Federal nº 8.666/93, devendo endereçar o pedido à Comissão Permanente de Licitação e protocolizá-lo até **02 (dois) dias úteis**, inclusive, antes da data indicada no **subitem 5.1** deste edital.
- c) Tomar-se-á por base, para efeito de contagem de prazo, a exclusão da data fixada no **subitem 5.1** e a inclusão da data do vencimento para o recebimento das impugnações.
- 19.1.1. As impugnações aqui referidas deverão ser protocolizadas diretamente na Divisão de Licitação e Compras, sito a Rua Ondina Bueno Siqueira, 180, Bloco D, Salas 60, 61, 62, 63 ou 64, Centro Cívico, Arapoti, Paraná, de 2ª, 3ª, 4ª e 5ª feira das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h30min e 6ª feira das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 16h00min.
- 19.1.2. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente, devendo, por conseguinte, entregar os Documentos de Habilitação e a Proposta de Preços à Comissão de Licitação, junto com as outras licitantes, na data, hora e local fixados no **subitem 5.1** deste edital.
- 19.1.3. Não serão conhecidas às impugnações encaminhadas por fac-símile, e-mail ou qualquer outro meio que não o previsto no **subitem 19.1 "b"**.

19.2. DOS RECURSOS

- a) Cabe recurso ou representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Comissão Permanente de Licitação praticados nesta licitação, que serão processados nos termos e condições dispostos no art. 109 da Lei Federal nº 8.666/1993.
- b) Das decisões proferidas pela Comissão Permanente de Licitação quanto a ato de "habilitação ou inabilitação" de empresa licitante e "julgamento de propostas", caberão recursos a Comissão Permanente de Licitação, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da lavratura da ata ou intimação do ato.
- c) O Recurso Administrativo interposto tanto na fase de habilitação como na fase de classificação e julgamento das propostas, terá efeito suspensivo.
- d) Nenhum prazo de Recurso Administrativo se iniciará ou correrá, sem que os autos do processo estejam com vistas franqueadas aos interessados.
- 19.2.1. Os recursos aqui referidos deverão ser protocolizados diretamente na Divisão de Licitação e Compras, sito a Rua Ondina Bueno Siqueira, 180, Bloco D, Salas 60, 61, 62, 63 ou 64, Centro Cívico, Arapoti, Paraná, de 2ª, 3ª, 4ª e 5ª feira das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h30min e 6ª feira das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 16h00min.



19.2.2. Não será conhecida a Impugnação ou o Recurso Administrativo interpostos em desacordo com as condições deste edital.

20. CONTRATAÇÃO

20.1. A proponente vencedora deverá assinar o Termo de Contrato, conforme Minuta de Contrato, **ANEXO IV**, imprerivelmente até **5 (cinco) dias úteis** após notificada por escrito pela Divisão de Licitação e Compras ao endereço eletrônico (declinado pelo licitante na sua proposta de preços), escritório, ou qualquer outro meio a critério da Contratante.

20.1.1. Esse prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa licitante vencedora durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

20.1.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o Município de Arapoti para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado no prazo de **03 (três) dias**, a contar da data de seu recebimento.

20.2. No caso de a empresa vencedora não assinar o termo de contrato no prazo e condições acima estabelecidos, o Órgão Licitador poderá convocar as empresas licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/1993.

20.3. O contrato decorrente desta Licitação poderá ser alterado conforme artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

20.4. Por ocasião da celebração do contrato, o licitante vencedor deverá demonstrar a regularidade fiscal (apresentando novamente os documentos exigidos no **subitem 15.4.3** como condição para celebração do ajuste, devendo manter as mesmas condições de habilitação quando da execução do contrato.

20.5. A minuta do termo de contrato decorrente desta licitação se encontra transcrita no **ANEXO IV - Minuta de Contrato**.

20.6. Sanções administrativas:

20.6.1. Deverão ser aplicadas na forma do disposto no **item 26.4** deste edital.

20.7. Considerando os propósitos dos **itens 29.1 e 29.1.1** deste Edital, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

21. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

21.1. A Contratada assumirá total responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços, pelo fornecimento de equipamentos, materiais, mão-de-obra, assim como pelo cumprimento dos elementos técnicos recebidos, bem como por quaisquer danos decorrentes da realização destes serviços, causados a Contratante ou a terceiros.



21.2. Deverão ser observadas todas as normas técnicas estabelecidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, Corpo de Bombeiros de Estado do Paraná e INMETRO na execução dos serviços. Se necessário, devem ser considerados requisitos estabelecidos por entidades estrangeiras congêneres (ASTM, DIN, etc.) para determinados materiais e serviços, quando inexistirem especificações brasileiras correspondentes.

21.3. A contratada deverá executar os serviços obedecendo a todas as condições descritas na Minuta de Contrato - ANEXO IV e deverão atender fielmente os projetos, cronograma e especificações constantes dos Anexos deste Edital, bem como, normas e legislações em vigor.

22. PAGAMENTOS

22.1. Os pagamentos serão os estabelecidos na Cláusula Quarta da minuta de contrato anexa a este edital (**ANEXO IV**).

23. CRITÉRIOS DE REAJUSTE

23.1. O valor do contrato será fixo e irrevogável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do Índice INCC DI/FGV ou outro que vier a substituí-lo, e afetará exclusivamente as etapas/parcelas do empreendimento cujo atraso não decorra de culpa da contratada.

24. FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL

24.1. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada diretamente pela Fiscalização, composta por preposto(s), devidamente credenciados pela Contratante informada no Termo de Contrato.

24.2. Os critérios e condições do exercício da fiscalização e do recebimento do objeto contratual são os estabelecidos na Cláusula Sexta da **Minuta de Contrato - ANEXO IV** deste Edital.

25. SANÇÕES

25.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 a Contratada que inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação; ensejar o retardamento da execução do objeto; fraudar na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo; cometer fraude fiscal; ou não mantiver a proposta;

25.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações acima discriminadas ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

25.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

25.2.2- Multa pelo atraso injustificado no início da execução dos serviços, no andamento previsto no cronograma ou na conclusão do mesmo, a contratada ficará sujeita à penalidade de multa, a ser calculada pela seguinte equação:

M=V. F.N Onde:

M=valor da multa

V=valor correspondente à fase, etapa ou parcela da obra em atraso.

N=período de atraso em dias corridos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

303

F=fator percentual progressivo segundo tabela abaixo:

PERÍODO DE ATRASO EM DIAS CORRIDOS	(%)
1º- Até 10 dias	0,3
2º- De 11 a 20 dias	0,6
3º- De 21 a 30 dias	0,9
4º- De 31 a 40 dias	1,2
5º- Acima de 41 dias	1,5

25.2.3- Multa de 0,1% (zero virgula um por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de reincidência dos motivos determinantes da aplicação da penalidade de advertência;

25.2.4- Multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, em cada irregularidade cometida pela empresa e que não gere a inexecução parcial do objeto;

25.2.5- Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, quando o atraso injustificado no andamento previsto no cronograma e na conclusão do mesmo, ocasionar a rescisão contratual; e nas demais hipóteses de inexecução parcial do contrato.

25.2.6- Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, nos caso de inexecução total do contrato.

25.2.7- As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.

25.2.8- A multa será cobrada administrativamente pelo Órgão ou, ainda, judicialmente.

25.2.8.1- Quando prestada garantia à execução do contrato, o valor da multa será descontado da garantia, que deverá ser reforçada pela contratada.

25.2.8.2- Se o valor da multa for superior à garantia, a diferença será cobrada administrativamente ou, ainda, judicialmente.

25.2.9- Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

25.2.10- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo da penalidade de suspensão do subitem anterior;

25.3. A aplicação de multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções cabíveis.

25.4. A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar o Contrato, após devidamente convocada, dentro do prazo estabelecido pela Administração, equivale à inexecução total do contrato, sujeitando-a às penalidades condições:

25.4.1. Fixa-se a multa de mora em 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), a incidir sobre o valor total atualizado do contrato, ou sobre o saldo atualizado não atendido, caso o contrato encontre-se parcialmente executado.

25.4.2. Os dias de atraso serão contabilizados em conformidade com o cronograma de execução do objeto.



- 25.4.3. A aplicação da multa de mora não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas no item 26 deste edital e na Lei Federal nº 8.666/93.
- 25.5. A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação da multa.
- 25.6. Também fica sujeita às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:
- 25.6.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 25.6.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 25.6.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 25.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 25.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 25.9. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
- 25.9.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 25.10. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

26. RESCISÃO

- 26.1. Nas ocasiões e na forma como disposto na Cláusula Décima Quarta da **Minuta de Contrato - ANEXO IV** deste Edital, poderá o Contrato ser rescindido.

27. HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

- 27.1. O julgamento da licitação será submetido à homologação do Prefeito Municipal, que adjudicará o objeto da licitação à empresa vencedora.
- 27.2. O Prefeito Municipal, em despacho fundamentado, poderá revogar a licitação por razões de interesse público e deverá anulá-la de ofício ou por provocação de terceiros, verificada a ocorrência de qualquer ilegalidade.

28. FRAUDE E CORRUPÇÃO

- 28.1. Os licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus agentes (sejam eles declarados ou não), subcontratados, subconsultores, prestadores de serviço e fornecedores, além de todo funcionário a eles vinculado, que mantenham os mais elevados padrões de ética durante a aquisição e execução de contratos:



28.1.1. Define, para os fins desta disposição, os termos indicados a seguir:

- a) **Prática corrupta:** significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;
- b) **Prática fraudulenta:** significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;
- c) **Prática colusiva:** significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;
- d) **Prática coercitiva:** significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte.
- e) **Prática obstrutiva:** significa:

e.1) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou

e.2) atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria, estabelecidos no parágrafo (28.1.5) abaixo:

28.1.2. Rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o licitante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;

28.1.3. Declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;

28.1.4. Sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis do Banco, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado: (i) para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e (ii) para ser designado subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;

28.1.5. Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Banco inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

306

propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Banco.

29. DISPOSIÇÕES GERAIS

29.1. A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

29.2. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

29.3. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

29.4. A participação na licitação implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus Anexos, bem como da obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas.

29.5. Qualquer modificação no instrumento convocatório exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

29.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o **primeiro dia útil** subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da Comissão em sentido contrário.

29.7. É facultada à Comissão ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

29.8. As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

29.9. Em caso de cobrança pelo fornecimento de cópia da íntegra deste Edital e de seus anexos, o valor se limitará ao custo efetivo da reprodução gráfica de tais documentos, nos termos do artigo 32, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.

29.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

29.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

29.12. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

29.13. Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão com base nas disposições da Lei nº 8.666, de 1993, e demais diplomas legais eventualmente aplicáveis.

29.14. Somente a Comissão Permanente de Licitação está autorizada a prestar, formalmente, informações ou esclarecimento a respeito desta licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

307

29.15. Será aplicada à prerrogativa disposta no parágrafo 3º do artigo 48 da Lei 8.666/93, o qual dispõe que: "Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas neste artigo".

29.16. São partes integrantes deste edital os seguintes elementos instrutores, bem como quaisquer adendos posteriores emitidos:

Anexo I	Memorial Descritivo;
Anexo II	Planilha orçamentária estimado;
Anexo III	Cronograma físico financeiro;
Anexo IV	Minuta do contrato;
Anexo V	Modelo de carta de credenciamento;
Anexo VI	Modelo de declaração de recebimento de documentos;
Anexo VII	Modelo de declaração de sujeição ao edital e inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação;
Anexo VIII	Modelo de declaração de inexistência de trabalho de menor;
Anexo IX	Modelo de declaração para microempresa ou empresa de pequeno porte;
Anexo X	Modelo de declaração de não parentesco;
Anexo XI	Modelo de declaração de não servidor público no quadro de empregados da empresa;
Anexo XII	Modelo de proposta de preços;
Anexo XIII	Modelo de declaração de responsabilidade técnica;
Anexo XIV	Modelo de capacidade financeira;
Anexo XV	Atestado de visita;
Anexo XVI	Modelo de declaração de renúncia;
Anexo XVII	Modelo de declaração de responsável legal;
Anexo XVIII	Projetos.

Arapoti (PR), 06 de setembro de 2016.

PAULO ROBERTO DA SILVA
Presidente da CPL



ANEXO I

MEMORIAL DESCRITIVO

- O arquivo (**MEMORIAL DESCRITIVO**) estará disponível no site da Prefeitura Municipal no endereço eletrônico www.arapoti.pr.gov.br junto ao edital, ou poderá retirá-lo junto a Comissão de Licitação da Divisão de Licitação e Compras, na Rua Ondina Bueno de Siqueira, 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná, de segunda a quinta-feira das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min e sexta-feira das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 14h00min.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

309

ANEXO II

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Demolição de piso de concreto	m²	31,05	39,17	1.216,23
2	Construção de rampas de acessibilidade em concreto com 7 cm de espessura com tela armada de CA-60 a cada 20 cm	m³	31,05	190,00	5.899,50
3	Construção de vigas mestras de concreto com travamento em broca de fundação de 0,6 cm de profundidade	m linear	12,00	89,00	1.068,00
4	Instalação de corrimão metálico de acessibilidade (NBR 9050/2004)	m linear	17,00	149,85	2.547,45
5	Aterro e compactação do solo	m³	1,55	85,00	131,75
6	Limpeza do canteiro e das rampas	Serv.	1,00	158,33	158,33
VALOR TOTAL					11.021,26



ANEXO III

CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	PRAZO EXECUÇÃO EM DIAS		COEF.
		30	TOTAL	INFL %
1	Demolição de piso de concreto	100%	1.216,23	11,03%
2	Construção de rampas de acessibilidade em concreto com 7 cm de espessura com tela armada de CA-60 a cada 20 cm	100%	5.899,50	53,53%
3	Construção de vigas mestras de concreto com travamento em broca de fundação de 0,6 cm de profundidade	100%	1.068,00	9,69%
4	Instalação de corrimão metálico de acessibilidade (NBR 9050/2004)	100%	2.547,45	23,11%
5	Aterro e compactação do solo	100%	131,75	1,20%
6	Limpeza do canteiro e das rampas	100%	158,33	1,44%
TOTAL			11.021,26	100,00%



ANEXO XIV

MINUTA CONTRATO

Processo nº 127/2016

Convite nº 001/2016

Contrato nº ____/20__

**TERMO DE CONTRATO DE OBRA, QUE
FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ARAPOTI
E A EMPRESA _____.**

O **MUNICÍPIO DE ARAPOTI**, com sede na Rua Plácido Leite, nº 148, Bairro Centro Cívico, em Arapoti, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 75.658.377/0001-31, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor **BRAZ RIZZI**, residente e domiciliado na Rua João Rogenski, nº 290, Bairro Vila Rudy, em Arapoti, Estado do Paraná, brasileiro, viúvo, portador do RG. nº 882.131-3 expedida pela SSP/PR, e inscrito no CPF nº 177.929.759-91, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa _____ inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, sediada na _____, nº _____, Bairro _____, Cidade _____, Estado _____, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade RG. nº _____, expedida pela SSP/____, e inscrito(a) no CPF nº _____, residente e domiciliado na _____, nº _____, Bairro _____, Cidade _____, Estado _____, tendo em vista o que consta no Processo nº 127/2016 e em observância às disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Convite nº 001/2016, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1- O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para realizar adequação para a acessibilidade do Prédio do CRAS e no Centro de Convivência do Idoso, mediante o regime empreitada por preço global, que será prestado nas condições estabelecidas no Memorial Descritivo e demais documentos técnicos que se encontram anexos ao Instrumento Convocatório do certame que deu origem a este instrumento contratual.

1.2- Este Termo de Contrato vincula-se ao Instrumento Convocatório do Convite nº 001/2016, e seus anexos, identificado no preâmbulo acima, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1- De acordo com o disposto nas cláusulas deste contrato, a fim de atender ao bom desempenho dos compromissos ora assumidos, a **CONTRATADA** obriga-se à:

2.1.1- Se responsabilizar pela preservação do sigilo e pelo uso restrito à execução dos serviços, de informações sensíveis (informações proprietárias) relacionadas a aspectos técnicos, operacionais, comerciais, jurídicos e financeiros da **CONTRATANTE**, a que tenha acesso em decorrência da relação contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI ••
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

312

- 2.1.2- Iniciar os serviços de fiscalização no prazo máximo de **05 (cinco) dias** após o recebimento da Ordem de Serviço emitida pela Secretaria Municipal de Infraestrutura;
- 2.1.3- Disponibilizar um aparelho de telefone celular de contato ao responsável técnico que funcione adequadamente no local da obra, de modo a permitir que a Coordenação de Engenharia o contate sempre que necessário.
- 2.1.4- Manter durante toda a execução do contrato, preposto domiciliado em Arapoti, com poderes expressos para responder civil, penal e administrativamente pela contratada. A indicação do preposto deverá ser feita quando da assinatura do contrato;
- 2.1.5- Comunicar ao gestor do contrato da **CONTRATANTE**, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, que venha a afetar o andamento dos trabalhos e prestar os esclarecimentos julgados necessários.
- 2.1.6- Registrar as ocorrências havidas durante a execução do presente contrato, dando ciência a Contratante, respondendo integralmente por sua omissão.
- 2.1.7- Atender no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, quaisquer notificações da Contratante, relativas a irregularidades praticadas por seus empregados, bem como ao descumprimento de qualquer obrigação contratual.
- 2.1.8- Apresentar mensalmente a lista de funcionários envolvidos na prestação do serviço, com sua identificação (nome completo, CPF, CTPS, etc.) e as comprovações de quitação de todos os débitos trabalhistas contratuais e rescisório referentes a estes;
- 2.1.9- Responder pelos postulados vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, bem como assegurar os direitos e cumprimentos de todas as obrigações estabelecidas por regulamentação específica do setor em que atua, obrigando-se a prestar o serviço em conformidade com os padrões de qualidade e normas expedidas para o setor.
- 2.1.10- Responder pelos danos causados diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quanto da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante.
- 2.1.11- Responder por todos os ônus, encargos sociais e trabalhistas, tributos, taxas, seguros, contribuições e indenizações decorrentes da prestação dos serviços.
- 2.1.12 - Emitir as Anotações de Responsabilidade Técnica perante o Conselho Profissional ao qual se subordina o profissional responsável técnico, imediatamente após a emissão da Ordem de Serviço e do ato/fato posterior que demande o registro.
- 2.1.13- Responsabilizar-se pelo pagamento de multas e emolumentos cuja incidência se relacione com o serviço objeto contratado.
- 2.1.14- Arcar com todas as responsabilidades decorrentes do objeto licitado, nos termos do Código Civil e do Código de Defesa e Proteção do Consumidor.
- 2.2- A constatação de qualquer procedimento irregular pela **CONTRATADA** implicará na retenção dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**, até que seja feita a regularização.
- 2.3- Comunicar ao **CONTRATANTE**, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.
- 2.4- Manter, durante toda execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigida nesta licitação.
- 2.5- Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**.
- 2.6- Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus



empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido nas dependências do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 3.1- Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por um representante especialmente designado pela autoridade competente da **CONTRATANTE**, nos termos do art. 67 da Lei 8.666/93 e suas alterações.
- 3.2- Permitir acesso dos empregados da contratada às suas dependências, para execução dos serviços referentes ao objeto, quando necessários.
- 3.3- Prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da contratada.
- 3.4- Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela empresa contratada, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela **CONTRATANTE**, não devem ser interrompidos.
- 3.5- Emitir, por intermédio da Administração do **CONTRATANTE**, pareceres sobre os atos relativos à execução do contrato, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização da prestação dos serviços, à exigência de condições estabelecidas neste Memorial Descritivo e à proposta de aplicação de sanções.
- 3.6- Tornar disponíveis as instalações e os equipamentos necessários à prestação dos serviços, quando for o caso.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR, DAS MEDIÇÕES DOS SERVIÇOS E DA FORMA DE PAGAMENTO

- 4.1- O preço global para a execução do objeto deste Contrato é de R\$ _____ (___valor por extenso___), daqui por diante denominado "**VALOR CONTRATUAL**".
- 4.2- No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 4.3- O pagamento dos serviços será efetuado pela **CONTRATANTE** em moeda brasileira corrente, no prazo de até **15 (quinze) dias úteis** dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento das atividades executadas e dos materiais empregados, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 4.4- A apresentação da Nota Fiscal/Fatura deverá ocorrer no prazo de **05 (cinco) dias**, contado da data final do período de adimplemento da parcela da contratação a que aquela se referir.
- 4.5- A Nota Fiscal/Fatura será emitida pela Contratada de acordo com os seguintes procedimentos:
 - 4.5.1- Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, a Contratada apresentará a medição prévia das atividades executadas no período, através de planilha e memória de cálculo detalhada.
 - 4.5.2- Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando as atividades previstas para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executadas em sua totalidade.
 - 4.5.3- Juntamente com a primeira medição, a Contratada deverá apresentar:
 - comprovação de matrícula da obra junto à Previdência Social;
 - ART pela CONTRATADA.



4.5.4- A Contratada apresentará, a cada medição, cópia da guia de recolhimento da Previdência Social – GPS do(s) mês(s) de execução por obra(s), devidamente quitada(s), de conformidade com o relatório do SEFIP/GFIP com as folhas detalhadas e resumidas por obra, bem como comprovante(s) de transmissão do(s) arquivo(s) para a Caixa Econômica Federal, e cópia(s) da(s) guia(s) de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS do(s) último(s) recolhimento(s) devido(s), devidamente quitada(s), de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo para a(s) obra(s).

4.5.4- A Contratada também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

4.5.5- A liberação da última parcela fica condicionada à apresentação:

- da certidão negativa de débitos, expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído;
- do Termo de Recebimento Provisório.

4.6- A Contratante terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data da apresentação da medição, para aprovar ou rejeitar, no todo ou em parte, a medição prévia relatada pela Contratada, bem como para avaliar a conformidade das atividades executadas, inclusive quanto à obrigação de utilização de produtos e subprodutos florestais de comprovada procedência legal.

4.7- A aprovação da medição prévia apresentada pela Contratada não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva das atividades executadas.

4.8- Após a aprovação, a Contratada emitirá Nota Fiscal/Fatura no valor da medição definitiva aprovada, acompanhada da planilha de medição de serviços e de memória de cálculo detalhada.

4.9- O pagamento somente será efetuado após o “**atesto**”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada dos demais documentos exigidos neste instrumento contratual.

4.10- O “**atesto**” da Nota Fiscal/Fatura fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada com as atividades efetivamente executadas, bem como às seguintes comprovações, que deverão obrigatoriamente acompanhá-la:

4.10.1- Do pagamento das contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social) e da regularidade trabalhista, correspondentes ao mês da última nota fiscal ou fatura vencida, quanto aos empregados diretamente vinculados à execução contratual;

4.10.2- Da regularidade fiscal, constatada através de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no artigo 29 da Lei nº 8.666, de 1993;

4.11- O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “**atesto**” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação às atividades efetivamente prestadas e aos materiais empregados.

4.12- Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

4.13- Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

4.14- Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

315

4.15- Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

4.16- Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

4.17- Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

4.18- Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

4.19- Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente.

4.20- Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei n. 8.212, de 1993.

4.20.1- A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na Lei Complementar n. 123, de 2006.

4.20.2- Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

4.21- Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$

$I = (6/100) / 365$

$I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTAMENTO

5.1- O valor do contrato será fixo e irrevogável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do índice INCC DI/FGV ou outro que vier a substituí-lo, e afetará exclusivamente as etapas/parcelas do empreendimento cujo atraso não decorra de culpa da contratada.

5.2- Em caso de aditivo contratual em que a vigência do contrato ultrapasse um ano da database da proposta, será efetuado reajuste do contrato com base na aplicação do índice INCC DI/FGV, sobre o saldo remanescente dos serviços, devendo ser aplicado à fórmula a seguir:

$SR = S (I2 / I0)$



$R = SR - S$

I12 = índice INCC-DI/FGV do 12º mês após proposta.

I0 = índice INCC-DI/FGV do mês da proposta.

S = saldo de contrato após medição referente ao 12º mês da proposta.

SR = saldo reajustado

R = valor do reajuste

5.3- Os eventuais reajustamentos para garantir o equilíbrio econômico-financeiro deste contrato estarão, ainda, sujeito a leis, medidas provisórias e decretos que venham regular novos procedimentos em função de medidas econômicas de interesse do País e do Estado do Paraná.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

6.1- Constituirá motivo de rescisão do Contrato:

- a) o não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações projetos e prazos definidos para execução dos serviços;
- b) o desenvolvimento lento na execução do objeto contratual, levando a Fiscalização a comprovar a impossibilidade da sua conclusão no prazo contratual;
- c) o atraso injustificado no início dos serviços;
- d) a paralisação da execução do objeto sem justa causa e prévia comunicação à Fiscalização do CONTRATANTE;
- e) a subcontratação total ou parcial dos serviços contratados sem a anuência prévia do CONTRATANTE; a associação do Contratado com outrem para a execução do objeto contratual; a cessão ou transferência – total ou parcial – bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta Licitação;
- f) o desatendimento das determinações da Fiscalização;
- g) o cometimento reiterado de faltas na sua execução anotadas no Diário de Obras;
- h) a decretação de falência, a instauração de insolvência civil; ou a dissolução da CONTRATADA;
- i) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da Contratada, que, a juízo do CONTRATANTE, prejudique a execução do objeto contratual;
- j) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo Prefeito Municipal;
- k) a supressão, pelo CONTRATANTE, de parte dos serviços contratados, acarretando modificações do valor inicial do contrato além dos limites legais;
- l) a suspensão de execução do objeto contratual, ordenada por escrito pelo CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda, por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras imprevistas, assegurado à Contratada, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- m) o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à Contratada direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- n) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do objeto;



- o) o não cumprimento pela CONTRATADA, das obrigações relativas à saúde e à segurança no trabalho dos seus empregados, previstas na Legislação Federal, Estadual e Municipal ou de dispositivos relativos à matéria constantes de acordo, convenção ou dissídio coletivo;
- p) a falta de cumprimento pela CONTRATADA da legislação trabalhista relativa a seus empregados;
- q) a inobservância pela CONTRATADA da legislação relativa à proteção do meio-ambiente;
- r) a falta de comprovação pela CONTRATADA das quitações dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do Contrato.

6.2- A rescisão contratual poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos em que a legislação assim o permitir;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da Licitação, desde que haja conveniência;
- c) judicial, nos termos da legislação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1- Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 a Contratada que inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação; ensejar o retardamento da execução do objeto; fraudar na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo; cometer fraude fiscal; ou não mantiver a proposta;

7.2- A Contratada que cometer qualquer das infrações acima discriminadas ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

7.2.1- Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

7.2.2- Multa pelo atraso injustificado no início da execução dos serviços, no andamento previsto no cronograma ou na conclusão do mesmo, a contratada ficará sujeita à penalidade de multa, a ser calculada pela seguinte equação:

M=V. F.N Onde:

M=valor da multa

V=valor correspondente à fase, etapa ou parcela da obra em atraso.

N=período de atraso em dias corridos

F=fator percentual progressivo segundo tabela abaixo:

PERÍODO DE ATRASO EM DIAS CORRIDOS	(%)
1º- Até 10 dias	0,3
2º- De 11 a 20 dias	0,6
3º- De 21 a 30 dias	0,9
4º- De 31 a 40 dias	1,2
5º- Acima de 41 dias	1,5

7.2.3- Multa de 0,1% (zero virgula um por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de reincidência dos motivos determinantes da aplicação da penalidade de advertência;

7.2.4- Multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, em cada irregularidade cometida pela empresa e que não gere a inexecução parcial do objeto;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

318

- 7.2.5- Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, quando o atraso injustificado no andamento previsto no cronograma e na conclusão do mesmo, ocasionar a rescisão contratual; e nas demais hipóteses de inexecução parcial do contrato.
- 7.2.6- Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, nos caso de inexecução total do contrato.
- 7.2.7- As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.
- 7.2.8- A multa será cobrada administrativamente pelo Órgão ou, ainda, judicialmente.
- 7.2.8.1- Quando prestada garantia à execução do contrato, o valor da multa será descontado da garantia, que deverá ser reforçada pela contratada.
- 7.2.8.2- Se o valor da multa for superior à garantia, a diferença será cobrada administrativamente ou, ainda, judicialmente.
- 7.2.9- Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 7.2.10- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo da penalidade de suspensão do subitem anterior;
- 7.3- A aplicação de multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções cabíveis.
- 7.4- A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação da multa.
- 7.5- Também fica sujeita às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:
- 7.5.1- Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 7.5.2- Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 7.5.3- Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 7.6- A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 7.7- A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 7.8- As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
- 7.8.1- Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 7.9- As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

- 8.1- Fica estabelecida à forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço global, nos termos do Artigo 10, Inciso II, "a" da Lei 8.666/93.



CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1- A Contratada assumirá total responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços, pelo fornecimento de equipamentos, materiais, mão-de-obra, assim como pelo cumprimento dos elementos técnicos recebidos, bem como por quaisquer danos decorrentes da realização destes serviços, causados a Contratante ou a terceiros.

9.2- Deverão ser observadas todas as normas técnicas estabelecidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, Corpo de Bombeiros de Estado do Paraná e INMETRO na execução dos serviços. Se necessário, devem ser considerados requisitos estabelecidos por entidades estrangeiras congêneres (ASTM, DIN, etc.) para determinados materiais e serviços, quando inexistirem especificações brasileiras correspondentes.

9.3- A contratada deverá executar os serviços obedecendo a todas as condições descritas neste contrato e deverão atender fielmente os projetos, cronograma e especificações constantes dos Anexos deste Edital, bem como, normas e legislações em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS PRAZOS

10.1- O prazo de vigência deste instrumento contratual será de **90 (noventa) dias corridos**, com início na data de __/__/20__ e encerramento em __/__/20__, a contar da assinatura deste contrato.

10.2- O prazo máximo para o início dos trabalhos fica fixado em, no máximo, **5 (cinco) dias**, contados da assinatura deste contrato.

10.3- O prazo execução para a conclusão total dos serviços fica fixado em **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir do **5º (décimo) dia** da assinatura deste contrato.

10.3.1- A prorrogação do prazo ficará a exclusivo critério do CONTRATANTE, desde que ocorram alguns dos motivos elencados no § 1º, do art. 57, da Lei nº 8.666/93.

10.3.2- A CONTRATADA se obriga a acatar as solicitações da **Secretaria Municipal de Assistência Social** do CONTRATANTE, para iniciar ou paralisar os serviços objeto deste contrato, em qualquer fase.

10.4- A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

10.5- A prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato será precedida da correspondente adequação do cronograma físico financeiro, bem como de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1- Os recursos necessários ao pagamento das despesas inerentes a este Contrato correrão através:

Órgão: **11 Secretaria Municipal de Assistência Social.**

Unidade Executora: **11.001 Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS.**

Funcional Programática: **08.244.0002.2059 Manutenção do Programa Bolsa Família.**

Elemento de despesa: **3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.**

Fonte: **00795 Programa Bolsa Família.**

11.2- Os acréscimos que se fizerem necessários serão circunstancialmente justificados, dependendo de termo aditivo devidamente aprovado pelo CONTRATANTE, observado o disposto no art. 65 e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS RESPONSABILIDADES

12.1- A CONTRATADA assume, integralmente, qualquer responsabilidade de natureza civil, criminal, trabalhista, etc., decorrente da execução do objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO ACOMPANHAMENTO, DA FISCALIZAÇÃO E DO GESTOR DO CONTRATO

13.1- A Contratante exercerá o acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, pelo servidor **GUILHERME NAOTO ENDO**, matrícula nº 4147, RG. nº 9.462.727-3, CPF nº 088.906.989-18, Engenheiro Civil - CREA / PR: 150.951/D, especialmente designado pela autoridade competente da CONTRATANTE, nos termos do artigo 67 e 73, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

13.2- A fiscalização da execução abrange:

13.2.1- O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, podendo rejeitar totalmente ou em parte, qualquer objeto que não esteja de acordo com as exigências, bem como determinar prazo para substituição do material eventualmente fora de especificação;

13.2.3- O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato;

13.2.4- A verificação da adequação da prestação contratada deverá ser realizada com base nos critérios previstos nos projetos e demais documentos técnicos anexos ao instrumento convocatório a que se vincula este contrato;

13.2.5- A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

13.2.6- A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido nos projetos e demais documentos técnicos anexos ao instrumento convocatório a que se vincula este contrato, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso;

13.2.7- O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

13.2.8- O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Contrato e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993;

13.2.9- Exigir da Contratada o cumprimento integral do estabelecido na Cláusula Segunda: Obrigações da Contratada, destas Condições Gerais de Contratação;

13.2.10- Acompanhar a execução da prestação de serviços e comunicar formalmente qualquer irregularidade ao Gestor de Contrato, para que tome as devidas providências;

13.2.11- 6.9. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

321

imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993;

13.2.12- A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRATANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

13.3- Caberá ao gestor do contrato, o servidor **PAULO ROBERTO DA SILVA**, matrícula nº 1062, RG. nº 3.185.067-3, CPF nº 411.906.539-15, promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste Edital, no Contrato, e ainda:

13.3.1- Propor ao órgão competente pela instrução, a aplicação das penalidades previstas neste contrato, no edital e na legislação, no caso de constatar qualquer irregularidade cometida;

13.3.2- Encaminhar o fato à deliberação superior, com vistas a oficiar aos órgãos públicos competentes para a adoção das medidas corretivas e punitivas aplicáveis, no caso de haver indícios de apropriação indébita e de prejuízo ao Erário.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

14.1. Quando os serviços contratados forem concluídos, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita informando o fato à fiscalização da CONTRATANTE, a qual competirá, no prazo de até **15 (quinze) dias**, a verificação dos serviços executados, para fins de recebimento provisório.

14.1.1. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

14.2. A Contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela obra, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

14.2.1. Após tal inspeção, será lavrado **Termo de Recebimento Provisório**, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas.

14.2.2. A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

14.3. O **Termo de Recebimento Definitivo** dos serviços contratados será lavrado em até **60 (sessenta) dias** após a lavratura do **Termo de Recebimento Provisório**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, desde que tenham sido devidamente atendidas todas as exigências da fiscalização quanto às pendências observadas e somente após solucionadas todas as reclamações porventura feitas quanto à falta de pagamento a operários ou fornecedores de materiais e prestadores de serviços empregados na execução do contrato.

14.3.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão do prazo.

14.3.2. O recebimento definitivo do objeto licitado não exime a Contratada, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES

15.1- Serão incorporados a este Contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, quaisquer alterações nos projetos, nas especificações técnicas, nos memoriais, nas quantidades, no prazo de execução ou nos valores, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATADA, com anuência expressa do PREFEITO.

15.2- As alterações contratuais, revisões de preços e acréscimos e supressões nos serviços obedecerão rigorosamente às condições estabelecidas no Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA SUSPENSÃO E PARALISAÇÃO

16.1- Reserva-se a PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI, o direito de paralisar ou suspender a qualquer tempo a execução dos serviços contratados, desde que haja conveniência para a Administração, devidamente fundamentada.

16.2- Se isso vier a ocorrer, a CONTRATADA terá direito a receber somente os valores dos serviços efetivamente executados, a serem apurados na respectiva medição.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

17.1- Os licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus agentes (sejam eles declarados ou não), subcontratados, subconsultores, prestadores de serviço e fornecedores, além de todo funcionário a eles vinculado, que mantenham os mais elevados padrões de ética durante a aquisição e execução de contratos:

17.1.1- Define, para os fins desta disposição, os termos indicados a seguir:

a) **Prática corrupta:** significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;

b) **Prática fraudulenta:** significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;

c) **Prática colusiva:** significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;

d) **Prática coercitiva:** significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte.

e) **Prática obstrutiva:** significa:

e.1) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou

e.2) atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria, estabelecidos no parágrafo (17.1.5) abaixo:

17.1.2- Rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o licitante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

323

indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;

17.1.3- Declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;

17.1.4- Sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis do Banco⁶, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado: (i) para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e (ii) para ser designado subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;

17.1.5- Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Banco inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Banco.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1- Não serão indenizadas pelo CONTRATANTE, quaisquer despesas decorrentes de mobilização e desmobilização de pessoal e equipamentos, bem como de instalações e retirada de canteiros e equipamentos, mesmo na ocorrência de qualquer tipo de rescisão contratual.

18.2- À CONTRATADA é vedado prestar informações a terceiros sobre a natureza ou andamento dos trabalhos objeto deste contrato, divulgá-los através da imprensa escrita e falada ou por meio de qualquer divulgação pública, salvo por autorização expressa do CONTRATANTE.

18.3- Não constitui novação nem implica aceitação, renúncia ou consentimento, qualquer tolerância por uma das Partes quanto à infração pela outra Parte de cláusulas ou condições previstas neste Contrato, Termos Aditivos e Solicitações de Serviços.

18.4- As relações entre a CONTRATADA e o CONTRATANTE serão por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser confirmados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis.

18.5- Aplicar-se-á a Lei nº 8.666/93, com as modificações posteriores e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado aos casos omissos do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1- As partes elegem o foro da Comarca de Arapoti, Estado do Paraná, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

19.2- E, por estarem assim justos e acordados, depois de lido e achado conforme, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para fins de direito.

Arapoti, ___ de _____ de 201__.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

324

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
BRAZ RIZZI
-Prefeito-

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FABIANA KLUPPEL LISBOA
-Presidente-

NOME DA CONTRATADA
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
-Representante Legal-

Testemunhas:

NOME DA TESTEMUNHA
RG.

NOME DA TESTEMUNHA
RG.



ANEXO V

(MODELO)
(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

CARTA DE CREDENCIAMENTO

A

Prefeitura Municipal de Arapoti

Rua Placido Leite, 148, Centro Cívico, Arapoti/PR

Att.: Comissão Permanente de Licitação - CPL

Ref.: CONVITE Nº ____/20__

Prezados senhores,

Pela presente, credenciamos junto a Prefeitura Municipal de Arapoti o Sr. _____, Carteira de Identidade RG. nº _____, Órgão Expedidor _____, a quem outorgamos os mais amplos poderes inclusive para interpor recursos, quando cabíveis, transigir, desistir, assinar atas e documentos e, enfim, praticar os demais atos no presente processo licitatório.

Nome do Responsável Legal
RG e Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

326

ANEXO VI

(MODELO)
(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS

A

Prefeitura Municipal de Arapoti

Rua Placido Leite, 148, Centro Cívico, Arapoti/PR

Att.: Comissão Permanente de Licitação - CPL

Ref.: CONVITE Nº ____/20__

O signatário da presente, o senhor __(inserir o nome completo)__, representante legalmente constituído da proponente __(inserir o nome da proponente)__, declara que a mesma recebeu toda a documentação e tomou conhecimento de todas as informações e condições necessárias à execução do objeto da licitação supramencionada.

Local, __ de ____ de 201__.

Nome do Responsável Legal
RG e Assinatura



ANEXO VII

(MODELO)
(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

**DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E INEXISTÊNCIA DE FATOS
SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO**

A

Prefeitura Municipal de Arapoti

Rua Placídio Leite, 148, Centro Cívico, Arapoti/PR

Att.: Comissão Permanente de Licitação - CPL

Ref.: CONVITE Nº ____/20__

O signatário da presente, em nome da proponente __ (inserir o nome da proponente) __, declara, expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no edital do Convite e respectivos modelos, adendos, anexos e documentos e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador.

Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º, e Artigo 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local, __ de ____ de 201__

Nome do Responsável Legal
RG e Assinatura



ANEXO VIII

(MODELO)
(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE TRABALHO DE MENOR

A

Prefeitura Municipal de Arapoti

Rua Placídio Leite, 148, Centro Cívico, Arapoti/PR

Att.: Comissão Permanente de Licitação - CPL

Ref.: CONVITE Nº ____/20__

O signatário da presente, o senhor __(inserir o nome completo)__, representante legalmente constituído da proponente __(inserir o nome da proponente)__, declara, sob as penas da Lei, não possuir em nosso quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Lei nº 9.854/99) e Decreto Federal nº 4.358/2001.

Local, __ de ____ de 201__

Nome do Responsável Legal
RG e Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

329

ANEXO IX

(MODELO)
(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A

Prefeitura Municipal de Arapoti

Rua Placídio Leite, 148, Centro Cívico, Arapoti/PR

Att.: Comissão Permanente de Licitação - CPL

Ref.: CONVITE Nº ____/20__

A Empresa __ (nome da Empresa) __, devidamente inscrita no CNPJ /MF nº _____, sediada na __ (endereço completo) __, neste ato representada pelo Sr. _____, brasileiro, (estado civil), portador da Carteira de Identidade nº _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, no uso de suas atribuições legais, declara, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser:

☐ **Microempresa (ME) ou,**

☐ **Empresa de pequeno porte (EPP)**

E que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da lei Complementar nº 123/2006.

Por ser verdade, assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas, estando ciente de que a declaração falsa está sujeita às penalidades previstas em lei.

Local, __ de ____ de 201__

Nome do Contador
CRC e Assinatura



ANEXO X

(MODELO)
(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

A

Prefeitura Municipal de Arapoti

Rua Placido Leite, 148, Centro Cívico, Arapoti/PR

Att.: Comissão Permanente de Licitação - CPL

Ref.: CONVITE Nº ____/20__

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede _____, DECLARA, para os fins do disposto na Súmula Vinculante nº 13, editada pelo Supremo Tribunal Federal, Acórdão nº 2745/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Prejudgado nº 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná que:

NÃO POSSUI cônjuge, companheiro ou parentes que mantenham contratos de qualquer natureza ou que sejam sócios de empresas que mantenham contratos de qualquer natureza, com o Poder Executivo Municipal.

NÃO POSSUI cônjuge, companheiro ou parentes que sejam agentes políticos ou exerçam cargo comissionado ou função gratificada na Administração Pública Direta ou Indireta do Poder Executivo e do Poder Legislativo Municipal.

Ainda, está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Para os fins desta declaração, consideram-se parentes:

	Parente em linha reta	Parente colateral	Parente por afinidade (familiares do cônjuge)
1º grau	Pai, mãe e filho (a).	—	Padrasto, madrasta, enteado (a), sogro (a), genro e nora.
2º grau	Avô, avó e neto (a).	Irmãos.	Cunhado (a), avô e avó do cônjuge
3º grau	Bisavô, bisavó e bisneto	Tio (a) e sobrinho (a)	Concunhado (a).

Por ser verdade, assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas, estando ciente de que a declaração falsa está sujeita às penalidades previstas em lei.

Local, __ de ____ de 201__

Nome do Responsável Legal
RG e Assinatura



ANEXO XI

(MODELO)
(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

**DECLARAÇÃO DE NÃO SERVIDOR PÚBLICO NO QUADRO DE
EMPREGADOS DA EMPRESA**

A

Prefeitura Municipal de Arapoti

Rua Placido Leite, 148, Centro Cívico, Arapoti/PR

Att.: Comissão Permanente de Licitação - CPL

Ref.: CONVITE Nº ____/20__

Declaração da própria empresa que não existe em seu quadro de empregados servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, na forma do art. 9º, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme modelo abaixo:

DECLARAÇÃO

(Razão Social da LICITANTE), inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada à (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso III, do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que não tem em seu quadro de empregados, servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, bem como sócios, gerentes ou diretores que sejam parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou servidores do Poder Executivo Municipal.

Local, ____ de _____ de 201__

Nome do Responsável Legal
RG e Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

332

ANEXO XII

(MODELO)
(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

PROPOSTA DE PREÇOS

LOCAL, ____ de ____ de 20__.

A

Prefeitura Municipal de Arapoti

Rua Placídio Leite, 148, Centro Cívico, Arapoti/PR

Att.: Comissão Permanente de Licitação - CPL

Ref.: CONVITE Nº ____/20__

NOME DA EMPRESA: _____

CNPJ Nº: _____

Pela presente submetemos a apreciação de Vossa Senhoria, a nossa Proposta de Preços relativa ao Convite em referência, cujo valor total é de R\$ (.....**por extenso**.....).

O prazo execução para a conclusão total dos serviços fica fixado em ____ (____) **dias corridos**, contados a partir do 5º (**quinto**) dia da assinatura deste contrato

O prazo de validade desta Proposta de Preços é de ____ (____) **dias**, contados a partir da data de sua apresentação.

Declaramos ainda nesta proposta, conhecer os termos do edital de licitação e da minuta contratual que o integra.

Atenciosamente,

Nome do Responsável Legal
RG e Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

333

ANEXO XIII

(MODELO)
(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

A

Prefeitura Municipal de Arapoti

Rua Placido Leite, 148, Centro Cívico, Arapoti/PR

Att.: Comissão Permanente de Licitação - CPL

Ref.: CONVITE Nº ____/20__

Em atendimento ao **item 15.4.7.4** deste Edital do Convite em referência, indicamos o(s) profissional(is) abaixo para atuar(em) como responsável(is) técnico(s) da obra, caso sejamos vencedor da licitação e devidamente contratado:

Nº	Nome	Especialidade / Título	Nº do CREA

Por ser verdade, assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas, estando ciente de que a declaração falsa está sujeita às penalidades previstas em lei.

Local, __ de ____ de 201__

Nome do Responsável Legal
RG e Assinatura



ANEXO XIV

(MODELO)

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

CAPACIDADE FINANCEIRA

A

Prefeitura Municipal de Arapoti

Rua Placido Leite, 148, Centro Cívico, Arapoti/PR

Att.: Comissão Permanente de Licitação - CPL

Ref.: CONVITE Nº ____/20__

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem à real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social.

Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar todos os documentos ou informações que comprovarão as demonstrações.

SÃO AS DEMONSTRAÇÕES:

$$\begin{aligned} \text{LG} &= \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \\ \text{SG} &= \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \\ \text{LC} &= \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \end{aligned}$$

Local, ____ de _____ de 201__

Nome do Responsável Legal
RG e Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

335

ANEXO XV

ATESTADO DE VISITA

A

Prefeitura Municipal de Arapoti

Rua Placido Leite, 148, Centro Cívico, Arapoti/PR

Att.: Comissão Permanente de Licitação - CPL

Ref.: CONVITE Nº ____/20__

Declaramos que o Senhor(a) __ (inserir o nome completo) __, _RG/CREA/CAU nº __ (inserir o número) __ da proponente __ (inserir o nome da proponente) __, devidamente credenciado, visitou o local da execução da obra, objeto da licitação em epígrafe.

Local, __ de ____ de 201__

Nome do Responsável Legal de Empresa
RG e Assinatura

Nome do Responsável Técnico da Infraestrutura
Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

336

ANEXO XVI

(MODELO)
(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA

A

Prefeitura Municipal de Arapoti

Rua Placido Leite, 148, Centro Cívico, Arapoti/PR

Att.: Comissão Permanente de Licitação - CPL

Ref.: CONVITE Nº ____/20__

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de identidade nº _____, e do CPF nº _____, DECLARA, nos termos do Edital em epígrafe, caso seja habilitado no certame, que abre mão do direito de prazo recursal da fase HABILITAÇÃO da licitação, conforme dispõe o art. 43, III da Lei 8.666/93 e suas alterações, podendo a Comissão prosseguir nos trabalhos licitatórios

Local, ____ de _____ de 201__

Nome do Responsável Legal
RG e Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

337

ANEXO XVII

(MODELO)
(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

DECLARAÇÃO DE RESPONSÁVEL LEGAL

A

Prefeitura Municipal de Arapoti

Rua Placídio Leite, 148, Centro Cívico, Arapoti/PR

Att.: Comissão Permanente de Licitação - CPL

Ref.: CONVITE Nº ____/20__

Declaramos, caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, e, para esse fim, fornecemos os seguintes dados:

Razão Social: _____

CNPJ/MF: _____

Endereço: _____

CEP: _____ Cidade: _____ UF: _____

Email: _____ Tel./Fax: _____

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato:

Nome: _____

Endereço: _____

CEP: _____ Cidade: _____ UF: _____

CPF/MF: _____ Cargo/Função: _____

Carteira Identidade nº: _____ Expedido por: _____

Naturalidade: _____ Nacionalidade: _____

Os dados bancários de nossa empresa são:

Banco __ (nº e nome) __, Agência __ (nº e nome) __ e Conta Corrente nº ____.

Local, __ de ____ de 201__

Nome do Responsável Legal
RG e Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

338

ANEXO XVIII

PROJETOS

Ref.: **CONVITE Nº 001/2016**

Obs.: Os Projetos que fazem parte deste Edital, poderá ser copiado separado através de CD ou Pendrive na Secretaria Municipal de Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Arapoti-PR, no horário das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, em dias úteis.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Publicação de
Extrato do
Resumo do
Editais

Diário Oficial
do Município

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31

AVISO DE LICITAÇÃO

Edital de Convite nº 001/2016.

Processo nº 127/2016.

Objeto: Contratação de empresa para realizar adequação para a acessibilidade do Prédio do CRAS e no Centro de Convivência do Idoso.

Protocolo dos Envelopes: Até as 08h30min, do dia 30/09/2016.

Abertura dos Envelopes: 30/09/2016, às 09h00min.

Prazo de Execução: 30 (trinta) dias.

Valor Máximo: R\$ 11.021,26 (onze mil, vinte e um reais e vinte e seis centavos).

Informações e Retirada do Edital: Maiores informações poderão ser obtidas na Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180 - Centro Cívico, Arapoti, Paraná, telefones: (43) 3512-3000/3001, no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h30min / site: www.arapoti.pr.gov.br / email: licitacao@arapoti.pr.gov.

Data Edital: 06/09/2016.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 5 DO CONTRATO N.º 76/2013 REF. TOMADA DE PREÇO 03/2013
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTI, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ 08.154.939/0001-12, estabelecida na Praça Minas Gerais, 175, Jaboti-PR, CEP 84930-000.
CONTRATADA: IRMAOS OLIVEIRA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, CNPJ 08.154.939/0001-12, estabelecida a Rua Joaquim de Freitas nº 286, Bairro Bom Jesus na cidade de Siqueira Campos, PR, CEP 84940-000.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO TERMO ADITIVO
 O objeto do presente termo aditivo é a PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA do contrato nº 76/2013.
CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO
 Fica prorrogado, mediante termo aditivo nº 53, o prazo de execução do contrato nº 76/2013 a partir de 01 de setembro de 2016 até 31 de março de 2017 e prazo de vigência até 30 de abril de 2017.
CLÁUSULA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO VALOR CONTRATUAL
 Fica alterado, mediante Termo aditivo nº 5, o valor do contrato nº 76/2013 passando de R\$ 147.620,40 (cento e quarenta e sete mil seiscentos e vinte reais e quarenta centavos) para R\$ 178.181,45 (cento e setenta e sete mil cento e oitenta e um reais e quarenta e cinco centavos) o novo valor contratual.
CLÁUSULA QUARTA - DA DISPOSIÇÃO LEGAL:
 O presente termo aditivo está de acordo com a Lei de Licitações (Lei nº. 8666/93) com o contrato assinado com a empresa contratada, e demais disposições legais pertinentes.
CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO:
 As partes ratificam as demais cláusulas presentes no contrato nº. 76/2013 e seus aditivos, desde que não colidam com as constantes neste termo.
 E, para firmeza e validade do que foi convenicionado firmam este instrumento Aditivo em três vias de igual teor e forma perante as testemunhas.
 Jaboti, 25 de agosto de 2016.

Vanderley de Siqueira e Silva,
 Prefeito Municipal,
 Moyses Paulo de Oliveira,
 Representante Legal.

RESULTADO DA LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 41/2016
 Tendo transcorrido o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação do documento faltante, em conformidade com o disposto no parágrafo 3º do artigo 48 da Lei 8.666/93, concedido à proponente KONRAD PARANÁ COMÉRCIO DE CAMINHÕES LTDA, inscrita pelo CNPJ nº. 10.546.878/0002-09 pela pregoeira na data do certame (22/08/2016), a, a proponente não tendo apresentado a documentação, a licitação foi declarada FRACASSADA.
 Jaboti, 02 de setembro de 2016.
 João Antonio Juvenino de Siqueira,
 Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Jaboti
 Portaria nº. 120/2016.

PINHALÃO

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALÃO
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL
 Aditivo Nº: 01 ao CONTRATO Nº. 05/2016 - D.L. 02/2016 - Processo nº 09/2016
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALÃO
Contratada: OMAR FRAZ MORAIS
CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado o prazo de vigência do presente contrato, passando de 02 de setembro de 2016 para 31 de dezembro de 2016, ficando então alterada a cláusula segunda do referido contrato.
CLÁUSULA SEGUNDA: fica diminuído o valor mensal do contrato em 25%, ou seja, uma supressão de R\$ 875,00 (Oitocentos e setenta e cinco reais), passando o valor mensal do contrato de R\$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais), para R\$ 2.625,00 (Dois mil seiscentos e vinte e cinco reais).
CLÁUSULA TERCEIRA: Fica inserida a seguinte dotação ao contrato acima mencionado: 389 - 3.3.90.36.15.00.00.00
CLÁUSULA QUARTA: Ficam inseridas as demais Cláusulas Contratuais.
 Pinhalão - PR, 02 de setembro de 2016.

Lei 1510/2016
SÚMULA: Atribui nome às duas primeiras ruas que iniciam-se na Rua Santa Catarina, partindo do Bairro da Lavrinha em direção ao Bairro Decol, como sendo a primeira Rua Aurora e a segunda Rua Betânia.
 A Câmara Municipal de Pinhalão, Estado do Paraná, aprovou e eu, Claudinei Benetti, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:
 Art. 1º - A primeira rua, iniciando-se na Rua Santa Catarina, nesta no sentido do Distrito da Lavrinha para o Bairro Decol, passa a denominar-se RUA AURORA.
 Art. 2º - A segunda rua, iniciando-se na Rua Santa Catarina, nesta no sentido do Distrito da Lavrinha para o Bairro Decol, passa a denominar-se RUA BETÂNIA.
 Edifício da Prefeitura Municipal de Pinhalão, em 06 de setembro de 2016.
 CLAUDINEI BENETTI - Prefeito Municipal

WENCESLAU BRAZ

PORTARIA Nº. 373/2016
 O Sr. ATAHYDE FERREIRA DOS SANTOS JÚNIOR, Prefeito Municipal de Wenceslau Braz - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE:
 Artigo 1º - CONCEDER FÉRIAS, regulamentares ao servidor JOSÉ ARAMIS DA SILVA, matrícula 11674, ocupante do cargo de provimento em comissão de DIRETOR DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO AO TRABALHO, a gozar férias de direito de 10 de Setembro de 2016 ao dia 30 de setembro de 2016, referente ao período aquisitivo de 2014/2015.
 Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
 Wenceslau Braz, 06 de Setembro de 2016.
 ATAHYDE FERREIRA DOS SANTOS JÚNIOR
 PREFEITO MUNICIPAL

PINHALÃO

PREFEITURA DE PINHALÃO
ESTADO DO PARANÁ
HOMOLOGAÇÃO
 O Prefeito Municipal de Pinhalão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:
RESOLVE:
 Homologar o resultado da Licitação na modalidade de Edital de Pregão Presencial nº 48/2016 de 22/08/2016 a FAVOR do Proponente:
 ALTERIS DA SILVA GOMES, CNPJ nº 14.282.522/0001-38, pelo valor total de R\$ 15.900,00 (Quinze mil e novecentos reais).
 Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhalão
 Em 06 de setembro de 2016.
 CLAUDINEI BENETTI
 Prefeito Municipal

ARAPOTI

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR
RUA PLACIDO LEITE Nº 148 CENTRO CIVICO
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3612-3000
CNPJ Nº 78.662.377/0001-31
AVISO DE LICITAÇÃO
 Edital de Convite nº 001/2016.
 Processo nº 127/2016.
 Objeto: Contratação de empresa para realizar adequação para a acessibilidade do Predio do CRAS e no Centro de Convivência do Idoso.
 Protocolo dos Envelopes: Até as 08h30min. do dia 30/09/2016.
 Abertura dos Envelopes: 30/09/2016, às 09h00min.
 Prazo de Execução: 30 (trinta) dias.
 Valor Máximo: R\$ 11.021,28 (onze mil, vinte e um reais e vinte e seis centavos).
 Informações e Retirada do Edital: Maiores informações poderão ser obtidas na Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180 - Centro Cívico, Arapoti, Paraná, telefones: (43) 3612-3000/3001, no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h30min / site: www.arapoti.pr.gov.br / e-mail: licitacao@arapoti.pr.gov.
 Data Edital: 06/09/2016.

JUNDIAÍ DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL
ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº. 028/2016
 O Prefeito do Município de Jundiá do Sul Sr. Sebastião Egídio Leite no uso de atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 106 e § 4º do artigo 109 da Resolução nº 004/2007 de 13 de novembro de 2008, que atualizou e consolidou a Resolução nº 01/90 de 05/04/1990, que dispõe sobre a Lei Orgânica do Município e dá outras providências.
DECRETA:
 ART. 1º. Fica DESAFETADO do Departamento Municipal de Educação e Cultura o veículo FIAT/UNO MILLE ECONOMY, ano e modelo de fabricação 2008/2009, Placa AQX 1792, na cor cinza, Renavam 11.890666-1, por não mais atender às necessidades do referido departamento, em razão de ter adquirido um novo veículo, não sendo necessário a utilização do mesmo neste departamento.
 Parágrafo Único. O veículo descrito no caput desse artigo, doravante, ficará AFETADO, no Departamento Municipal de Transporte, onde será mais bem utilizado.
 ART. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando - se as disposições contrárias.
 Jundiá do Sul/PR, em 06 de setembro de 2016.
 Sebastião Egídio Leite
 Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL
ESTADO DO PARANÁ
RE-RATIFICAÇÃO
 Para efeito de disposições e cláusulas contratuais referente aos Termos de Contratos nºs. 062, 063, 064, 065, 066 067, 068, 069, 070, 071, 072, 073, 74 e 075/2016, vinculadas ao processo de licitação "Pregão Presencial nº. 014/2016 - SRP", para aquisição de Equipamentos de Informática e Processador de Dados, Equipamentos de Audio Vídeo, Maquinas Usilindas e Equipamentos Domésticos e Cirúrgicos, Móveis para equipar o Consultório Odontológico e a Unidade Básica de Saúde, fica RE-RATIFICADA a dotação orçamentária para incluir a rubrica: 12 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.305.0021-02100 - MANUTENÇÃO DE CAMPANHAS DE COMBATES E PREVENÇÃO - 04270 - 4.4.90.52.00.00 - 0 - 0 - 497 - Equipamentos e Material Permanente, cujo crédito adicional foi aprovado pelo Decreto de Suplementação nº. 027 de 05 de setembro de 2016.
 Jundiá do Sul, 06 de setembro de 2016.
 Sebastião Egídio Leite
 Prefeito Municipal

ARAPOTI

DECRETO Nº. 4277/2016
 Súmula: Autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento vigente, Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 228.700,00 em favor da Secretaria Municipal de Infraestrutura.
 O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAPOTI, ESTADO DO PARANÁ, EXCELENTÍSSIMO SENHOR BRAZ RIZZI, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,
 Considerando o que dispõe a Lei Municipal 1.667 de 06 de setembro de 2016,
DECRETA:
 Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial em favor da Secretaria Municipal de Infraestrutura, no valor de R\$ 228.700,00 (Duzentos e vinte e oito mil e setecentos reais), conforme segue.

Unidade Orçamentária	Valor R\$
15 - Secretaria Municipal De InfraEstrutura	
15001 - Divisão De Esportes E Lazer	
26.782.0042.1321 - Aquisição De Equipamentos UTI Móvel e Caminhões Convênio nº 05/2014	
530 - 4490520000 - 00802 - Equipamentos E Material Permanente	180.869,47
531 - 4490520000 - 00000 - Equipamentos E Material Permanente	45.830,53
Total da Abertura	226.700,00

 Art. 2º - Para a cobertura do Crédito Adicional mencionado no Art.1º, será utilizado como recurso, aquele definido nos termos do Art. 43, §1º, inciso I, da Lei 4.320/64, Excesso de Arrecadação apurado na seguinte conta contábil.

Red/Conta/Descrição	Valor R\$
095 - 172201020000 - 00000 - Cota Parte Do IPVA	45.830,53
208 - 2.4.72.99.99.12.00 - 00802 - Convênio nº 03/2014 - SEDU - Convênio Caminhões e UTI Móvel	180.869,47
Total do Excesso de Arrecadação	226.700,00

 Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
 Paço Municipal Vereador Claudir Dias Novochoado,
 Gabinete do Prefeito, 06 de setembro de 2016.
 BRAZ RIZZI
 Prefeito

Lei Nº. 1667/2016
 Emenda: Autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento vigente, Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 228.700,00 em favor da Secretaria Municipal de Infraestrutura.
 A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPOTI, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:
 Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial em favor da Secretaria Municipal de Infraestrutura, no valor de R\$ 228.700,00 (Duzentos e vinte e oito mil e setecentos reais), conforme segue.

Unidade Orçamentária	Valor R\$
15 - Secretaria Municipal De InfraEstrutura	
15001 - Divisão De Esportes E Lazer	
26.782.0042.1321 - Aquisição De Equipamentos UTI Móvel e Caminhões Convênio nº 05/2014	
530 - 4490520000 - 00802 - Equipamentos E Material Permanente	180.869,47
531 - 4490520000 - 00000 - Equipamentos E Material Permanente	45.830,53
Total da Abertura	226.700,00

 Art. 2º - Para a cobertura do Crédito Adicional mencionado no Art.1º, será utilizado como recurso, aquele definido nos termos do Art. 43, §1º, inciso I, da Lei 4.320/64, Excesso de Arrecadação apurado na seguinte conta contábil.

Red/Conta/Descrição	Valor R\$
095 - 172201020000 - 00000 - Cota Parte Do IPVA	45.830,53
208 - 2.4.72.99.99.12.00 - 00802 - Convênio nº 03/2014 - SEDU - Convênio Caminhões e UTI Móvel	180.869,47
Total do Excesso de Arrecadação	226.700,00

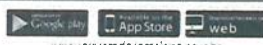
 Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.
 Paço Municipal Vereador Claudir Dias Novochoado,
 Gabinete do Prefeito, 06 de setembro de 2016.
 BRAZ RIZZI
 Prefeito



Pague para entrar
 e leia tudo que está lá!
 A maior banca digital de jornais e revistas do Brasil

R\$ 3,99 por semana*

1ª Semana grátis



Baixe as edições através
 do aplicativo e experimente



WENCESLAU BRAZ

PORTARIA nº. 373/2016

O Sr. **ATAHYDE FERREIRA DOS SANTOS JÚNIOR**, Prefeito Municipal de Wenceslau do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER FÉRIAS, regulamentares ao servidor **JOSÉ ARAMIS DA SILVA**, 11679, ocupante do cargo de provimento em comissão de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE INTEGRAÇÃO AO TRABALHO**, a gozar férias de direito de 10 de Setembro de 2016 de Setembro de 2016, referente ao período aquisitivo de 2014/2015.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Wenceslau Braz, 06 de Setembro de 2016.

ATAHYDE FERREIRA DOS SANTOS JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

PINHALÃO

PREFEITURA DE PINHALÃO
ESTADO DO PARANÁ
HOMOLOGAÇÃO

Município de Pinhalão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

o resultado da Licitação na modalidade de Edital Resencial nº 48/2016 de 22/08/2016 a FAVOR do Proponente:

DA SILVA GOMES, CNPJ Nº 14.282.522/0001-1, por valor total de R\$ 15.900,00 (Quinze mil e novecentos reais).

Decreto do Prefeito Municipal de Pinhalão

Em 06 de setembro de 2016.

CLAUDINEI BENETTI

Prefeito Municipal

ARAPOTI

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31

AVISO DE LICITAÇÃO

Edital de Convite nº 001/2016.

Processo nº 127/2016.

Objeto: Contratação de empresa para realizar adequação para a acessibilidade do Prédio do CRAS e no Centro de Convivência do Idoso.

Protocolo dos Envelopes: Até as 08h30min, do dia 30/09/2016.

Abertura dos Envelopes: 30/09/2016, às 09h00min.

Prazo de Execução: 30 (trinta) dias.

Valor Máximo: R\$ 11.021,26 (onze mil, vinte e um reais e vinte e seis centavos).

Informações e Retirada do Edital: Maiores informações poderão ser obtidas na Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180 - Centro Cívico, Arapoti, Paraná, telefones: (43) 3512-3000/3001, no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h30min / site: www.arapoti.pr.gov.br / email: licitacao@arapoti.pr.gov.

Data Edital: 06/09/2016.

JUNDIAÍ DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL
ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº. 028/2016

O Prefeito do Município de Jundiá do Sul Sr. **Sebastião Leite** no uso de atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 4º do artigo 109 da Resolução nº 004/2007 de 13 de maio de 2008, que atualizou e consolidou a Resolução nº 01/90 de 1990 e dispõe sobre a Lei Orgânica do Município e dá outras providências.

DECRETA:

que seja **DESAFETADO** do Departamento Municipal de Cultura o veículo **FIAT/UNO MILLE ECONOMY**, ano de fabricação 2008/2009, Placa **AQX 1792**, na cor cinza, modelo 1.6 16V, por não mais atender às necessidades do referido departamento em razão de ter adquirido um novo veículo, não sendo mais viável a utilização do mesmo neste departamento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL
ESTADO DO PARANÁ

RE-RATIFICAÇÃO

Para efeito de disposições e cláusulas contratuais referente aos Termos de Contratos nºs. 062, 063, 064, 065, 066, 067, 068, 069, 070, 071, 072, 073, 74 e 075/2016, vinculados ao processo de licitação "Pregão Presencial nº. 014/2016 – SRP", para aquisição de Equipamentos de Informática e Processador de Dados, Equipamentos de Audio Vídeo, Maquinas Utensílios e Equipamentos Domésticos e Cirúrgicos, Móveis para equipar o Consultório Odontológico e a Unidade Básica de Saúde, fica **RE-RATIFICADA** a dotação orçamentária para incluir a rubrica: 12 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE 001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.305.0021-02100 – MANUTENÇÃO DE CAMPANHAS DE COMBATES E PREVENÇÃO DE DOENÇAS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Publicação no
Mural de
Licitações do
TCE/PR

[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais			
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE ARAPOTI		
Ano*	2016		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	1		
Modalidade*	Convite		
Número edital/processo*	127		
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	Contratação de empresa para realizar adequação para a acessibilidade do Prédio do CRAS e no Centro de Convivência do Idoso		
Forma de Avaliação	Menor Preço ▼		
Dotação Orçamentária*	1100108244000220593390390000		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	11.021,26		
Data de Lançamento do Edital	15/08/2016	Data Registro	
Data da Abertura das Propostas	26/08/2016	Data Registro	
NOVA Data da Abertura das Propostas	30/09/2016	Data Registro	08/09/2016
Data Cancelamento			

Editar

Excluir

CPF: 1842515918 ([Logout](#))

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Publicação no
Portal de
Transparência
do Município



AVISO DE LICITAÇÃO

CONVITE Nº 001/2016

PROCESSO LICITATÓRIO: 127/2016.

OBJETO: Contratação de empresa para realizar adequação para a acessibilidade do Prédio do CRAS e no Centro de Convivência do Idoso, mediante o regime empreitada por preço global.

VALOR GLOBAL: R\$ 11.021,26 (Onze mil vinte e um reais e vinte e seis centavos).

PROTOCOLO DOS ENVELOPES: Até as 08h30min do dia 30 de setembro de 2016.

ABERTURA DA LICITAÇÃO: Dia 30 de setembro de 2016, às 09h00min.

LOCAL DE ABERTURA: Sala de licitações, localizada no primeiro andar do Prédio denominado Centro Administrativo Municipal, sito a Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná.

RETIRADA DO EDITAL:

O edital completo poderá ser adquirido na Divisão de Licitação e Compras no Prédio do Centro Administrativo Municipal, sito a Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, salas 60, 61, 62 ou 63, Bairro Centro Cívico, Cidade de Arapoti, Estado do Paraná, no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h30min, ou solicitado via e-mail no endereço eletrônico: licitacao@arapoti.pr.gov.br.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

Maiores informações poderão ser obtidas por meio dos telefones: (43) 3512-3032 / 3512-3033 / 3512-3160 / 3512-3162 ou pelo email: licitacao@arapoti.pr.gov.br.

Arapoti, 06 de setembro de 2016.

PAULO ROBERTO DA SILVA
-Presidente da CPL-



PORTAL DA TRANSPARÊNCIA MUNICÍPIO DE ARAPOTI

PROCESSOS LICITATÓRIOS

• [Pesquisar Licitação](#)

Para visualizar os arquivos é necessário ter instalado no computador o Winrar, o Adobe Reader e o Gerador de Propostas. Clique nas [imagens](#) para fazer o download.



- [Aguardando Abertura](#)
- [Aguardando Homologação](#)
- [Realizadas](#)

Modalidade: [PREGÃO PRESENCIAL Nº 079/2016](#) **Valor Máximo:** [PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 129/2016](#)
R\$ 171.289,10
Objeto: [Data Abertura: 20/09/2016 às 14:00:00](#)

[REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REALIZAÇÃO DE EXAMES VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL....](#)

Situação: [AGUARDANDO ABERTURA](#)

- AVISOS E EDITAIS

Modalidade: [PREGÃO PRESENCIAL Nº 078/2016](#) **Valor Máximo:** [PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 128/2016](#)
R\$ 23.800,00
Objeto: [Data Abertura: 20/09/2016 às 09:00:00](#)

[REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS NA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ELETROCARDIOGRAMA COM FORNECIMENTO DE APARELHO DIGITAL VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL 18 DE DEZEMBRO....](#)

Situação: [AGUARDANDO ABERTURA](#)

- AVISOS E EDITAIS

Modalidade: [PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2016](#) **Valor Máximo:** [PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 115/2016](#)
R\$ 215.390,24
Objeto: [Data Abertura: 19/09/2016 às 14:00:00](#)

[REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA DEFESA CIVIL MUNICIPAL E HOSPITAL MUNICIPAL....](#)

Situação: [AGUARDANDO ABERTURA](#)

- AVISOS E EDITAIS

Modalidade: [PREGÃO PRESENCIAL Nº 076/2016](#) **Valor Máximo:** [PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 110/2016](#)
R\$ 45.333,32
Objeto: [Data Abertura: 16/09/2016 às 09:00:00](#)

[CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS DOS EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALARES VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL....](#)

Situação: [AGUARDANDO ABERTURA](#)

- AVISOS E EDITAIS

Modalidade: [PREGÃO PRESENCIAL Nº 075/2016](#) **Valor Máximo:** [PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 135/2016](#)
R\$ 58.439,04
Objeto: [Data Abertura: 14/09/2016 às 09:00:00](#)

[AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE DESTINADOS AOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, ASSISTÊNCIA SOCIAL, SAÚDE E ENSINO....](#)

Situação: [AGUARDANDO ABERTURA](#)

- AVISOS E EDITAIS

Modalidade: [PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2016](#) **Valor Máximo:** [PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 131/2016](#)
R\$ 137.863,32
Objeto: [Data Abertura: 14/09/2016 às 09:00:00](#)

AQUISIÇÃO DE 03 (TRES) VEÍCULOS ZERO QUILOMETRO VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE....

Situação: AGUARDANDO ABERTURA

- AVISOS E EDITAIS

Modalidade: TOMADA DE PREÇO Nº 009/2016 Valor Máximo: R\$ PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 134/2016
249.958,51

Objeto: Data Abertura: 21/09/2016 às 09:00:00

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE AMPLIAÇÃO DA LINHA AZUL NO MUNICÍPIO DE ARAPOTI...

Situação: AGUARDANDO ABERTURA

- AVISOS E EDITAIS

Modalidade: CARTA CONVITE Nº 001/2016 Valor Máximo: R\$ PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 127/2016
11.021,26

Objeto: Data Abertura: 30/09/2016 às 09:00:00

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR ADEQUAÇÃO PARA A ACESSIBILIDADE DO PRÉDIO DO CRAS E NO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO...

Situação: AGUARDANDO ABERTURA

- RETIFICAÇÃO DE AVISO/EDITAL

Página 1 de 1

ACESSO RÁPIDO



Rua Plácido Leite, 148

Centro Cívico - CEP: 84.990-000

(43) 3512-3000

assessoria.gabinete@arapoti.pr.gov.br

HORÁRIO DE ATENDIMENTO

De Segunda à Quinta

08h00 às 11h30 - das 13h00 às 17h30

Sexta - Feira

08h00 às 11h30 - das 13h00 às 16h00

🕒 Última Atualização: 06/09/2016 às 09:21:35

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Esclarecimento
ao Edital



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

349

REFERÊNCIA - Pedido de Esclarecimento ao Edital de CONVITE Nº 001/2016, Processo Licitatório nº 127/2016, cujo objeto é a contratação de empresa para realizar adequação para a acessibilidade do Prédio do CRAS e no Centro de Convivência do Idoso.

À empresa **ALEXANDRE SOARES - ME**

RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS DO EDITAL DE CONVITE Nº 001/2016

Considerando o pedido de esclarecimentos da empresa ALEXANDRE SOARES - ME, o Presidente da Comissão Permanente de Licitação do certame apresenta a resposta ao pedido, conforme segue:

ESCLARECIMENTOS:

- 1) O representante da empresa Alexandre Soares, arguiu se o Atestado de Visita exigido no item 15.4.7.5 do edital de Convite nº 001/2016, deverá ser assinado somente pelo responsável legal da empresa participante.

RESPOSTA:

RESPOSTA AO 1º ESCLARECIMENTO:

O ATESTADO DE VISITA deverá ser **assinado** pelo técnico responsável do licitador (Secretaria Municipal de Infraestrutura) e **assinado** pelo responsável legal e/ou pelo responsável técnico da proponente.

O inteiro teor do presente Esclarecimento 01 ao Edital de Convite nº 001/2016, será encaminhado para todos os licitantes que retiraram o edital, para ciência de todos os interessados.

Arapoti, 12 de setembro de 2016.

PAULO ROBERTO DA SILVA
Presidente da CPL

Assunto **ESCLARECIMENTO AO EDITAL**
Remetente Licitação Arapoti <licitacao@arapoti.pr.gov.br>
Para Alexandre Soares - ME Construtora
<adm_fasmanutec@hotmail.com>
Data 12/09/2016 12:39



-
- ESCLARECIMENTO DE EDITAL - I.pdf (29 KB)
-

PREZADO SENHOR,

SEGUIE ANEXO ESCLARECIMENTO AO EDITAL DE CONVITE Nº 001/2016.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
(43) 3512-3159/3160/3162/3032/3033

Assunto **ESCLARECIMENTO AO EDITAL**
Remetente Licitação Arapoti <licitacao@arapoti.pr.gov.br>
Para <cosmevalmir@outlook.com>
Data 12/09/2016 12:43



-
- ESCLARECIMENTO DE EDITAL - I.pdf (29 KB)

PREZADO SENHOR,

SEGUI ANEXO ESCLARECIMENTO AO EDITAL DE CONVITE Nº 001/2016.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
(43) 3512-3159/3160/3162/3032/3033

Assunto **ESCLARECIMENTO AO EDITAL**
Remetente Licitação Arapoti <licitacao@arapoti.pr.gov.br>
Para Alex P. Mello Construtora <alexpmello@yahoo.com.br>
Data 12/09/2016 12:44



-
- ESCLARECIMENTO DE EDITAL - I.pdf (29 KB)

PREZADO SENHOR,

SEGUE ANEXO ESCLARECIMENTO AO EDITAL DE CONVITE Nº 001/2016.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
(43) 3512-3159/3160/3162/3032/3033

Assunto **ESCLARECIMENTO AO EDITAL**
Remetente Licitação Arapoti <licitacao@arapoti.pr.gov.br>
Para Compacta Construtora - Jeferson <jefersonprestes@yahoo.com.br>
Cc Compacta - Jeferson <compacta.civil@gmail.com>
Data 12/09/2016 12:46



-
- ESCLARECIMENTO DE EDITAL - I.pdf (29 KB)

PREZADO SENHOR,

SEGUE ANEXO ESCLARECIMENTO AO EDITAL DE CONVITE Nº 001/2016.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
(43) 3512-3159/3160/3162/3032/3033

Assunto **ESCLARECIMENTO AO EDITAL**
Remetente Licitação Arapoti <licitacao@arapoti.pr.gov.br>
Para HB CONSTRUTORA - HELCIO <hbconstrutoracivil@gmail.com>
Cc <helcioconstrutoracivil@gmail.com>
Data 12/09/2016 12:47



-
- ESCLARECIMENTO DE EDITAL - I.pdf (29 KB)

PREZADO SENHOR,

SEGUE ANEXO ESCLARECIMENTO AO EDITAL DE CONVITE Nº 001/2016.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
(43) 3512-3159/3160/3162/3032/3033

Assunto **ESCLARECIMENTO AO EDITAL**
Remetente Licitação Arapoti <licitacao@arapoti.pr.gov.br>
Para Euricocfilho <euricocfilho@ibest.com.br>
Data 12/09/2016 12:51



-
- ESCLARECIMENTO DE EDITAL - I.pdf (29 KB)

PREZADO SENHOR,

SEGUI ANEXO ESCLARECIMENTO AO EDITAL DE CONVITE Nº 001/2016.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
(43) 3512-3159/3160/3162/3032/3033

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Aviso de **Licitação**

Assunto **AVISO DE LICITAÇÃO**
Remetente Licitação Arapoti <licitacao@arapoti.pr.gov.br>
Para Construtora MAV Ltda <construtoramav@yahoo.com.br>
Data 08/09/2016 12:16



- AVISO DE LICITAÇÃO.pdf (46 KB)
- RECIBO DE RETIRADA DO EDITAL.DOC (52 KB)

C O M U N I C A D O

Comunico que encontra-se liberado um Edital que pode ser de seu Interesse.

DADOS DO EDITAL

Número/Ano: 001/2016

Modalidade: Convite

Objeto: Contratação de empresa para realizar adequação para a acessibilidade do Prédio do CRAS e no Centro de Convivência do Idoso

O edital completo poderá ser adquirido na Divisão de Licitação e Compras no Prédio do Centro Administrativo Municipal, sito a Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, salas 60, 61, 62 ou 63, Bairro Centro Cívico, Cidade de Arapoti, Estado do Paraná, no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h30min.

Poderá também solicitar via e-mail: licitacao@arapoti.pr.gov.br, através de envio do RECIBO DE RETIRADA DO EDITAL em anexo.

Maiores informações, entre em contato com a Divisão de Licitação, sito à Rua Ondina Bueno de Siqueira, 180, Centro, Arapoti/PR, pelos telefones (43) 3512-3000, 3512-3001.

Atenciosamente,

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Assunto **AVISO DE LICITAÇÃO**
Remetente Licitação Arapoti <licitacao@arapoti.pr.gov.br>
Para TMS Engenharia Construtora <engenheirocivil_tms@hotmail.com>
Data 08/09/2016 12:12



- AVISO DE LICITAÇÃO.pdf (46 KB)
- RECIBO DE RETIRADA DO EDITAL.DOC (52 KB)

C O M U N I C A D O

Comunico que encontra-se liberado um Edital que pode ser de seu Interesse.

DADOS DO EDITAL

Número/Ano: 001/2016

Modalidade: Convite

Objeto: Contratação de empresa para realizar adequação para a acessibilidade do Prédio do CRAS e no Centro de Convivência do Idoso

O edital completo poderá ser adquirido na Divisão de Licitação e Compras no Prédio do Centro Administrativo Municipal, sito a Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, salas 60, 61, 62 ou 63, Bairro Centro Cívico, Cidade de Arapoti, Estado do Paraná, no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h30min.

Poderá também solicitar via e-mail: licitacao@arapoti.pr.gov.br, através de envio do RECIBO DE RETIRADA DO EDITAL em anexo.

Maiores informações, entre em contato com a Divisão de Licitação, sito à Rua Ondina Bueno de Siqueira, 180, Centro, Arapoti/PR, pelos telefones (43) 3512-3000, 3512-3001.

Atenciosamente,

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Assunto **AVISO DE LICITAÇÃO**
Remetente Licitação Arapoti <licitacao@arapoti.pr.gov.br>
Para Se-Costa Construtora <se-costaconstrutoracivil@hotmail.com>
Data 08/09/2016 12:11



- AVISO DE LICITAÇÃO.pdf (46 KB)
- RECIBO DE RETIRADA DO EDITAL.DOC (52 KB)

COMUNICADO

Comunico que encontra-se liberado um Edital que pode ser de seu Interesse.

DADOS DO EDITAL

Número/Ano: 001/2016

Modalidade: Convite

Objeto: Contratação de empresa para realizar adequação para a acessibilidade do Prédio do CRAS e no Centro de Convivência do Idoso

O edital completo poderá ser adquirido na Divisão de Licitação e Compras no Prédio do Centro Administrativo Municipal, sito a Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, salas 60, 61, 62 ou 63, Bairro Centro Cívico, Cidade de Arapoti, Estado do Paraná, no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h30min.

Poderá também solicitar via e-mail: licitacao@arapoti.pr.gov.br, através de envio do RECIBO DE RETIRADA DO EDITAL em anexo.

Maiores informações, entre em contato com a Divisão de Licitação, sito à Rua Ondina Bueno de Siqueira, 180, Centro, Arapoti/PR, pelos telefones (43) 3512-3000, 3512-3001.

Atenciosamente,

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Assunto **AVISO DE LICITAÇÃO**
Remetente Licitação Arapoti <licitacao@arapoti.pr.gov.br>
Para SANTEX GLOBAL - CONSTRUTORA <santexglobal@globo.com>
Data 08/09/2016 12:10



- AVISO DE LICITAÇÃO.pdf (46 KB)
- RECIBO DE RETIRADA DO EDITAL.DOC (52 KB)

COMUNICADO

Comunico que encontra-se liberado um Edital que pode ser de seu Interesse.

DADOS DO EDITAL

Número/Ano: 001/2016

Modalidade: Convite

Objeto: Contratação de empresa para realizar adequação para a acessibilidade do Prédio do CRAS e no Centro de Convivência do Idoso

O edital completo poderá ser adquirido na Divisão de Licitação e Compras no Prédio do Centro Administrativo Municipal, sito a Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, salas 60, 61, 62 ou 63, Bairro Centro Cívico, Cidade de Arapoti, Estado do Paraná, no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h30min.

Poderá também solicitar via e-mail: licitacao@arapoti.pr.gov.br, através de envio do RECIBO DE RETIRADA DO EDITAL em anexo.

Maiores informações, entre em contato com a Divisão de Licitação, sito à Rua Ondina Bueno de Siqueira, 180, Centro, Arapoti/PR, pelos telefones (43) 3512-3000, 3512-3001.

Atenciosamente,

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Assunto **AVISO DE LICITAÇÃO**
Remetente Licitação Arapoti <licitacao@arapoti.pr.gov.br>
Para Pizzi Construtora <rodrigo@construtorapizzi.com.br>
Cc Rapizzi Construtora <vendas@construtorapizzi.com.br>
Data 08/09/2016 12:10



- AVISO DE LICITAÇÃO.pdf (46 KB)
- RECIBO DE RETIRADA DO EDITAL.DOC (52 KB)

COMUNICADO

Comunico que encontra-se liberado um Edital que pode ser de seu Interesse.

DADOS DO EDITAL

Número/Ano: 001/2016

Modalidade: Convite

Objeto: Contratação de empresa para realizar adequação para a acessibilidade do Prédio do CRAS e no Centro de Convivência do Idoso

O edital completo poderá ser adquirido na Divisão de Licitação e Compras no Prédio do Centro Administrativo Municipal, sito a Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, salas 60, 61, 62 ou 63, Bairro Centro Cívico, Cidade de Arapoti, Estado do Paraná, no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h30min.

Poderá também solicitar via e-mail: licitacao@arapoti.pr.gov.br, através de envio do RECIBO DE RETIRADA DO EDITAL em anexo.

Maiores informações, entre em contato com a Divisão de Licitação, sito à Rua Ondina Bueno de Siqueira, 180, Centro, Arapoti/PR, pelos telefones (43) 3512-3000, 3512-3001.

Atenciosamente,

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Assunto **AVISO DE LICITAÇÃO**
Remetente Licitação Arapoti <licitacao@arapoti.pr.gov.br>
Para O M Costa Construtora <omcosta@gmail.com>
Data 08/09/2016 12:09



- AVISO DE LICITAÇÃO.pdf (46 KB)
- RECIBO DE RETIRADA DO EDITAL.DOC (52 KB)

C O M U N I C A D O

Comunico que encontra-se liberado um Edital que pode ser de seu Interesse.

DADOS DO EDITAL

Número/Ano: 001/2016

Modalidade: Convite

Objeto: Contratação de empresa para realizar adequação para a acessibilidade do Prédio do CRAS e no Centro de Convivência do Idoso

O edital completo poderá ser adquirido na Divisão de Licitação e Compras no Prédio do Centro Administrativo Municipal, sito a Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, salas 60, 61, 62 ou 63, Bairro Centro Cívico, Cidade de Arapoti, Estado do Paraná, no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h30min.

Poderá também solicitar via e-mail: licitacao@arapoti.pr.gov.br, através de envio do RECIBO DE RETIRADA DO EDITAL em anexo.

Maiores informações, entre em contato com a Divisão de Licitação, sito à Rua Ondina Bueno de Siqueira, 180, Centro, Arapoti/PR, pelos telefones (43) 3512-3000, 3512-3001.

Atenciosamente,

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Assunto **AVISO DE LICITAÇÃO**
Remetente Licitação Arapoti <licitacao@arapoti.pr.gov.br>
Para F. Moreira Construtora <mercadaofaxinal@hotmail.com>
Data 08/09/2016 12:08



-
- AVISO DE LICITAÇÃO.pdf (46 KB)
 - RECIBO DE RETIRADA DO EDITAL.DOC (52 KB)
-

COMUNICADO

Comunico que encontra-se liberado um Edital que pode ser de seu Interesse.

DADOS DO EDITAL

Número/Ano: 001/2016

Modalidade: Convite

Objeto: Contratação de empresa para realizar adequação para a acessibilidade do Prédio do CRAS e no Centro de Convivência do Idoso

O edital completo poderá ser adquirido na Divisão de Licitação e Compras no Prédio do Centro Administrativo Municipal, sito a Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, salas 60, 61, 62 ou 63, Bairro Centro Cívico, Cidade de Arapoti, Estado do Paraná, no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h30min.

Poderá também solicitar via e-mail: licitacao@arapoti.pr.gov.br, através de envio do RECIBO DE RETIRADA DO EDITAL em anexo.

Maiores informações, entre em contato com a Divisão de Licitação, sito à Rua Ondina Bueno de Siqueira, 180, Centro, Arapoti/PR, pelos telefones (43) 3512-3000, 3512-3001.

Atenciosamente,

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Assunto **AVISO DE LICITAÇÃO**
Remetente Licitação Arapoti <licitacao@arapoti.pr.gov.br>
Para Geometrica Construtora <betojap6@hotmail.com>
Cc Geometrica - L P Carvalho Construtora
<lpcarvalho@brturbo.com.br>
Data 08/09/2016 12:07



- AVISO DE LICITAÇÃO.pdf (46 KB)
- RECIBO DE RETIRADA DO EDITAL.DOC (52 KB)

C O M U N I C A D O

Comunico que encontra-se liberado um Edital que pode ser de seu Interesse.

DADOS DO EDITAL

Número/Ano: 001/2016

Modalidade: Convite

Objeto: Contratação de empresa para realizar adequação para a acessibilidade do Prédio do CRAS e no Centro de Convivência do Idoso

O edital completo poderá ser adquirido na Divisão de Licitação e Compras no Prédio do Centro Administrativo Municipal, sito a Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, salas 60, 61, 62 ou 63, Bairro Centro Cívico, Cidade de Arapoti, Estado do Paraná, no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h30min.

Poderá também solicitar via e-mail: licitacao@arapoti.pr.gov.br, através de envio do RECIBO DE RETIRADA DO EDITAL em anexo.

Maiores informações, entre em contato com a Divisão de Licitação, sito à Rua Ondina Bueno de Siqueira, 180, Centro, Arapoti/PR, pelos telefones (43) 3512-3000, 3512-3001.

Atenciosamente,

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Assunto **AVISO DE LICITAÇÃO**
Remetente Licitação Arapoti <licitacao@arapoti.pr.gov.br>
Para Construtora Masconi <masconi@sercomtel.com.br>
Data 08/09/2016 12:06



- AVISO DE LICITAÇÃO.pdf (46 KB)
- RECIBO DE RETIRADA DO EDITAL.DOC (52 KB)

COMUNICADO

Comunico que encontra-se liberado um Edital que pode ser de seu Interesse.

DADOS DO EDITAL

Número/Ano: 001/2016

Modalidade: Convite

Objeto: Contratação de empresa para realizar adequação para a acessibilidade do Prédio do CRAS e no Centro de Convivência do Idoso

O edital completo poderá ser adquirido na Divisão de Licitação e Compras no Prédio do Centro Administrativo Municipal, sito a Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, salas 60, 61, 62 ou 63, Bairro Centro Cívico, Cidade de Arapoti, Estado do Paraná, no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h30min.

Poderá também solicitar via e-mail: licitacao@arapoti.pr.gov.br, através de envio do RECIBO DE RETIRADA DO EDITAL em anexo.

Maiores informações, entre em contato com a Divisão de Licitação, sito à Rua Ondina Bueno de Siqueira, 180, Centro, Arapoti/PR, pelos telefones (43) 3512-3000, 3512-3001.

Atenciosamente,

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Assunto **AVISO DE LICITAÇÃO**
Remetente Licitação Arapoti <licitacao@arapoti.pr.gov.br>
Para Construtora Tamar <constr_thamar@uol.com.br>
Data 08/09/2016 12:05



- AVISO DE LICITAÇÃO.pdf (46 KB)
- RECIBO DE RETIRADA DO EDITAL.DOC (52 KB)

C O M U N I C A D O

Comunico que encontra-se liberado um Edital que pode ser de seu Interesse.

DADOS DO EDITAL

Número/Ano: 001/2016

Modalidade: Convite

Objeto: Contratação de empresa para realizar adequação para a acessibilidade do Prédio do CRAS e no Centro de Convivência do Idoso

O edital completo poderá ser adquirido na Divisão de Licitação e Compras no Prédio do Centro Administrativo Municipal, sito a Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, salas 60, 61, 62 ou 63, Bairro Centro Cívico, Cidade de Arapoti, Estado do Paraná, no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h30min.

Poderá também solicitar via e-mail: licitacao@arapoti.pr.gov.br, através de envio do RECIBO DE RETIRADA DO EDITAL em anexo.

Maiores informações, entre em contato com a Divisão de Licitação, sito à Rua Ondina Bueno de Siqueira, 180, Centro, Arapoti/PR, pelos telefones (43) 3512-3000, 3512-3001.

Atenciosamente,

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Assunto **AVISO DE LICITAÇÃO**
Remetente Licitação Arapoti <licitacao@arapoti.pr.gov.br>
Para Construtora Ramav <construtoramav@yahoo.com.br>
Data 08/09/2016 12:05



- AVISO DE LICITAÇÃO.pdf (46 KB)
- RECIBO DE RETIRADA DO EDITAL.DOC (52 KB)

C O M U N I C A D O

Comunico que encontra-se liberado um Edital que pode ser de seu Interesse.

DADOS DO EDITAL

Número/Ano: 001/2016

Modalidade: Convite

Objeto: Contratação de empresa para realizar adequação para a acessibilidade do Prédio do CRAS e no Centro de Convivência do Idoso

O edital completo poderá ser adquirido na Divisão de Licitação e Compras no Prédio do Centro Administrativo Municipal, sito a Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, salas 60, 61, 62 ou 63, Bairro Centro Cívico, Cidade de Arapoti, Estado do Paraná, no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h30min.

Poderá também solicitar via e-mail: licitacao@arapoti.pr.gov.br, através de envio do RECIBO DE RETIRADA DO EDITAL em anexo.

Maiores informações, entre em contato com a Divisão de Licitação, sito à Rua Ondina Bueno de Siqueira, 180, Centro, Arapoti/PR, pelos telefones (43) 3512-3000, 3512-3001.

Atenciosamente,

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Assunto **AVISO DE LICITAÇÃO**
Remetente Licitação Arapoti <licitacao@arapoti.pr.gov.br>
Para JR ENGENHARIA ENGENHARIA <jr-engenharia@uol.com.br>
Data 08/09/2016 11:57



-
- AVISO DE LICITAÇÃO.pdf (46 KB)
 - RECIBO DE RETIRADA DO EDITAL.DOC (52 KB)
-

COMUNICADO

Comunico que encontra-se liberado um Edital que pode ser de seu Interesse.

DADOS DO EDITAL

Número/Ano: 001/2016

Modalidade: Convite

Objeto: Contratação de empresa para realizar adequação para a acessibilidade do Prédio do CRAS e no Centro de Convivência do Idoso

O edital completo poderá ser adquirido na Divisão de Licitação e Compras no Prédio do Centro Administrativo Municipal, sito a Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, salas 60, 61, 62 ou 63, Bairro Centro Cívico, Cidade de Arapoti, Estado do Paraná, no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h30min.

Poderá também solicitar via e-mail: licitacao@arapoti.pr.gov.br, através de envio do RECIBO DE RETIRADA DO EDITAL em anexo.

Maiores informações, entre em contato com a Divisão de Licitação, sito à Rua Ondina Bueno de Siqueira, 180, Centro, Arapoti/PR, pelos telefones (43) 3512-3000, 3512-3001.

Atenciosamente,

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Assunto **AVISO DE LICITAÇÃO**
Remetente Licitação Arapoti <licitacao@arapoti.pr.gov.br>
Para Informativo Prime Licitações <informativo@primelicitacoes.com.br>
Data 08/09/2016 11:50



- AVISO DE LICITAÇÃO.pdf (46 KB)
- RECIBO DE RETIRADA DO EDITAL.DOC (52 KB)

COMUNICADO

Comunico que encontra-se liberado um Edital que pode ser de seu Interesse.

DADOS DO EDITAL

Número/Ano: 001/2016

Modalidade: Convite

Objeto: Contratação de empresa para realizar adequação para a acessibilidade do Prédio do CRAS e no Centro de Convivência do Idoso

O edital completo poderá ser adquirido na Divisão de Licitação e Compras no Prédio do Centro Administrativo Municipal, sito a Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, salas 60, 61, 62 ou 63, Bairro Centro Cívico, Cidade de Arapoti, Estado do Paraná, no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h30min.

Poderá também solicitar via e-mail: licitacao@arapoti.pr.gov.br, através de envio do RECIBO DE RETIRADA DO EDITAL em anexo.

Maiores informações, entre em contato com a Divisão de Licitação, sito à Rua Ondina Bueno de Siqueira, 180, Centro, Arapoti/PR, pelos telefones (43) 3512-3000, 3512-3001.

Atenciosamente,

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Assunto **AVISO DE LICITAÇÃO**
Remetente Licitação Arapoti <licitacao@arapoti.pr.gov.br>
Para CRISTIANO ALVES DE OLIVEIRA - CONSTRUTORA
<cristiano@globomail.com>
Data 08/09/2016 11:49



-
- AVISO DE LICITAÇÃO.pdf (46 KB)
 - RECIBO DE RETIRADA DO EDITAL.DOC (52 KB)

COMUNICADO

Comunico que encontra-se liberado um Edital que pode ser de seu Interesse.

DADOS DO EDITAL

Número/Ano: 001/2016

Modalidade: Convite

Objeto: Contratação de empresa para realizar adequação para a acessibilidade do Prédio do CRAS e no Centro de Convivência do Idoso

O edital completo poderá ser adquirido na Divisão de Licitação e Compras no Prédio do Centro Administrativo Municipal, sito a Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, salas 60, 61, 62 ou 63, Bairro Centro Cívico, Cidade de Arapoti, Estado do Paraná, no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h30min.

Poderá também solicitar via e-mail: licitacao@arapoti.pr.gov.br, através de envio do RECIBO DE RETIRADA DO EDITAL em anexo.

Maiores informações, entre em contato com a Divisão de Licitação, sito à Rua Ondina Bueno de Siqueira, 180, Centro, Arapoti/PR, pelos telefones (43) 3512-3000, 3512-3001.

Atenciosamente,

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Assunto **AVISO DE LICITAÇÃO**
Remetente Licitação Arapoti <licitacao@arapoti.pr.gov.br>
Para Correia Neto (Construtora) <correia-neto@hotmail.com>
Cc Correia Neto (Construtora) Oficial <correianeto@mail.crea-pr.org.br>
Data 08/09/2016 11:47



- AVISO DE LICITAÇÃO.pdf (46 KB)
- RECIBO DE RETIRADA DO EDITAL.DOC (52 KB)

C O M U N I C A D O

Comunico que encontra-se liberado um Edital que pode ser de seu Interesse.

DADOS DO EDITAL

Número/Ano: 001/2016

Modalidade: Convite

Objeto: Contratação de empresa para realizar adequação para a acessibilidade do Prédio do CRAS e no Centro de Convivência do Idoso

O edital completo poderá ser adquirido na Divisão de Licitação e Compras no Prédio do Centro Administrativo Municipal, sito a Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, salas 60, 61, 62 ou 63, Bairro Centro Cívico, Cidade de Arapoti, Estado do Paraná, no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h30min.

Poderá também solicitar via e-mail: licitacao@arapoti.pr.gov.br, através de envio do RECIBO DE RETIRADA DO EDITAL em anexo.

Maiores informações, entre em contato com a Divisão de Licitação, sito à Rua Ondina Bueno de Siqueira, 180, Centro, Arapoti/PR, pelos telefones (43) 3512-3000, 3512-3001.

Atenciosamente,

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Assunto **AVISO DE LICITAÇÃO**
Remetente Licitação Arapoti <licitacao@arapoti.pr.gov.br>
Para MPS Construtora <cristianjpr@live.com>
Data 08/09/2016 11:46



-
- AVISO DE LICITAÇÃO.pdf (46 KB)
 - RECIBO DE RETIRADA DO EDITAL.DOC (52 KB)
-

COMUNICADO

Comunico que encontra-se liberado um Edital que pode ser de seu Interesse.

DADOS DO EDITAL

Número/Ano: 001/2016

Modalidade: Convite

Objeto: Contratação de empresa para realizar adequação para a acessibilidade do Prédio do CRAS e no Centro de Convivência do Idoso

O edital completo poderá ser adquirido na Divisão de Licitação e Compras no Prédio do Centro Administrativo Municipal, sito a Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, salas 60, 61, 62 ou 63, Bairro Centro Cívico, Cidade de Arapoti, Estado do Paraná, no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h30min.

Poderá também solicitar via e-mail: licitacao@arapoti.pr.gov.br, através de envio do RECIBO DE RETIRADA DO EDITAL em anexo.

Maiores informações, entre em contato com a Divisão de Licitação, sito à Rua Ondina Bueno de Siqueira, 180, Centro, Arapoti/PR, pelos telefones (43) 3512-3000, 3512-3001.

Atenciosamente,

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS



Assunto **AVISO DE LICITAÇÃO**
Remetente Licitação Arapoti <licitacao@arapoti.pr.gov.br>
Para Flama Construções e serviços <flamacs@yahoo.com.br>
Data 08/09/2016 11:45

- AVISO DE LICITAÇÃO.pdf (46 KB)
- RECIBO DE RETIRADA DO EDITAL.DOC (52 KB)

C O M U N I C A D O

Comunico que encontra-se liberado um Edital que pode ser de seu Interesse.

DADOS DO EDITAL

Número/Ano: 001/2016

Modalidade: Convite

Objeto: Contratação de empresa para realizar adequação para a acessibilidade do Prédio do CRAS e no Centro de Convivência do Idoso

O edital completo poderá ser adquirido na Divisão de Licitação e Compras no Prédio do Centro Administrativo Municipal, sito a Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, salas 60, 61, 62 ou 63, Bairro Centro Cívico, Cidade de Arapoti, Estado do Paraná, no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h30min.

Poderá também solicitar via e-mail: licitacao@arapoti.pr.gov.br, através de envio do RECIBO DE RETIRADA DO EDITAL em anexo.

Maiores informações, entre em contato com a Divisão de Licitação, sito à Rua Ondina Bueno de Siqueira, 180, Centro, Arapoti/PR, pelos telefones (43) 3512-3000, 3512-3001.

Atenciosamente,

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Assunto **AVISO DE LICITAÇÃO**
Remetente Licitação Arapoti <licitacao@arapoti.pr.gov.br>
Para Se-Costa Construtora <se-costaconstrutoracivil@hotmail.com>
Data 08/09/2016 11:40



- AVISO DE LICITAÇÃO.pdf (46 KB)
- RECIBO DE RETIRADA DO EDITAL.DOC (52 KB)

COMUNICADO

Comunico que encontra-se liberado um Edital que pode ser de seu Interesse.

DADOS DO EDITAL

Número/Ano: 001/2016

Modalidade: Convite

Objeto: Contratação de empresa para realizar adequação para a acessibilidade do Prédio do CRAS e no Centro de Convivência do Idoso

O edital completo poderá ser adquirido na Divisão de Licitação e Compras no Prédio do Centro Administrativo Municipal, sito a Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, salas 60, 61, 62 ou 63, Bairro Centro Cívico, Cidade de Arapoti, Estado do Paraná, no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h30min.

Poderá também solicitar via e-mail: licitacao@arapoti.pr.gov.br, através de envio do RECIBO DE RETIRADA DO EDITAL em anexo.

Maiores informações, entre em contato com a Divisão de Licitação, sito à Rua Ondina Bueno de Siqueira, 180, Centro, Arapoti/PR, pelos telefones (43) 3512-3000, 3512-3001.

Atenciosamente,

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Assunto **AVISO DE LICITAÇÃO**
Remetente Licitação Arapoti <licitacao@arapoti.pr.gov.br>
Para <obras@tecnoenge.com.br>
Data 08/09/2016 11:39



- AVISO DE LICITAÇÃO.pdf (46 KB)
- RECIBO DE RETIRADA DO EDITAL.DOC (52 KB)

COMUNICADO

Comunico que encontra-se liberado um Edital que pode ser de seu Interesse.

DADOS DO EDITAL

Número/Ano: 001/2016

Modalidade: Convite

Objeto: Contratação de empresa para realizar adequação para a acessibilidade do Prédio do CRAS e no Centro de Convivência do Idoso

O edital completo poderá ser adquirido na Divisão de Licitação e Compras no Prédio do Centro Administrativo Municipal, sito a Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, salas 60, 61, 62 ou 63, Bairro Centro Cívico, Cidade de Arapoti, Estado do Paraná, no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h30min.

Poderá também solicitar via e-mail: licitacao@arapoti.pr.gov.br, através de envio do RECIBO DE RETIRADA DO EDITAL em anexo.

Maiores informações, entre em contato com a Divisão de Licitação, sito à Rua Ondina Bueno de Siqueira, 180, Centro, Arapoti/PR, pelos telefones (43) 3512-3000, 3512-3001.

Atenciosamente,

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Assunto **AVISO DE LICITAÇÃO**
Remetente Licitação Arapoti <licitacao@arapoti.pr.gov.br>
Para HB CONSTRUTORA - HELCIO <hbconstrutoracivil@gmail.com>
Cc <helcioconstrutoracivil@gmail.com>
Data 08/09/2016 11:38



-
- AVISO DE LICITAÇÃO.pdf (46 KB)
 - RECIBO DE RETIRADA DO EDITAL.DOC (52 KB)
-

C O M U N I C A D O

Comunico que encontra-se liberado um Edital que pode ser de seu Interesse.

DADOS DO EDITAL

Número/Ano: 001/2016

Modalidade: Convite

Objeto: Contratação de empresa para realizar adequação para a acessibilidade do Prédio do CRAS e no Centro de Convivência do Idoso

O edital completo poderá ser adquirido na Divisão de Licitação e Compras no Prédio do Centro Administrativo Municipal, sito a Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, salas 60, 61, 62 ou 63, Bairro Centro Cívico, Cidade de Arapoti, Estado do Paraná, no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h30min.

Poderá também solicitar via e-mail: licitacao@arapoti.pr.gov.br, através de envio do RECIBO DE RETIRADA DO EDITAL em anexo.

Maiores informações, entre em contato com a Divisão de Licitação, sito à Rua Ondina Bueno de Siqueira, 180, Centro, Arapoti/PR, pelos telefones (43) 3512-3000, 3512-3001.

Atenciosamente,

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Assunto **AVISO DE LICITAÇÃO**
Remetente Licitação Arapoti <licitacao@arapoti.pr.gov.br>
Para JG ENGENHARIA - ELAINE <elaine@jgengenharia.net>
Cc JG ENGENHARIA - PAULO <pjanino@uol.com.br>
Data 08/09/2016 11:36



- AVISO DE LICITAÇÃO.pdf (46 KB)
- RECIBO DE RETIRADA DO EDITAL.DOC (52 KB)

COMUNICADO

Comunico que encontra-se liberado um Edital que pode ser de seu Interesse.

DADOS DO EDITAL

Número/Ano: 001/2016

Modalidade: Convite

Objeto: Contratação de empresa para realizar adequação para a acessibilidade do Prédio do CRAS e no Centro de Convivência do Idoso

O edital completo poderá ser adquirido na Divisão de Licitação e Compras no Prédio do Centro Administrativo Municipal, sito a Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, salas 60, 61, 62 ou 63, Bairro Centro Cívico, Cidade de Arapoti, Estado do Paraná, no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h30min.

Poderá também solicitar via e-mail: licitacao@arapoti.pr.gov.br, através de envio do RECIBO DE RETIRADA DO EDITAL em anexo.

Maiores informações, entre em contato com a Divisão de Licitação, sito à Rua Ondina Bueno de Siqueira, 180, Centro, Arapoti/PR, pelos telefones (43) 3512-3000, 3512-3001.

Atenciosamente,

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Assunto **AVISO DE LICITAÇÃO**
Remetente Licitação Arapoti <licitacao@arapoti.pr.gov.br>
Para Medicseg Atendimento <atendimento@medicseg.com.br>
Data 08/09/2016 11:36



- AVISO DE LICITAÇÃO.pdf (46 KB)
- RECIBO DE RETIRADA DO EDITAL.DOC (52 KB)

COMUNICADO

Comunico que encontra-se liberado um Edital que pode ser de seu Interesse.

DADOS DO EDITAL

Número/Ano: 001/2016

Modalidade: Convite

Objeto: Contratação de empresa para realizar adequação para a acessibilidade do Prédio do CRAS e no Centro de Convivência do Idoso

O edital completo poderá ser adquirido na Divisão de Licitação e Compras no Prédio do Centro Administrativo Municipal, sito a Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, salas 60, 61, 62 ou 63, Bairro Centro Cívico, Cidade de Arapoti, Estado do Paraná, no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h30min.

Poderá também solicitar via e-mail: licitacao@arapoti.pr.gov.br, através de envio do RECIBO DE RETIRADA DO EDITAL em anexo.

Maiores informações, entre em contato com a Divisão de Licitação, sito à Rua Ondina Bueno de Siqueira, 180, Centro, Arapoti/PR, pelos telefones (43) 3512-3000, 3512-3001.

Atenciosamente,

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS



Assunto **AVISO DE LICITAÇÃO**
Remetente Licitação Arapoti <licitacao@arapoti.pr.gov.br>
Para Critec Engenharia <critectopografiaengenharia@yahoo.com.br>
Data 08/09/2016 11:35

- AVISO DE LICITAÇÃO.pdf (46 KB)
- RECIBO DE RETIRADA DO EDITAL.DOC (52 KB)

COMUNICADO

Comunico que encontra-se liberado um Edital que pode ser de seu Interesse.

DADOS DO EDITAL

Número/Ano: 001/2016

Modalidade: Convite

Objeto: Contratação de empresa para realizar adequação para a acessibilidade do Prédio do CRAS e no Centro de Convivência do Idoso

O edital completo poderá ser adquirido na Divisão de Licitação e Compras no Prédio do Centro Administrativo Municipal, sito a Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, salas 60, 61, 62 ou 63, Bairro Centro Cívico, Cidade de Arapoti, Estado do Paraná, no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h30min.

Poderá também solicitar via e-mail: licitacao@arapoti.pr.gov.br, através de envio do RECIBO DE RETIRADA DO EDITAL em anexo.

Maiores informações, entre em contato com a Divisão de Licitação, sito à Rua Ondina Bueno de Siqueira, 180, Centro, Arapoti/PR, pelos telefones (43) 3512-3000, 3512-3001.

Atenciosamente,

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Assunto **AVISO DE LICITAÇÃO**
Remetente Licitação Arapoti <licitacao@arapoti.pr.gov.br>
Para Construtora Guetter - Paulo <guetter@guetter.com.br>
Data 08/09/2016 11:34



- AVISO DE LICITAÇÃO.pdf (46 KB)
- RECIBO DE RETIRADA DO EDITAL.DOC (52 KB)

COMUNICADO

Comunico que encontra-se liberado um Edital que pode ser de seu Interesse.

DADOS DO EDITAL

Número/Ano: 001/2016

Modalidade: Convite

Objeto: Contratação de empresa para realizar adequação para a acessibilidade do Prédio do CRAS e no Centro de Convivência do Idoso

O edital completo poderá ser adquirido na Divisão de Licitação e Compras no Prédio do Centro Administrativo Municipal, sito a Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, salas 60, 61, 62 ou 63, Bairro Centro Cívico, Cidade de Arapoti, Estado do Paraná, no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h30min.

Poderá também solicitar via e-mail: licitacao@arapoti.pr.gov.br, através de envio do RECIBO DE RETIRADA DO EDITAL em anexo.

Maiores informações, entre em contato com a Divisão de Licitação, sito à Rua Ondina Bueno de Siqueira, 180, Centro, Arapoti/PR, pelos telefones (43) 3512-3000, 3512-3001.

Atenciosamente,

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS



Assunto **AVISO DE LICITAÇÃO**
Remetente Licitação Arapoti <licitacao@arapoti.pr.gov.br>
Para Construtora Alvorada <construtoraalvorada@yahoo.com.br>
Cc L. Fujita Construtora <alvoradaconstrucaocivil@outlook.com>
Data 08/09/2016 11:34

- AVISO DE LICITAÇÃO.pdf (46 KB)
- RECIBO DE RETIRADA DO EDITAL.DOC (52 KB)

COMUNICADO

Comunico que encontra-se liberado um Edital que pode ser de seu Interesse.

DADOS DO EDITAL

Número/Ano: 001/2016

Modalidade: Convite

Objeto: Contratação de empresa para realizar adequação para a acessibilidade do Prédio do CRAS e no Centro de Convivência do Idoso

O edital completo poderá ser adquirido na Divisão de Licitação e Compras no Prédio do Centro Administrativo Municipal, sito a Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, salas 60, 61, 62 ou 63, Bairro Centro Cívico, Cidade de Arapoti, Estado do Paraná, no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h30min.

Poderá também solicitar via e-mail: licitacao@arapoti.pr.gov.br, através de envio do RECIBO DE RETIRADA DO EDITAL em anexo.

Maiores informações, entre em contato com a Divisão de Licitação, sito à Rua Ondina Bueno de Siqueira, 180, Centro, Arapoti/PR, pelos telefones (43) 3512-3000, 3512-3001.

Atenciosamente,

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Assunto **AVISO DE LICITAÇÃO**
Remetente Licitação Arapoti <licitacao@arapoti.pr.gov.br>
Para Consbarra Construções - Comercial
<comercial.construtorabarra@gmail.com>
Cc Consbarra Construções - Grupo Barra
<licitacao@grupobarra.com.br>
Data 08/09/2016 11:33



- AVISO DE LICITAÇÃO.pdf (46 KB)
- RECIBO DE RETIRADA DO EDITAL.DOC (52 KB)

C O M U N I C A D O

Comunico que encontra-se liberado um Edital que pode ser de seu Interesse.

DADOS DO EDITAL

Número/Ano: 001/2016

Modalidade: Convite

Objeto: Contratação de empresa para realizar adequação para a acessibilidade do Prédio do CRAS e no Centro de Convivência do Idoso

O edital completo poderá ser adquirido na Divisão de Licitação e Compras no Prédio do Centro Administrativo Municipal, sito a Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, salas 60, 61, 62 ou 63, Bairro Centro Cívico, Cidade de Arapoti, Estado do Paraná, no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h30min.

Poderá também solicitar via e-mail: licitacao@arapoti.pr.gov.br, através de envio do RECIBO DE RETIRADA DO EDITAL em anexo.

Maiores informações, entre em contato com a Divisão de Licitação, sito à Rua Ondina Bueno de Siqueira, 180, Centro, Arapoti/PR, pelos telefones (43) 3512-3000, 3512-3001.

Atenciosamente,

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Assunto **AVISO DE LICITAÇÃO**
Remetente Licitação Arapoti <licitacao@arapoti.pr.gov.br>
Para Casaalta Construções <casaalta@casaalta.com.br>
Data 08/09/2016 11:32



-
- AVISO DE LICITAÇÃO.pdf (46 KB)
 - RECIBO DE RETIRADA DO EDITAL.DOC (52 KB)

COMUNICADO

Comunico que encontra-se liberado um Edital que pode ser de seu Interesse.

DADOS DO EDITAL

Número/Ano: 001/2016

Modalidade: Convite

Objeto: Contratação de empresa para realizar adequação para a acessibilidade do Prédio do CRAS e no Centro de Convivência do Idoso

O edital completo poderá ser adquirido na Divisão de Licitação e Compras no Prédio do Centro Administrativo Municipal, sito a Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, salas 60, 61, 62 ou 63, Bairro Centro Cívico, Cidade de Arapoti, Estado do Paraná, no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h30min.

Poderá também solicitar via e-mail: licitacao@arapoti.pr.gov.br, através de envio do RECIBO DE RETIRADA DO EDITAL em anexo.

Maiores informações, entre em contato com a Divisão de Licitação, sito à Rua Ondina Bueno de Siqueira, 180, Centro, Arapoti/PR, pelos telefones (43) 3512-3000, 3512-3001.

Atenciosamente,

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS



Assunto **AVISO DE LICITAÇÃO**
Remetente Licitação Arapoti <licitacao@arapoti.pr.gov.br>
Para BC Construtora - Thais <orcamento.bc@hotmail.com>
Data 08/09/2016 11:31

- AVISO DE LICITAÇÃO.pdf (46 KB)
- RECIBO DE RETIRADA DO EDITAL.DOC (52 KB)

C O M U N I C A D O

Comunico que encontra-se liberado um Edital que pode ser de seu Interesse.

DADOS DO EDITAL

Número/Ano: 001/2016

Modalidade: Convite

Objeto: Contratação de empresa para realizar adequação para a acessibilidade do Prédio do CRAS e no Centro de Convivência do Idoso

O edital completo poderá ser adquirido na Divisão de Licitação e Compras no Prédio do Centro Administrativo Municipal, sito a Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, salas 60, 61, 62 ou 63, Bairro Centro Cívico, Cidade de Arapoti, Estado do Paraná, no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h30min.

Poderá também solicitar via e-mail: licitacao@arapoti.pr.gov.br, através de envio do RECIBO DE RETIRADA DO EDITAL em anexo.

Maiores informações, entre em contato com a Divisão de Licitação, sito à Rua Ondina Bueno de Siqueira, 180, Centro, Arapoti/PR, pelos telefones (43) 3512-3000, 3512-3001.

Atenciosamente,

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Assunto **AVISO DE LICITAÇÃO**
Remetente Licitação Arapoti <licitacao@arapoti.pr.gov.br>
Para Andréa de Barros Netto Construtora
<andrea@starkeconstrutora.com.br>
Data 08/09/2016 11:31



- AVISO DE LICITAÇÃO.pdf (46 KB)
- RECIBO DE RETIRADA DO EDITAL.DOC (52 KB)

C O M U N I C A D O

Comunico que encontra-se liberado um Edital que pode ser de seu Interesse.

DADOS DO EDITAL

Número/Ano: 001/2016

Modalidade: Convite

Objeto: Contratação de empresa para realizar adequação para a acessibilidade do Prédio do CRAS e no Centro de Convivência do Idoso

O edital completo poderá ser adquirido na Divisão de Licitação e Compras no Prédio do Centro Administrativo Municipal, sito a Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, salas 60, 61, 62 ou 63, Bairro Centro Cívico, Cidade de Arapoti, Estado do Paraná, no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h30min.

Poderá também solicitar via e-mail: licitacao@arapoti.pr.gov.br, através de envio do RECIBO DE RETIRADA DO EDITAL em anexo.

Maiores informações, entre em contato com a Divisão de Licitação, sito à Rua Ondina Bueno de Siqueira, 180, Centro, Arapoti/PR, pelos telefones (43) 3512-3000, 3512-3001.

Atenciosamente,

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Assunto **AVISO DE LICITAÇÃO**
Remetente Licitação Arapoti <licitacao@arapoti.pr.gov.br>
Para Alex P. Mello Construtora <alexpmello@yahoo.com.br>
Data 08/09/2016 11:30



- AVISO DE LICITAÇÃO.pdf (46 KB)
- RECIBO DE RETIRADA DO EDITAL.DOC (52 KB)

C O M U N I C A D O

Comunico que encontra-se liberado um Edital que pode ser de seu Interesse.

DADOS DO EDITAL

Número/Ano: 001/2016

Modalidade: Convite

Objeto: Contratação de empresa para realizar adequação para a acessibilidade do Prédio do CRAS e no Centro de Convivência do Idoso

O edital completo poderá ser adquirido na Divisão de Licitação e Compras no Prédio do Centro Administrativo Municipal, sito a Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, salas 60, 61, 62 ou 63, Bairro Centro Cívico, Cidade de Arapoti, Estado do Paraná, no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h30min.

Poderá também solicitar via e-mail: licitacao@arapoti.pr.gov.br, através de envio do RECIBO DE RETIRADA DO EDITAL em anexo.

Maiores informações, entre em contato com a Divisão de Licitação, sito à Rua Ondina Bueno de Siqueira, 180, Centro, Arapoti/PR, pelos telefones (43) 3512-3000, 3512-3001.

Atenciosamente,

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Assunto **AVISO DE LICITAÇÃO**
Remetente Licitação Arapoti <licitacao@arapoti.pr.gov.br>
Para Alexandre Soares - ME Construtora
<adm_fasmanutec@hotmail.com>
Data 08/09/2016 11:29



- AVISO DE LICITAÇÃO.pdf (46 KB)
- RECIBO DE RETIRADA DO EDITAL.DOC (52 KB)

COMUNICADO

Comunico que encontra-se liberado um Edital que pode ser de seu Interesse.

DADOS DO EDITAL

Número/Ano: 001/2016

Modalidade: Convite

Objeto: Contratação de empresa para realizar adequação para a acessibilidade do Prédio do CRAS e no Centro de Convivência do Idoso

O edital completo poderá ser adquirido na Divisão de Licitação e Compras no Prédio do Centro Administrativo Municipal, sito a Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, salas 60, 61, 62 ou 63, Bairro Centro Cívico, Cidade de Arapoti, Estado do Paraná, no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h30min.

Poderá também solicitar via e-mail: licitacao@arapoti.pr.gov.br, através de envio do RECIBO DE RETIRADA DO EDITAL em anexo.

Maiores informações, entre em contato com a Divisão de Licitação, sito à Rua Ondina Bueno de Siqueira, 180, Centro, Arapoti/PR, pelos telefones (43) 3512-3000, 3512-3001.

Atenciosamente,

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS



Assunto **AVISO DE LICITAÇÃO**
Remetente Licitação Arapoti <licitacao@arapoti.pr.gov.br>
Para Compacta - Jeferson <compacta.civil@gmail.com>
Cc Compacta Construtora - Jeferson <jefersonprestes@yahoo.com.br>
Data 08/09/2016 11:29

- RECIBO DE RETIRADA DO EDITAL.DOC (52 KB)
- AVISO DE LICITAÇÃO.pdf (46 KB)

COMUNICADO

Comunico que encontra-se liberado um Edital que pode ser de seu Interesse.

DADOS DO EDITAL

Número/Ano: 001/2016

Modalidade: Convite

Objeto: Contratação de empresa para realizar adequação para a acessibilidade do Prédio do CRAS e no Centro de Convivência do Idoso

O edital completo poderá ser adquirido na Divisão de Licitação e Compras no Prédio do Centro Administrativo Municipal, sito a Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, salas 60, 61, 62 ou 63, Bairro Centro Cívico, Cidade de Arapoti, Estado do Paraná, no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h30min.

Poderá também solicitar via e-mail: licitacao@arapoti.pr.gov.br, através de envio do RECIBO DE RETIRADA DO EDITAL em anexo.

Maiores informações, entre em contato com a Divisão de Licitação, sito à Rua Ondina Bueno de Siqueira, 180, Centro, Arapoti/PR, pelos telefones (43) 3512-3000, 3512-3001.

Atenciosamente,

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Solicitação do
Edital Por
E-mail

Assunto **CV/1/2016**
Remetente <euricofilho@ibest.com.br>
Para <LICITACAO@arapoti.pr.gov.br>
Data 09/09/2016 19:19



Com interesse me participar da processo licitatório na modalidade CV sob nº 01/2016,
solicito copia do edital e anexos.

No aguardo, agradeço.

Att.

ECF Construções

Eurico

Assunto **Re: CV/1/2016**
Remetente Licitação Arapoti <licitacao@arapoti.pr.gov.br>
Para <euricofilho@ibest.com.br>
Data 11/09/2016 10:06



- ANEXO I - MEMORIAL DESCRITIVO.pdf (1,6 MB)
- EDITAL CV 001-2016.pdf (361 KB)
- RECIBO DE RETIRADA DO EDITAL.DOC (52 KB)

Em 09/09/2016 19:19, euricofilho@ibest.com.br escreveu:

Com interesse me participar da processo licitatório na modalidade CV sob nº 01/2016,

solicito copia do edital e anexos.

No aguardo, agradeço.

Att.

ECF Construções

Eurico

A Empresa

ECF CONSTRUÇÕES

Assunto: Encaminhamento de Edital de Licitação

Referente: Edital de Convite nº 001/2016

Prezado(a) senhor(a), junto ao prazer em cumprimentá-lo, vimos por meio deste, encaminhar o Edital com seus respectivos anexos referente a licitação supramencionada, para sua apreciação.

Favor assinar o recibo de entrega do edital e nos encaminhar.

Sendo o que tínhamos para o momento, nos colocamos à disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente,

Comissão Permanente de Licitação
Prefeitura Municipal de Arapoti

Assunto **CV/1/2016**
Remetente <euricocfilho@ibest.com.br>
Para <licitacao@arapoti.pr.gov.br>
Data 22/09/2016 20:59



Boa Noite!

Com intenção de participar do processo licitatório na modalidade CONVITE sob nº 01/2016, e conforme o disposto no Edital, item 16.12, solicito a disponibilização dos arquivos abaixo:

Proposta de Preços (arquivo word)

Planilha Orçamentaria (arquivo Excel)

Cronograma Fisico Financeiro (arquivo Excel)

Sem Mais, agradeço.

Att. ECF Construções

Eurico

Assunto **Re: CV/1/2016**
Remetente Licitação Arapoti <licitacao@arapoti.pr.gov.br>
Para <euricocfilho@ibest.com.br>
Data 23/09/2016 07:56



- CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO.xls (23 KB)
- DECLARAÇÕES.DOC (89 KB)
- PLANILHA ORÇAMENTARIA.xls (22 KB)
- PROPOSTA DE PREÇOS.DOC (47 KB)

Em 22/09/2016 20:59, euricocfilho@ibest.com.br escreveu:

Boa Noite!

Com intenção de participar do processo licitatório na modalidade CONVITE sob nº 01/2016,

e conforme o disposto no Edital, item 16.12, solicito a disponibilização dos arquivos abaixo:

Proposta de Preços (arquivo word)

Planilha Orçamentaria (arquivo Excel)

Cronograma Fisico Financeiro (arquivo Excel)

Sem Mais, agradeço.

Att. ECF Construções

Eurico

PREZADO SENHOR,

SEGUE A PROPOSTA, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA.

ATT.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
(43) 3512-3159/3160/3162/3032/3033

Assunto **SOLICITAÇÃO DE EDITAL CONVITE N°001/2016**
Remetente Demotay Serviços e Manutenção <demotay@hotmail.com>
Para Licitação Arapoti <licitacao@arapoti.pr.gov.br>
Data 23/09/2016 11:56



Bom dia,

venho solicitar que me envie por gentileza o edital da licitação Convite n° 001/2016.

Aguardo o retorno.

Desde já agradeço.

Att,

Josy Martins

"Excelência e Comprometimento com a Qualidade"

Fone: (44) 3023-2043

www.demotay.com.br

Assunto **Re: SOLICITAÇÃO DE EDITAL CONVITE N°001/2016**
Remetente Licitação Arapoti <licitacao@arapoti.pr.gov.br>
Para Demotay Serviços e Manutenção <demotay@hotmail.com>
Data 23/09/2016 13:43



-
- EDITAL CV 001-2016.rar (1,6 MB)
-

A Empresa
DEMOTAY SERVIÇOS E MANUTENÇÃO

Assunto: Encaminhamento de Edital de Licitação

Referente: Edital de Convite nº 001/2016

Prezado(a) senhor(a), junto ao prazer em cumprimentá-lo, vimos por meio deste, encaminhar o Edital com seus respectivos anexos referente a licitação supramencionada, para sua apreciação.
Favor assinar o recibo de entrega do edital e nos encaminhar.
Sendo o que tínhamos para o momento, nos colocamos à disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente,

Comissão Permanente de Licitação
Prefeitura Municipal de Arapoti

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Comprovante
de Retirada do
Editais

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

CONVITE Nº 001/2016
PROCESSO Nº 127/2016

Razão Social: ALEXANDRE SOARES – ME

CNPJ nº: 20.480.536/0001-69

Endereço: RUA DOLORES BARROS DIAS, 88 – JARDIM CERES

E-mail: adm_fasmanutec@hotmail.com

Cidade: ARAPOTI

Estado: PARANÁ

Telefone: (43) 9669-3164

Fax:

Pessoa para contato: VALTER JOSÉ DE OLIVEIRA

Nesta data, (X) RECEBEMOS e ou () FIZEMOS o download do instrumento convocatório acima identificado no endereço eletrônico: <http://www.arapoti.pr.gov.br>.

Arapoti, 09 de setembro de 2016.


Assinatura

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre esta COMISSÃO DE LICITAÇÃO e esse FORNECEDOR, solicitamos preencher o recibo de entrega/retirada de edital e remeter à Comissão de Licitação por meio do fax (43) 3512-3000 ou através de e-mail licitacao@arapoti.pr.gov.br. A não remessa do recibo exime-nos da comunicação de eventuais retificações no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

CONVITE Nº 001/2016 PROCESSO Nº 127/2016

Razão Social: C. V. Manutenção Predial Urbana
--

CNPJ nº: 22.005.355/0001-06

Endereço: Rua Jurandir Correia - 288

E-mail:

Cidade: Arapoti

Estado: Pr

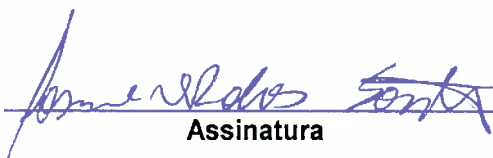
Telefone: (41) 9894-3517

Fax:

Pessoa para contato: Cosme

Nesta data, (X) RECEBEMOS e ou () FIZEMOS o download do instrumento convocatório acima identificado no endereço eletrônico: http://www.arapoti.pr.gov.br.
--

Arapoti, 09 de setembro de 2016.

 Assinatura

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre esta COMISSÃO DE LICITAÇÃO e esse FORNECEDOR, solicitamos preencher o recibo de entrega/retirada de edital e remeter à Comissão de Licitação por meio do fax (43) 3512-3000 ou através de e-mail licitacao@arapoti.pr.gov.br. A não remessa do recibo exime-nos da comunicação de eventuais retificações no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.
--

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

CONVITE Nº 001/2016
PROCESSO Nº 127/2016

Razão Social: COMPACTA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA - ME

CNPJ nº: 20.732.496/0001-03

Endereço: RUA MARIA DA LUZ WERNER, 79 – VILA ROMANA II

E-mail: compacta.civil@gmail.com

Cidade: ARAPOTI

Estado: PARANÁ

Telefone: (43) 3512-9002 / (43) 9902-0079

Fax:

Pessoa para contato:

Nesta data, (X) RECEBEMOS e ou () FIZEMOS o download do instrumento convocatório acima identificado no endereço eletrônico: <http://www.arapoti.pr.gov.br>.

Arapoti, 09 de setembro de 2016.

ANTONIO PEREIRA ALBINO

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre esta COMISSÃO DE LICITAÇÃO e esse FORNECEDOR, solicitamos preencher o recibo de entrega/retirada de edital e remeter à Comissão de Licitação por meio do fax (43) 3512-3000 ou através de e-mail licitacao@arapoti.pr.gov.br. A não remessa do recibo exime-nos da comunicação de eventuais retificações no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

CONVITE Nº 001/2016
PROCESSO Nº 127/2016

Razão Social: ALEX PAULO DE MELO 98093428968

CNPJ nº: 14.878.001/0001-48

Endereço: RUA GENIPLO PEDROSO, 165 – VILA BURRINHO

E-mail: alexpmello@yahoo.com.br

Cidade: ARAPOTI

Estado: PARANÁ

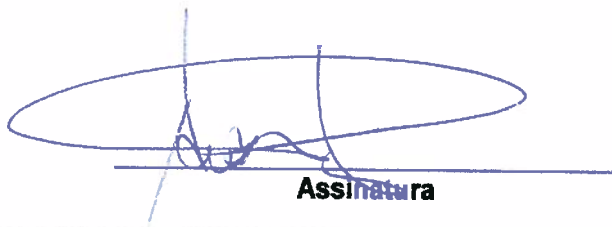
Telefone: (43) 9959-7674

Fax:

Pessoa para contato: ALEX PAULO DE MELO

Nesta data, (X) RECEBEMOS e ou () FIZEMOS o download do instrumento convocatório acima identificado no endereço eletrônico: <http://www.arapoti.pr.gov.br>.

Arapoti, 09 de setembro de 2016.



Assinatura

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre esta COMISSÃO DE LICITAÇÃO e esse FORNECEDOR, solicitamos preencher o recibo de entrega/retirada de edital e remeter à Comissão de Licitação por meio do fax (43) 3512-3000 ou através de e-mail licitacao@arapoti.pr.gov.br. A não remessa do recibo exime-nos da comunicação de eventuais retificações no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, 180 - CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (43) 3512-3000
CNPJ 75.658.377/0001-31 - ARAPOTI - PARANÁ

401

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

CONVITE Nº 001/2016

NOME: HB DE ALMEIDA CONSTRUTORA CIVIL - EPP

CNPJ/CPF: 19.639.120/0001-61

ENDEREÇO: RUA PEDRO NUNES DE LARA, 467 - JARDIM CERES

CIDADE: ARAPOTI

ESTADO: PR

E-MAIL: hbconstrutoracivil@gmail.com / helcioconstrutoracivil@gmail.com

TELEFONE:

FAX:

CELULAR: (43) 9641- 5506

PESSOA PARA CONTATO: HELCIO BATISTA DE ALMEIDA

Nesta data, RECEBEMOS, diretamente na Divisão de Licitação e Compras, cópia do instrumento convocatório acima identificado.

Arapoti, 12 de setembro de 2016

HELCIO BATISTA DE ALMEIDA
Responsável pela Retirada do Edital

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

CONVITE Nº 001/2016
PROCESSO Nº 127/2016

Razão Social: EURICO CARVALHO FILHO CONSTRUÇÃO CIVIL ME

CNPJ nº: 17.467.552/0001-07

Endereço: RUA TIRADENTES, 347

E-mail: euricocfilho@lbest.com.br

Cidade: CASTRO

Estado: PARANÁ

Telefone: 42 9934-9900

Fax:

Pessoa para contato: Eurico Carvalho Filho

Nesta data, (X) RECEBEMOS e ou () FIZEMOS o download do instrumento convocatório acima identificado no endereço eletrônico: <http://www.arapoti.pr.gov.br>.

Castro, 12 de setembro de 2016.



Assinatura

Assunto **CV/1/2016**
Remetente <euricofilho@ibest.com.br>
Para <licitacao@arapoti.pr.gov.br>
Data 11/09/2016 20:36



-
- RECIBO DE RETIRADA DO EDITAL.DOC (130 KB)

Segue anexo recibo de retirada de edital.

Att.

Eurico



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, 180 - CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (43) 3512-3000
CNPJ 75.658.377/0001-31 - ARAPOTI - PARANÁ

404

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

CONVITE Nº 1/2016

NOME: INGRED DOS SANTOS RODRIGUES

CNPJ/CPF: 22.468.203/0001-40

ENDEREÇO: RUA JOÃO PAULO II, 354 - VILA ROMANA

CIDADE: ARAPOTI

ESTADO: PR

E-MAIL:

TELEFONE: (43) 9659- 0225

FAX:

CELULAR:

PESSOA PARA CONTATO:

Nesta data, RECEBEMOS, diretamente na Divisão de Licitação e Compras, cópia do instrumento convocatório acima identificado.

Arapoti, 22 de setembro de 2016



JOSIEL DE QUEIROZ JUNIOR
Responsável pela Retirada do Edital

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Comprovante
de Protocolo
dos Envelopes



Prefeitura Municipal de Arapoti

Rua Ondina Bueno de Siqueira, nº 180, Centro Cívico - Arapoti - Paraná Fone - CEP 84.990-000
CNPJ 75.658.377/0001-31 E-mail: licitacao@arapoti.pr.gov.br / Fone: (43) 3512-3000

Comprovante de Protocolo

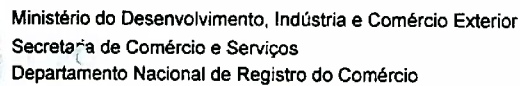
Protocolo:	Data:	Horário:	Convite
950	30/09/2016	08:25	001/16
Origem: HG DE ALMEIDA CONSTRUTORA CIVIL - EPP			
Interessado: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO			
Assunto: Entrega dos Envelopes de HABILITAÇÃO e PROPOSTA DE PREÇOS			


Assinatura do Responsável

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Documentos de *Habilitação*



JUNTA COMERCIAL 1/ 1

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE XXXXXXXXXXXXXX						NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXXXXXXXXXXXXX					
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) HELICIO BATISTA DE ALMEIDA											
NACIONALIDADE BRASILEIRA						ESTADO CIVIL CASADO					
SEXO M ☒ F ☐			REGIME DE BENS(se casado) COMUNHÃO PARCIAL								
FILHO DE (pai) SEBASTIÃO NASCIMENTO DE ALMEIDA						(mãe) TEREZINHA DE ALMEIDA					
NASCIDO EM (data de nascimento) 29/02/1976				IDENTIDADE (número) 6.339.345-2				Órgão emissor SSP		UF PR	
								CPF(número) 965.501.989-68			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXXXXXXXXXXXXX											
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA MANOEL CARNEIRO LOBO										NÚMERO 609	
COMPLEMENTO CASA				BAIRRO/DISTRITO FUNCIONÁRIOS				CEP 84.990-000		CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da junta Comercial) 5784	
MUNICÍPIO ARAPOTI											
UF PR											
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ											
CÓDIGO DO ATO 080		DESCRIÇÃO DO ATO INSCRIÇÃO				CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX		DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX			
CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX		DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX				CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX		DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX			
NOME EMPRESARIAL HB DE ALMEIDA CONSTRUTORA CIVIL											
LOGRADOURO (rua,av, etc) RUA PEDRO NUNES DE LARA										NÚMERO 486	
COMPLEMENTO SALA				BAIRRO/DISTRITO JARDIM CERES				CEP 84.990-000		CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da junta Comercial) 5784	
MUNICÍPIO ARAPOTI						UF PR		PAÍS BRASIL		CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) XXXXXXXXXXXXXX	
VALOR DO CAPITAL - R\$ 280.000,00				VALOR DO CAPITAL - (por extenso) DUZENTOS E OITENTA MIL REAIS							
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (cnae)		DESCRIÇÃO DO OBJETO									
Atividade Principal 4120400		CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS E REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO, INSTALAÇÃO HIDRÁULICAS, SANITÁRIOS, OBRAS DE TERRAPLENAGEM, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX									
Atividade secundária 4321500											
4222701											
4322301											
4313400											
XXXXXXX											
XXXXXXX											
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 01/02/2014				NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ XXXXXXXXXXXXXX				TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR XXXXXXXXXXXXXX		UF XX	
USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL ☐ 1-sim ☒ 3-não											
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) HB DE ALMEIDA CONSTRUTORA CIVIL											
DATA DA ASSINATURA 15/01/2014				ASSINATURA DO EMPRESÁRIO							

DEFERIDO
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE

Adriano Aparecido da Silva
RG 8.692.186-3 / PR
Agência Regional Jaguaraiava - PR
RELATOR SUPLENTE

29 JAN 2014

AUTENTICAÇÃO

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
POSTO DE JAGUARIAIVA
CERTIFICADO O REGISTRO EM: 29/01/2014
SOB NÚMERO: 41107562671
Protocolo: 14/047180-4. DE 17/01/2014

EB DE ALMEIDA CONSTRUTORA CIVIL

SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL



Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria da Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Junta Comercial do Estado do Paraná - JUCEPAR

400

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 1/2

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 41107562671		NIRE DA FILIAL (preencher somente se for diferente da Sede) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) HELCIO BATISTA DE ALMEIDA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL Casado	
SEXO Masculino	REGIME DE BENS (se casado) Comunhão Parcial		
FILHO DE (pai) SEBASTIÃO NASCIMENTO DE ALMEIDA		(mãe) TEREZINHA DE ALMEIDA	
NASCIDO EM (data de nascimento) 29/02/1976	IDENTIDADE (número) 63393452	Órgão emissor SSP	UF PR
CPF/PIS/PASEP 96550198968			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av., etc) RUA MANOEL CARNEIRO LOBO			NÚMERO 609
COMPLEMENTO CASA	BAIRRO/DISTRITO FUNCIONÁRIOS	CEP 84990-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 005784 - Arapoti
MUNICÍPIO Arapoti			UF PR
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ:			
CÓDIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 021	
DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)			
NOME EMPRESARIAL HB DE ALMEIDA CONSTRUTORA CIVIL - EPP			
LOGRADOURO (rua, av., etc) RUA PEDRO NUNES DE LARA			NÚMERO 467
COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO JARDIM CERES	CEP 84990-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 005784 - Arapoti
MUNICÍPIO Arapoti	UF PR	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) ORGAONARAPOTI@TERRA.COM.BR
VALOR DO CAPITAL - R\$ 280.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) duzentos e oitenta mil reais		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 4120400 Atividade Secundária 4321500, 4222701, 4322301, 4313400, 4330404, 4330499, 4329199, 8129000, 8130300	Descrição do Objeto Construção de Edifícios; Instalação e Manutenção Elétrica; Construção de Redes de Abastecimento de Água, Coleta de esgoto; Instalações Hidráulicas e Sanitárias e de Gás; Obras de Terraplenagem; Serviços de Pintura de Edifícios; Obras de Acabamento da Construção tais como: Chapisco, emboço e Reboco; Obras de Instalações em Construção tais como: Revestimento de Tubulações; Atividades de Limpeza tais como em Caixas de Água e Caixas de		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 01/02/2014	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 19639120000161	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL ☐ SIM ☒ NÃO
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistentes/gestores) HB de Almeida - HB de Almeida - HB de Almeida - FPP			
DATA ASSINATURA 28/04/2016			
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL		AUTENTICAÇÃO	
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		 PR1160000178685	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
SECRETARIA DE REGISTRO E AUTENTICAÇÃO
CARTÃO ORIGINAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 02/05/2016 11:05 SOB N° 20162926677.
PROTOCOLO: 162926677 DE 29/04/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600240117. NIRE: 41107562671.
HB DE ALMEIDA CONSTRUTORA CIVIL - EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 02/05/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

00 410

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 19.639.120/0001-61 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 29/01/2014
NOME EMPRESARIAL HB DE ALMEIDA CONSTRUTORA CIVIL - EPP		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) HD DE ALMEIDA CONSTRUTORA CIVIL		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 41.20-4-00 - Construção de edifícios		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 43.29-1-99 - Outras obras de instalações em construções não especificadas anteriormente 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - EMPRESARIO (INDIVIDUAL)		
LOGRADOURO R PEDRO NUNES DE LARA	NÚMERO 467	COMPLEMENTO
CEP 84.990-000	BAIRRO/DISTRITO JARDIM CERES	MUNICÍPIO ARAPOTI
UF PR	ENDEREÇO ELETRÔNICO ORGACONARAPOTI@TERRA.COM.BR	TELEFONE (43) 9641-5506
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 29/01/2014	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **27/09/2016** às **08:45:28** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



Preparar Página
para Impressão



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: HB DE ALMEIDA CONSTRUTORA CIVIL - EPP
CNPJ: 19.639.120/0001-61

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014. Emitida às 08:45:55 do dia 27/09/2016 <hora e data de Brasília>.

Válida até 26/03/2017.

Código de controle da certidão: **A62C.5606.905A.5F00**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página
para impressão

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 015309661-74

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 19.639.120/0001-61

Nome: CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 25/01/2017 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br





CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS
Nrº da Certidão: 004900/2016

Interessado:- HB DE ALMEIDA CONSTRUTORA CIVIL - EPP

Contribuinte: 7934 - HB DE ALMEIDA CONSTRUTORA CIVIL - EPP

Endereco.....: R. PEDRO NUNES DE LARA 467 JARDIM CERES

Dt Abertura..: 29/01/2014

Ressalvado o direito de inscrever e cobrar tributos ainda não lançados ou que venham a ser apurados posteriormente, CERTIFICAMOS para os devidos fins que, em observância ao disposto no artigo 205 da Lei Federal nº 5.172/66 - Código Tributário Nacional, foram verificados os registros em sistema eletrônico e constatado que o(a) contribuinte acima identificado(a) não possui débitos tributários com a Fazenda Municipal.

VALIDADE DE 30 (TRINTA) DIAS

Arapoti, 27 de Setembro de 2016

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

DADOS PARA CONSULTAR VALIDADE DO DOCUMENTO			
arapoti.sigiss.com.br			
Nrº CND:	CNPJ Interessado:	Data Emissão CND:	Código Validade:
004900/2016	19.639.120/0001-61	27/09/2016	5JQE0HTL

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 19639120/0001-61

Razão Social: HB DE ALMEIDA CONSTRUTORA CIVIL EPP

Nome Fantasia: HD DE ALMEIDA CONSTRUTORA CIVIL

Endereço: RUA PEDRO NUNES DE LARA 486 SALA / JARDIM CERES / ARAPOTI / PR / 84990-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

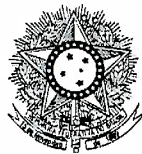
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 09/09/2016 a 08/10/2016

Certificação Número: 2016090904355685777371

Informação obtida em 27/09/2016, às 08:47:16.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: **HB DE ALMEIDA CONSTRUTORA CIVIL - EPP**

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 19.639.120/0001-61

Certidão nº: 96278965/2016

Expedição: 27/09/2016, às 08:50:01

Validade: 25/03/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **HB DE ALMEIDA CONSTRUTORA CIVIL - EPP** (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº **19.639.120/0001-61**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Conselho de Arquitetura e Urbanismo
CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURIDICA
Lei Nº 12378 de 31 de Dezembro de 2010

Página 1/1
CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURIDICA

Nº 0000000333621



20160000333621

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURIDICA

Validade: 21/02/2017

CERTIFICAMOS que a Empresa mencionada encontra-se registrada neste Conselho, nos Termos da Lei 12.378/10, de 31/12/2010, conforme os dados impressos nesta certidão. CERTIFICAMOS, ainda, que a Empresa não se encontra em débito com o Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, estando habilitada a exercer suas atividades, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(veis) técnico(s)

INFORMAÇÕES DO REGISTRO

Razão Social: HD DE ALMEIDA CONSTRUTORA CIVIL

Registro CAU : 33099-0

CNPJ: 19.639.120/0001-61

Objetivo social: atividade primária: construção de edifícios;
atividade secundária: instalação e manutenção elétrica; atividade de paisagistas; construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação; obras de terraplanagem, outras obras de acabamento de construção; atividades de limpeza; instalações hidráulicas e sanitárias e de gás.

Atividades econômicas:

- CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS

Capital social: R\$ 280.000,00

Última atualização do capital: 29/01/2014

RESPONSÁVEIS TÉCNICOS

Nome: ANDRE AVELINO DE CARVALHO E SILVA

Título:

- Arquiteto e Urbanista

Início da responsabilidade técnica: 13/05/2016

ANEXO XIII**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA**

A

Prefeitura Municipal de Arapoti

Rua Placido Leite, 148, Centro Cívico, Arapoti/PR

Att.: Comissão Permanente de Licitação - CPL

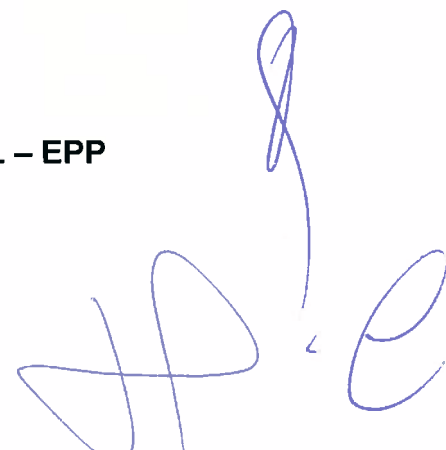
Ref.: CONVITE Nº 001/2016.

Em atendimento ao **item 15.4.7.4** deste Edital do Convite em referência, indicamos o(s) profissional(is) abaixo para atuar(em) como responsável(is) técnico(s) da obra, caso sejamos vencedor da licitação e devidamente contratado:

Nº	Nome	Especialidade / Título	Nº do CREA
01	ANDRE AVELINO DE CARVALHO E SILVA	ARQUITETO URBANISTA	PR-21381/D

Por ser verdade, assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas, estando ciente de que a declaração falsa está sujeita às penalidades previstas em lei.

Arapoti;Pr, 27 de Setembro de 2016.


HB DE ALMEIDA CONSTRUTORA CIVIL - EPP
CNPJ Nº. 19.639.120/0001-61
HELICIO BATISTA DE ALMEIDA
SOCIO ADM.




Conselho de Arquitetura e Urbanismo
CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
Lei Nº 12378 de 31 de Dezembro de 2010

Página 1/1

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
Nº 000000b333703



CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA FÍSICA

Validade: 22/02/2017

CERTIFICAMOS que o Profissional ANDRE AVELINO DE CARVALHO E SILVA encontra-se registrado neste Conselho, nos Termos da Lei 12.378/10, de 31/12/2010, conforme os dados impressos nesta certidão. CERTIFICAMOS, ainda, que o Profissional não se encontra em débito com o Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil - CAU/BR

INFORMAÇÕES DO REGISTRO

Nome: ANDRE AVELINO DE CARVALHO E SILVA

Registro CAU : A15807-0

Registro Anterior CAU : 33078-7

CPF: 453.653.509-87

Tipo de registro: DEFINITIVO (PROFISSIONAL DIPLOMADO NO PAÍS)

Situação de registro: ATIVO

Título(s):

- Arquiteto e Urbanista

Cursos anotados no SICCAU:

- Nenhum curso anotado.

ATRIBUIÇÕES

As atividades, atribuições e campos de atuação profissional são especificados no art. 2º da Lei 12.378, de 31 de dezembro de 2010.

OBSERVAÇÕES

- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.
- CERTIFICAMOS que caso ocorra(m) alteração(ões) no(s) elemento(s) contido(s) neste documento, esta Certidão perderá a sua validade para todos os efeitos.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.
- Válida em todo território nacional.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

CONTRATADO: ANDRE AVELINO DE CARVALHO E SILVA, Brasileiro, Casado, Arquiteto e Urbanista, inscrito no CAU sob nº. A15807.0, Carteira de Identidade nº. 3135788-1-SSP/PR, CPF nº. 453.653.509-87, residente e domiciliado a Rua Thomas Abdala, 382, Jardim Ceres, localizado neste Município de Arapoti, no Estado do Paraná.

CONTRATANTE: HB DE ALMEIDA CONSTRUTORA CIVIL - EPP, pessoa jurídica devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 19.639.12010001-61, com a sede á Rua Pedro Nunes de Lara, 467, Jardim Ceres, localizado neste Município de Arapoti, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Sr. HELCIO BATISTA DE ALMEIDA, portador da Cédula de Identidade RG sob o nº. 633934-52-SSP/PR, e ainda do CPF sob o nº. 965.501.989-68.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Prestação de Serviços, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente (entre 13/05/2016 e 13/05/2020).

DO OBJETO DO CONTRATO

Cláusula 1ª. O objeto do presente contrato consiste na prestação pelo **CONTRATADO** ao **CONTRATANTE**, dos seguintes serviços profissionais:

Responsável Técnico pela empresa perante o CAU e seus clientes e serviços.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Cláusula 2ª. O **CONTRATANTE** deverá fornecer ao **CONTRATADO** todas as informações necessárias à realização do serviço, que será executado nas dependências do **CONTRATADO**, e ainda fornecer os documentos necessários para seu desempenho.

Cláusula 3ª. O **CONTRATANTE** se compromete a enviar ao **CONTRATADO** os documentos citados na cláusula anterior sempre com no mínimo de 10 (dez) dias úteis de antecedência ao prazo estipulado para entrega dos mesmos aos clientes, para que haja tempo necessário ao desenvolvimento dos trabalhos solicitados.

Cláusula 4ª. O **CONTRATANTE** se compromete em fornecer **CONTRATADO** dados, documentos e informações necessárias ao desempenho serviços ora contratados, em tempo hábil, nenhuma responsabilidade cabendo segunda acaso recebidos intempestivamente.

Cláusula 5ª. O **CONTRATANTE** se responsabiliza por eventuais multas e ou prejuízos decorrentes de atraso na entrega de serviços de mão-de-obra, mão-de-obra e ou materiais com qualidade abaixo do combinado com seus clientes.

Cláusula 6ª. Cabe apenas ao **CONTRATANTE** a responsabilidade de mão-de-obra eficiente e com qualidade técnica, e a utilização de materiais e insumos de qualidade e eficiência inquestionáveis em todos os trabalhos por Ele realizados sob a responsabilidade técnica do **CONTRATADO**.

Cláusula 7ª. O **CONTRATANTE** deverá ressarcir com no máximo 3 dias úteis, todas as despesas ao **CONTRATADO** para que o mesmo possa visitar e acompanhar diariamente se necessário cada trabalho elaborado.

Cláusula 8ª. O **CONTRATANTE** deverá seguir criteriosamente todas as especificações e orientações técnicas de trabalhos orientados pelo **CONTRATADO**, ficando responsável por qualquer ação de ressarcimento de trabalho mal executado caso não siga estas instruções.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Cláusula 9ª. O **CONTRATADO** se compromete a cumprir os prazos estabelecidos na legislação vigente quanto aos serviços contratados, acompanhando-os com zelo, diligência e honestidade, assegurando os interesses do **CONTRATANTE**, sujeitando-se às normas do Código de Ética Profissional de Arquiteto Urbanista.

Cláusula 10ª. O **CONTRATADO** se responsabiliza por eventuais multas fiscais decorrentes de atrasos nos serviços por Ele executados (de sua responsabilidade) e entregues com atraso, com exceção dos trabalhos onde seja necessário informações e documentos fornecidos pelo **CONTRATANTE**, e o mesmo deixar de fazer ou o fizer fora do prazo acordado.

Cláusula 11ª. O **CONTRATADO** se obriga a fornecer ao **CONTRATANTE** todas as informações relativas ao andamento dos serviços ora contratados, responsabilizando-se pelos documentos que estiverem sob sua guarda, respondendo pelo seu mau uso, perda, extravio ou rasuras que comprometam a eficácia destes documentos.

Cláusula 12ª. O **CONTRATADO** não responde por informações, declarações ou documentação inidôneas que lhe forem apresentadas pelo **CONTRATANTE**.

Cláusula 13ª. O **CONTRATADO** deverá fornecer recibo(s), referente ao(s) pagamento(s) efetuado(s) pelo **CONTRATANTE**.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Cláusula 14ª. O presente serviço será remunerado pela quantia de 6 (seis) salários mínimo nacional vigente (R\$ 5.280,00 = cinco mil, e duzentos e oitenta reais) por mês, acrescidos do recolhimento de todos os encargos sociais referentes ao valor do salário pago. Sendo as atividades exercidas 4 (quatro) horas diária, não precisando necessariamente cumprir horário em nenhum estabelecimento, deixando esse tempo para visitas em obras e trabalhos em seu escritório, todos referentes ao **CONTRATANTE**.

Cláusula 15ª. Os serviços extraordinários executados pelo **CONTRATADO** serão cobrados em separado, segundo valor específico constante de orçamento previamente aprovado pelo **CONTRATANTE**, que devem ser especificados em no mínimo de 5% do valor de cada contrato de trabalho a ser executado pelo contratante com responsabilidade técnica do **CONTRATADO**.

Cláusula 16ª. O pagamento de salários deverá ser feito até o 5º (quinto) dia útil de cada mês subsequente ao mês trabalhado. Os pagamentos dos trabalhos extras deverão ser feitos após a emissão da 1ª (primeira) Nota Fiscal referente ao trabalho em questão.

DO INADIMPLEMENTO, DO DESCUMPRIMENTO E DA MULTA

Cláusula 17ª. Em caso de inadimplemento por parte do **CONTRATANTE** quanto ao pagamento do serviço prestado, deverá incidir sobre o valor do presente instrumento, multa pecuniária de 2%, juros de mora de 1% ao mês e correção monetária.

Cláusula 18ª. Em caso de cobrança judicial, devem ser acrescidas custas processuais e 20% de honorários advocatícios.

Cláusula 19ª. No caso de não haver o cumprimento de qualquer uma das cláusulas do presente instrumento, a parte que não cumpriu deverá pagar uma multa de 10% do valor do contrato para a outra parte, além de permitir a parte lesada o cancelamento imediato deste objeto de contrato sem aviso prévio.

DA RESCISÃO IMOTIVADA

Cláusula 20ª. Poderá o presente instrumento ser rescindido por qualquer uma das partes, em qualquer momento, sem que haja qualquer tipo de motivo relevante, não obstante a outra parte deverá ser avisada previamente por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias.

Cláusula 21ª. Caso o **CONTRATANTE** já tenha realizado o pagamento pelo serviço, e mesmo assim, requisiar a rescisão imotivada do presente contrato, terá o valor da quantia paga devolvido, deduzindo-se 2% de taxas administrativas.

DO PRAZO

Cláusula 22ª. Caso seja o **CONTRATADO** quem requeira a rescisão imotivada, deverá devolver a quantia que se refere aos serviços por ele não prestados ao **CONTRATANTE**, acrescentado de 2% de taxas administrativas.

Cláusula 23ª. O **CONTRATADO** assume o compromisso de realizar os serviços por prazo de 04 (quatro) anos, de acordo com a forma estabelecida no presente contrato.

DAS CONDIÇÕES GERAIS

Cláusula 24ª. Fica compactuada entre as partes a total inexistência de vínculo trabalhista entre os contratantes, excluindo as obrigações previdenciárias e os encargos sociais,



não havendo entre **CONTRATADO** e **CONTRATANTE** qualquer tipo de relação de subordinação.

Cláusula 25ª. Salvo com a expressa autorização do **CONTRATANTE**, não pode o **CONTRATADO** transferir ou subcontratar os serviços previstos neste instrumento, sob o risco de ocorrer à rescisão imediata deste contrato sem aviso prévio.

DO FORO

Cláusula 26ª. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato, as partes elegem o foro da comarca de Arapoti/PR;

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Arapoti/PR, 19 de agosto de 2016.

FIRMA RECONHECIDA
1º SERVIÇO NOTARIAL DE ARAPOTI

ANDRÉ AVELINO DE CARVALHO E SILVA

Arquiteto e Urbanista – CAU A15807.0

FIRMA RECONHECIDA
1º SERVIÇO NOTARIAL DE ARAPOTI

HB DE ALMEIDA CONSTRUTORA CIVIL - EPP

Arquiteto e Urbanista – CAU A15807.0



Testemunhas:



HB DE ALMEIDA

Rua Pedro Nunes de Lara, 467 - Fone 43-9641.5506
CNPJ 19.639.120/0001-61

HB DE ALMEIDA CONSTRUTORA CIVIL - EPP
Rua Pedro Nunes de Lara, 467, Jardim Ceres - **42**
CEP 84.990-000
Tel: (43) 9641-5506
E-Mail: helcioconstrutoracivil@gmail.com
Arapoti - Paraná

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS

A

Prefeitura Municipal de Arapoti

Rua Placidio Leite, 148, Centro Cívico, Arapoti/PR

Att.: Comissão Permanente de Licitação - CPL

Ref.: CONVITE Nº. 001/2016

O signatário da presente, o senhor **HELICIO BATISTA DE ALMEIDA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG sob o nº. 6.339.345-2/Pr, e ainda do CPF sob o nº. 965.501.989-68, residente e domiciliado neste Município de Arapoti, Estado do Paraná, representante legalmente da empresa "**HB DE ALMEIDA CONSTRUTORA CIVIL - EPP**", pessoa jurídica devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 19.639.120/0001-61, com a sede á Rua Pedro Nunes de Lara, 467, Jardim Ceres, localizado neste Município de Arapoti, Estado do Paraná, declara que a mesma recebeu toda a documentação e tomou conhecimento de todas as informações e condições necessárias à execução do objeto da licitação supramencionada.

Arapoti;Pr, 27 de Setembro de 2016.


HB DE ALMEIDA CONSTRUTORA CIVIL - EPP
CNPJ Nº. 19.639.120/0001-61
HELICIO BATISTA DE ALMEIDA
SOCIO ADM.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

66 424

ATESTADO DE VISITA

A

Prefeitura Municipal de Arapoti

Rua Placídio Leite, 148, Centro Cívico, Arapoti/PR

Att.: Comissão Permanente de Licitação - CPL

Ref.: **CONVITE Nº 001/2016**

Declaramos que o Sr. **ANDRÉ AVELINO DE CARVALHO E SILVA**, CAU/PR Nº **A15807-0** da proponente **HB DE ALMEIDA CONSTRUTORA CIVIL- EPP**, devidamente credenciado, visitou o local da execução da obra, objeto da licitação em epígrafe.

Arapoti, 26 de setembro de 2016.

ANDRÉ AVELINO DE CARVALHO E SILVA

Arquiteto

CAU/PR Nº A15807-0

GUILHERME NAOTO ENDO
Chefe de Divisão de Obras Públicas

CREA/PR 150951/D



Recb. dia 26/09

**CARTÓRIO DISTRIBUIDOR, CONTADOR, PARTIDOR,
AVALIADOR E DEPOSITÁRIO PÚBLICO**

FÁTIMA APARECIDA PADILHA

Titular

MARINA DOMINGUES CANO

Auxiliar Juramentada

CERTIDÃO

CERTIFICO que a pedido verbal de parte interessada, a quem interessar possa, e para os devidos fins civis que se fizerem necessários que, revendo os livros de Distribuições de **FALÊNCIAS, CONCORDATAS, INSOLVÊNCIA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL** a meu cargo, deles verifiquei **NÃO CONSTAR** distribuída nenhuma ação em andamento, contra a empresa **HB DE ALMEIDA CONSTRUTORA CIVIL - EPP**, situada na Rua Pedro Nunes de Lara, nº 467, Jardim Ceres, Arapoti/PR, inscrita no CNPJ nº 19.639.120/0001-61.

O referido é Verdade e dou Fé.
Arapoti, 27 de Setembro de 2016.



Certidão – R\$ 28,25

CERTIDÃO VÁLIDA POR 30 DIAS

Rua Plácido Leite 164 – Fórum – Arapoti PR – CEP 84.990-000
Fone/fax – (43) 3557-4386 e 3557-1114 fax – (43) 3557-4386 e 3557-1114

HB DE ALMEIDA CONSTRUTORA CIVIL EPP

CNPJ: 19.639.120/0001-61

Balanco Patrimonial

NIRE nº 41107562671 de 29/01/2014

Página: 9

Data: 27/09/2016

Hora: 13:48

Consolidação: Empresa**Grau: 5****Encerrado em: 31/08/2016**

ATIVO	280.000,00
ATIVO CIRCULANTE	280.000,00
DISPONIVEL	280.000,00
CAIXA	280.000,00
Caixa Geral	280.000,00
 TOTAL DO ATIVO	 280.000,00



HB DE ALMEIDA CONSTRUTORA CIVIL EPP

CNPJ: 19.639.120/0001-61

Balanco Patrimonial

NIRE nº 41107562671 de 29/01/2014

Página: 10

Data: 27/09/2016

Hora: 13:48

Consolidação: Empresa

Grau: 5

Encerrado em: 31/08/2016

PASSIVO	280.000,00
PATRIMONIO LIQUIDO	280.000,00
CAPITAL	280.000,00
CAPITAL SOCIAL	280.000,00
Capital Social Subscrito	280.000,00
TOTAL DO PASSIVO	280.000,00

Reconhecemos a exatidão do presente Balanco Patrimonial com base nas informações e na documentação apresentada, encerrado em 31/08/2016, somando tanto no Ativo como no Passivo, a importância de R\$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais).



HELICIO BATISTA DE ALMEIDA
TITULAR
CPF 965.501.989-68



LUIZ CARLOS LARA
TEC CONTABIL
CRC PR 026314/O-2

Luiz Carlos Lara
Técnico em Contabilidade
TC-CRC/PR Nº 026.314/O-2



ANEXO VII**DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E INEXISTÊNCIA DE FATOS
SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO**

A

Prefeitura Municipal de Arapoti

Rua Placido Leite, 148, Centro Cívico, Arapoti/PR

Att.: Comissão Permanente de Licitação - CPL

Ref.: CONVITE Nº 001/2016

O signatário da presente, em nome da proponente empresa "**HB DE ALMEIDA CONSTRUTORA CIVIL – EPP**", pessoa jurídica devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 19.639.120/0001-61, com a sede á Rua Pedro Nunes de Lara, 467, Jardim Ceres, localizado neste Município de Arapoti, Estado do Paraná, declara, expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no edital do Convite e respectivos modelos, adendos, anexos e documentos e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador.

Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º, e Artigo 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Arapoti;Pr, 27 de Setembro de 2016.

**HB DE ALMEIDA CONSTRUTORA CIVIL – EPP**
CNPJ Nº. 19.639.120/0001-61
HELICIO BATISTA DE ALMEIDA
SOCIO ADM.



HB DE ALMEIDA

Rua Pedro Nunes de Lara, 467 - Fone 43-9641.5506
CNPJ 19.639.120/0001-61

HB DE ALMEIDA CONSTRUTORA CIVIL - EPP
Rua Pedro Nunes de Lara, 467, Jardim Ceres - 429
CEP 84.990-000
Tel: (43) 9641-5506
E-Mail: helcioconstrutoracivil@gmail.com
Arapoti - Paraná

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE TRABALHO DE MENOR

A

Prefeitura Municipal de Arapoti

Rua Placido Leite, 148, Centro Cívico, Arapoti/PR

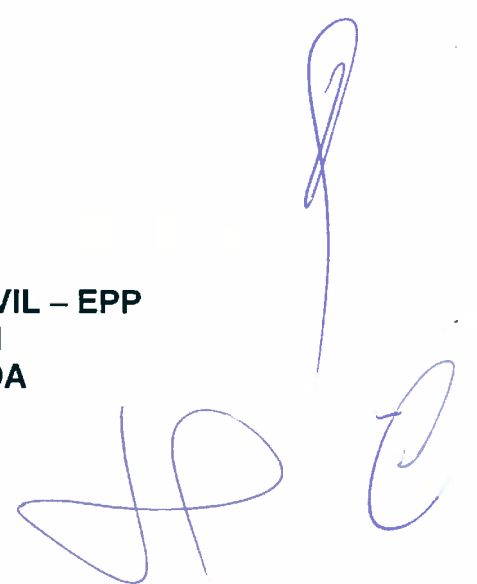
Att.: Comissão Permanente de Licitação - CPL

Ref.: CONVITE Nº 001/2016

O signatário da presente, o senhor **HELICIO BATISTA DE ALMEIDA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG sob o nº. 6.339.345-2/Pr, e ainda do CPF sob o nº. 965.501.989-68, residente e domiciliado neste Município de Arapoti, Estado do Paraná, representante legalmente da empresa "**HB DE ALMEIDA CONSTRUTORA CIVIL – EPP**", pessoa jurídica devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 19.639.120/0001-61, com a sede á Rua Pedro Nunes de Lara, 467, Jardim Ceres, localizado neste Município de Arapoti, Estado do Paraná declara, sob as penas da Lei, não possuir em nosso quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Lei nº 9.854/99) e Decreto Federal nº 4.358/2001.

Arapoti;Pr, 27 de Setembro de 2016.


HB DE ALMEIDA CONSTRUTORA CIVIL – EPP
CNPJ Nº. 19.639.120/0001-61
HELICIO BATISTA DE ALMEIDA
SOCIO ADM.





HB DE ALMEIDA

Rua Pedro Nunes de Lara, 467 - Fone 43-9641.5506

CNPJ 19.639.120/0001-61

HB DE ALMEIDA CONSTRUTORA CIVIL - EPP
Rua Pedro Nunes de Lara, 467, Jardim Ceres - **430**
CEP 84.990-000
Tel: (43) 9641-5506
E-Mail: helcioconstrutoracivil@gmail.com
Arapoti - Paraná

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

A

Prefeitura Municipal de Arapoti

Rua Placido Leite, 148, Centro Cívico, Arapoti/PR

Att.: Comissão Permanente de Licitação - CPL

Ref.: CONVITE Nº 001/2016

A Empresa "**HB DE ALMEIDA CONSTRUTORA CIVIL – EPP**", pessoa jurídica devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 19.639.120/0001-61, com a sede á Rua Pedro Nunes de Lara, 467, Jardim Ceres, localizado neste Município de Arapoti, Estado do Paraná, DECLARA, para os fins do disposto na Súmula Vinculante nº 13, editada pelo Supremo Tribunal Federal, Acórdão nº 2745/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Prejulgado nº 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná que:

NÃO POSSUI cônjuge, companheiro ou parentes que mantenham contratos de qualquer natureza ou que sejam sócios de empresas que mantenham contratos de qualquer natureza, com o Poder Executivo Municipal.

NÃO POSSUI cônjuge, companheiro ou parentes que sejam agentes políticos ou exerçam cargo comissionado ou função gratificada na Administração Pública Direta ou Indireta do Poder Executivo e do Poder Legislativo Municipal.

Ainda, está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Para os fins desta declaração, consideram-se parentes:

	Parente em linha reta	Parente colateral	Parente por afinidade (familiares do cônjuge)
1º grau	Pai, mãe e filho (a).	---	Padrasto, madrasta, enteado (a), sogro (a), genro e nora.
2º grau	Avô, avó e neto (a).	Irmãos.	Cunhado (a), avô e avó do cônjuge
3º grau	Bisavô, bisavó e bisneto	Tio (a) e sobrinho (a)	Concunhado (a).

Por ser verdade, assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas, estando ciente de que a declaração falsa está sujeita às penalidades previstas em lei.

Arapoti;Pr, 27 de Setembro de 2016.

HB DE ALMEIDA CONSTRUTORA CIVIL – EPP
CNPJ Nº. 19.639.120/0001-61
HELICIO BATISTA DE ALMEIDA
SOCIO ADM.



HB DE ALMEIDA

Rua Pedro Nunes de Lara, 467 - Fone: 43-9641.3306

CNPJ 19.639.120/0001-61

HB DE ALMEIDA CONSTRUTORA CIVIL - EPP

Rua Pedro Nunes de Lara, 467, Jardim Ceres -

CEP 84.990-000

Tel: (43) 9641-5506

E-Mail: helcioconstrutoracivil@gmail.com

Arapoti - Paraná

431

ANEXO XI

**DECLARAÇÃO DE NÃO SERVIDOR PÚBLICO NO QUADRO DE
EMPREGADOS DA EMPRESA**

A

Prefeitura Municipal de Arapoti

Rua Placido Leite, 148, Centro Cívico, Arapoti/PR

Att.: Comissão Permanente de Licitação - CPL

Ref.: CONVITE Nº 001/2016.

Declaração da própria empresa que não existe em seu quadro de empregados servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, na forma do art. 9º, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme modelo abaixo:

DECLARAÇÃO

A Empresa “**HB DE ALMEIDA CONSTRUTORA CIVIL – EPP**”, pessoa jurídica devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 19.639.120/0001-61, com a sede á Rua Pedro Nunes de Lara, 467, Jardim Ceres, localizado neste Município de Arapoti, Estado do Paraná, declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso III, do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que não tem em seu quadro de empregados, servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de. decisão, bem como sócios, gerentes ou diretores que sejam parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou servidores do Poder Executivo Municipal.

Arapoti;Pr, 27 de Setembro de 2016.

HB DE ALMEIDA CONSTRUTORA CIVIL – EPP

CNPJ Nº. 19.639.120/0001-61

HELICIO BATISTA DE ALMEIDA

SOCIO ADM.



HB DE ALMEIDA

Rua Pedro Nunes de Lara, 467 - Fone 43-9641-5506

CNPJ 19.639.120/0001-61

HB DE ALMEIDA CONSTRUTORA CIVIL - EPP 432

Rua Pedro Nunes de Lara, 467, Jardim Ceres -

CEP 84.990-000

Tel: (43) 9641-5506

E-Mail: helcioconstrutoracivil@gmail.com

Arapoti - Paraná

ANEXO XVII

DECLARAÇÃO DE RESPONSÁVEL LEGAL

A

Prefeitura Municipal de Arapoti

Rua Placido Leite, 148, Centro Cívico, Arapoti/PR

Att.: Comissão Permanente de Licitação - CPL

Ref.: CONVITE Nº 001/2016

Declaramos, caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, e, para esse fim, fornecemos os seguintes dados:

Razão Social: HB DE ALMEIDA CONSTRUTORA CIVIL - EPP

CNPJ/MF: 19.639.120/0001-61

Endereço: Rua Pedro Nunes de Lara, 467

CEP: 84.990-000 Cidade: Arapoti UF: Paraná

Email: helcioconstrutoracivil@gmail.com Tel./Fax: 43-9641-5506

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato:

Nome: HELCIO BATISTA DE ALMEIDA

Endereço: Rua Pedro Nunes de Lara, 467, Jardim Ceres,

CEP: 84.990-000 Cidade: Arapoti UF: Paraná

CPF/MF: 965.501.989-68 Cargo/Função: sócio adm.

Carteira Identidade nº: 6.339.345-2 Expedido por: Pr, Naturalidade: São Jose da Boa Vista Nacionalidade: Brasileira

Os dados bancários de nossa empresa são:

Banco Caixa E. Federal Agência 3175-Arapoti-Pr e Conta Corrente nº 00000404-4.

Arapoti;Pr, 27 de Setembro de 2016.


HB DE ALMEIDA CONSTRUTORA CIVIL - EPP

CNPJ: 19.639.120/0001-61

HELICIO BATISTA DE ALMEIDA

RG nº : 633934-52

CPF nº.: 965.501.989-68



HB DE ALMEIDA

Rua Pedro Nunes de Lara, 467 - Fone 43-9641.5506
CNPJ 19.639.120/0001-61

HB DE ALMEIDA CONSTRUTORA CIVIL - EPP
Rua Pedro Nunes de Lara, 467, Jardim Ceres -
CEP 84.990-000
Tel: (43) 9641-5506
E-Mail: helcioconstrutoracivil@gmail.com
Arapoti - Paraná

43

ANEXO IX

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A

Prefeitura Municipal de Arapoti

Rua Placido Leite, 148, Centro Cívico, Arapoti/PR

Att.: Comissão Permanente de Licitação - CPL

Ref.: CONVITE Nº. 001/2016.

A Empresa "HB DE ALMEIDA CONSTRUTORA CIVIL - EPP", pessoa jurídica devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 19.639.120/0001-61, com a sede á Rua Pedro Nunes de Lara, 467, Jardim Ceres, localizado neste Município de Arapoti, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Sr. o senhor **HELICIO BATISTA DE ALMEIDA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG sob o nº. 6.339.345-2/Pr, e ainda do CPF sob o nº. 965.501.989-68, residente e domiciliado neste Município de Arapoti, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, declara, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser:

☐ Microempresa (ME) ou,

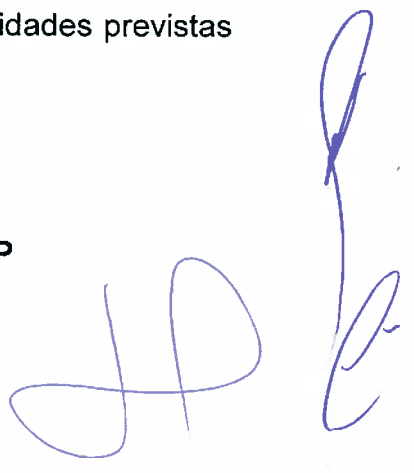
☒ Empresa de pequeno porte (EPP)

E que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da lei Complementar nº 123/2006.

Por ser verdade, assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas, estando ciente de que a declaração falsa está sujeita às penalidades previstas em lei.

Arapoti;Pr, 27 de Setembro de 2016.


HB DE ALMEIDA CONSTRUTORA CIVIL - EPP
CNPJ Nº. 19.639.120/0001-61
HELICIO BATISTA DE ALMEIDA
SOCIO ADM.





SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial

HB DE ALMEIDA CONSTRUTORA CIVIL - EPP

Natureza Jurídica: EMPRESÁRIO

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)

41 1 0756267-1

CNPJ

19.639.120/0001-61

Data de Arquivamento do Ato de inscrição

29/01/2014

Data de Início de Atividade

01/02/2014

Endereço Completo (Logradouro, N° e Complemento, Bairro/Distrito, Município, UF, CEP)

RUA PEDRO NUNES DE LARA, 467, JARDIM CERES, ARAPOTI, PR, 84.990-000

Objeto

Construção de Edifícios; Instalação e Manutenção Elétrica; Construção de Redes de Abastecimento de Água, Coleta de esgoto; Instalações Hidráulicas e Sanitárias e de Gás; Obras de Terraplenagem; Serviços de Pintura de Edifícios; Obras de Acabamento da Construção tais Chapisco, emboço e Reboco; Obras de Instalações em Construção tais Revestimento de Tubulações; Atividades de Limpeza tais como em Caixas de Água e Caixas de Gordura, Limpeza de Ruas; Atividades Paisagística tais poda de árvores na área urbana.

Capital: R\$ 280.000,00

(DUZENTOS E OITENTA MIL REAIS)

Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)

Empresa de pequeno porte

Último Arquivamento

Data: 02/05/2016

Número: 20162926677

Ato: ALTERAÇÃO

Evento (s): ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

Situação da Empresa
REGISTRO ATIVO

Status

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Nome do Empresário

HELICIO BATISTA DE ALMEIDA

Identidade: 63393452, SSP/PR

CPF: 965.501.989-68

Estado Civil: Casado

Regime de Bens: Comunhão Parcial

JAGUARIAÍVA - PR, 27 de setembro de 2016

16/674943-5



LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
CNPJ 00.000.000/0001-00
CONTE E CONCORDA
30/10/2016

JUNTA COMERCIAL DO
PARANÁ



MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR

DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO

435

ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO N°**4473**

O Município de Arapoti, conforme Lei Municipal n° 529/97 concede Alvará de Licença à:

Razão / Nome**HB DE ALMEIDA CONSTRUTORA CIVIL - EPP****Endereço**

Rua PEDRO NUNES DE LARA, nº 467

Bairro

JARDIM CERES

CNPJ / CPF

0.639.120/0001-61

Data Abertura

29/01/2014

Área Ocupada**Cadastro**

7934

Tipo Atividade Atividade

Principal	Construção de edifícios
Secundária	Obras de terraplenagem
Secundária	Atividades paisagísticas
Secundária	Instalação e manutenção elétrica
Secundária	Outras obras de acabamento da construção
Secundária	Serviços de pintura de edifícios em geral
Secundária	Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
Secundária	Atividades de limpeza não especificadas anteriormente
Secundária	Outras obras de instalações em construções não especificadas anteriormente
Secundária	Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto

PREFEITURA MUN. DE ARAPOTI
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONFERE COM ORIGINAL
30/09/2016

Contador

HOMAR NEGRAO

C. R. C

017.655/O-2/PR

Telefone

FICA O MESMO SUJEITO AS EXIGÊNCIAS CONSTANTES EM LEI, SOB PENA DE SUSPENSÃO DE SUAS ATIVIDADES E DEMAIS FINALIDADES

SERÁ OBRIGATÓRIO NOVA LICENÇA TODA VEZ QUE OCORREREM MODIFICAÇÕES NAS CARACTERÍSTICAS DO ESTABELECIMENTO.

DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E CADASTRO

Wesley José do Nascimento



Válido até: 31/12/2016



HB DE ALMEIDA

Rua Pedro Nunes de Lara, 467 - Fone: 43-9641.5506

CNPJ 19.639.120/0001-61

HB DE ALMEIDA CONSTRUTORA CIVIL - EPP
Rua Pedro Nunes de Lara, 467, Jardim Ceres – **43**
CEP 84.990-000
Tel: (43) 9641-5506
E-Mail: helcioconstrutoracivil@gmail.com
Arapoti - Paraná

ANEXO XVI

DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA

A

Prefeitura Municipal de Arapoti

Rua Placido Leite, 148, Centro Cívico, Arapoti/PR

Att.: Comissão Permanente de Licitação - CPL

Ref.: CONVITE Nº 001/2016

A Empresa “**HB DE ALMEIDA CONSTRUTORA CIVIL – EPP**”, pessoa jurídica devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 19.639.120/0001-61, com a sede á Rua Pedro Nunes de Lara, 467, Jardim Ceres, localizado neste Município de Arapoti, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Sr. o senhor **HELICIO BATISTA DE ALMEIDA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG sob o nº. 6.339.345-2/Pr, e ainda do CPF sob o nº. 965.501.989-68, DECLARA, nos termos do Edital em epígrafe, caso seja habilitado no certame, que abre mão do direito de prazo recursal da fase HABILITAÇÃO da licitação, conforme dispõe o art. 43, III da Lei 8.666/93 e suas alterações, podendo a Comissão prosseguir nos trabalhos licitatórios

Arapoti;Pr, 27 de Setembro de 2016.

HB DE ALMEIDA CONSTRUTORA CIVIL – EPP
CNPJ Nº. 19.639.120/0001-61
HELICIO BATISTA DE ALMEIDA
SOCIO ADM.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Envelope de
Habilitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Proposta de
Preços



HB DE ALMEIDA

Rua Pedro Nunes de Lara, 467 - Fone 43-9641.5506
CNPJ 19.639.120/0001-61

HB DE ALMEIDA CONSTRUTORA CIVIL - EPP
Rua Pedro Nunes de Lara, 467, Jardim Ceres -
CEP 84.990-000
Tel: (43) 9641-5506
E-Mail: helcioconstrutoracivil@gmail.com
Arapoti - Paraná

43

ANEXO XII

PROPOSTA DE PREÇOS

Arapoti;Pr, 27 de Setembro de 2016.

A

Prefeitura Municipal de Arapoti

Rua Placídio Leite, 148, Centro Cívico, Arapoti/PR

Att.: Comissão Permanente de Licitação - CPL

Ref.: CONVITE Nº 001/2016

A Empresa "**HB DE ALMEIDA CONSTRUTORA CIVIL – EPP**", pessoa jurídica devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 19.639.120/0001-61, com a sede á Rua Pedro Nunes de Lara, 467, Jardim Ceres, localizado neste Município de Arapoti, Estado do Paraná.

Pela presente submetemos a apreciação de Vossa Senhoria, a nossa Proposta de Preços relativa ao Convite em referência, cujo valor total é de **R\$ 10.139,32 (DEZ MIL E CENTO E TRINTA E NOVE REIAS E TRINTA E DOIS CENTAVOS)**.

O prazo execução para a conclusão total dos serviços fica fixado em **30 (TRINTA) dias corridos**, contados a partir do **5º (quinto) dia** da assinatura deste contrato

O prazo de validade desta Proposta de Preços é de **60 (SESSENTA) dias**, contados a partir da data de sua apresentação.

Declaramos ainda nesta proposta, conhecer os termos do edital de licitação e da minuta contratual que o integra.

Atenciosamente,

HB DE ALMEIDA CONSTRUTORA CIVIL – EPP

CNPJ:19.639.120/0001-61

HELICIO BATISTA DE ALMEIDA

RG nº :633934-52

CPF nº.: 965.501.989-68



Rua Pedro Nunes de Lara, 467 – Fone 43-9641.5506

CNPJ: 16.539.173/0001-11
HB DE ALMEIDA

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇOS	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Demolição de piso de concreto	m²	31,05	36,03	1.118,73
2	Construção de rampas de acessibilidade em concreto com 7 cm de espessura com tela armada de CA-60 a cada 20 cm	m³	31,05	174,80	5.427,54
3	Construção de vigas mestras de concreto com travamento em broca de fundação de 0,6 cm de profundidade	m linear	12,00	81,88	982,56
4	Instalação de corrimão metálico de acessibilidade (NBR 9050/2004)	m linear	17,00	137,86	2.343,62
5	Aterro e compactação do solo	m³	1,55	78,20	121,21
6	Limpeza do canteiro e das rampas	Serv.	1,00	145,66	145,66
				VALOR TOTAL	10.139,32

Arapoti-Pr, 28 de setembro de 2016

Helcio Batista de Almeida

Sócio Gerente

ARAPOTI - PARANÁ



Rua Pedro Nunes de Lara, 467 – Fone 43-9641.5506

CIP: 1.539.173/0001-1
HB DE ALMEIDA

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇOS	PRAZO EXECUÇÃO EM DIAS		COEF
		30	TOTAL	INFL%
1	Demolição de piso de concreto	100%	1.118,73	11,04%
2	Construção de rampas de acessibilidade em concreto com 7 cm de espessura com tela armada de CA-60 a cada 20 cm	100%	5.427,54	53,53%
3	Construção de vigas mestras de concreto com travamento em broca de fundação de 0,6 cm de profundidade	100%	982,56	9,69%
4	Instalação de corrimão metálico de acessibilidade (NBR 9050/2004)	100%	2.343,62	23,11%
5	Aterro e compactação do solo	100%	121,21	1,20%
6	Limpeza do canteiro e das rampas	100%	145,66	1,43%
		TOTAL	10.139,32	100,00%

Arapoti-Pr, 28 de setembro de 2016

Helcio Batista de Almeida

Sócio Gerente

ARAPOTI - PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Envelope de
Proposta de
Preços

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Ata da Sessão **de Julgamento**



ATA DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DOS ENVELOPES CONTENDO OS "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO" E "PROPOSTA DE PREÇO"

REF.: EDITAL DE CONVITE Nº 001/2016

Aos trinta dias do mês de setembro de dois mil e dezesseis, às 09h00min, no prédio do Centro Administrativo Municipal – CAM, sala de licitações, situada na Rua Ondina Bueno de Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Térreo, 1º andar, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, designada através do Decreto nº 4.030, de 07 de janeiro de 2016, pelo senhor Prefeito Municipal em exercício, **BRAZ RIZZI**, composta pelos membros: **PAULO ROBERTO DA SILVA**, **IDINEU ANTONIO DA SILVA** e **LUCIANO AGUIAR ROCHA**, todos servidores desta municipalidade sob a presidência do primeiro, declinado para apreciar, analisar e julgar a licitação na modalidade de Convite nº 001/2016, do Processo nº 127/2016, cujo objeto na *contratação de empresa para realizar adequação para a acessibilidade do Prédio do CRAS e no Centro de Convivência do Idoso*, cujo Edital de Licitação, foi resumidamente publicado no Jornal Folha Extra (Diário Oficial do Município) da edição nº 1607, do dia 08/09/2016 (fls. 341), Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná no site www.tce.pr.gov.br, do dia 08/09/2016 (fls. 344), além de disponibilizado no sítio oficial do Município www.arapoti.pr.gov.br, do dia 06/09/2016 (fls. 347).

Retiram-se o Edital para participarem deste certame, as seguintes empresas:

Empresas	CNPJ	Contato
ALEXANDRE SOARES – ME	20.480.536/0001-69	(43) 9669-3164
C. V. MANUTENÇÃO PREDIAL URBANA	22.005.355/0001-06	(41) 9894-3517
COMPACTA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA – ME	20.732.496/0001-03	(43) 9902-0079
ALEX PAULO DE MELO 98093428968	14.878.001/0001-48	(43) 9959-7674
HB DE ALMEIDA CONSTRUTORA CIVIL – EPP	19.639.120/0001-61	(43) 9641-5506
EURICO CARVALHO FILHO CONSTRUÇÃO CIVIL – ME	17.467.552/0001-07	(42) 9934-9900
INGRED DOS SANTOS RODRIGUES	22.468.203/0001-40	(43) 9656-0225

Até o horário designado em edital, ou seja, para protocolo dos envelopes de "Documentação e Proposta", entregando tempestivamente os envelopes as quais passo a declinar:

Empresa	CNPJ
HB DE ALMEIDA CONSTRUTORA CIVIL – EPP	19.639.120/0001-61

O Senhor Presidente deu andamento aos trabalhos, convidando o representante da licitante presente a entregar os "DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO", a saber:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

447

Empresa	Representante	Documento
HB DE ALMEIDA CONSTRUTORA CIVIL – EPP	HELICIO BATISTA DE ALMEIDA	RG. 6.339.345-2

Em diante, o Senhor Presidente solicitou aos membros da Comissão e ao representante que rubricassem os envelopes e que conferissem sua inviolabilidade. Aberta a palavra, não houve manifestação.

Em seguida, o Presidente deu início aos trabalhos, instalando a sessão pública, com abertura do **ENVELOPE**, contendo os “**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**” para verificação de sua conformidade com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, colocando à disposição do representante os documentos neles contidos para rubrica.

O Senhor Presidente solicitou que o representante legal do licitante aguardasse na sala de espera para que a Comissão de Licitação deliberassem quanto à fase de habilitação.

Da análise dos documentos resultou que a única licitante participante estava de acordo com as exigências editalícias, portanto, deliberou a Comissão, **declará-lo HABILITADO**.

Resultado de Habilitação (1ª Fase):

Empresa	ME/EPP/MEI	Habilitada/Inabilitada
HB DE ALMEIDA CONSTRUTORA CIVIL – EPP	EPP	HABILITADA

Em prosseguimento aos trabalhos, o presidente da comissão solicitou a presença do representante, tendo divulgado o resultado do julgamento, ficando a parte intimada do resultado. Não houve nenhuma solicitação para manifestação e registro em ata.

O Senhor Presidente indagou do presente se desistir de recurso contra a fase de habilitação, o que possibilitaria a abertura do envelope contendo a “**PROPOSTA DE PREÇOS**”.

O representante respondeu positivamente, o Senhor Presidente acordou com todas as proponentes, que tal fato será registrado em ata, a qual deverá ser assinada pelo representante da proponente, e que, em ato contínuo, será aberto o **ENVELOPE Nº 2** contendo a “**PROPOSTA DE PREÇOS**”.

A sessão teve prosseguimento com a abertura do envelope contendo a “**PROPOSTA DE PREÇOS**”, tendo o seu conteúdo sido lido e colocado à disposição do presente para rubrica. Aberta a palavra, o representante não se manifestou.

Deu início a deliberação da Comissão. Da análise e exame da proposta, planilha orçamentária e cronograma físico financeiro, à vista das exigências constantes do edital de licitação, a Comissão deliberou:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

44

CLASSIFICAR a proposta:

Empresas	Classificação	Valor Global
HB DE ALMEIDA CONSTRUTORA CIVIL – EPP	1º Lugar	R\$ 10.139,32

Utilizando dos critérios previstos no instrumento convocatório, o tipo Menor Preço Global, cujo, preço máximo estabelecido é de **R\$ 11.021,26** (Onze mil, vinte e um reais e vinte e seis centavos), a Comissão de Licitação, **DECLARA VENCEDORA** a licitante HB DE ALMEIDA CONSTRUTORA CIVIL – EPP, por apresentar proposta no valor global de **R\$ 10.139,32** (Dez mil, cento e trinta e nove reais e trinta e dois centavos).

Nada mais havendo a tratar, o Presidente da Comissão, às 09h55min, encerrou a reunião e lavrou esta Ata, que vai assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Arapoti e pelo representante presente.

PAULO ROBERTO DA SILVA
Presidente da CPL

LUCIANO AGUIAR ROCHA
Membro da CPL

IDINEU ANTONIO DA SILVA
Membro da CPL

HB DE ALMEIDA CONSTRUTORA CIVIL - EPP
Hécio Batista de Almeida

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Parecer
Jurídico do
Resultado do
Certame



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
PROCURADORIA JURÍDICA

Parecer nº 267/2016

Consultante: Paulo Roberto da Silva – Divisão de Licitação e Compras.

Processo nº 127/2016

PARECER FINAL

Trata-se de processo licitatório na modalidade CONVITE, cujo critério de julgamento é o menor preço, para **contratação de empresa para realizar adequação para a acessibilidade do prédio do CRAS e no Centro de Convivência do Idoso.**

I – DAS ETAPAS:

Em suma, o certame se realizou com as seguintes etapas:

- 1) Solicitação de processo licitatório (fl. 02);
- 2) Memorial descritivo (fls. 04/10);
- 3) Cotações de preços (fls. 12/14);
- 4) Autorização de abertura de processo licitatório (fl. 16);
- 5) Decreto que nomeou a Comissão Permanente de Licitação (fl. 18);
- 6) Autorização para licitar (fl. 20);
- 7) Indicação de servidor para fiscalizar o contrato (fls. 22/23);
- 8) Reserva de saldo financeiro e contábil (fls. 25/26);
- 9) Minuta do edital e anexos (fls. 28/90);
- 10) Edital de convite e anexos (fls. 92/147);
- 11) Publicação no mural de licitações do TCE/PR (fl. 149);





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
PROCURADORIA JURÍDICA

- 12) Publicação no site oficial do município (www.arapoti.pr.gov.br) (fls. 151/152);
- 13) Extrato do resumo do edital (fl. 154);
- 14) Publicação de extrato do resumo do edital – Diário Oficial do Município (fls. 156/157);
- 15) Aviso de licitação (fls. 159/176);
- 16) Comprovante de retirada do edital (fls. 178/187);
- 17) Comprovante de protocolo (fls. 189/190);
- 18) Documentos de habilitação (fls. 192/254);
- 19) Envelopes de habilitação (fls. 256/257);
- 20) Ata da sessão pública de habilitação (fls. 259/261);
- 21) Decisão da comissão de licitação (fls. 263/273);
- 22) Comprovante de recebimento de cópia da decisão da comissão de licitação (fls. 275/276);
- 23) Declaração de inexistência de recurso (fl. 278);
- 24) Termo de retificação do edital de convite nº 001/2016 (fls. 280/281);
- 25) Edital retificado e remarcado – Convite 001/2016 (fls. 283/338);
- 26) Publicação de extrato do resumo do edital – Diário Oficial do Município (fls. 340/342);
- 27) Publicação no mural de licitações do TCE/PR (fl. 344);
- 28) Publicação no portal de transparência do município (fls. 346/348);
- 29) Esclarecimento ao edital (fls. 349/355);
- 30) Aviso de licitação (fls. 357/388);
- 31) Solicitação do edital por e-mail (fls. 390/395);
- 32) Comprovante de retirada do edital (fls. 397/404);
- 33) Comprovante de protocolo dos envelopes (fl. 406);
- 34) Documentos de habilitação (fls. 408/436);
- 35) Envelope de habilitação (fl. 438);
- 36) Proposta de preços (fls. 440/442);
- 37) Envelope de proposta de preços (fl. 444);



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
PROCURADORIA JURÍDICA

38) Ata da sessão de julgamento (fls. 446/448).

Após a abertura dos envelopes contendo a proposta e documentos de habilitação, o pregoeiro e a equipe de apoio analisaram mencionados documentos, concluindo pela habilitação da empresa **HB DE ALMEIDA CONSTRUTORA CIVIL - EPP**, logrando vencedora por apresentar a proposta mais vantajosa para a administração.

No tocante ao fato de ter comparecido apenas um interessado na presente licitação, realizada na modalidade convite, estabelece o art. 22, § 3º, da Lei nº 8.666/1993 que devem ser convidados no mínimo 03 (três) possíveis interessados, o que foi feito neste processo, no qual ocorreu o convite de 15 (quinze) possíveis interessados (fls. 159/173).

O art. 22, § 7º, da Lei de Licitações estabelece a possibilidade de validade da licitação quando houver o manifesto desinteresse dos convidados (não comparecendo 03 interessados), devendo tal circunstância ser justificada no processo. A justificativa mencionada foi apresentada pela Comissão de Licitação ao formular o pedido de parecer que agora está sendo elaborado.

Saliente-se ainda que foi dada ampla publicidade ao presente convite com publicações em jornais e em meios eletrônicos. Nota-se assim que agiu corretamente a Comissão de Licitação na condução deste certame.

CONSULTA - CÂMARA MUNICIPAL - LICITAÇÃO - MODALIDADE CONVITE - AUSÊNCIA DE PARTICIPAÇÃO NO CERTAME DO NÚMERO LEGAL MÍNIMO DE LICITANTES DO RAMO PERTINENTE AO OBJETO LICITADO - DESINTERESSE DOS CONVIDADOS - PROSSEGUIMENTO DO CERTAME - POSSIBILIDADE - NECESSIDADE DE JUSTIFICATIVA NO PROCESSO E COMPROVAÇÃO DOCUMENTAL DO DESINTERESSE - DECISÃO UNÂNIME.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
PROCURADORIA JURÍDICA

1. Tratando-se de hipótese de desinteresse dos convidados e comparecendo apenas um licitante com proposta válida, a obrigatoriedade de repetição do convite somente subsiste se não houver no processo licitatório a justificativa a que alude o §7º do art. 22 da Lei n. 8.666/93.
2. A ausência das empresas convidadas não é o bastante para caracterizar o manifesto desinteresse preconizado no §7º, art. 22, da Lei n. 8.666/93; deve a Administração, observadas as particularidades de cada caso, justificá-lo comprovando, no mínimo, a convocação de número significativo de interessados, atestadamente atuantes no ramo pertinente ao objeto licitado, bem como a efetiva entrega e recepção das cartas-convite ou de outro documento que comprove o desinteresse dos participantes. (TCU. Consulta nº 862126. Tribunal Pleno. Rel. Cons. Sebastião Helvecio. Sessão de 28/03/2012)

Desse modo, não há necessidade de repetição da presente licitação, podendo a mesma ser homologada.

II - CONCLUSÃO

Analizando os autos, verifica-se que todas as exigências legais foram cumpridas, inclusive os incisos I, II, III, IV, V, VI, XI e XII, e o parágrafo único, do artigo 38 da Lei n. 8.666/93.

Diante do exposto, opino pela homologação e adjudicação do objeto em comento.

Por fim, destaco a necessidade de fiscalização do cumprimento do contrato.

É o parecer que submeto à apreciação do(s) interessado(s).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
PROCURADORIA JURÍDICA

Arapoti, 04 de outubro de 2016

DIONE BATISTA DOS SANTOS

OAB/PR nº 55.989



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA Nº 180 CENTRO CÍVICO FONE/FAX (0xx43) 3512-3000
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31 ARAPOTI - PARANÁ

455

Arapoti, 30 de setembro de 2016.

De : Divisão de Licitação e Compras.

Para : Procuradoria Jurídica Municipal.

Assunto : Solicitação de parecer jurídico acerca de julgamento do certame.

Origem : Processo nº 127/2016-PMA – Edital de Convite nº 001/2016-PMA.

Objeto : Contratação de empresa para realizar adequação para a acessibilidade do Prédio do CRAS e no Centro de Convivência do Idoso.

Senhor Procurador:

Solicito a Vossa Senhoria, para análise quanto à legalidade e verificação das demais formalidades, no que tange a atuação da Comissão de Licitações, na execução das atribuições e atos realizados pela Comissão Permanente de Abertura e Julgamento do Processo de Licitação supramencionado.

Vale fazer, alguns esclarecimentos a respeito do processo licitatório na modalidade convite.

A própria Lei n. 8.666/93, estabelece que **CONVITE** “é a modalidade de licitação entre interessados do ramo pertinente ao seu objeto, cadastrados ou não, escolhidos e convidados em número mínimo de três pela unidade administrativa [...]”

O art. 22, §3º, da Lei nº 8.666/93, estabelece que a unidade administrativa deve convidar, no número mínimo, três possíveis interessados para contratar com o Poder Público.

O mesmo diploma legal, determina que compete à unidade administrativa afixar, em local apropriado, cópia do instrumento convocatório.

Veja-se que a Comissão de Licitação, valeu-se de todos os instrumentos possíveis para garantir a devida publicidade ao convite, inclusive pelos meios eletrônicos a fim de garantir a ampla participação dos interessados e o conseqüente alcance da proposta mais vantajosa, e também conceder aos interessados, não convidados, a oportunidade de participar do certame, vejamos os meios de publicidade:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA Nº 180 CENTRO CÍVICO FONE/FAX (0xx43) 3512-3000
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31 ARAPOTI - PARANÁ

45

- Jornal Folha Extra (Diário Oficial do Município) da edição nº 1607, do dia 08/09/2016 (fls. 341)
- Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná no site www.tce.pr.gov.br, do dia 08/09/2016 (fls. 344);
- Sítio oficial do Município www.arapoti.pr.gov.br, do dia 06/09/2016 (fls. 347);
- Convite para as licitantes cadastradas no e-mail da licitação do mesmo ramo de atividade do objeto licitado, (fls. 357 a 388);
- Comprovante de empresas que retiram o Edital (fls. 397 a 404).

O edital, por sua vez, seguiu todas as cautelas recomendadas pela Lei Federal nº 8.666/93, no entanto, compareceu apenas **uma (01) empresa interessada no certame**.

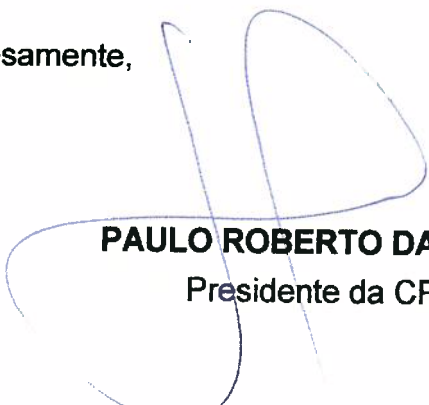
A Lei n. 8.666/93, em seu art. 22, § 3º, estabelece que os participantes de licitação na modalidade convite deverão ser escolhidos e convidados em número de três, já a Súmula 248 do Tribunal de Contas da União estabelece que em licitação na modalidade convite é imprescindível que se apresentem no mínimo três licitantes, devidamente aptos à seleção.

Assim, diante o que rege a Lei de Licitações e da jurisprudência do TCU, qual o entendimento deve ser acolhido quando em um processo licitatório, modalidade convite forem convidados mais de três licitantes e apenas 1 (um) comparecer à sessão pública da licitação.

No que respeita ao manifesto desinteresse, § 7º do art. 22 da Lei de Licitações, a própria ausência das empresas convidadas é bastante para caracterizá-lo.

Contudo, aguardamos o retorno de um parecer conclusivo dos mesmos para HOMOLOGAR ou REPETIR O PROCESSO, visto que o processo já foi repetido por uma vez, ou outra medida que a Comissão de Licitação deva tomar.

Atenciosamente,


PAULO ROBERTO DA SILVA
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Edital de **Habilitação**



EDITAL DE HABILITAÇÃO

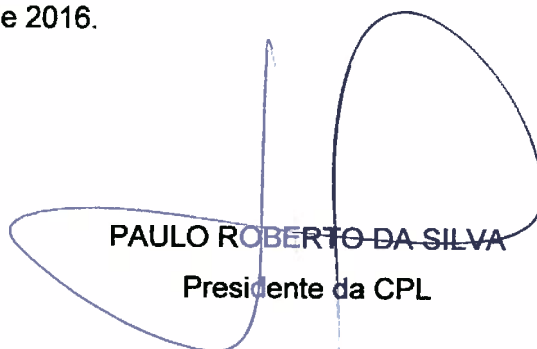
REF: EDITAL DE CONVITE Nº 001/2016

A Comissão Permanente de Licitação, designada pelo Decreto nº 4.030/2016, comunica aos interessados no objeto da licitação supra referenciada, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar a seguinte licitante:

Nº	LICITANTE
01	HB DE ALMEIDA CONSTRUTORA CIVIL - EPP

Comunica, outrossim, que o representante da proponente participante do certame em sessão pública, renunciou expressamente a intenção de interposição de recurso.

Arapoti, 04 de outubro de 2016.


PAULO ROBERTO DA SILVA
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Edital de *Classificação*



EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

REF: EDITAL DE CONVITE Nº 001/2016

A Comissão Permanente de Licitação, designada pelo Decreto nº 4.030/2016, comunica aos interessados no objeto da licitação supra referenciada, a presente classificação:

Classificação	Licitante	Valor (R\$)
1º	HB DE ALMEIDA CONSTRUTORA CIVIL – EPP	10.139,32

Comunica, outrossim, que o representante da proponente participante do certame em sessão pública, renunciou expressamente a intenção de interposição de recurso.

Arapoti, 04 de outubro de 2016.


PAULO ROBERTO DA SILVA
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Publicação do
Extrato de
Editais de
Habilitação e
Classificação

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR
 RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
 CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000
 CNPJ Nº 75.658.377/0001-31

**EXTRATO
 EDITAL DE HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO**

Edital de Convite nº 001/2016.

Processo nº 071/2016.

A Comissão Permanente de Licitação, designada pelo Decreto nº 4.036/2016, comunica aos interessados no objeto da licitação supra referenciada, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar a seguinte empresa licitante:

Nº	Empresa
01	HB DE ALMEIDA CONSTRUTORA CIVIL - EPP

Ainda, a Comissão Permanente de Licitação, designada pelo Decreto nº 4.036/2016, comunica aos interessados no objeto da licitação supra referenciada, a presente classificação:

Nº	Empresa	Valor
01	HB DE ALMEIDA CONSTRUTORA CIVIL – EPP	10.139,32

Comunica, outrossim, que o representante da proponente participante do certame em sessão pública, renunciou expressamente a intenção de interposição de recurso.

Arapoti, em 04 de outubro de 2016.

PAULO ROBERTO DA SILVA
 Presidente da CPL

462 - A

A6 EDITAIS

FOLHA EX

QUARTA-FEIRA, 05 DE

ARAPOTI

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31

EXTRATO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Despacho do Prefeito Municipal
De 04/10/2016.

Adjudicando o objeto da licitação realizada na modalidade **CONVITE** nº 001/2016, a empresa:

Empresa	Valor
HB DE ALMEIDA CONSTRUTORA CIVIL - EPP	10.139,32

Autorizando a despesa e a lavratura do respectivo empenho.

Objeto: Contratação de empresa para realizar adequação para a acessibilidade do Prédio do CRAS e no Centro de Convivência do Idoso.

Braz Rizzi
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº 082/2016.

Processo nº 149/2016.

A Prefeitura Municipal de Arapoti, através do Pregoeiro comunica aos interessados que a licitação referente ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 082/2016**, objetivando a "aquisição de 01 (uma) Ambulância UTI Móvel", está **SUSPensa** para uma possível alteração no edital ou cancelamento do pregão. Caso haja alteração no edital, a nova data da sessão pública será informada através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente. Outras informações poderão ser obtidas na Divisão de Licitação e Compras da Prefeitura Municipal de Arapoti/PR, na Rua Ondina Bueno Siqueira, 180, salas 60, 61, 62, 63 e 64, Centro Cívico, Arapoti/PR, ou através do fone/fax 0XX43 3512-3000/3001

Arapoti, 04 de outubro de 2016.

LUCIANO AGUIAR ROCHA
Pregoeiro

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31

EXTRATO
EDITAL DE HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

Edital de Convite nº 001/2016.

Processo nº 071/2016.

A Comissão Permanente de Licitação, designada pelo Decreto nº 4.036/2016, comunica aos interessados no objeto da licitação supra referenciada, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar a seguinte empresa licitante:

Nº	Empresa
01	HB DE ALMEIDA CONSTRUTORA CIVIL - EPP

Ainda, a Comissão Permanente de Licitação, designada pelo Decreto nº 4.036/2016, comunica aos interessados no objeto da licitação supra referenciada, a presente classificação:

Nº	Empresa	Valor
01	HB DE ALMEIDA CONSTRUTORA CIVIL - EPP	10.139,32

Comunica, outrossim, que o representante da proponente participante do certame em sessão pública, renunciou expressamente a intenção de interposição de recurso.

JABOTI

PORTARIA Nº 139, de 03 de outubro de 2016.

Súmula: Concede Aposentadoria Voluntária por contribuição a servidora MARIA DAS DORES CURAN.

O Prefeito, do Município de Jaboti, do estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas considerando o processo de aposentadoria da servidora MARIA DAS DORES MORE CURAN,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedida a servidora MARIA DAS DORES MORE CURAN, brasileira, servidora pública municipal de Jaboti - PR, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR matriculada 113-1, nível 1 C, classe L- conforme Quota de Provisão Efetivo do Grupo Ocupacional portadora do RG. nº 4.773.991-8 e inscrito no CPF nº 038.681.198-92, aposentadoria voluntária por contribuição, com proventos integrais, com fundamento no artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, da CF/1988.

Art.2º. Fica estipulado como provento de sua aposentadoria o valor de R\$ 2.242,85 (dois mil e quarenta e dois reais e oitenta e cinco centavos) e o valor constante no demonstrativo do cálculo de Aposentadorias do processo nº 08/2016.

Art. 3º. Revisão do benefício com parâmetros em atividade, de acordo com o art. 7º da Constituição nº 41, de 19 de dezembro de 2003.

Art.4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 03 de outubro de 2016.

VANDERLEY DE SIQUEIRA E SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

OUTRAS PUBLICAÇÕES

SUMULA DE RECEBIMENTO DE L.P E PEDIDO DE LICENÇA AMBIENTAL
Janaína Padilha de Oliveira torna público que recebeu do Instituto Ambiental do Paraná - IAP a Licença Ambiental Prévia L.P nº 001/2018 com validade até 28/09/2018 e requer a Licença de Instalação para produção de caca e derivados vegetais, no município de Wenceslau Braz - PR.

ARAPOTI

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31

EXTRATO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Despacho do Prefeito Municipal
De 04/10/2016.

Adjudicando o objeto da licitação realizada na modalidade CONVITE nº 001/2016, a empresa:

Empresa	Valor
HB DE ALMEIDA CONSTRUTORA CIVIL - EPP	R\$ 10.139,32

AutORIZANDO a despesa e a lavatura do respectivo empenho.
Objeto: Contratação de empresa para realizar adequação para acessibilidade do Prédio do CRAS e no Centro de Convivência do Idoso.

Braz Rizzi
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº 082/2016.
Processo nº 149/2016.

A Prefeitura Municipal de Arapoti, através do Pregão Presencial nº 082/2016, objetivando a aquisição de 01 (uma) Ambulância UTI Móvel, está SUSPENSANDO a licitação referente ao Edital nº 001/2016, em razão de uma possível alteração no edital ou cancelamento do prego. Caso haja alteração no edital, a nova data da sessão pública será informada através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente. Outras informações poderão ser obtidas na Divisão de Licitação e Compras da Prefeitura Municipal de Arapoti/PR, na Rua Ordina Bueno Siqueira, 180, salas 60, 61, 62, 63 e 64, Centro Cívico, Arapoti/PR, ou através do fone/fax 033-43 3512-3000/3001.

Arapoti, 04 de outubro de 2016.

LUCIANO AGUIAR ROCHA
Pregoeiro

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31

EXTRATO
EDITAL DE HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

Edital de Convite nº 89/2016.
Processo nº 871/2016.

A Comissão Permanente de Licitação, designada pelo Decreto nº 4.035/2016, comunica aos interessados no objeto da licitação supra referenciada, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar a seguinte empresa licitante:

Nº	Empresa	Valor
01	HB DE ALMEIDA CONSTRUTORA CIVIL - EPP	
01	HB DE ALMEIDA CONSTRUTORA CIVIL - EPP	R\$ 10.139,32

Comunica, outrossim, que o representante da proponente participante do certame em sessão pública, renunciou expressamente a intenção de interposição de recurso.

Arapoti, em 04 de outubro de 2016.

PAULO ROBERTO DA SILVA
Presidente do CPL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31

EXTRATO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Despacho do Prefeito Municipal
De 04/10/2016.

Homologando o procedimento licitatório realizado na modalidade de Convite, sob o nº 001/2016.

Objeto: Contratação de empresa para realizar adequação para acessibilidade do Prédio do CRAS e no Centro de Convivência do Idoso.

Braz Rizzi
Prefeito Municipal

JABOTI

PORTARIA Nº 139, de 03 de outubro de 2016.

Súmula: Concede Aposentadoria Voluntária por idade e tempo de contribuição a servidora MARIA DAS DORES MORE CURAN.

O Prefeito, do Município de Jaboti, do estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando o processo de aposentadoria da servidora MARIA DAS DORES MORE CURAN,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedida a servidora MARIA DAS DORES MORE CURAN, brasileira, servidora pública municipal de Jaboti - PR, ocupante do cargo efetivo de PROFESSORA, matrícula 113-1, nível 1 C, classe L- conforme Quadro de Cargos de Provimento Efetivo do Grupo Ocupacional Magistério, portadora do RG. nº 4.773.991-8 e inscrito no CPF/MF sob o nº 038.681.198-92, aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, com proventos integrais, com fundamento no artigo 5º da Emenda Constitucional n.º 41/2003. c/c art. 40, § 5º da CF/1988.

Art. 2º. Fica estipulado como provento mensal de sua aposentadoria o valor de R\$ 2.242,85 (dois mil, duzentos e quarenta e dois reais e oitenta e cinco centavos), conforme valor constante no demonstrativo do cálculo de proventos de Aposentadorias do processo n.º 08/2016.

Art. 3º. Revisão do benefício com paridade aos servidores em atividade, de acordo com o art. 7º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 03 de outubro de 2016.

VANDERLEY DE SIQUEIRA E SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

OUTRAS PUBLICAÇÕES

SUMULA DE RECEBIMENTO DE L.P.E PEDIDO DE L.I.
Janaina Padilha de Oliveira torna público que recebeu do Instituto Ambiental do Paraná - IAP a Licença Ambiental Prévia L.P. nº 116515 com validade até 28/09/2018 e requer a Licença de Instalação para produção de carvão vegetal, no município de Wenceslau Braz - PR.

PINHALÃO

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº.: 173/2016

Contratado.: PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALÃO

Contratada.: VANDER LUIZ TENORIO JUNIOR

Valor: R\$ 5.280,00 (cinco mil duzentos e oitenta reais)

Vigência: Início: 29/09/2016 Término: 29/03/2017

Licitação: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços

Nº.: 38/2016

Recursos: Dotação: 2.011.3.3.90.36.00.00.00 (56) Saldo: 5.800,00

Objeto: Aluguel de residência para realocação de família em processo de desapropriação junto a Prefeitura Municipal.

Pinhalão, 29 de setembro de 2016

WENCESLAU BRAZ

MUNICÍPIO DE WENCESLAU BRAZ
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 27/2016
OBJETO: AQUISIÇÃO DE LIVROS DE LITERATURA INFANTIL DESTINADOS ÀS ESCOLAS MUNICIPAIS.

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Wenceslau Braz - PR, para fins do art. 24, inciso "II", da Lei Federal nº 8.666/93, incluindo a alteração de Lei nº 9.648, de 27 de maio de 1998, TORNAR PÚBLICO, que o Excm. Sr. Prefeito Municipal - ATAHYDE FERREIRA DOS SANTOS JUNIOR, profere decisão ao processo em destaque supra, RATIFICANDO A DISPENSA DE LICITAÇÃO, para a contratação, junto a empresa - VIZU DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA., que indenize o menor preço para o fornecimento do item, ao valor total de R\$ 7.792,00 (sete mil, setecentos e noventa e dois reais), tudo conforme documentos em anexo.

Wenceslau Braz-PR, 04 de outubro de 2016.

ANDRÉIA R. PADILHA DOS SANTOS
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 63/2016

O Município de Wenceslau Braz - PR, torna público que fará realizar na sede da Prefeitura Municipal, processo licitatório na modalidade Pregão Presencial, que tem por objeto "Aquisição de películas protetoras, destinadas a secretaria Municipal de Saúde, para aplicação nos Postos de Saúde P333". A abertura dos envelopes se dará no dia 19 de outubro de 2016, às 09:00 horas. Esclarecimentos poderão ser obtidos no Edital de Licitação, pelo fone: (43) 3528-1010 e 3528-1157. Wenceslau Braz-PR, 04 de outubro de 2016.

Márcia de Oliveira-Pregoeira Municipal

ARAPOTI



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI
ESTADO DO PARANÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DIVISÃO DE LICITAÇÃO - licitacao@arapoti.pr.gov.br
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84.990-000 FONE (043) 3512-3000/3001
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31 - 08.277.712/0001-27

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATOS
DO PREGÃO ELETRÔNICO 055/2016
PROCESSO 085/2016
Contrato: 254/2016
Contratado: VO COMERCIO DE VEICULOS LTDA
Prazo de Prorrogação: 26/09/2016 até 26/10/2016
Data de Assinatura: 26/09/2016

Pague para entrar e leia tudo que está lá!

A maior banca digital de jornais e revistas do Brasil

www.nuvemdojornaleiro.com.br

FOLHA EXTRA.com

Agora você pode acessar a Folha Extra do seu computador, smartphone ou tablet. Em novo endereço, mais fácil de navegar, mais fácil de acessar.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31

EXTRATO DE ERRATA

No Jornal Folha Extra, edição sob o nº 1624, de 05/10/2016, na página A6, publicação como Extrato de Edital de Habilitação e Classificação:

ONDE SE LÊ:

Processo nº 071/2016.

A Comissão Permanente de Licitação, designada pelo Decreto nº 4.036/2016, comunica aos interessados no objeto da licitação supra referenciada, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar a seguinte empresa licitante:

(...)

Ainda, a Comissão Permanente de Licitação, designada pelo Decreto nº 4.036/2016, comunica aos interessados no objeto da licitação supra referenciada, a presente classificação:

(...)

LEIA-SE:

Processo nº 127/2016.

A Comissão Permanente de Licitação, designada pelo Decreto nº 4.030/2016, comunica aos interessados no objeto da licitação supra referenciada, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar a seguinte empresa licitante:

(...)

Ainda, a Comissão Permanente de Licitação, designada pelo Decreto nº 4.030/2016, comunica aos interessados no objeto da licitação supra referenciada, a presente classificação:

(...)

464-A

FOLHA EXTRA

QUINTA-FEIRA, 06 DE OUTUBRO DE 2016 - ED. 1625

ARAPOTI

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31

EXTRATO - 4º TERMO ADITIVO

Contrato nº: 264/2014-PMA.
Inexigibilidade nº: 20/2014-PMA.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI.
Contratada: EDITORA POSITIVO LTDA.
Objeto: O presente aditivo tem como objeto a reprogramação e acréscimo das quantidades do material apostilado para suprir as necessidades do 4º bimestre da Rede Municipal de Ensino, ano letivo de 2016, decorrente da necessária alteração da estimativa inicialmente prevista no Contrato nº 264/2014. O valor total estimado do presente aditivo é de R\$ 33.328,91 (Trinta e Três Mil Trezentos e Vinte e Oito Reais e Noventa e Um Centavos), o que representa um acréscimo percentual de 3,8557% (Três Virgula Oitenta e Cinco e Cinquenta e Sete por cento) ao valor do contrato.
Disposições finais: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato Original a que se refere o presente Termo Aditivo.
Data da Assinatura: 20/09/2016.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 323/2016.
Pregão Presencial nº 071/2016.
Contratante: Prefeitura Municipal de Arapoti.
Contratada: W. A. M. Licitações Ltda ME
Itens Registrados:

Item	Descrição	Quant.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
01	Bola de Futsal Adulto	20	Penalty	R\$266,00	R\$5.320,00

Validade da Ata de Registro de Preços: 12 meses.
Data da assinatura: 13/09/2016.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31

EXTRATO CONTRATO

Contrato nº 326/2016.
Dispensa de Licitação nº 067/2016.
Contratante: Prefeitura Municipal de Arapoti.
Contratada: Art 100 Limites Toldos Ltda - ME.
Objeto: Contratação de empresa especializada para realizar serviços de fabricação e instalação de toldos e letreiros nas escolas municipais.
Valor Global: R\$15.498,00 (Quinze mil quatrocentos e noventa e oito reais).
Dotação Orçamentária: 0800212361001520893390390000.
Prazo de Execução: 12 (doze) meses.
Prazo de Vigência: 12 (doze) meses
Data da assinatura: 15/09/2016.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31

**EXTRATO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO****Edital de Pregão Presencial nº 067/2016.**

Objeto: Contratação de empresa especializada para realizar serviço de fabricação e instalação de toldos e letreiros nas escolas municipais.

Despacho do Prefeito Municipal
De 15/09/2016

Homologando o procedimento licitatório realizado na modalidade supramencionada.

Despacho do Pregoeiro
De 15/09/2016

Adjudicando o procedimento licitatório realizado na modalidade supramencionada, a(s) empresa(s):

Empresa	Valor (R\$)
Mario Scharan Junior Imbituva – EPP	21.000,00
Art 100 Limites Toldos Ltda - ME	15.498,00

Braz Rizzi
 Prefeito Municipal

Luciano Aguiar Rocha
 Pregoeiro

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31

EXTRATO DE ERRATA

No Jornal Folha Extra, edição sob o nº 1624, de 05/10/2016 página A6, publicação como Extrato de Edital de Habilitação Classificação:

ONDE SE LÊ:

Processo nº **071/2016**.

A Comissão Permanente de Licitação, designada pelo Decreto **4.036/2016**, comunica aos interessados no objeto da licitação s referenciada, que após a análise e verificação da documentação habilitação, decidiu habilitar a seguinte empresa licitante:

(...)

Ainda, a Comissão Permanente de Licitação, designada pelo Decreto nº **4.036/2016**, comunica aos interessados no objeto da licitação s referenciada, a presente classificação:

(...)

LEIA-SE:

Processo nº **127/2016**.

A Comissão Permanente de Licitação, designada pelo Decreto **4.030/2016**, comunica aos interessados no objeto da licitação s referenciada, que após a análise e verificação da documentação habilitação, decidiu habilitar a seguinte empresa licitante:

(...)

Ainda, a Comissão Permanente de Licitação, designada pelo Decreto nº **4.030/2016**, comunica aos interessados no objeto da licitação s referenciada, a presente classificação:

(...)

DECRETO Nº. 4290/2016

Ementa: Designa Comissão de Inquérito Administrativo e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAPOTI, no uso de suas atribuições legais e;
 CONSIDERANDO o Estatuto dos Servidores, Lei Municipal nº 411 de Janeiro de 1993 e;

ARAPOTI

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR
RUA PLACÍDIO LESTE Nº 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3612-3000
CNPJ Nº 78.668.377/0001-31

EXTRATO - 4º TERMO ADITIVO

Contrato nº: 264/2014-PMA.
Inscrição nº: 20/2014-PMA.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI.
Contratada: EDITORA POSITIVO LTDA.
Objeto: O presente aditivo tem como objeto a reprogramação e acréscimo das quantidades do material apostado para suprir as necessidades do 4º bimestre de Rede Municipal de Ensino, ano letivo de 2016, decorrente da necessária alteração de estimativa inicialmente prevista no Contrato nº 264/2014. O valor total estimado do presente aditivo é de R\$ 33.328,91 (Trinta e Três Mil Trezentos e Vinte e Oito Reais e Noventa e Um Centavos), o que representa um acréscimo percentual de 3,857% (Três e Oitenta e Cinco e Cinquenta e Sete por cento) ao valor do contrato.
Disposições legais: Permitemem inalteradas as demais cláusulas do Contrato Original, que se refere ao presente Termo Aditivo.
Data de Assinatura: 20/09/2016.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR
RUA PLACÍDIO LESTE Nº 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3612-3000
CNPJ Nº 78.668.377/0001-31

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 323/2016.
Pregão Presencial nº 071/2016.
Contratante: Prefeitura Municipal de Arapoti.
Contratada: W. A. M. Lottos Ltda ME
Itens Registrados:

Item	Descrição	Quant.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
01	Bola de Futebol Adulto	20	Penalty	R\$286,00	R\$5.720,00

Validade da Ata de Registro de Preços: 12 meses.
Data de assinatura: 13/09/2016.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR
RUA PLACÍDIO LESTE Nº 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3612-3000
CNPJ Nº 78.668.377/0001-31

EXTRATO CONTRATO

Contrato nº 326/2016.
Dispensa de Licitação nº 067/2016.
Contratante: Prefeitura Municipal de Arapoti.
Contratada: Art 100 Limites Toldos Ltda - ME.
Objeto: Contratação de empresa especializada para realizar serviços de fabricação e instalação de toldos e letreiros nas escolas municipais.
Valor Global: R\$15.498,00 (Quinze mil quatrocentos e noventa e oito reais).
Dotação Orçamentária: 060021236100152086336030000.
Prazo de Execução: 12 (doze) meses.
Prazo de Vigência: 12 (doze) meses.
Data de assinatura: 15/09/2016.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR
RUA PLACÍDIO LESTE Nº 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3612-3000
CNPJ Nº 78.668.377/0001-31

EXTRATO CONTRATO

Contrato nº 325/2016.
Dispensa de Licitação nº 067/2016.
Contratante: Prefeitura Municipal de Arapoti.
Contratada: Mario Scharan Junior Imbituba - EPP.
Objeto: Contratação de empresa especializada para realizar serviços de fabricação e instalação de toldos e letreiros nas escolas municipais.
Valor Global: R\$ 21.000,00 (Vinte e um mil reais).
Dotação Orçamentária: 060021236100152086336030000.
Prazo de Execução: 12 (doze) meses.
Prazo de Vigência: 12 (doze) meses.
Data de assinatura: 15/09/2016.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR
RUA PLACÍDIO LESTE Nº 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3612-3000
CNPJ Nº 78.668.377/0001-31

EXTRATO CONTRATO

Contrato nº 319/2016.
Dispensa de Licitação nº 021/2016.
Contratante: Prefeitura Municipal de Arapoti.
Contratada: Apollos Seguranga e Monitoramento Ltda - ME.
Objeto: Contratação de empresa especializada para realizar serviços de vigilância para os locais de votação das eleições 2016.
Valor Global: R\$ 4.140,00 (quatro mil cento e quarenta reais).
Dotação Orçamentária: 02001041220036200336030000.
Prazo de Execução: 30 (trinta) dias.
Prazo de Vigência: 30 (trinta) dias.
Data de assinatura: 29/09/2016.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR
RUA PLACÍDIO LESTE Nº 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3612-3000
CNPJ Nº 78.668.377/0001-31

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

Ratificação do processo de Dispensa de Licitação nº 021/2016, para contratação de empresa especializada para realizar serviços de vigilância para os locais de votação das eleições 2016, a favor da empresa: Apollos Seguranga e Monitoramento Ltda - ME, inscrita no CNPJ sob nº 04707610001-81, no valor de R\$ 4.140,00 (quatro mil cento e quarenta reais), conforme proposta nos autos, em conformidade com o art. 2º da Lei nº 8.965/93, alterada pela Lei nº 8.953/94, com base no artigo 24, da Lei nº 8.965/93.
Arapoti, 29 de setembro de 2016.

BRAS RIZZI
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR
RUA PLACÍDIO LESTE Nº 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3612-3000
CNPJ Nº 78.668.377/0001-31

EXTRATO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Despacho do Prefeito Municipal
De 12/09/2016.
Adjudicação e objeto da licitação realizada na modalidade Pregão Presencial nº 071/2016, a(s) empresa(s):
W.A.M. Lottos Ltda - ME
Autorizando e despesa e a lavatura do respectivo empenho.
Objeto: Aquisição de material esportivo.
BRAS RIZZI
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR
RUA PLACÍDIO LESTE Nº 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3612-3000
CNPJ Nº 78.668.377/0001-31

EXTRATO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Edital de Pregão Presencial nº 067/2016.
Objeto: Contratação de empresa especializada para realizar serviços de fabricação e instalação de toldos e letreiros nas escolas municipais.
Despacho do Prefeito Municipal
De 15/09/2016
Homologando o procedimento licitatório realizado na modalidade de supramencionada.
Despacho do Pregoeiro
De 15/09/2016
Adjudicando e procedendo licitatório realizado na modalidade de supramencionada, a(s) empresa(s):

Empresa	Valor (R\$)
Mario Scharan Junior Imbituba - EPP	21.000,00
Art 100 Limites Toldos Ltda - ME	15.498,00

BRAS RIZZI
Prefeito Municipal

Luciano Aguiar Rocha
Pregoeiro

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR
RUA PLACÍDIO LESTE Nº 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3612-3000
CNPJ Nº 78.668.377/0001-31

EXTRATO DE ERRATA

O Jornal Folha Extra, edição sob o nº 1624, de 05/10/2016, na página 4 publicando como Edital de Edital de Habilitação e ONDE SE LÊ:
Processo nº 071/2016.
A Comissão Permanente de Licitação, designada pelo Decreto nº 4.030/2016, comunica aos interessados no objeto da licitação supra referenciada, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar a seguinte empresa licitante:
(...)
Alinda, e Comissão Permanente de Licitação, designada pelo Decreto nº 4.030/2016, comunica aos interessados no objeto da licitação supra referenciada, a presente classificação:
(...)
LEIA-SE:
Processo nº 327/2016.
A Comissão Permanente de Licitação, designada pelo Decreto nº 4.030/2016, comunica aos interessados no objeto da licitação supra referenciada, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar a seguinte empresa licitante:
(...)
Alinda, e Comissão Permanente de Licitação, designada pelo Decreto nº 4.030/2016, comunica aos interessados no objeto da licitação supra referenciada, a presente classificação:
(...)

DECRETO Nº 4290/2016

Emenda: Designa Comissão de Inquérito Administrativo e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAPOTI, no uso de suas atribuições legais e;
CONSIDERANDO o Estatuto dos Servidores, Lei Municipal nº 411 de 20 de Janeiro de 1993 e;

CONSIDERANDO o conflito no julgamento folhas de nº 402 a 406 do Processo de Sindicância nº 04/2015 designado pela Portaria 568 de 20 de agosto de 2015.

D E C R E T A

Art. 1º - Nomeia Comissão de Inquérito Administrativo para proceder a julgar fatos ocorridos com o servidor de matrícula nº 3745.
Art. 2º - A comissão de nº 03/2016 será composta pelos seguintes servidores:

Presidente - Andreia Cristina de Silva - RG nº. 30.419.784-6
Membro - Maria Olívia Dipizotti Zacharias - RG nº. 7.854.709-5
Membro - Joaquina Maria Diniz Moreira - RG nº. 25.191.850-8

Art. 3º - A comissão de Inquérito Administrativo instituída no artigo anterior deverá apresentar suas conclusões no prazo de 30 (trinta) dias.
Art. 4º - A comissão de Inquérito Administrativo e que se refere este decreto deverá seguir a Lei Municipal 411/1993 - Estatuto dos Servidores Municipais, para condução dos trabalhos realizados.

Art. 5º - Deve o Assessor de Gabinete, tomar as medidas cabíveis para oficialização deste ato.

Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Pago Municipal Vereador Claudir Dias Novochado.
Gabinete do Prefeito, 05 de outubro de 2016.

-BRAS RIZZI-
Prefeito

JABOTI

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 29/2016 - REFERENTE AO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2014 PARA PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS DO QUADRO DE SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTI - PR.

O Prefeito Municipal de Jaboti, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital de Resultado Final nº 11/2014 do Concurso Público nº 01/2014, HOMOLOGADO no dia 26/06/2014, publicado no diário oficial do município de 26/06/2014, considerando rigorosamente a ordem de classificação, CONVOCA o candidato classificado abaixo relacionado, para se apresentar no período de 05 de outubro de 2016 a 24 de outubro de 2016, no setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Jaboti, sito à Praça Minas Gerais 175, Centro da cidade de Jaboti - PR, no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 16h00min, munidos dos documentos descritos nos anexos II a VI do Edital de Convocação nº 001/2014. Disponível no site da Prefeitura Municipal de Jaboti, no endereço eletrônico www.jaboti.pr.gov.br.

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL

INSC	NOME	NOTA	TTT	FINAL	CLASS
1452081	OLIVEIRA DE CARLATO DE	85,00		85,00	4º

O não comparecimento dentro do prazo estabelecido na convocação ou a apresentação dentro dos prazos estabelecidos para a contratação, porém, sem satisfazer as exigências previstas neste Edital, implicará a inabilitação do candidato, reservando-se à Prefeitura Municipal o direito de convocar o próximo candidato da lista de classificação.
Jaboti, 05 de outubro de 2016.
Vanderley de Siqueira e Silva,
Prefeito Municipal.

JABOTI

PORTARIA Nº143/2016

O Prefeito Municipal de Jaboti, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar, a servidora, Tatiane Rodrigues de Silva, Portadora do RG Nº9.811.309-6 e CPF Nº067.146.089-23, ocupante do Cargo de provimento em comissão de Coordenador do Setor das Unidades Básicas de Saúde do Município, a partir de 08/10/2016.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jaboti, 06 de outubro de 2016.

VANDERLEY DE SIQUEIRA E SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº142/2016

O Prefeito Municipal de Jaboti, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica revogada a Portaria nº. 12/2013, de 02 de janeiro de 2013, Exonerar o servidor, Jean Pierre Correia Costa, portador do CPF nº. 018.547.869-70 e RG nº. 6.221.530-5, ocupante do Cargo em Comissão de Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, a partir de 05/10/2016.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jaboti, 05 de outubro de 2016.

VANDERLEY DE SIQUEIRA E SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 140/2016.

O Prefeito Municipal de Jaboti, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

R E S O L V E:

CONCEDER ao Servidor, Dionilio Arrais de Alencar, RG nº 5.197.365-8, ocupante do Cargo de Farmacêutico, desta Municipalidade, 03 (Três meses) de Licença Prêmio, baseado no Artigo 114, § único da Lei 33 e de 30 de junho de 1994, correspondente ao período aquisitivo de 2011/2016, a partir de 04/10/2016.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jaboti, 04 de outubro de 2016.

VANDERLEY DE SIQUEIRA E SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

JUNDIAÍ DO SUL

MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL

DECRETO Nº 031/2016

O Prefeito Municipal de Jundiá do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 480 de 06 de Dezembro de 2015 e artigo 43 da Lei nº 4.320/64.

D E C R E T A

Artigo 1º - Fica aberto no atual orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), para reforço das seguintes dotações:

14 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
01 - GABINETE DO DIRETOR
08.244.0026.2123 - MANUTENÇÃO DO PISO DE ASSISTÊNCIA A FAMÍLIA PARANAENSE
05190 - 3.3.90.39.00 - 0 - 0 - 770 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoas Jurídicas, 10.000,00

TOTAL 10.000,00

Artigo 2º - Servirá como recursos os cancelamentos das seguintes dotações do atual orçamento vigente:

05 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
001 - D.A. - ADMINISTRAÇÃO GERAL
04.122.0010.2012 - ENCARGOS CENTRALIZADOS COM ESTAGIÁRIOS
00520 - 3.3.90.39.00 - 0 - 0 - 000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoas Jurídicas 10.000,00

TOTAL 10.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Jundiá do Sul, 05 de Outubro de 2016.

Sebastião Egídio Leite
Prefeito Municipal

PINHALÃO

PORTARIA Nº 131/2016

O Prefeito Municipal de Pinhalão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E

REVOGAR a Portaria nº 74/2016 de 05/03/2016, que concedia ao servidor: ARAO XAVIER DE FREITAS JUNIOR, portador do RG: 8.615.754-3 e do CPF: 049.204.449-07, o direito de ocupar o Cargo de CONTROLADOR INTERNO do Município, Cargo em Comissão.

Edifício da Prefeitura Municipal de Pinhalão,
Em 04 de Outubro de 2016.
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
CLAUDINEI BENETTI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Termo de **Homologação**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, 180 - CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (43) 3512-3000
CNPJ 75.658.377/0001-31 - ARAPOTI - PARANÁ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Ref.: Convite nº 1/2016.

Objeto: Contratação de empresa para realizar adequação para a acessibilidade do Prédio do CRAS e no Centro de Convivência do Idoso.

O Município de Arapoti, pessoa jurídica de direito público representado pela autoridade competente, abaixo assinado, no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe Inciso VII, do Art. 38 e Inciso VI do Art. 43 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, analisa e confirma todos os atos praticados no curso do certame, declarando não haver nenhum ato impróprio na classificação das propostas que possam arguir a nulidade proporcional ou total do processo.

Diante disto homologa efetivando juízo de conveniência acerca da licitação na modalidade de **Convite nº 1/2016 - Processo nº 127/2016**.

Arapoti, 4 de outubro de 2016

BRAZ RIZZI

Prefeito Municipal

FABIANA KLUPPEL LISBOA

Presidente do FMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Publicação do
Extrato de
Homologação

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31

**EXTRATO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Despacho do Prefeito Municipal

De 04/10/2016.

Homologando o procedimento licitatório realizado na modalidade de
Convite, sob o nº 001/2016.

Objeto: Contratação de empresa para realizar adequação para a
acessibilidade do Prédio do CRAS e no Centro de Convivência do
Idoso.

Braz Rizzi
Prefeito Municipal

ARAPOTI

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31

EXTRATO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Despacho do Prefeito Municipal
De 04/10/2016.

Adjudicando o objeto de licitação realizada na modalidade CONVITE nº 001/2016, a empresa:

Empresa	Valor
HB DE ALMEIDA CONSTRUTORA CIVIL - EPP	10.139,32

Autorizando a despesa e a lavatura do respectivo empenho.

Objeto: Contratação de empresa para realizar adequação para a acessibilidade do Prédio do CRAS e no Centro de Convivência do Idoso.

Bras Ritzel
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº 082/2016.

Processo nº 146/2016.

A Prefeitura Municipal de Arapoti, através do Pregão Presencial nº 082/2016, objetivando a "aquisição de 01 (uma) Ambulância UTI Movei", está SUSPENSA para uma possível alteração no edital ou cancelamento do pregão. Caso haja alteração no edital, a nova data da sessão pública será informada através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente. Outras informações poderão ser obtidas na Divisão de Licitação e Compras da Prefeitura Municipal de Arapoti/PR, na Rua Ondina Bueno Siqueira, 180, salas 90, 61, 62, 63 e 64, Centro Cívico, Arapoti/PR, ou através do fone/fax 0XX43 3512-3000/3001.

Arapoti, 04 de outubro de 2016.

LUCIANO AGUIAR ROCHA
Pregoeiro

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31

EXTRATO
EDITAL DE HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

Edital de Convite nº 001/2016.

Processo nº 671/2016.

A Comissão Permanente de Licitação, designada pelo Decreto nº 4.036/2016, comunica aos interessados no objeto de licitação supra referenciada, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar a seguinte empresa licitante:

Nº	Empresa
01	HB DE ALMEIDA CONSTRUTORA CIVIL - EPP

Assim, a Comissão Permanente de Licitação, designada pelo Decreto nº 4.036/2016, comunica aos interessados no objeto de licitação supra referenciada, a presente classificação:

Nº	Empresa	Valor
01	HB DE ALMEIDA CONSTRUTORA CIVIL - EPP	10.139,32

Comunica, outrossim, que o representante da proponente participante do certame em sessão pública, renunciou expressamente a intenção de interposição de recurso.

Arapoti, em 04 de outubro de 2016.

PAULO ROBERTO DA SILVA
Presidente da CPL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31

EXTRATO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Despacho do Prefeito Municipal
De 04/10/2016.

Homologando o procedimento licitatório realizado na modalidade de Convite, sob o nº 001/2016.

Objeto: Contratação de empresa para realizar adequação para a acessibilidade do Prédio do CRAS e no Centro de Convivência do Idoso.

Bras Ritzel
Prefeito Municipal

JABOTI

PORTARIA Nº 139, de 03 de outubro de 2016.

Súmula: Concede Aposentadoria Voluntária por idade e tempo de contribuição a servidora MARIA DAS DORES MORE CURAN.

O Prefeito, do Município de Jaboti, do estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando o processo de aposentadoria da servidora MARIA DAS DORES MORE CURAN,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedida a servidora MARIA DAS DORES MORE CURAN, brasileira, servidora pública municipal de Jaboti - PR, ocupante do cargo efetivo de PROFESSORA, matrícula 113-1, nível 1 C, classe L - conforme Quadro de Cargos de Provimento Efetivo do Grupo Ocupacional Magistério, portadora do RG. nº 4.773.991-8 e inscrito no CPF/MF sob o nº 038.681.198-92, aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, com proventos integrais, com fundamento no artigo 6º de Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c art. 40, § 5º da CF/1988.

Art. 2º. Fica estipulado como provento mensal de sua aposentadoria o valor de R\$ 2.242,85 (dois mil, duzentos e quarenta e dois reais e oitenta e cinco centavos), conforme valor constante no demonstrativo do cálculo de proventos de Aposentadorias do processo n.º 08/2016.

Art. 3º. Revisão do benefício com paridade aos servidores em atividade, de acordo com o art. 7º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor nada de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 03 de outubro de 2016.

VANDERLEY DE SIQUEIRA E SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

OUTRAS PUBLICAÇÕES

SUMULA DE RECEBIMENTO DE L.P.E PEDIDO DE L.I.
Jasmina Padilha de Oliveira torna público que recebeu do Instituto Ambiental do Paraná - IAP a Licença Ambiental Prévia L.P.nº 116515 com validade até 28/09/2018 e requer a Licença de Instalação para produção de carvão vegetal, no município de Wenceslau Braz - PR.

PINHALÃO

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº... 173/2016

Contratado.: PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALÃO

Contratada.: VANDER LUIZ TENORIO JUNIOR

Valor.....: 5.280,00 (cinco mil duzentos e oitenta reais)

Vigência.....: Início: 29/09/2016 Término: 29/03/2017

Licitação.....: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços

Nº.: 38/2016

Recursos: Dotação: 2.011.3.3.90.36.00.00.00 (56) Saldo:

5.800,00

Objeto: Aluguel de residência para realocação de família em

processo de desapropriação junto a Prefeitura Municipal.

Pinhalão, 29 de setembro de 2016

WENCESLAU BRAZ

MUNICÍPIO DE WENCESLAU BRAZ
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 27/2016
OBJETO: AQUISIÇÃO DE LIVROS DE LITERATURA INFANTIL DESTINADOS ÀS ESCOLAS MUNICIPAIS.

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Wenceslau Braz - PR, para fins do art. 24, inciso "II", da Lei Federal nº 8.666/93, incluindo a alteração da Lei nº 9.648, de 27 de maio de 1998, TORNA PÚBLICO, que o Excm. Sr. Prefeito Municipal - ATAHYDE FERREIRA DOS SANTOS JUNIOR, preferiu decidir ao processo em destaque supra, RATIFICANDO A DISPENSA DE LICITAÇÃO, para a contratação, junto a empresa - VIZZU DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA., que adicione o menor preço para o fornecimento do item, no valor total de R\$ 7.792,00 (sete mil, setecentos e noventa e dois reais), tudo conforme documentos nos autos.

Wenceslau Braz-PR, 04 de outubro de 2016.

ANDRÉIA B. PADILHA DOS SANTOS
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 43/2016
O Município de Wenceslau Braz - PR torna público que fará realizar na sede da Prefeitura Municipal, processo licitatório na modalidade Pregão Presencial, que tem por objeto "Aquisição de películas protetoras, destinadas a secretaria Municipal de Saúde, para aplicação nos Postos de Saúde PMS". A abertura das envelopes se dará no dia 19 de outubro de 2016, às 09:00 horas. Esclarecimentos poderão ser obtidos no Edifício da Prefeitura Municipal, pelo fone: (43) 3528-1010 e 3528-1157. Wenceslau Braz-PR, 04 de outubro de 2016.

Mételes de Oliveira - Pregoeiro Municipal

ARAPOTI



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI
ESTADO DO PARANÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DIVISÃO DE LICITAÇÃO - licitacao@arapoti.pr.gov.br
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84.990-000 FONE (43) 3512-3000/3001
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31 - 08.277.7120001-27

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATOS
DO PREGÃO ELETRÔNICO 055/2016
PROCESSO 095/2016
Contrato: 254/2016
Contratada: VO COMERCIO DE VEICULOS LTDA
Prazo de Prorrogação: 26/09/2016 até 26/10/2016
Data de Assinatura: 26/09/2016

Pague para entrar
e leia tudo que
está lá!
A maior banca digital de jornais
e revistas do Brasil



www.nuvemdojornaleiro.com.br

FOLHA EXTRA.com

Agora você pode
acessar a Folha Extra
do seu computador,
smartphone ou tablet.
Em novo endereço,
mais fácil de navegar,
mais fácil de acessar.

FOLHA EXTRA

NOTÍCIAS | ECONOMIA | POLÍTICA | CULTURA | ESPORTE | SAÚDE | EDUCAÇÃO | MEIO AMBIENTE

Quarta-feira, 05 de Abril de 2015



Batida impressa

FOLHA EXTRA

Arapoti, em 04 de outubro de 2016.

PAULO ROBERTO DA SILVA
Presidente da CPL

PINHALÃO

470-A

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31

**EXTRATO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**Despacho do Prefeito Municipal
De 04/10/2016.**

Homologando o procedimento licitatório realizado na modalidade de
Convite, sob o nº 001/2016.

Objeto: Contratação de empresa para realizar adequação para a
acessibilidade do Prédio do CRAS e no Centro de Convivência do
Idoso.

Braz Rizzi
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº.: 173/2016

Contratante...: PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALÃO

Contratada...: VANDER LUIZ TENORIO JUNIOR

Valor.....: 5.280,00 (cinco mil duzentos e oitenta e oito reais)

Vigência.....: Início: 29/09/2016 Término: 29/09/2016

Licitação.....: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
Nº.: 38/2016

Recursos: Dotação: 2.011.3.3.90.36.00.00.00.00 (5.800,00)

Objeto: Aluguel de residência para realocação de família em processo de desapropriação junto a Prefeitura Municipal de Pinhalão, 29 de setembro de 2016

FOLHA EXTRA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Termo de **Adjudicação**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, 180 - CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (43) 3512-3000
CNPJ 75.658.377/0001-31 - ARAPOTI - PARANÁ

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Município de Arapoti, pessoa jurídica de direito público representado pela autoridade competente, abaixo assinado, no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe o Inciso VII, do Art. 38 e Inciso VI do Art. 43 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, ADJUDICO:

- **Processo Licitatório nº 127/2016;**

- **Convite nº 1/2016.**

Cujo OBJETO consiste na Contratação de empresa para realizar adequação para a acessibilidade do Prédio do CRAS e no Centro de Convivência do Idoso.

DETERMINO que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação da(s) empresa(s) abaixo mencionada(s):

Proponente(s)	Valor (R\$)
HB DE ALMEIDA CONSTRUTORA CIVIL - EPP	10.139,32
Total (R\$):	10.139,32

Arapoti, 4 de outubro de 2016

BRAZ RIZZI

Prefeito Municipal

FABIANA KLUPPEL LISBOA

Presidente do FMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Publicação do
Extrato de
Adjudicação

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31

**EXTRATO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

Despacho do Prefeito Municipal

De 04/10/2016.

Adjudicando o objeto da licitação realizada na modalidade **CONVITE** nº **001/2016**, a empresa:

Empresa	Valor
HB DE ALMEIDA CONSTRUTORA CIVIL – EPP	10.139,32

Autorizando a despesa e a lavratura do respectivo empenho.

Objeto: Contratação de empresa para realizar adequação para a acessibilidade do Prédio do CRAS e no Centro de Convivência do Idoso.

Braz Rizzi
Prefeito Municipal

ARAPOTI

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84.990-000 / FONE: (43) 3512-3000
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31

EXTRATO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Despacho do Prefeito Municipal
De 04/10/2016.

Adjudicando o objeto da licitação realizada na modalidade CONVITE nº 001/2016, a empresa:

Empresa	Valor
HB DE ALMEIDA CONSTRUTORA CIVIL - EPP	10.139,32

Autizando a despesa e a lavatura do respectivo empenho.

Objeto: Contratação de empresa para realizar adequação para a acessibilidade do Prédio do CRAS e no Centro de Convivência do Idoso.

Braz Rizz
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84.990-000 / FONE: (43) 3512-3000
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº 082/2016.

Processo nº 1489/2016.

A Prefeitura Municipal de Arapoti, através do Pregoeiro comunica aos interessados que a licitação referente ao PREGÃO PRESENCIAL, nº 082/2016, objetivando a "aquisição de 01 (uma) Ambulância UTI Móvel", está SUSPensa para uma possível alteração no edital ou cancelamento do prego. Caso haja alteração no edital, a nova data da sessão pública será informada através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente. Outras informações poderão ser obtidas na Divisão de Licitação e Compras da Prefeitura Municipal de Arapoti/PR, na Rua Odina Bueno Siqueira, 180, salas 80, 81, 82, 83 e 84, Centro Cívico, Arapoti/PR, ou através do fone/fax 0XX43 3512-3000/3001.

Arapoti, 04 de outubro de 2016.

LUCIANO AGUIAR ROCHA
Pregoeiro

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84.990-000 / FONE: (43) 3512-3000
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31

EXTRATO
EDITAL DE HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

Edital de Convite nº 001/2016.

Processo nº 871/2016.

A Comissão Permanente de Licitação, designada pelo Decreto nº 4.038/2016, comunica aos interessados no objeto de licitação supra referenciado, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar a seguinte empresa licitante:

Nº	Empresa
01	HB DE ALMEIDA CONSTRUTORA CIVIL - EPP

Assim, a Comissão Permanente de Licitação, designada pelo Decreto nº 4.038/2016, comunica aos interessados no objeto de licitação supra referenciado, a presente classificação:

Nº	Empresa	Valor
01	HB DE ALMEIDA CONSTRUTORA CIVIL - EPP	10.139,32

Comunica, outrossim, que o representante da proponente participante do certame em sessão pública, renunciou expressamente a intenção de interposição de recurso.

Arapoti, em 04 de outubro de 2016.

PAULO ROBERTO DA SILVA
Presidente da CPL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84.990-000 / FONE: (43) 3512-3000
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31

EXTRATO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Despacho do Prefeito Municipal
De 04/10/2016.

Homologando o procedimento licitatório realizado na modalidade de Convite, sob o nº 001/2016.

Objeto: Contratação de empresa para realizar adequação para a acessibilidade do Prédio do CRAS e no Centro de Convivência do Idoso.

Braz Rizz
Prefeito Municipal

JABOTI

PORTARIA Nº 139, de 03 de outubro de 2016.

Concedendo Aposentadoria Voluntária por idade e tempo de contribuição a servidora MARIA DAS DORES MORE CURAN.

O Prefeito, do Município de Jaboti, do estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando o processo de aposentadoria da servidora MARIA DAS DORES MORE CURAN,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedida a servidora MARIA DAS DORES MORE CURAN, brasileira, servidora pública municipal de Jaboti - PR, ocupante do cargo efetivo de PROFESSORA, matrícula 113-1, nível 1, classe L - conforme Quadro de Cargos de Provimento Efetivo do Grupo Ocupacional Magistério, portadora do RG. nº 4.773.991-8 e inscrito no CPF/MF sob o nº 038.681.198-92, aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, com proventos integrais, com fundamento no artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003. c/c art. 40, § 5º da CF/1988.

Art. 2º. Fica estipulado como provento mensal de sua aposentadoria o valor de R\$ 2.242,85 (dois mil, duzentos e quarenta e dois reais e oitenta e cinco centavos), conforme valor constante no demonstrativo do cálculo de proventos de Aposentadorias do processo nº 08/2016.

Art. 3º. Revisão do benefício com periodicidade aos servidores em atividade, de acordo com o art. 7º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 03 de outubro de 2016.

VANDERLEY DE SIQUEIRA E SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

OUTRAS PUBLICAÇÕES

SUMULA DE RECEBIMENTO DE L.P.E. E PEDIDO DE L.I.
Jenaina Padilha de Oliveira torna público que recebeu do Instituto Ambiental do Paraná - IAP a Licença Ambiental Prévia L.P. nº 116515 com validade até 28/09/2018 e requer a Licença de Instalação para produção de carvão vegetal, no município de Wenceslau Braz - PR.

PINHALÃO

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº.: 173/2016
Contratante.: PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALÃO
Contratada.: VANDER LUIZ TENORIO JUNIOR
Valor..... 5.280,00 (cinco mil duzentos e oitenta reais)
Vigência..... Início: 29/09/2016 Término: 29/03/2017
Licitação..... Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 38/2016

Recursos: Dotação: 2.011.3.3.90.36.00.00.00 (56) Saldo: 5.800,00

Objeto: Aluguel de residência para realocação de família em processo de desapropriação junto a Prefeitura Municipal. Pinhalão, 29 de setembro de 2016

WENCESLAU BRAZ

MUNICÍPIO DE WENCESLAU BRAZ
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 27/2016
OBJETO: AQUISIÇÃO DE LIVROS DE LITERATURA INFANTIL DESTINADOS ÀS ESCOLAS MUNICIPAIS.

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Wenceslau Braz - PR, para fins do art. 24, inciso "II", da Lei Federal nº 8.666/93, incluído a alteração da Lei nº 9.648, de 27 de maio de 1998, TORNA PÚBLICO, que o Excm. Sr. Prefeito Municipal - ATAHYDE FERREIRA DOS SANTOS JUNIOR, preferiu decidir no processo em destaque supra, RATIFICANDO A DISPENSA DE LICITAÇÃO, para a contratação, junto a empresa - VIZU DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA., que indicou o menor preço para o fornecimento do item, ao valor total de R\$ 7.792,00 (sete mil, setecentos e noventa e dois reais), tudo conforme documentar nos autos.

Wenceslau Braz-PR, 04 de outubro de 2016.

ANDRÉIA R. PADILHA DOS SANTOS
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 63/2016
O Município de Wenceslau Braz - PR torna público que fará realizar na sede da Prefeitura Municipal, processo licitatório na modalidade Pregão Presencial, que tem por objeto: Aquisição de pilonéis protetores, destinados a secretaria Municipal de Saúde, para aplicação nos Pontos de Saúde "PSS". A abertura dos envelopes se dará no dia 19 de outubro de 2016, às 09:00 horas. Exceções-esta poderão ser obtidas no Edifício da Prefeitura Municipal, pelo fone: (43) 3528-1010 e 3528-1157. Wenceslau Braz-PR, 04 de outubro de 2016.

Márcia de Oliveira-Pregoeira Municipal

ARAPOTI



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI
ESTADO DO PARANÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DIVISÃO DE LICITAÇÃO - licitacao@arapoti.pr.gov.br
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84.990-000 FONE: (43) 3512-3000/3001
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31 - 09.277.712/0001-27

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATOS
DO PREGÃO ELETRÔNICO 055/2016
PROCESSO 085/2016
Contrato: 254/2016
Contratada: VO COMERCIO DE VEICULOS LTDA
Prazo de Prorrogação: 26/09/2016 até 26/10/2016
Data de Assinatura: 26/09/2016

Pague para entrar e leia tudo que está lá!

A maior banca digital de jornais e revistas do Brasil

www.nuvemdojornaleiro.com.br

FOLHA EXTRA.com

Agora você pode acessar a Folha Extra do seu computador, smartphone ou tablet. Em novo endereço, mais fácil de navegar, mais fácil de acessar.



A6 EDITAIS

FOLHA
QUARTA-FEIRA, 05

ARAPOTI

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31

EXTRATO TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Despacho do Prefeito Municipal
De 04/10/2016.

Adjudicando o objeto da licitação realizada na modalidade **CONVITE** nº 001/2016, a empresa:

Empresa	Valor
HB DE ALMEIDA CONSTRUTORA CIVIL - EPP	10.139,32

Autorizando a despesa e a lavratura do respectivo empenho.

Objeto: Contratação de empresa para realizar adequação para a acessibilidade do Prédio do CRAS e no Centro de Convivência do Idoso.

Braz Rizzi
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº 082/2016.
Processo nº 149/2016.

A Prefeitura Municipal de Arapoti, através do Pregoeiro comunica aos interessados que a licitação referente ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 082/2016**, objetivando a "aquisição de 01 (uma) Ambulância UTI Móvel", está **SUSPensa** para uma possível alteração no edital ou cancelamento do pregão. Caso haja alteração no edital, a nova data da sessão pública será informada através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente. Outras informações poderão ser obtidas na Divisão de Licitação e Compras da Prefeitura Municipal de Arapoti/PR, na Rua Ondina Bueno Siqueira, 180, salas 60, 61, 62, 63 e 64, Centro Cívico, Arapoti/PR, ou através do fone/fax 0XX43 3512-3000/3001

Arapoti, 04 de outubro de 2016.

LUCIANO AGUIAR ROCHA
Pregoeiro

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31

EXTRATO EDITAL DE HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

Edital de Convite nº 001/2016.

Processo nº 071/2016.

A Comissão Permanente de Licitação, designada pelo Decreto nº 4.036/2016, comunica aos interessados no objeto da licitação supra referenciada, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar a seguinte empresa licitante:

Nº	Empresa
01	HB DE ALMEIDA CONSTRUTORA CIVIL - EPP

Ainda, a Comissão Permanente de Licitação, designada pelo Decreto nº 4.036/2016, comunica aos interessados no objeto da licitação supra referenciada, a presente classificação:

Nº	Empresa	Valor
01	HB DE ALMEIDA CONSTRUTORA CIVIL - EPP	10.139,32

Comunica, outrossim, que o representante da proponente participante do certame em sessão pública, renunciou expressamente a intenção de interposição de recurso.

Arapoti, em 04 de outubro de 2016.

JABOTI

PORTARIA Nº 139, de 03 de outubro de 2016

Súmula: Concede Aposentadoria Voluntária de contribuição a servidora MARIA DAS DO CURAN.

O Prefeito, do Município de Jaboti, do e no uso de suas atribuições que lhe são conf considerando o processo de aposentadoria DAS DORES MORE CURAN,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedida a servidora MAF MORE CURAN, brasileira; servidora pública Jaboti - PR, ocupante do cargo efetivo de PI matricula 113-1, nível 1 C, classe L- conform gos de Provimento Efetivo do Grupo Ocupa portadora do RG. nº 4.773.991-8 e inscrito n nº 038.681.198-92, aposentadoria voluntaria de contribuição, com proventos integrais, co artigo 6º da Emenda Constitucional n.º 41/20 da CF/1988.

Art.2º. Fica estipulado com de sua aposentadoria o valor de R\$ 2.242,88 tos e quarenta e dois reais e oitenta e cinco forme valor constante no demonstrativo do c tos de Aposentadorias do processo n.º 08/20

Art. 3º. Revisão do benefício co servidores em atividade, de acordo com o ar Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de

Art.4º. Esta Portaria entra em vi publicação, revogadas as disposições em co

Gabinete do Prefeito Municipal, de 2016.

VANDERLEY DE SIQUEIRA E SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

OUTRAS PUBLICAÇÃO

SUMULA DE RECEBIMENTO DE L.P E I Janaína Padilha de Oliveira torna público qu Instituto Ambiental do Paraná - IAP a Licença Ambiental Prévia com validade até 28/09/2018 e requer a Licença de Instalação para produç vegetal, no município de Wenceslau Braz - PR.